II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 17 de Outubro de 2007 **Número 200**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho n.º 23 802/2007:

Nomeação de assessora do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda 29 977

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Centro Jurídico:

Rectificação n.º 1797/2007:

Rectifica o despacho n.º 14 674/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 9 de Julho de 2007 ..... 29 977

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Contrato n.º 999/2007:

Contrato de financiamento para a construção do edifício sede da Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, no município do Entroncamento 29 977

Instituto Português da Juventude, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 23 803/2007:

Delegação de competências no Dr. António Paredes — Fila K Cineclube 29 978

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 23 804/2007:

Nomeação da Dr.ª Helena Dias Ferreira 29 978

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Economia e da Inovação

Despacho n.º 23 805/2007:

Cessação e nomeação de delegados da AICEP 29 978

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros:

Aviso n.º 19 976/2007:

Nomeações definitivas de especialistas de informática de grau 1, nível 2 ..... 29 979

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Relatório n.º 13/2007:

Estatística sobre operações de crédito à habitação — 2.º trimestre de 2007 ..... 29 979

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa:

Despacho (extracto) n.º 23 806/2007:

Nomeação da licenciada Teresa José de Jesus Correia Falcão na categoria de técnica superior principal 29 981

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

Despacho (extracto) n.º 23 807/2007:

Delegação de competência no coronel TMAEQ Carlos Dias Rocha para autorizar despesas prevista no artigo 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99 ..... 29 981

Despacho (extracto) n.º 23 808/2007:

Delegação de competências no coronel de infantaria Manuel António Francisco Lopes Calado 29 981

Marinha:

Despacho n.º 23 809/2007:

Promoção ao posto de cabo da classe de manobra do militar 9302899, primeiro-marinheiro M Ricardo Filipe de Sousa Martins 29 981

Despacho n.º 23 810/2007:

Promoção ao posto de cabo da classe de fuzileiros do militar 9802796, primeiro-marinheiro FZ António Rui Brito Rodrigues Silva 29 981

Despacho n.º 23 811/2007:

Promoção ao posto de cabo da classe de fuzileiros do militar 9807897, primeiro-marinheiro FZ Vítor Hugo Carvalho Simões 29 981

Despacho n.º 23 812/2007:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de manobra e serviços, de vários militares 29 981

Despacho n.º 23 813/2007:

Ingresso na categoria de praças em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de manobra e serviços, de vários militares 29 982

Despacho n.º 23 814/2007:

Ingresso na categoria de praças em regime de contrato (RC) no posto de primeiro-grumete, da classe de técnicos de armamento, o militar 9344905, segundo-grumete SCA RC João Tiago Araújo de Sousa 29 982

Despacho n.º 23 815/2007:

Promoções, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de torpedeiros de vários militares 29 982

Despacho n.º 23 816/2007:

Promoções por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de comunicações de vários militares 29 982

Despacho n.º 23 817/2007:

Ingressa na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete, da classe de técnicos de armamento, o militar 9329306, segundo-grumete SCA RC Bruno Miguel Fernandes Rodrigues 29 982

Exército:

Portaria n.º 901/2007:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 02941183, Fernando António Pereira de Figueiredo 29 983

Portaria n.º 902/2007:

Promoção a coronel do tenente coronel NIM 10995883, José António Teixeira Leite 29 983

Portaria n.º 903/2007:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 10541582, João Alexandre Gomes Teixeira 29 983

Portaria n.º 904/2007:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 15767882, José António Costa Granjo Marques Alexandre 29 983

Portaria n.º 905/2007:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 06398183, Rui Manuel Ferreira Venâncio Baleizão 29 983

Portaria n.º 906/2007:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 17652478, Augusto da Silva de Almeida 29 983

Portaria n.º 907/2007:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 07721880, Álvaro José Afonso Oliveira 29 983

Portaria n.º 908/2007:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 13555683, Paulo Renato de Morais Rogado Serra 29 983

Portaria n.º 909/2007:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 01116779, Francisco Guerreiro Palma 29 984

Força Aérea:

Despacho n.º 23 818/2007:

Subdelegação de competências do CLAFA no dDE interino 29 984

Despacho n.º 23 819/2007:

Subdelegação de competência do CLAFA do chefe da RA interino 29 984

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 23 820/2007:

Despacho de delegação de competências na governadora do distrito de Setúbal, Eurídice Maria de Sousa Pereira 29 984

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 23 821/2007:

Concessão da medalha de ouro de serviços distintos ao major-general de infantaria n.º 2040004, José Gabriel Brás Marcos, da Guarda Nacional Republicana 29 984

Despacho n.º 23 822/2007:

Concessão da medalha de ouro de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1860016, Óscar Manuel do Nascimento Rocha, da Guarda Nacional Republicana 29 984

Despacho n.º 23 823/2007:

Concessão da medalha de ouro de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1850001, Arménio Timóteo Pedroso, da Guarda Nacional Republicana 29 984

Despacho n.º 23 824/2007:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao coronel de infantaria n.º 1781049, Luís Teófilo Afonso, da Guarda Nacional Republicana 29 985

Despacho n.º 23 825/2007:

Medalha de prata de serviços distintos concedida ao major de infantaria n.º 1906006, Jorge Manuel Henrique Amado, da Guarda Nacional Republicana 29 985

Despacho n.º 23 826/2007:

Medalha de prata de serviços distintos concedida ao major de infantaria n.º 1926004 — José Manuel Cascalho Moisés, da Guarda Nacional Republicana 29 985

Despacho n.º 23 827/2007:

Medalha de prata de serviços distintos concedida ao major de infantaria n.º 1870188, Nelson Machado Couto, da Guarda Nacional Republicana 29 985

Despacho n.º 23 828/2007:

Medalha de prata de serviços distintos concedida ao sargento-ajudante de cavalaria n.º 1880289, Armindo António Calafate Caixinha, da Guarda Nacional Republicana 29 985

Despacho n.º 23 829/2007:

Medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe concedida ao sargento-mor de infantaria n.º 1806080, Manuel Pereira da Rocha, da Guarda Nacional Republicana 29 985

Despacho n.º 23 830/2007:

Medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe concedida ao sargento-chefe de infantaria n.º 1800003, Jaime Antunes de Almeida, da Guarda Nacional Republicana 29 985

Despacho n.º 23 831/2007:

Medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe concedida ao sargento-chefe de infantaria n.º 1801441, José Samuel Gil Garção, da Guarda Nacional Republicana 29 985

Despacho n.º 23 832/2007:

Medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe concedida ao sargento-ajudante de infantaria n.º 1870798, Domingos Augusto Verde Fernandes, da Guarda Nacional Republicana 29 985

Despacho n.º 23 833/2007:

Concede medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-ajudante de infantaria n.º 1860070, José Luís Carvalho Pinto da Silva, da Guarda Nacional Republicana 29 985

Governo Civil do Distrito do Porto:

Despacho n.º 23 834/2007:

Nomeação da mestra Ana Laurinda Sirage Coimbra no cargo de secretário do Governo Civil do Distrito do Porto 29 985

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 19 977/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Parimal Mondal 29 986

Aviso n.º 19 978/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Teresa Varghese Payyappilly 29 986

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 23 835/2007:

Nomeia Fernanda Maria dos Santos na categoria de técnica superior de 1.ª classe 29 986

Centro de Estudos Judiciários:

Despacho (extracto) n.º 23 836/2007:

Nomeação do docente licenciado José Almeida 29 986

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho (extracto) n.º 23 837/2007:

Designação do licenciado João Manuel Couto Guimas, subdirector-geral, como substituto do director-geral 29 986

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Despacho n.º 23 838/2007:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Licenciamento 29 986

Despacho n.º 23 839/2007:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de director de serviços do Litoral 29 986

Despacho n.º 23 840/2007:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão da Unidade para a Cooperação Estratégica 29 986

Ministério da Economia e da Inovação

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 23 841/2007:

Nomeação definitiva na carreira de inspecção 29 986

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Aviso n.º 19 979/2007:

Notificação de acusação em processo disciplinar ao assistente administrativo principal Jorge Alberto Gil da Silva 29 987

Despacho n.º 23 842/2007:

Designação, como substituto legal do director regional de Agricultura e Pescas do Algarve, do director regional-adjunto engenheiro Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira ... 29 987

Rectificação n.º 1798/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 17 393/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto de 2007, referente à nomeação em regime de substituição de Maria Emília Ferreira de Carvalho Pontes Sequeira Marques 29 987

Rectificação n.º 1799/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 15 827/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho, referente à promoção do técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário José António Messias Calado 29 987

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 23 843/2007:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção dos restabelecimentos rodoviários — porto de pesca do Largo 29 988

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Aviso (extracto) n.º 19 980/2007:

Autorização da alteração do percurso da carreira regular de passageiros entre Ermesinde (Sonhos) e Porto (Bolhão) (conc. 6886) da empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. 29 989

Aviso (extracto) n.º 19 981/2007:

Autorização da alteração do percurso da carreira regular de passageiros entre Lavadores (Praia) e Porto (Cordoaria) (conc. 3642) da empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. 29 989

Aviso (extracto) n.º 19 982/2007:

Autorização da alteração do percurso da carreira regular de passageiros entre Gatões (Bairro) e Porto (Cordoaria) (conc. 3778) da empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. 29 989

Aviso (extracto) n.º 19 983/2007:

Autorização da alteração do percurso da carreira regular de passageiros entre Matosinhos (Mercado) e Porto (Praça de Almeida Garrett) (conc. 7356) da empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. 29 989

Aviso (extracto) n.º 19 984/2007:

Autorização da alteração do percurso da carreira regular de passageiros entre Porto (Praça de Almeida Garrett) e Vila Nova de Gaia (Madalena) (conc. 5193) da empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. 29 989

Aviso (extracto) n.º 19 985/2007:

Autorização da alteração do percurso da carreira regular de passageiros entre Porto (Praça de Almeida Garrett) e Valadares (escola preparatória e secundária) (conc. 3641) da empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. 29 989

Aviso (extracto) n.º 19 986/2007:

Autorização da alteração do percurso da carreira regular de passageiros entre Porto (Avenida dos Aliados) e Vila Nova de Gaia (Coimbrões) (conc. 7364) da empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. 29 989

Aviso (extracto) n.º 19 987/2007:

Autorização da alteração do percurso da carreira regular de passageiros entre Gondomar (Souto) e Porto (Bolhão) (conc. 7360) da empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. ... 29 989

Aviso (extracto) n.º 19 988/2007:

Autorização da alteração do percurso da carreira regular de passageiros entre Gondomar (São Pedro da Cova) e Porto (Bolhão) (conc. 7359) da empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. 29 990

Aviso (extracto) n.º 19 989/2007:

Autorização da alteração do percurso da carreira regular de passageiros entre Leça da Palmeira (Igreja) e Porto (Cordoaria) (s/ alvará) da empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. 29 990

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 283/2007:

Registo da constituição e estatutos da instituição particular de solidariedade social Associação Grupo Desportivo Penso Santo Estêvão 29 990

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2062/2007:

Renovação do contrato da enfermeira Vanessa Godinho 29 990

Deliberação (extracto) n.º 2063/2007:

Celebração de contrato com Ana Sofia Gonçalves como técnica superior 29 990

Deliberação (extracto) n.º 2064/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com Ana Pires como assistente administrativa 29 990

Deliberação (extracto) n.º 2065/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com Patrícia Bispo como assistente administrativa 29 990

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Rectificação n.º 1800/2007:

Rectifica a deliberação (extracto) n.º 1755/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 4 de Setembro de 2007 ..... 29 990

Hospitais da Universidade de Coimbra:

Aviso n.º 19 990/2007:

Ciclo de estudos especiais em medicina intensiva 29 990

Hospital do Visconde de Salreu:

Aviso (extracto) n.º 19 991/2007:

Transferência para o quadro de pessoal do Hospital do Visconde de Salreu de Maria Luísa Amaral de Almeida 29 991

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 19 992/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Escola Secundária Filipa de Vilhena 29 991

Aviso (extracto) n.º 19 993/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Escola Secundária c/3 EB João Gonçalves Zarco 29 991

Despacho n.º 23 844/2007:

Designação para o exercício de funções de encarregado de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa, em regime de substituição — Agrupamento Vertical de Escolas de Miranda do Douro 29 992

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho (extracto) n.º 23 845/2007:

Nomeação de Maria Margarida da Conceição Vieira de Sousa e Sá em regime de substituição do chefe de serviços de Administração Escolar 29 992

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 23 846/2007:

Cria, na Direcção de Serviços de Planeamento e Gestão da Rede, a Divisão de Apoio Técnico a Instalações e Equipamentos Educativos 29 992

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 23 847/2007:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica na Escola Superior de Educação de Almeida Garrett, na Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste, na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu), na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, na Escola Superior de Educação de Santa Maria, no Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras e no Instituto Superior de Educação e Ciências 29 992

Despacho n.º 23 848/2007:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal 29 993

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 23 849/2007:

Regresso de licença sem vencimento — Patrícia do Carmo Silvério Marques 29 993

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 23 850/2007:

Adequação de ciclos de estudos da Universidade da Madeira 29 993

Despacho n.º 23 851/2007:

Regista a adequação de ciclos de estudos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa 29 994

Despacho n.º 23 852/2007:

Adequação de ciclos de estudos da Universidade Portucalense Infante D. Henrique 29 994

Despacho n.º 23 853/2007:

Adequação de ciclos de estudos da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões 29 995

Despacho n.º 23 854/2007:

Regista a adequação de ciclos de estudos da Escola Universitária das Artes de Coimbra 29 995

Rectificação n.º 1801/2007:

Rectifica o despacho n.º 19 480-G/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007 ..... 29 996

PARTE D

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 23 855/2007:

Prorrogação da equiparação a bolseiro no País — assistente de investigação, Dr.ª Ana Maria da Costa Aldir Magro 29 996

Ministério da Cultura

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas:

Contrato n.º 1000/2007:

Contrato-programa celebrado entre a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Castelo de Vide 29 996

Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa

Anúncio n.º 6957/2007:

Citação de contra-interessados — processo n.º 2209/07.7BELSB 29 998

Tribunal da Comarca de Figueira de Castelo Rodrigo

Anúncio n.º 6958/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 144/07.8TBFCR 29 999

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 6959/2007:

Exoneração de passivo — insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 2/07.6TBGMR 29 999

Anúncio n.º 6960/2007:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 6900/06.7TBGMR 30 000

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6961/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 483/06.5TYLSB 30 000

Anúncio n.º 6962/2007:

Sentença de insolvência — processo n.º 160/07.0TYLSB 30 000

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde

Anúncio n.º 6963/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 387/07.4TBMGL 30 001

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde

Anúncio n.º 6964/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 615/07.6TBMGL 30 001

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 6965/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 1012/07.9TBPMS 30 001

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6966/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 85/06.6TYVNG 30 001

Anúncio n.º 6967/2007:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 126/05.4TYVNG-U 30 002

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6968/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 770/05.0TYVNG 30 002

Anúncio n.º 6969/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 394/07.7TYVNG 30 002

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6970/2007:

Sentença falimentar — processo n.º 509/07.5TYVNG 30 003

PARTE E

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 23 856/2007:

Equiparações a bolseiro no estrangeiro dos docentes Casimiro Balsa, Rui Santos, João Leal, Luísa Couto Soares, Luís Bernardo, Teresa Alves Araújo e Margarida Marques 30 003

Despacho (extracto) n.º 23 857/2007:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor José Paulo Barbosa Mota 30 004

Despacho (extracto) n.º 23 858/2007:

Contrato administrativo de provimento com a Doutora Maria Rita Sarmento de Almeida Ribeiro como professora associada convidada a 20 % 30 004

Despacho (extracto) n.º 23 859/2007:

Equiparação a bolseiro do licenciado Eduardo Manuel Hipólito Pires Mateus 30 004

Despacho (extracto) n.º 23 860/2007:

Concede equiparação a bolseiro ao Doutor José Paulo Moreira dos Santos 30 004

Despacho (extracto) n.º 23 861/2007:

Equiparações a bolseiro de vários docentes da FCT/UNL 30 004

Despacho (extracto) n.º 23 862/2007:

Equiparações a bolseiro de vários docentes da FCT/UNL 30 004

Despacho (extracto) n.º 23 863/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Ana Lúcia Monteiro Durão Leitão 30 004

Despacho (extracto) n.º 23 864/2007:

Equiparações a bolseiro de vários docentes da FCT/UNL 30 004

Despacho (extracto) n.º 23 865/2007:

Concede equiparação a bolseiro ao Doutor António Manuel Cortes de Morais Arnaud 30 004

Despacho (extracto) n.º 23 866/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Paulo Manuel Assis Loureiro Limão Vieira 30 004

Despacho (extracto) n.º 23 867/2007:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor José João Galhardas de Moura 30 004

Despacho (extracto) n.º 23 868/2007:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Luís Filipe dos Santos Gomes 30 004

Despacho (extracto) n.º 23 869/2007:

Equiparações a bolseiro de vários docentes da FCT/UNL 30 005

PARTE G

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Despacho n.º 23 870/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento do assistente eventual de anestesiologia Dr. Miguel Menezes de Sá Gonçalves Pereira 30 005

Rectificação n.º 1802/2007:

Rectifica a deliberação n.º 1895/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 24 de Setembro de 2007 ..... 30 005

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Despacho n.º 23 871/2007:

Exoneração de Ana Baptista Pereira Daniel, assistente eventual 30 005

PARTE H

Câmara Municipal de Almodôvar

Aviso n.º 19 994/2007:

Discussão pública do loteamento municipal da Cerca do Convento em Almodôvar 30 005

Câmara Municipal de Alter do Chão

Aviso (extracto) n.º 19 995/2007:

Proposta de alteração ao Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Alter do Chão 30 005

Câmara Municipal de Alvaiázere

Aviso n.º 19 996/2007:

Concurso externo de ingresso para técnico superior de 2.ª classe (estagiário) generalista 30 006

Rectificação n.º 1803/2007:

Rectifica o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2007, sob o n.º 17 822/2007 ..... 30 007

Câmara Municipal da Amadora

Aviso n.º 19 997/2007:

Licença sem vencimento de longa duração da funcionária Carla Isabel Braga Coelho Santos ... 30 007

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 19 998/2007:

Nomeação de Ruben Filipe Fournier Costa Pereira 30 007

Câmara Municipal de Arraiolos

Aviso n.º 19 999/2007:

Nomeação de candidato aprovado no concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de cantoneiro de arruamentos, operário qualificado principal 30 007

Câmara Municipal de Aveiro

Rectificação n.º 1804/2007:

Rectifica o aviso n.º 17 364/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2007 ..... 30 007

Câmara Municipal de Baião

Aviso n.º 20 000/2007:

Licença sem vencimento de longa duração de Joaquim da Fonseca Azevedo, porta-miras 30 008

Aviso n.º 20 001/2007:

Licença sem vencimento de longa duração de António Luís Monteiro, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 30 008

Câmara Municipal de Beja

Regulamento n.º 275/2007:

Anulação do aviso n.º 16 387/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 5 de Setembro de 2007 ..... 30 008

Câmara Municipal de Benavente

Aviso n.º 20 002/2007:

Nomeação de Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo como técnico superior de 2.ª classe/animação cultural 30 008

Câmara Municipal de Braga

Aviso n.º 20 003/2007:

Discussão pública sobre alteração do lote 15 do loteamento sito em Calvelo de Baixo, freguesia de Fraião, Braga, em nome de José Luís Moura Duarte 30 008

Edital n.º 865/2007:

Aprovação da alteração ao Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização do Centro Histórico da Cidade de Braga 30 008

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Aviso (extracto) n.º 20 004/2007:

Aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/1991, de 16 de Janeiro, para o prédio localizado no lugar de Esqueiro, freguesia de Outeiro, concelho de Cabeceiras de Basto, requerido por Telmo Alexandre Magalhães Bértolo, residente no lugar de Esqueiro, freguesia de Outeiro, concelho de Cabeceiras de Basto, referente ao lote 3 ..... 30 013

Câmara Municipal de Câmara de Lobos

Aviso n.º 20 005/2007:

Revisão do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos 30 013

Câmara Municipal de Caminha

Aviso n.º 20 006/2007:

Discussão pública referente ao processo de loteamento n.º 12/07, promovido por Armando Moreira de Amorim 30 014

Câmara Municipal de Celorico de Basto

Aviso n.º 20 007/2007:

Nomeação de Jorge Luís Vaz Neves Esteves na categoria de técnico superior principal, engenheiro civil 30 014

Aviso n.º 20 008/2007:

Nomeação de José Cunha Carvalho Meireles na categoria de operário qualificado principal asfaltador 30 014

Aviso n.º 20 009/2007:

Nomeação de Luís António Monteiro Simões Gomes na categoria de técnico profissional especialista, topógrafo 30 014

Câmara Municipal de Chaves

Regulamento n.º 276/2007:

Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal 30 014

Câmara Municipal de Coimbra

Aviso n.º 20 010/2007:

Concursos de promoção — nomeações, com precedência de concurso, de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal 30 018

Câmara Municipal de Constância

Rectificação n.º 1805/2007:

Rectifica o aviso n.º 18 811/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2007 ..... 30 018

Câmara Municipal da Covilhã

Aviso n.º 20 011/2007:

Concessão de licença sem vencimento a Joaquim António Carvalha dos Santos 30 018

Câmara Municipal de Elvas

Regulamento n.º 277/2007:

Regulamento do Arrendamento Social do Município de Elvas 30 018

Câmara Municipal do Entroncamento

Aviso n.º 20 012/2007:

Exoneração do funcionário David Manuel Vicente Anjos da categoria de motorista de transportes colectivos 30 022

Edital n.º 866/2007:

Discussão pública do projecto de operação de loteamento — processo de loteamento n.º 01/2007 sito na Rua da Cascalheira, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho do Entroncamento 30 022

Câmara Municipal de Fafe

Aviso n.º 20 013/2007:

Nomeação provisória dos cidadãos António Carlos Ribeiro do Vale e José de Freitas Carvalho na categoria de operário qualificado, trolha, do grupo de pessoal operário 30 022

Aviso n.º 20 014/2007:

Nomeação provisória do cidadão Manuel Oliveira Sousa na categoria de operário semiqualificado, carregador, do grupo de pessoal operário semiqualificado 30 022

Aviso n.º 20 015/2007:

Nomeação definitiva de vários funcionários na categoria de agente municipal de 1.ª classe — carreira de polícia municipal 30 023

Aviso n.º 20 016/2007:

Rescisão do contrato a termo resolutivo certo das cidadãs Maria Eugénia Alves Igreja e Maria de Fátima Antunes Ribeiro 30 023

Aviso n.º 20 017/2007:

Nomeações provisórias dos candidatos Carlos José Leite Gonçalves e Carlos Manuel Leite Magalhães na categoria de cantoneiro de limpeza do grupo de pessoal auxiliar 30 023

Câmara Municipal de Fornos de Algodres

Aviso n.º 20 018/2007:

Reclassificação profissional do funcionário Pedro Miguel Monteiro Bidarra 30 023

Câmara Municipal de Gavião

Aviso n.º 20 019/2007:

Nomeação em comissão de serviço de Isabel Maria Dias Martins como secretária do gabinete de apoio do presidente da Câmara 30 023

Câmara Municipal de Gondomar

Aviso n.º 20 020/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 6/95 — lote 2, freguesia de Fânzeres 30 023

Câmara Municipal de Ílhavo

Aviso n.º 20 021/2007:

Exoneração de Luís Miguel Pires Gomes da Silva como técnico profissional de natação de 2.ª classe 30 023

Câmara Municipal de Leiria

Aviso n.º 20 022/2007:

Nomeação do candidato João Paulo Morgadinho Santos, referente ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de *design* de 2.ª classe 30 024

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 20 023/2007:

Treze nomeações de técnicos profissionais (biblioteca e documentação) de 2.ª classe 30 024

Câmara Municipal de Mação

Aviso n.º 20 024/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para técnico superior de 1.ª classe de psicologia clínica 30 024

Câmara Municipal de Machico

Aviso n.º 20 025/2007:

Renovação da licença sem vencimento por um ano de Hugo Miguel Ramos Vieira 30 025

Aviso n.º 20 026/2007:

Licença sem vencimento de longa duração de Maria Irene de Freitas Catanho Viveiros 30 025

Câmara Municipal de Mafra

Aviso (extracto) n.º 20 027/2007:

Nomeação, em regime de substituição, de Ana Maria da Silva Marques e Virgínia Maria da Silva Ribeiro nos lugares de chefe de secção 30 025

Aviso (extracto) n.º 20 028/2007:

Cessação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Financeira do licenciado Paulo Jorge Varela Alegre Pereira 30 025

Câmara Municipal da Maia

Edital n.º 867/2007:

Discussão pública de alteração de loteamento com alvará n.º 21/86 do processo n.º 5828/07 em nome de Vítor António Lima Pinto 30 025

Câmara Municipal de Matosinhos

Aviso n.º 20 029/2007:

Autorização da licença sem vencimento de longa duração para a engenheira civil principal Paula Cristina Ribeiro Silva Teles 30 025

Aviso n.º 20 030/2007:

Nomeação definitiva das técnicas superiores de 2.ª classe de gestão de património e de dança Ana Rute Marques Alves e Ana Paula Teixeira de Sousa Costa, respectivamente 30 025

Câmara Municipal de Melgaço

Aviso n.º 20 031/2007:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), licenciado em Psicologia 30 026

Câmara Municipal da Moita

Aviso n.º 20 032/2007:

Celebração de contrato de avença com professores/monitores de natação 30 027

Aviso n.º 20 033/2007:

Celebração de contrato de avença com vários professores/monitores de natação 30 027

Câmara Municipal de Mondim de Basto

Aviso n.º 20 034/2007:

Nomeação de Carla Manuela da Silva Leite no lugar de topógrafa 30 027

Câmara Municipal de Mora

Regulamento n.º 278/2007:

Regulamento do Cartão Municipal do Idoso do município de Mora 30 027

Câmara Municipal de Mourão

Edital n.º 868/2007:

Segunda alteração do quadro de pessoal 30 028

Câmara Municipal da Murtosa

Aviso (extracto) n.º 20 035/2007:

Nomeação definitiva de Anabela dos Remédios Veloso e de Marylin Ferreira de Oliveira 30 028

Câmara Municipal de Odemira

Aviso n.º 20 036/2007:

Nomeação de Ivo Romão Loução Martins para o lugar de técnico de 1.ª classe 30 029

Aviso n.º 20 037/2007:

Deferimento do pedido de exoneração apresentado pelo funcionário Miguel Fernando Matos Paulino, com a categoria de coveiro 30 029

Regulamento n.º 279/2007:

Regulamento do Cemitério Municipal de Odemira 30 029

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 20 038/2007:

Discussão pública do pedido de alteração ao lote 50, referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 10/84 ..... 30 037

Aviso n.º 20 039/2007:

Discussão pública do pedido de alteração ao lote 3, referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 150/89 ..... 30 037

Câmara Municipal de Oliveira de Frades

Aviso n.º 20 040/2007:

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Obras Particulares 30 038

Câmara Municipal de Ourém

Aviso n.º 20 041/2007:

Passagem de vários funcionários à situação de pessoal requisitado por empresas municipais ... 30 038

Câmara Municipal de Ovar

Aviso n.º 20 042/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo com Mónica Cristiana Pinto Santos e Sandra Maria Reis Fernandes 30 038

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aviso n.º 20 043/2007:

Nomeação de dois técnicos profissionais especialistas principais na carreira de desenhadores 30 038

Câmara Municipal da Ponta do Sol

Declaração n.º 284/2007:

Declara nulo o aviso n.º 18 981/2007 ..... 30 038

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Aviso n.º 20 044/2007:

Período de discussão pública sobre a segunda alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 15/2004, que o munícipe João Victor Oliveira Janeiro pretende levar a efeito na Rua do Rosário, lote 17, freguesia de Matriz, do concelho da Ribeira Grande 30 038

Aviso n.º 20 045/2007:

Período de discussão pública sobre a 4.ª alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 5/2004, que a munícipe Maria Gorete Velho Cabral de Medeiros Costa, pretende levar a efeito na Rua de José Sousa Pereira Dâmaso, lote 7, freguesia de Matriz, concelho da Ribeira Grande 30 039

Câmara Municipal de Santa Cruz

Aviso n.º 20 046/2007:

Concessão de licença sem vencimento pelo período de um ano a Paulo Renato Fernandes Baptista 30 039

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 20 047/2007:

Nomeação definitiva de Luís Manuel Guerreiro Ribeiro, operário da carreira de jardineiro ... 30 039

Aviso n.º 20 048/2007:

Licença sem vencimento por um ano referente ao funcionário Pedro Filipe Sintra Santos, nadador-salvador 30 039

Câmara Municipal de Sousel

Aviso n.º 20 049/2007:

Nomeação em comissão de serviço em regime de substituição de Helena Maria Afonso Rodrigues Correia no cargo de chefe de divisão de Urbanismo, Ambiente e Qualidade 30 039

Aviso n.º 20 050/2007:

Comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Obras e Abastecimento com António Joaquim Raposo Caixa 30 039

Câmara Municipal de Tarouca

Aviso n.º 20 051/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca 30 039

Câmara Municipal de Tomar

Aviso n.º 20 052/2007:

Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas do Concelho de Tomar 30 040

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso (extracto) n.º 20 053/2007:

Nomeação de Glória Maria Alves Vieira Moreira para a categoria de assistente administrativa principal 30 042

Câmara Municipal de Vieira do Minho

Aviso n.º 20 054/2007:

Renovação do contrato a termo resolutivo de Fernanda Silva Rocha 30 042

Aviso n.º 20 055/2007:

Reclassificação profissional da assistente de acção educativa para a nova categoria de técnica superior de 2.ª classe, carreira de biblioteca e documentação, do grupo de pessoal técnico superior, Susete Paula Prazeres Afonso Calisto 30 043

Câmara Municipal de Vila do Bispo

Aviso n.º 20 056/2007:

Reclassificação profissional da auxiliar administrativa Cristina Maria dos Ramos Jesuíta para assistente administrativa 30 043

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 20 057/2007:

Pedido de alteração aos lotes 87 a 91 e 93 a 110 do loteamento titulado pelo alvará n.º 95/79 ... 30 043

Aviso n.º 20 058/2007:

Pedido de alteração ao lote 7 do loteamento titulado pelo alvará n.º 46/79 — Gulpilhares 30 043

Câmara Municipal de Vila Real

Aviso n.º 20 059/2007:

Reclassificação profissional de vários cantoneiros de limpeza para a carreira de operário qualificado (jardineiro) 30 043

Câmara Municipal de Vizela

Aviso n.º 20 060/2007:

Nomeação de dois assistentes de acção educativa 30 043

Junta de Freguesia de Colos

Aviso n.º 20 061/2007:

Celebração de contrato a termo resolutivo certo celebrado entre a freguesia de Colos e Maria Ofélia das Candeias Joaquim Godinho 30 043

Junta de Freguesia de Laranjeiro

Aviso n.º 20 062/2007:

Reclassificação profissional de José da Cruz Costa Baião para a categoria de fiel de mercados e feiras 30 044

Junta de Freguesia de Mira Sintra

Aviso n.º 20 063/2007:

Listagem de candidatos admitidos 30 044

Junta de Freguesia de Poceirão

Aviso n.º 20 064/2007:

Reclassificação profissional das funcionárias Cecília Maria Cordeiro de Sousa e Patrícia Brás dos Santos Carvalho para a categoria de assistente administrativo 30 045

Junta de Freguesia de Riba de Ave

Aviso (extracto) n.º 20 065/2007:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de técnico profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Riba de Ave 30 045

Junta de Freguesia de Santa Maria

Aviso (extracto) n.º 20 066/2007:

Nomeação para cantoneiro de limpeza de Jorge Soares de Matos 30 046

Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica

Regulamento n.º 280/2007:

Estrutura e regulamento dos serviços da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica 30 046

Junta de Freguesia de Soure

Aviso n.º 20 067/2007:

Nomeação da funcionária Ana Cristina Mendes da Silva Bandeira na categoria de assistente administrativa principal, na sequência do concurso de acesso limitado para provimento de um lugar de assistente administrativo principal 30 051

Aviso n.º 20 068/2007:

Reclassificação do funcionário José António da Silva Martins da categoria de tractorista para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais — pessoal auxiliar 30 051

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Matosinhos

Aviso (extracto) n.º 20 069/2007:

Quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Matosinhos 30 051

PARTE I

Órgãos de soberania 30 056

Organismos autónomos 30 063

Autarquias 30 065

Entidades particulares 30 079

Rectificações 30 083

PARTE J

ADLML — Associação de Desenvolvimento Local do Minho-Lima

Anúncio (extracto) n.º 6971/2007:

Alteração dos estatutos da ADLML — Associação de Desenvolvimento Local do Minho-Lima 30 084

Associação dos Antigos Alunos do Externato Infante D. Henrique

Anúncio (extracto) n.º 6972/2007:

Constituição da Associação dos Antigos Alunos do Externato Infante D. Henrique 30 085

Associação, Casa das Artes e Ofícios de Martim Branco

Anúncio (extracto) n.º 6973/2007:

Constituição da associação denominada Associação, Casa das Artes e Ofícios de Martim Branco 30 085

L. P. C. C. C. C. U. — Liga Portuguesa contra o Cancro do Colo do Útero

Anúncio (extracto) n.º 6974/2007:

Constituição de uma associação denominada L. P. C. C. C. C. U. — Liga Portuguesa contra o Cancro do Colo do Útero 30 086

PARTE L

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Aviso n.º 20 070/2007:

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Gestão de Recursos Humanos 30 086

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Aviso (extracto) n.º 20 071/2007:

Abertura de procedimento concursal para provimento de quatro cargos de direcção intermédia de 1.º grau 30 087

Ministério da Educação

Aviso n.º 20 072/2007:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção de Serviços de Avaliação Educativa do Gabinete de Avaliação Educacional 30 087

Câmara Municipal do Cartaxo

Aviso n.º 20 073/2007:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão municipal da Divisão de Água e Saneamento 30 088

Câmara Municipal de Ponta do Sol

Aviso n.º 20 074/2007:

Abertura de processo de selecção para provimento de um chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos 30 088

Câmara Municipal do Porto

Aviso n.º 20 075/2007:

Publicação de procedimento concursal para provimento do cargo dirigente de chefe de divisão Municipal de Contencioso e Notariado (externo) 30 088

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 23 802/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, é nomeada, com a categoria de assessora, Mariana Marques Pinto Carneiro, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos a partir da data do presente despacho.

4 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro Jurídico

Rectificação n.º 1797/2007

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 14 674/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 9 de Julho de 2007, cujo original se encontra arquivado neste Centro Jurídico, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica.

Assim, onde se lê «com efeitos a partir de 31 de Maio de 2007.» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.».

2 de Outubro de 2007. — A Directora, *Susana Brito.*

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Contrato n.º 999/2007

Contrato para o financiamento da construção do edifício sede da Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima (município do Entroncamento)

Aos 22 dias do mês de Junho de 2007, entre a directora-geral das Autarquias Locais e a vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) de Lisboa e Vale do Tejo, da parte da administração central, e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, representada pelo seu presidente, é celebrado um contrato de financiamento, de harmonia com o Despacho Normativo n.º 29-B/2001, de 6 de Julho, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o apoio financeiro no montante de € 59 856 à Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima para a construção do seu edifício sede, cujo investimento global ascende a € 328 959.

Cláusula 2.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete à Direcção-Geral das Autarquias Locais processar a comparticipação financeira da administração central, estabelecida na cláusula 1.ª, contra a apresentação de declaração justificativa dimanada da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, assinada pelo director de serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, após terem sido visados pela CCDR de Lisboa e Vale do Tejo os respectivos documentos comprovativos das despesas realizadas.

2 — Compete à Junta de Freguesia utilizar o financiamento concedido, de acordo com a candidatura apresentada na Direcção-Geral das Autarquias Locais, bem como:

a) Tomar as iniciativas conducentes à abertura do concurso para a adjudicação da obra;
b) Organizar o *dossier* de investimento, em caso de execução da obra por empreitada ou administração directa;
c) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Maio de 1990, e no despacho n.º 8-1/97, de 27 de Fevereiro;
d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, de acordo com o disposto neste contrato;
e) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira da sua responsabilidade;
f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 3.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato são inscritas no orçamento da Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima e a da comparticipação financeira no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais.

2 — O montante da comparticipação financeira atribuída é pago da forma seguinte:

Uma prestação, a título de adiantamento, no valor de 35 % da comparticipação, no montante de € 20 949,60;
Uma prestação intercalar, representando 45 % da comparticipação, no montante de € 26 935,20, contra a apresentação da declaração justificativa das despesas correspondentes ao montante antes recebido;
Uma prestação final, no montante de € 11 971,20, correspondente ao remanescente em dívida da comparticipação, contra a apresentação de declaração justificativa do dispêndio global efectuado e comprovativa da conclusão das obras.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Compete à Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — À Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima está cometida a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

Cláusula 4.ª

Dever de informar

A Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima obriga-se a prestar à Direcção-Geral das Autarquias Locais e à CCDR de Lisboa e Vale do Tejo todas as informações que estas entidades lhe solicitem relativamente ao financiamento atribuído.

Cláusula 5.ª

Resolução do contrato

A utilização do financiamento para fim distinto do previsto na cláusula 1.ª constitui motivo para a imediata resolução do presente contrato, autorizando a Junta de Freguesia a retenção nas transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas da comparticipação financeira recebidas.

22 de Junho de 2007. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos.* — A Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eurídice Maria de Sousa Pereira.* — O Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, *Manuel Pereira Bilreiro.*

Instituto Português da Juventude, I. P.

Despacho (extracto) n.º 23 803/2007

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 13.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, e da alínea *d*) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no delegado regional de Coimbra, Dr. António Paredes, a competência para, em representação deste Instituto, outorgar o contrato de prestação de serviços a celebrar com a Fila K Cineclube, associação sem fins lucrativos, para a instalação no auditório daquela Delegação Regional do sistema de projecção profissional Philips/Kinoton FP 20 para filmes de 35 mm.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

20 de Março de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldes.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 23 804/2007

Considerando que a licenciada Maria Helena Sil de Almeida Dias Ferreira é detentora de um vasto e diversificado currículo profissional, tendo vindo a desempenhar, até ao presente, o cargo de inspectora-geral da Ciência e do Ensino superior:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a licenciada Maria Helena Sil de Almeida Dias Ferreira é nomeada, em comissão de serviço, inspectora-geral, cargo criado *ex novo* pelo n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro, e artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 81-C/2007, de 31 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos desde 1 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria Helena Sil de Almeida Dias Ferreira;
Data de nascimento — 11 de Janeiro de 1948;
Categoria de origem — inspector superior principal do quadro de pessoal da IGMCTES.

2 — Situação profissional actual — inspectora-geral da Inspecção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

3 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Pós-graduação em Estudos Europeus, pela Universidade Lusíada;
Pós-graduação em Direito de Educação, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

4 — Percurso profissional:

Inspectora-geral da Inspecção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino superior, desde 2 de Dezembro de 2005;
Subinspectora-geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior, desde 2 de Dezembro de 2002;
Exerceu funções no Ministério da Educação, desde 1972 e no Ministério da Ciência e do Ensino Superior, desde 2002.

4.1 — Como técnica superior:

Na Inspecção-Geral do Ensino Particular;
Na Direcção-Geral de Pessoal — Inspecção Administrativo-Financeira;
Na Inspecção-Geral de Ensino;
Na Inspecção-Geral de Educação, onde transitou para a carreira técnica de inspecção superior.

4.2 — Como dirigente:

Directora do Gabinete Técnico-Jurídico da Inspecção-Geral de Ensino, desde 18 de Setembro de 1984;
Chefe de Divisão de Organização da Secretaria-Geral do Ministério da Educação;
Directora de Serviços do Departamento Técnico da Inspecção-Geral da Educação, desde 16 de Setembro de 1991;
Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico Jurídico da Inspecção-Geral de Educação, por despacho publicado em 29 de Junho de 1993;
Directora do Gabinete de Acompanhamento Técnico-Inspectivo da Delegação Regional do Algarve da Inspecção-Geral de Educação, por despacho de 11 de Julho de 1996;
Directora do Gabinete de Apoio Jurídico, da Inspecção-Geral de Educação, por despacho publicado em 29 de Junho de 1997;
Coordenadora do Núcleo de Inspecção do Ensino Superior da Inspecção-Geral de Educação, desde 2 de Janeiro de 2000.

5 — Outras funções desempenhadas:

Exerceu advocacia até 1984;
Representou a Inspecção-Geral da Educação no Conselho Coordenador do Ensino Particular e Cooperativo;
Representou o Ministério da Educação na Comissão de Apoio às Cooperativas, mais tarde, Instituto António Sérgio;
Representou o Ministério da Educação na Comissão para a Política Social Relativa à Mulher, mais tarde Comissão da Condição Feminina;
Representou o Ministério da Educação em comissões interministeriais presididas pelo Ministério do Trabalho;
Coordenadora do grupo de trabalho interdepartamental para a regulamentação da criação de escolas do ensino particular e cooperativo;
Foi monitora de acções de formação da Inspecção-Geral da Educação e das Inspecções Regionais de Educação da Madeira e dos Açores, bem como de seminários em cursos de estudos superiores especializados em matérias jurídico-administrativas;
Responsável pela publicação do *Boletim do Gabinete Jurídico da IGE* e, desde 1992, pelo *Boletim IGE In-Formação,* coordenando o seu conselho redactorial e sendo autora de vários textos, nomeadamente, da rubrica «*Quid juris*»;
Foi prelectora de comunicações nos 2.º e 3.º Encontros INA, que decorreram na Fundação Gulbenkian e tiveram como temas, respectivamente, «Deontologia e ética do funcionalismo: O funcionalismo, o poder político e o cidadão» e «Autonomia, controlo e responsabilização na Administração Pública Portuguesa»;
Inspectora-geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior, interina, desde Março de 2005.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 23 805/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 245/2007, de 25 de Junho, determina-se o seguinte:

1 — Cessar as seguintes comissões de serviço e respectiva acreditação diplomática dos responsáveis da AICEP nos mercados de:

a) África do Sul/Joanesburgo — o licenciado José Nolasco Lamas, com efeitos a 31 de Junho de 2007;

b) Espanha/Barcelona — o licenciado Fernando Carreira dos Santos, com efeitos a 31 de Julho de 2007;
c) República Checa/Praga — o licenciado Pedro Moraes Patrício, com efeitos a 30 de Setembro de 2007;
d) Rússia/Moscovo — o licenciado Ernesto José Martins, com efeitos a 31 de Julho de 2007.

2 — Nomear, em comissão de serviço, os seguintes responsáveis da AICEP, com acreditação diplomática como conselheiros económicos e comerciais junto da respectiva Missão Diplomática Portuguesa, com efeitos a 1 de Outubro de 2007, nos mercados de:

a) China/Pequim — o licenciado Miguel Ataíde Coelho;
b) Rússia/Moscovo — o licenciado Pedro Moraes Patrício.

28 de Setembro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 19 976/2007

Por despacho do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros de 28 de Setembro de 2007, foram os licenciados Manuel José Gante Ferreira Esteves, técnico profissional de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, Clara Maria Matias Silva, assistente administrativa principal, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras, Bruno Pedro de Melo Martins Correia, técnico profissional de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, Pedro Miguel da Costa Nunes Portugal, técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, Bruno Emanuel Monteiro Almeida, especialista de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Fernando José Ferreira dos Santos Ruas, técnico de administração tributária-adjunto do nível 2, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, e Gonçalo Nuno da Silva Baptista, professor de informática, de nomeação definitiva, do quadro de zona pedagógica da península de Setúbal, exercendo os cargos de estagiários da carreira de especialista de informática na Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, em comissão de serviço extraordinária, nomeados definitivamente especialistas de informática do grau 1, nível 2, da carreira de dotação global de especialista de informática do quadro de pessoal da DGITA, indo ocupar lugares criados pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, e ainda não providos, considerando-se exonerados dos lugares de origem a partir da data de aceitação da nomeação dos cargos atrás referidos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Pinto.*

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Relatório n.º 13/2007

Informação estatística sobre operações de crédito à habitação (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)

O Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, aprovou o regime de concessão de crédito à habitação, construção e realização de obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação de habitação própria, secundária ou de arrendamento, nos regimes geral de crédito, crédito bonificado e crédito jovem bonificado.

De acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 26.º-A do referido diploma, a Direcção-Geral do Tesouro promove a publicação de relatórios trimestrais contendo informação estatística sobre as operações de crédito contratadas ao abrigo do mesmo diploma.

Assim sendo, e na sequência das publicações já efectuadas no *Diário da República,* 2.ª série, divulga-se agora a informação estatística do crédito à habitação referente ao 2.º trimestre do ano de 2007, bem como a actualização do número e montante dos empréstimos em vigor no final do trimestre.

Informação relativa ao 2.º trimestre do ano de 2007

1 — Continente:

1.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados:

(Em milhares de euros)

Regime geral	Abril	Maio	Junho	2.º trimestre
Número	11 015	13 086	11 979	36 080
Valor	1 043 947	1 261 408	1 169 340	3 474 695
Valor médio	94,8	96,4	97,6	96,3

1.2 — Variações homólogas 2007-2006:

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)	Variações homólogas 2007-2006 (2.º trimestre) — Percentagem
Regime geral:	
Número de contratos	– 3,08
Montante global	– 0,50

1.3 — Número e montante dos empréstimos em vigor em 30 de Junho de 2007:

(Em milhões de euros)

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)	Quantidades
Regime geral:	
Número de contratos	*1 172 110*
Montante global	*71 156*
Regimes bonificados:	
Jovem bonificado:	
Número de contratos	228 714
Montante global	10 667
Outro bonificado:	
Número de contratos	222 466
Montante global	7 299
Subtotal:	
Número de contratos	*451 180*
Montante global	*17 966*
Totais:	
Número de contratos	**1 623 290**
Montante global	**89 122**

Nota. — A informação disponível contempla os dados obtidos junto das instituições de crédito.

2 — Região Autónoma da Madeira:
2.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados:

(Em milhares de euros)

Regime geral	Abril	Maio	Junho	2.º trimestre
Número	307	356	346	1 009
Valor	29 133	36 836	35 599	101 568
Valor médio	94,9	103,5	102,9	100,7

2.2 — Variações homólogas 2007-2006:

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)	Variações homólogas 2007-2006 (2.º trimestre) — Percentagem
Regime geral:	
Número de contratos	– 11,18
Montante global	– 9,71

2.3 — Número e montante dos empréstimos em vigor em 30 de Junho de 2007:

(Em milhões de euros)

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)	Quantidades
Regime geral:	
Número de contratos	*25 729*
Montante global	*1 845*

(Em milhões de euros)

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)	Quantidades
Regimes bonificados:	
Jovem bonificado:	
Número de contratos	2 980
Montante global	173
Outro bonificado:	
Número de contratos	2 805
Montante global	115
Subtotal:	
Número de contratos	*5 785*
Montante global	*288*
Totais:	
Número de contratos	**31 514**
Montante global	**2 133**

Nota. — A informação disponível contempla os dados obtidos junto das instituições de crédito.

3 — Região Autónoma dos Açores:
3.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados:

(Em milhares de euros)

Regime geral	Abril	Maio	Junho	2.º trimestre
Número	269	314	270	853
Valor	22 453	25 618	23 645	71 716
Valor médio	83,5	81,6	87,6	84,1

3.2 — Variações homólogas 2007-2006:

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)	Variações homólogas 2007-2006 (2.º trimestre) — Percentagem
Regime geral:	
Número de contratos	– 20,95
Montante global	– 23,97

3.3 — Número e montante dos empréstimos em vigor em 30 de Junho de 2007:

(Em milhões de euros)

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)	Quantidades
Regime geral:	
Número de contratos	*28 188*
Montante global	*1 476*

(Em milhões de euros)

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)	Quantidades
Regimes bonificados:	
Jovem bonificado:	
Número de contratos	4 284
Montante global	151
Outro bonificado:	
Número de contratos	2 882
Montante global	67
Subtotal:	
Número de contratos	*7 166*
Montante global	*218*
Totais:	
Número de contratos	**35 354**
Montante global	**1 694**

Nota. — A informação disponível contempla os dados obtidos junto das instituições de crédito.

18 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Despacho (extracto) n.º 23 806/2007

Por meu despacho de 6 de Setembro de 2007, a licenciada Teresa José de Jesus Correia Falcão, técnica superior de 1.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, foi nomeada, precedendo concurso, técnica superior principal do mesmo quadro, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 2007.

Esta nomeação tem cabimento orçamental confirmado pela 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe,* vice-almirante.

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 23 807/2007

Considerando as equiparações legais determinadas nos n.os 2 e 3 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro, nos termos conjugados dos artigos 7.º, n.º 3, alínea *e*), e 9.º, n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no coronel TMAEQ Carlos Dias Rocha, director do Centro de Apoio Social de Runa, as competências para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, até ao limite de € 2500, quando a escolha do procedimento é em função do valor e de € 1250, quando é independentemente do valor.

O presente despacho produz efeitos desde 28 de Setembro de 2007.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira,* tenente-general.

Despacho (extracto) n.º 23 808/2007

Considerando as equiparações legais determinadas nos n.os 2 e 3 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro, nos termos conjugados dos artigos 7.º, n.º 3, alínea *e*), e 9.º, n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no coronel de infantaria Manuel António Francisco Lopes Calado, director do Centro de Apoio Social de Évora, as competências para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, até ao limite de € 2500, quando a escolha do procedimento é em função do valor e de € 1250, quando é independentemente do valor.

Este despacho produz efeitos desde 1 de Outubro de 2007.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira,* tenente-general.

MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 23 809/2007

Por despacho de 6 de Fevereiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de manobra, ao abrigo do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9302899, primeiro-marinheiro M Ricardo Filipe de Sousa Martins (no quadro), a contar de 31 de Dezembro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva do 346585, cabo M Manuel Elísio dos Santos.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 412098, cabo M Ricardo Jorge Miranda Ribeiro e à direita do 9328298, cabo Ricardo Miguel Mateus Gomes.

6 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 23 810/2007

Por despacho de 8 de Fevereiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de fuzileiros, ao abrigo do artigo 286.º e do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto) e ao abrigo do n.º 1 do artigo 53.º do RDM, o militar 9802796, primeiro-marinheiro FZ António Rui Brito Rodrigues Silva (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga resultante do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de fuzileiros o 706988, cabo FZ José Fernando Gouveia Magalhães.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9802498, cabo FZ Pedro Luís Correia Alvelos, e à direita do 9809199, cabo FZ Pedro Miguel de Jesus Ferreira.

8 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 23 811/2007

Por despacho de 13 de Fevereiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de fuzileiros, ao abrigo do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9807897, primeiro-marinheiro FZ Vítor Hugo Carvalho Simões (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de fuzileiros, o 9803094, cabo FZ Guilherme de Jesus Almeida.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9802498, cabo FZ Pedro Luís Correia Alvelos e à direita do 9802796, cabo FZ António Rui Brito Rodrigues Silva.

13 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 23 812/2007

Por despacho de 19 de Fevereiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de manobra e serviços, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 22 de Dezembro de 2006, os seguintes militares:

9314405, primeiro-grumete MS RC Nuno Ricardo Teixeira Novais.
9302605, primeiro-grumete MS RC Nuno Gonçalo Dinis dos Santos Pinto.
9313705, primeiro-grumete MS RC João Luís Pinheiro Pires.
9316805, primeiro-grumete MS RC Gonçalo Fino Nogueira Simões Raposo.
9307205, primeiro-grumete MS RC Rodolfo da Silva Venâncio.
9313505, primeiro-grumete MS RC José Eduardo Martins.
9313005, primeiro-grumete MS RC Ricardo Jorge da Costa Leal.
9300205, primeiro-grumete MS RC Brígida Sofia Guimarães da Silva Martinho.
9317005, primeiro-grumete MS RC José Filipe do Couto Ribeiro.
9315905, primeiro-grumete MS RC Luís Filipe Machado Morais.
9302005, primeiro-grumete MS RC Tânia Isabel Godinho da Costa.
9310805, primeiro-grumete MS RC Vítor Emanuel Filipe da Costa.
9311205, primeiro-grumete MS RC Rui Filipe Soares Pinto.

9306205, primeiro-grumete MS RC João Pedro Dias da Silva.
9315405, primeiro-grumete MS RC Manuel Tomás Pires Monteiro.
9300605, primeiro-grumete MS RC Paula Sofia Magalhães Margaço.
9304705, primeiro-grumete MS RC Hélder Veiga de Albuquerque.
9306405, primeiro-grumete MS RC André Manuel Gomes Pinheiro.
9310905, primeiro-grumete MS RC Rui Filipe da Silva Guedes Fernandes.
9313905, primeiro-grumete MS RC Ricardo Jorge Lopes do Nascimento.
9313105, primeiro-grumete MS RC João Pedro de Jesus Coelho Dias.
9313605, primeiro-grumete MS RC Rui Alexandre da Silva Belchior.
9303805, primeiro-grumete MS RC Pedro Jorge Pereira Alves.
9302705, primeiro-grumete MS RC Hélder José Mousinho Martins.
9305105, primeiro-grumete MS RC Rodrigo Miguel Batista Ferreira.
9304405, primeiro-grumete MS RC David Miguel da Silva Pinto.
9312805, primeiro-grumete MS RC André Filipe dos Santos Frade.

Ficam colocados na escala de antiguidade em primeiro lugar, pela ordem indicada.

19 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 23 813/2007

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de praças em regime de contrato (RC) no posto de primeiro-grumete da classe de manobra e serviços, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 26 de Dezembro de 2006, os seguintes militares:

9302006, segundo-grumete MS RC Carla Virgínia Cascalho Grácio Marques.
9300306, segundo-grumete MS RC Joana Rita Ferreira Teixeira.
9310106, segundo-grumete MS RC João Luís Monteiro Guerra.
9314306, segundo-grumete MS RC Vítor António da Mota Nunes.
9304106, segundo-grumete MS RC Rui Miguel Mesquita Mateus.
9314406, segundo-grumete MS RC Damião de Oliveira Caetano Ferreira.
9311306, segundo-grumete MS RC António José Henriques Fernandes.
9307906, segundo-grumete MS RC José Jorge Silva Cardoso.
9310006, segundo-grumete MS RC Fernando José de Oliveira.
9308006, segundo-grumete MS RC Pedro Miguel Cuco Galindro.
9305606, segundo-grumete MS RC Marco André Rodrigues da Silva.
9304906, segundo-grumete MS RC Ricardo Filipe Lucas dos Santos.
9304606, segundo-grumete MS RC Renato Alexandre Santos.
9313706, segundo-grumete MS RC Tiago José Venâncio Batista.
9306306, segundo-grumete MS RC Fábio Lúcio Fé Rego.
9307606, segundo-grumete MS RC Xavier António Moita Trindade.
9807401, segundo-grumete MS RC Paulo Jorge Marques Quaresma.
9305406, segundo-grumete MS RC Avelino Jorge Anjos Mendes.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9347105, primeiro-grumete MS RC Tiago Filipe Messias Ferreira, pela ordem indicada.

22 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 23 814/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete, da classe de técnicos de armamento, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 30 de Maio de 2007, o militar 9344905, segundo-grumete SCA RC João Tiago Araújo de Sousa.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9317706, primeiro-grumete TA RC Tiago Manuel Delgado Correia, e à direita do 9321906, primeiro-grumete TA RC Ivo Manuel Moura Delgado.

1 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23 815/2007

Por despacho de 2 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de torpedeiros, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os militares 354688, segundo-sargento T Joaquim Francisco Cavacas Rocha Caeiro (no quadro), e 409985, segundo-sargento T José Augusto Ramos Macau (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 356186, primeiro-sargento T Licínio Hélder Hortinha Cardoso, pela ordem indicada.

2 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23 816/2007

Por despacho de 2 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de comunicações, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, a contar de 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual reúnem condições especiais de promoção, lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, os seguintes militares:

262583, primeiro-sargento C José Luís da Silva Figueiredo.
409084, primeiro-sargento C Vítor Manuel Fernandes Dias.
247281, primeiro-sargento C Joaquim Batista Ferreira Cardoso.
261382, primeiro-sargento C José Rodrigues Gomes.
189080, primeiro-sargento C José Jorge Paulos Martins.
426083, primeiro-sargento C Luís Manuel Guerreiro Birra.
243181, primeiro-sargento C José Camilo do Rosário Videira.
424283, primeiro-sargento C Vitorino Augusto Saraiva.
249577, primeiro-sargento C João Martins David.

Preenchendo as vagas existentes no quadro, resultantes das promoções do 24973, sargento-chefe SE Carlos José Monteiro Claro, e do 276672, sargento-chefe SE Nilton Álvaro Fonte, da passagem à situação de reserva do 208274, sargento-ajudante SE José António Lopes de Matos, e do 255975, sargento-ajudante C Paulino dos Santos Pinto Guerra, em 31 de Dezembro de 2005, da passagem à situação de adido ao quadro do 57176, sargento-ajudante C Afonso Emílio Gouveia Coelho, em 14 de Junho de 2006, da promoção do 85574, sargento-chefe CE António José Dias Rodrigues, em 30 de Setembro de 2006, da passagem à situação de reserva do 193775, sargento-ajudante C José Maria do Rosário Fernandes, da promoção do 245673, sargento-chefe SE Sílvio de Almeida, em 31 de Dezembro de 2006, e da passagem à situação de reserva do 14975, sargento-ajudante C António Lopes da Palma, em 31 de Janeiro de 2007.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 6677, sargento-ajudante C João Rosa Garcia, pela ordem indicada.

2 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23 817/2007

Por despacho de 3 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete, da classe de técnicos de armamento, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 30 de Maio de 2007, o militar 9329306, segundo-grumete SCA RC Bruno Miguel Fernandes Rodrigues.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9344905, primeiro-grumete TA RC João Tiago Araújo de Sousa, e à direita do 9321906, primeiro-grumete TA RC Ivo Manuel Moura Delgado.

3 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 901/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto, o TCOR INF 02941183, Fernando António Pereira de Figueiredo

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 25 de Junho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF 19599583, João Vasco Sousa de Castro e Quadros.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 902/2007

Por Portaria de 8 de Agosto de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *e*) do n.º 1 do 217.º, e 242.º do referido Estatuto, o TCOR INF 10995883, José António Teixeira Leite.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do COR INF 10541582, João Alexandre Gomes Teixeira.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF

Portaria n.º 903/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto, o TCOR INF 10541582, João Alexandre Gomes Teixeira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF 02941183, Fernando António Pereira de Figueiredo.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 904/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto, o TCOR INF 15767882, José António Costa Granjo Marques Alexandre.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF 10995883, José António Teixeira Leite.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 905/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto, o TCOR ART 06398183, Rui Manuel Ferreira Venâncio Baleizão.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 5 de Abril de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ART 19051684, Carlos Manuel Coutinho Rodrigues.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 906/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto, o TCOR ART 17652478, Augusto da Silva de Almeida.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Junho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ART 06398183, Rui Manuel Ferreira Venâncio Baleizão.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 907/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto, o TCOR ADMIL 07721880, Álvaro José Afonso Oliveira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 5 de Abril de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ADMIL 12132974, Camilo João Dias Pedro.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 908/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo

56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto, o TCOR CAV 13555683, Paulo Renato de Morais Rogado Serra.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR CAV 05116581, Carlos José Vicente Sernadas.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa.* COR INF.

Portaria n.º 909/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 242.º do referido Estatuto, o TCOR ADMIL 01116779, Francisco Guerreiro Palma.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 5 de Abril de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ADMIL 07721880, Álvaro José Afonso Oliveira.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

FORÇA AÉREA

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Despacho n.º 23 818/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director de Electrotecnia (DE) interino, coronel ENGEL 014397-K, Germano Rodrigues de Carvalho, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 1925/2007, de 22 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2007, até ao montante de € 100 000.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no número anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 1 do despacho n.º 1925/2007, de 22 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2007.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

28 de Setembro de 2007. — O Comandante, *José Maria Pessoa.*

Despacho n.º 23 819/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no chefe da Repartição de Armamento (RA) interino, major TMAEQ 058582-D, Carlos Alberto Monteiro de Oliveira, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 1925/2007, de 22 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2007, até ao montante de € 50 000.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 1 do despacho n.º 1925/2007, de 22 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2007.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

28 de Setembro de 2007. — O Comandante, *José Maria Pessoa.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 820/2007

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na governadora civil de Setúbal, Eurídice Maria de Sousa Pereira, a competência, no âmbito da respectiva circunscrição distrital, para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de administração de pessoal e administração financeira:

a) Conferir posse e assinar termos de aceitação, de harmonia com o disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

b) Nomear os membros dos respectivos gabinetes pessoais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 4 do mesmo artigo;

c) Autorizar, dentro dos limites da respectiva dotação, outras despesas, bem como transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, e praticar os demais actos de gestão orçamental previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, para os cargos de direcção superior do 1.º grau;

d) Decidir quanto às suas deslocações em serviço e autorizar as do seu pessoal, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e de ajudas de custo.

2 — Em matéria das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, exercer os poderes que me são conferidos pelos artigos 159.º a 163.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de Janeiro.

3 — Ratifico todos os actos praticados pela governadora civil no âmbito das competências previstas nos números anteriores, desde 19 de Setembro de 2007 até à data da publicação do presente despacho.

20 de Setembro de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 23 821/2007

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 2 de Outubro de 2007, é concedida a medalha de ouro de serviços distintos, ao major-general de infantaria n.º 2040004, José Gabriel Brás Marcos, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

3 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 23 822/2007

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 2 de Outubro de 2007, é concedida a medalha de ouro de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1860016, Óscar Manuel do Nascimento Rocha, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

3 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 23 823/2007

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 2 de Outubro de 2007, é concedida a medalha de ouro de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1850001, Arménio Timóteo

Pedroso, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

3 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 23 824/2007

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 2 de Outubro de 2007, é concedida a medalha de prata de serviços distintos ao coronel de infantaria n.º 1781049, Luís Teófilo Afonso, da Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

3 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 23 825/2007

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 2 de Outubro de 2007, é concedida a medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1906006, Jorge Manuel Henrique Amado, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio

3 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 23 826/2007

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 2 de Outubro de 2007, é concedida a medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1926004, José Manuel Cascalho Moisés, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio

3 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 23 827/2007

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 2 de Outubro de 2007, é concedida a medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1870188, Nelson Machado Couto, da Brigada Territorial n.º 5 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

3 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 23 828/2007

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 2 de Outubro de 2007, é concedida a medalha de prata de serviços distintos ao sargento-ajudante de cavalaria n.º 1880289, Armindo António Calafate Caixinha, do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

3 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 23 829/2007

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 2 de Outubro de 2007, é concedida a medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-mor de infantaria n.º 1806080, Manuel Pereira da Rocha, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

3 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 23 830/2007

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 2 de Outubro de 2007, é concedida a medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-chefe de infantaria n.º 1800003, Jaime Antunes de Almeida, do Regimento de Infantaria da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

3 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 23 831/2007

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 2 de Outubro de 2007, é concedida a medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-chefe de infantaria n.º 1801441, José Samuel Gil Garção, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

3 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 23 832/2007

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 2 de Outubro de 2007, é concedida a medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe, ao sargento-ajudante de infantaria n.º 1870198, Domingos Augusto Verde Fernandes, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

3 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 23 833/2007

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 2 de Outubro de 2007, é concedida a medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-ajudante de infantaria n.º 1860070, José Luís Carvalho Pinto da Silva, do Regimento de Infantaria da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

3 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Governo Civil do Distrito do Porto

Despacho n.º 23 834/2007

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 252/92 de 19 de Novembro, é nomeada secretária do Governo Civil do Distrito do Porto, cargo de direcção intermédia do 1.º grau, a mestre Ana Laurinda Sirage Coimbra, possuidora de perfil, aptidão e experiência profissional adequados ao exercício do cargo acima referido, como evidencia o respectivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

24 de Setembro de 2007. — A Governadora Civil, *Isabel Oneto.*

ANEXO

Nota curricular

I — Identificação:

Nome — Ana Laurinda Sirage Coimbra;
Data de nascimento — 8 de Abril de 1976;
Nacionalidade — portuguesa.

II — Habilitações académicas:

Pós-graduação em Direito Judiciário pela Universidade do Minho — Julho de 2007;
Mestrado em Administração Pública pela Universidade do Minho — Janeiro de 2007;
Licenciatura em Direito pela Universidade do Minho — Julho de 1999.

III — Formação profissional mais relevante:

Frequência da acção de formação «Liderança de equipas», promovida pelo Gabinete de Avaliação e Qualidade do Ensino da Universidade do Minho Maio de 2006;
Frequência, com aproveitamento, do Seminário de Alta Direcção do Instituto Nacional de Administração — Dezembro de 2005;
Frequência da acção de formação «Gestão por objectivos na Administração Pública», organizada pelo Instituto de Gestão e Administração Pública — Setembro de 2004;
Frequência do curso de formação «Gestão de conflitos», promovido pelo Gabinete de Formação Contínua da Universidade do Minho — Setembro de 2004;
Frequência do curso de formação «A gestão de recursos humanos na Administração Pública», promovido pelo Gabinete de Formação Contínua da Universidade do Minho — Dezembro de 2001.

IV — Experiência profissional:

a) Secretária da Escola de Direito da Universidade do Minho, entre Janeiro de 2005 e Setembro de 2007, com funções de orientação

e coordenação da actividade dos serviços administrativos, e superintendência no seu funcionamento, assistindo técnica e juridicamente os órgãos da Escola, e os docentes em geral;

b) Responsável pela coordenação geral dos serviços administrativos da Escola de Direito da Universidade do Minho entre 2001 e 2004:

Técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, de nomeação definitiva, do quadro da Universidade do Minho, desde Novembro de 2004;

Técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, de nomeação definitiva, do quadro da Universidade do Minho entre Janeiro de 2002 e Novembro de 2004;

Estagiária da carreira técnica superior entre Janeiro de 2001 e Janeiro de 2002;

c) Advogada estagiária entre Setembro de 1999 e Dezembro de 2000, sob a orientação do Dr. José Vilaça da Fonseca.

V — Outros elementos:

a) Membro do Senado Universitário da Universidade do Minho em representação dos funcionários não docentes entre 2004 e 2006;

b) Secretária da comissão de auto-avaliação da licenciatura em Direito da Universidade do Minho no ano lectivo 2003-2004 — voto de louvor, expresso pelo conselho da Escola de Direito, como reconhecimento pelo excelente trabalho desenvolvido;

c) Representante do pessoal docente no conselho da Escola de Direito da Universidade do Minho entre 2001 e 2007.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 19 977/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Setembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Parimal Mondal, natural de Tongibari, República Popular de Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido em 8 de Abril de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

4 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 978/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Teresa Varghese Payyappilly, natural de Kerala, República da Índia, de nacionalidade indiana, nascida em 18 de Dezembro de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

4 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 23 835/2007

Por meu despacho de 2 de Outubro de 2007, Fernanda Maria dos Santos, técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, foi nomeada, com efeitos a 18 de Julho de 2007, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e de acordo com a orientação técnica da DGAEP n.º 05/DGAP/2003, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, do mesmo quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 1, índice 460. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez.*

Centro de Estudos Judiciários

Despacho (extracto) n.º 23 836/2007

Por despacho da directora do Centro de Estudos Judiciários de 11 de Setembro de 2007, no exercício de competência delegada, foi o licenciado José Manuel Ribeiro de Almeida nomeado para exercer, em regime de acumulação e a tempo parcial, as funções de docente no Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos artigos 81.º, n.os 2 e 3, e 83.º, n.º 1, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, no período de 27 de Fevereiro a 12 de Março de 2008, na sequência da autorização concedida por despacho de 2 de Agosto de 2007 do inspector-geral da Administração Interna.

25 de Setembro de 2007. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca.*

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 23 837/2007

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, designo o subdirector-geral, licenciado João Manuel Couto Guimas, como meu substituto legal durante os dias 13 e 14 de Setembro de 2007.

10 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 23 838/2007

Na sequência da nomeação para o cargo de director de serviços do Litoral do engenheiro José Carlos Pimenta Machado da Silva, nomeio, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o cargo de chefe de divisão de Licenciamento, o engenheiro António Sérgio Cordeiro Fortuna, técnico superior do quadro da ex-DRARN, com feitos a 24 de Setembro de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Carlos Lage.*

Despacho n.º 23 839/2007

Na sequência da nomeação para vice-presidente da comissão instaladora da ARH do Norte, I. P., da Dr.ª Maria do Rosário Freitas Pinhal Norton, nomeio, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o cargo de director de serviços do Litoral o engenheiro José Carlos Pimenta Machado da Silva, técnico superior do quadro da ex-DRARN, com feitos a 24 de Setembro de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Carlos Lage.*

Despacho n.º 23 840/2007

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão da Unidade para a Cooperação Estratégica o Dr. Nuno Augusto de Castro Azevedo Soares de Almeida, técnico superior de 1.ª classe do quadro da ex-CCRN, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Carlos Lage.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 23 841/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, os funcionários dos serviços e organismos referenciados pelo artigo 46.º que comprovadamente desempenhassem

funções de fiscalização há pelo menos cinco anos adquiririam o direito de transitar para a carreira de inspecção após aprovação em estágio.

Segundo informação prestada pelos dirigentes máximos dos serviços e organismos de origem, encontravam-se abrangidos pela previsão do n.º 3 do artigo 47.º 14 funcionários, que concluíram com aproveitamento o curso de estágio iniciado em 1 de Outubro de 2006, pelo que transitam, com efeitos a 1 de Outubro de 2007, para a carreira de inspecção, para as categorias, índices e escalões abaixo indicados:

Nome	Carreira	Categoria	Índice	Escalão
Jacinta Silva Ladeira	Inspector superior	Inspector principal	560	1
João Pedro Frazão Montes	Inspector superior	Inspector principal	560	1
Lúcia Cristina Henriques Santos	Inspector técnico	Inspector técnico principal	440	1
Filipa M. S. Melo Vasconcelos	Inspector superior	Inspector	500	1
Maria José S. M. Barros Cunha	Inspector superior	Inspector	500	1
José Miguel L. P. Correia Faria	Inspector técnico	Inspector técnico principal	440	1
Maria Helena Canaveira Encarnação Diogo	Inspector superior	Inspector superior	670	1
Isabel Cristina R. Couceiro	Inspector superior	Inspector	500	1
Licínio Paulo Duarte Silva	Inspector-adjunto	Inspector-adjunto principal	300	1
Vítor José Serra A. Ferreira	Inspector superior	Inspector principal	560	1
Maria da Graça Sobral Pinto	Inspector superior	Inspector principal	560	1
João Deus Azeredo Osório Silva	Inspector-adjunto	Inspector-adjunto especialista	370	3
Simão Pedro Gomes Silva	Inspector técnico	Inspector técnico especialista	540	1
José Venâncio Brísido	Inspector técnico	Inspector técnico principal	440	1

1 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral, *António Nunes.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Aviso n.º 19 979/2007

Processo disciplinar — Notificação da acusação

Para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado, fica citado Jorge Alberto Gil da Silva, assistente administrativo principal, funcionário da ex-Direcção Regional das Pescas e Aquicultura do Sul, na situação de destacado na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, com última residência conhecida no Bairro Fundo Fomento da Habitação, bloco 13, 3.º, esquerdo, 8700-237 Olhão, para, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso, apresentar a sua defesa escrita à nota de culpa/acusação.

O processo disciplinar encontra-se nos Serviços de Apoio Jurídico desta Direcção Regional, sita em Braciáis, Patacão, 8001-904 Faro, onde o arguido ou o seu advogado poderá consultá-lo nas horas normais de expediente, até à data limite para apresentação da defesa escrita, podendo ser solicitada a confiança de certidão do processo, conforme o disposto nos artigos 61.º, n.º 1, e 62.º do mesmo Estatuto Disciplinar.

28 de Setembro de 2007. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues.*

Despacho n.º 23 842/2007

1 — Em cumprimento de disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, designo como substituto legal nas minhas faltas e impedimentos o director regional-adjunto engenheiro Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Março de 2007, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelo director regional-adjunto.

3 de Outubro de 2007. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues.*

Rectificação n.º 1798/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 17 393/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto de 2007, a p. 22 427, rectifica-se que onde se lê:

«Formação profissional: curso de avaliação de desempenho dos funcionários públicos promovido pelo INA — curso de Desenvolvimento Pessoal — Gestão de Recursos Humanos — vários cursos técnicos relacionados com a PAC — cursos no âmbito do sistema unificado de controlo e parcelar — cursos de extensão rural cooperação Portugal-Israel.

Carreira profissional:

Chefe de divisão de Controlo Fitossanitário da Direcção Regional de Agricultura do Algarve (1997-2007);

Chefe de divisão de Protecção das Culturas da Direcção Regional de Agricultura do Algarve (1993-1997);

Chefe de divisão de Protecção da Produção Agrícola da Direcção Regional de Agricultura do Algarve (1986-1993);

Assessor principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, desde 1993.

Experiência profissional:

2003 a 2007 — coordenadora da Unidade de Controlo e Identificação Parcelar na Direcção Regional do IFADAP/INGA do Algarve.»

deve ler-se:

«Formação profissional: curso de avaliação de desempenho dos funcionários públicos promovido pelo INA — curso de Desenvolvimento Pessoal — Gestão de Recursos Humanos — vários cursos técnicos relacionados com a PAC — cursos no âmbito do sistema unificado de controlo e parcelar — cursos de extensão rural cooperação Portugal-Israel.

Experiência profissional:

2003 a 2007 — coordenadora da Unidade de Controlo e Identificação Parcelar na Direcção Regional do IFADAP/INGA do Algarve.»

28 de Março de 2007. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues.*

Rectificação n.º 1799/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 15 827/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007, a p. 20 794, rectifica-se que onde se lê «José António Messias Calado, técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional de Agricultura do Algarve, promovido a técnico especialista principal da mesma carreira» deve ler-se «José Joaquim Messias Calado, técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional de Agricultura do Algarve, promovido a técnico especialista principal da mesma carreira».

27 de Setembro de 2007. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 23 843/2007

O projecto de ligação ferroviária ao porto de Aveiro surge na sequência do estudo e projecto das plataformas logísticas associadas aos portos portugueses — fase 1, aprovado pela Comunidade Europeia através da Decisão n.º C (98) 2199 final/11, inserindo-se no Projecto Prioritário n.º 8, «Ligação multimodal Portugal/Espanha-Europa», no âmbito do qual se pretende desenvolver a intermodalidade nos portos portugueses.

Esta acção baseia-se na criação de uma plataforma logística de apoio e desenvolvimento do transporte de mercadorias associada à zona do porto de Aveiro e à linha do Norte, que permita a respectiva ligação ferroviária e a construção de novos terminais portuários.

Inserido neste projecto, o sistema de exploração previsto consubstancia-se na construção de um ramal ferroviário de acesso ao porto de Aveiro.

Para a prossecução deste empreendimento, foram já declarados de utilidade pública, com carácter de urgência, os terrenos necessários à sua implementação, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, que seguidamente se indicam:

N.º 186, de 13 de Agosto de 2002 — plataforma multimodal de Cacia;

N.º 293, de 16 de Dezembro de 2004 — plataforma multimodal de Cacia, 2.ª fase;

N.º 9, de 12 de Janeiro de 2006 — acesso rodoviário à plataforma multimodal de Cacia; e

N.º 10, de 13 de Janeiro de 2006 — ramal de acesso ao porto de Aveiro.

No entanto, o traçado do ramal de acesso ao porto de Aveiro interfere e obstaqualiza o acesso rodoviário restabelecimentos rodoviários — porto de pesca do Largo.

Por isso, torna-se imprescindível a expropriação das parcelas de terreno necessárias à sua construção, cuja implantação se localiza para além dos actuais limites do domínio público ferroviário.

Considerando o interesse nacional de que se reveste a construção do empreendimento acima referido e das respectivas obras complementares, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005;

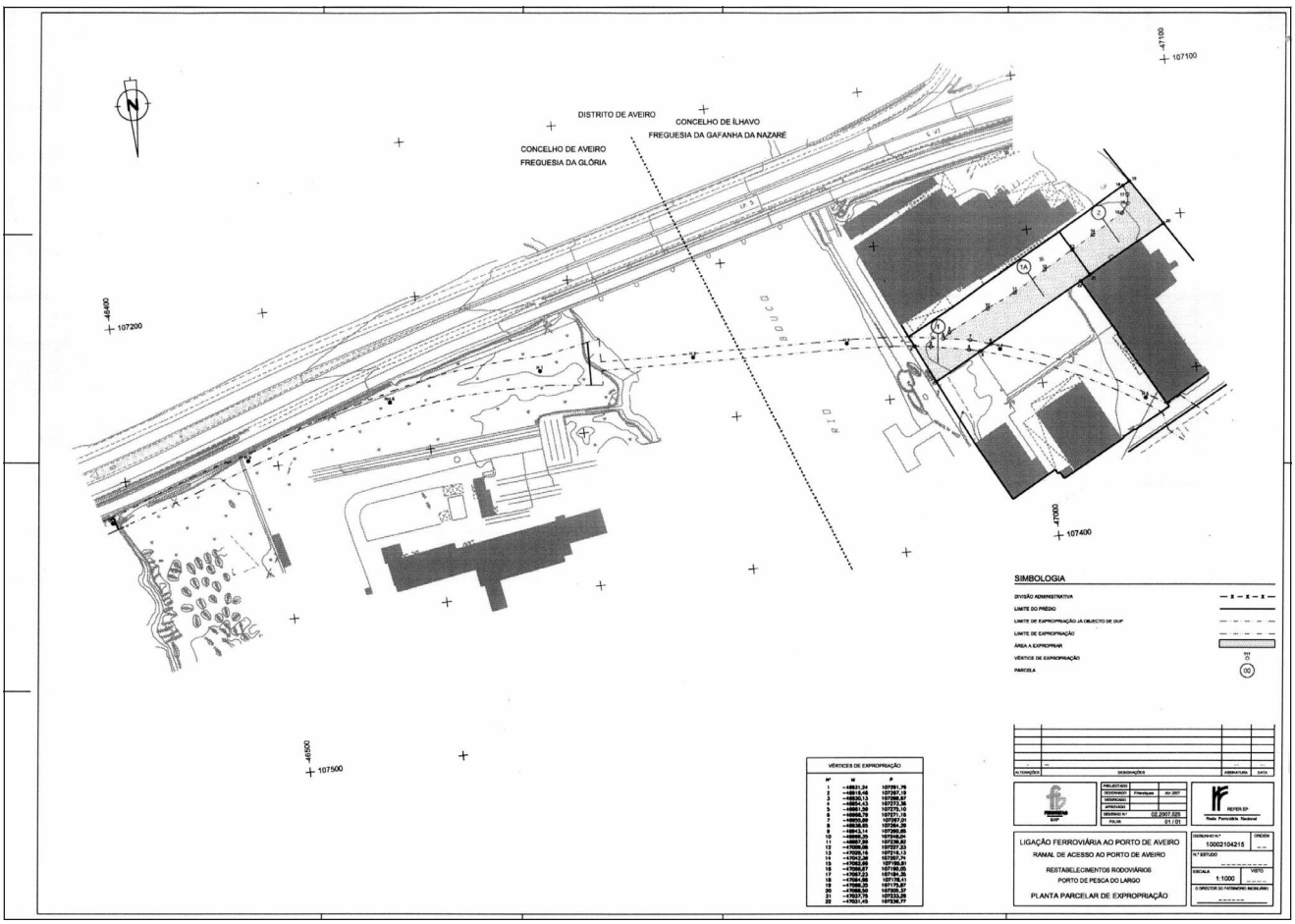
A requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando que para a materialização das referidas obras é indispensável a expropriação das mencionadas parcelas de terreno, no uso dos poderes conferidos pelos artigos 1.º, 3.º, 14.º, n.º 1, alínea *a*), e 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e tendo em vista o atempado desenvolvimento dos trabalhos, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das já citadas parcelas de terreno constantes das plantas e dos mapas de áreas que em anexo se publicam.

2 — Autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa das parcelas de terreno anteriormente referidas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

2 de Outubro de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*



Mapa de áreas

Projecto de expropriações

Ligação ferroviária ao porto de Aveiro

Ramal de acesso ao porto de Aveiro

Restabelecimentos rodoviários — Porto de pesca do Largo

Distrito de Aveiro.
Concelho de Ílhavo.
Freguesia de Gafanha da Nazaré. Data: Abril de 2007

Número do desenho — Folha	Número da parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (metros quadrados)	Área sob. event. a expropriar (metros quadrados)	Área de ocupação temporária (metros quadrados)	Área de ónus de servidão (metros quadrados)
			Finanças	Registo predial				
02.2007.025 01/01	1 1A	Adélia Teixeira Vilarinho G. da Costa, Avenida de Santa Joana, 75, 3810-329 Aveiro.	Urbano, 5048	Ficha n.º 05932/030496 — Gafanha da Nazaré.	487 1749			
02.2007.025 01/01	2	Adélia Teixeira Vilarinho G. da Costa, Avenida de Santa Joana, 75, 3810-329 Aveiro.	Rústico, 5253	Ficha n.º 08005/20031215 — Gafanha da Nazaré.	1283			

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Aviso (extracto) n.º 19 980/2007

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais de 27 de Julho de 2007, foi autorizada a alteração do percurso da carreira regular de passageiros Ermesinde (Sonhos)-Porto (Bolhão) (conc. 6886) explorada pela empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, 4350-158 Porto, passando a respectiva concessão a designar-se por Ermesinde (Sonhos)-Porto (Cordoaria).

24 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*
2611052917

Aviso (extracto) n.º 19 981/2007

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais de 27 de Julho de 2007, foi autorizada a alteração do percurso da carreira regular de passageiros Lavadores (Praia)-Porto (Cordoaria) (conc. 3642) explorada pela empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, 4350-158 Porto, passando a respectiva concessão a designar-se por Lavadores (Praia)-Porto (Boavista).

24 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*
2611052918

Aviso (extracto) n.º 19 982/2007

Por despacho do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais de 27 de Julho de 2007, foi autorizada a alteração do percurso da carreira regular de passageiros Gatões (Bairro)-Porto (Cordoaria) (conc. 3778) explorada pela empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, 4350-158 Porto, passando a respectiva concessão a designar-se por Gatões (Bairro)-Porto (Boavista).

24 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*
2611052921

Aviso (extracto) n.º 19 983/2007

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais de 27 de Julho de 2007, foi autorizada a alteração do percurso da carreira regular de passageiros Matosinhos (Mercado)-Porto (Praça de Almeida Garrett) (conc. 7356) explorada pela empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, 4350-158 Porto, passando a respectiva concessão a designar-se por Matosinhos (Mercado)-Porto (Loios).

24 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*
2611052922

Aviso (extracto) n.º 19 984/2007

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais de 27 de Julho de 2007, foi autorizada a alteração do percurso da carreira regular de passageiros Porto (Praça de Almeida Garrett)-Vila Nova de Gaia (Madalena) (conc. 5193) explorada pela empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, 4350-158 Porto, passando a respectiva concessão a designar-se por Porto (Trindade)-Vila Nova de Gaia (Madalena).

24 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*
2611052923

Aviso (extracto) n.º 19 985/2007

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais de 27 de Julho de 2007, foi autorizada a alteração do percurso da carreira regular de passageiros Porto (Praça de Almeida Garrett) — Valadares (Escola Preparatória e Secundária) (conc. 3641) explorada pela empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, 4350-158 Porto, passando a respectiva concessão a designar-se por Porto (Trindade)-Valadares (escola preparatória e secundária).

24 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*
2611052924

Aviso (extracto) n.º 19 986/2007

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais de 27 de Julho de 2007, foi autorizada a alteração do percurso da carreira regular de passageiros Porto (Avenida dos Aliados)-Vila Nova de Gaia (Coimbrões) (conc. 7364) explorada pela empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, 4350-158 Porto, passando a respectiva concessão a designar-se por Porto (Campo de 24 de Agosto)-Vila Nova de Gaia (Coimbrões).

24 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*
2611052926

Aviso (extracto) n.º 19 987/2007

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais de 27 de Julho de 2007, foi autorizada a alteração do percurso da carreira regular de passageiros Gondomar (Souto)-Porto (Bolhão) (conc. 7360) explorada pela empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, 4350-158 Porto, passando a respectiva concessão a designar-se por Gondomar (Souto)-Porto (Sá da Bandeira).

24 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*
2611052916

Aviso (extracto) n.º 19 988/2007

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais de 27 de Julho de 2007, foi autorizada a alteração do percurso da carreira regular de passageiros Gondomar (São Pedro da Cova)-Porto (Bolhão) (conc. 7359) explorada pela empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, 4350-158 Porto, passando a respectiva concessão a designar-se por Gondomar (São Pedro da Cova)-Porto (Sá da Bandeira).

24 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*

2611052929

Aviso (extracto) n.º 19 989/2007

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais de 27 de Julho de 2007, foi autorizada a alteração do percurso da carreira regular de passageiros Leça da Palmeira (Igreja)-Porto (Cordoaria) (s/ alvará) explorada pela empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, 4350-158 Porto, passando a respectiva concessão a designar-se por Leça da Palmeira (Igreja)-Porto (Hospital São João).

24 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*

2611052927

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 283/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 74/07, a fls. 167 v.º e 168 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 3 de Maio de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Grupo Desportivo Penso Santo Estêvão;

Sede — Assento, Penso, Santo Estêvão;

Fins — a prática de actividades de carácter social tais como a assistência à terceira idade, invalidez e deficiência, a assistência na infância e juventude. Secundariamente, a prática de actividades desportivas, culturais e recreativas para bem dos seus associados, benfeitores e comunidade em geral;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 12.º

28 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

2611053910

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2062/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 22 de Maio de 2007, foi autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo certo com Vanessa Sofia Coelho Pereira Godinho, pelo período de três meses, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para exercer funções equiparadas às de enfermeira, da carreira de enfermagem, no Centro de Saúde de Évora, com efeitos a 9 de Maio de 2007.

4 de Outubro de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

2611054384

Deliberação (extracto) n.º 2063/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 27 de Junho de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com Ana Sofia Riço Gonçalves, pelo período de três meses, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para exercer funções equiparadas às de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, na ARS do Alentejo, com efeitos a 2 de Julho de 2007.

4 de Outubro de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

2611054386

Deliberação (extracto) n.º 2064/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 27 de Junho de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo Ana Isabel Matos Pires, pelo período de três meses, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para exercer funções equiparadas às de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, com efeitos a 1 de Julho de 2007.

4 de Outubro de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

2611054387

Deliberação (extracto) n.º 2065/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 27 de Junho de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com Patrícia Caleiro Moreira Bispo, pelo período de três meses, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para exercer funções equiparadas às de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

4 de Outubro de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

2611054389

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Rectificação n.º 1800/2007

Por ter saído com inexactidão na deliberação (extracto) n.º 1755/2007 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 4 de Setembro de 2007, rectifica-se que onde se lê «Mariana Sofia Soares Vicente» deve ler-se «Mariana Filipa Soares Vicente».

4 de Outubro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

2611054340

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 19 990/2007

Concurso n.º 2007001

Ciclo de estudos especiais (área de medicina intensiva)

1 — Nos termos do despacho n.º 276/89, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 28 de Julho de 1989, com as alterações provocadas pela Portaria n.º 227/2007, de 5 de Março, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração destes Hospitais de 21 de Setembro de 2007, se encontra aberto concurso para frequência do ciclo de estudos especiais em medicina intensiva dos Hospitais da Universidade de Coimbra, criado pelo despacho acima referido.

2 — O concurso destina-se a admitir dois médicos(as) para frequência do ciclo, podendo candidatar-se todos os médicos vinculados ou não à função pública desde que possuam no mínimo o grau de assistente ou equivalente nas seguintes áreas: medicina interna, pneu-

mologia, anestesiologia, cirurgia geral, cardiologia, nefrologia, neurologia e neurocirurgia.

3 — O regime de trabalho durante o ciclo será o de tempo completo e aos médicos vinculados a frequência é feita em comissão gratuita de serviço.

A frequência do ciclo por médicos não vinculados não confere qualquer vínculo à função pública.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República.*

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos HUC, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Nota. — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

4.3 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.mo Sr. Presidente do Conselho de Administração dos HUC:

. . . (nome), natural de . . ., nascido(a) em . . . de . . . de . . . e residente em . . ., . . . (código postal), telefone [. . .] . . ., a exercer funções no serviço de . . ., . . . (instituição), mec. . . ., vem solicitar a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 2007001 para frequência do ciclo de estudos especiais na área de medicina intensiva, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º . . ., de . . . de . . . de . . .

Anexo:

Documento da posse do grau de assistente;
Quatro exemplares do *curriculum vitae.*

Pede deferimento.

. . . de . . . de 2007.

. . . (assinatura)

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente, numa das especialidades referidas no n.º 2;
b) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
c) Documento comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

4.5 — Dispensa de documentação — os documentos referidos nas alíneas *a*) e *c*) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde onde os candidatos estiverem vinculados.

Nota. — No caso de candidatos dos HUC, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 4.4 desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Método de selecção para admissão ao ciclo — análise do *curriculum vitae,* tendo em atenção a experiência em unidades de cuidados intensivos e a área profissional, pela seguinte ordem preferencial:

Medicina interna;
Pneumologia;
Anestesiologia;
Cirurgia geral;
Cardiologia;
Nefrologia;
Neurologia;
Neurocirurgia.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião já realizada pelo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada e que se resumem ao seguinte (artigo 9.º do Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais — Portaria n.º 227/2007):

Avaliação contínua durante o tempo de frequência do ciclo, que são testemunhados pelos elementos do júri (igualmente docentes do ciclo), e que incluem o trabalho na rotina dos doentes internados, bem como a participação nas escalas de emergência interna e externa, apresentados em relatório final antes de prestação de provas;

Prova à cabeceira de um doente do SMI, sorteado entre três previamente escolhidos pelo júri;

Apresentação da história clínica com discussão do diagnóstico e terapêutica desse doente, que fica arquivada no SMI e é rubricada pelos elementos do júri;

Questões teóricas sobre mais três assuntos diferentes dos relativos ao doente apresentado, por cada um dos elementos do júri.

6.2 — A selecção dos candidatos será válida até ao início do ciclo.

6.3 — O ciclo terá a duração de 18 meses.

6.4 — Não será concedido o aproveitamento ao médico que dê um número de faltas superior a 10 % do total de dias úteis de duração do ciclo.

7 — A avaliação final será feita através de uma prova prática e teórica, conforme o n.º 6.1.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Manuel Perição Costa Pimentel, director de serviço de medicina intensiva dos HUC.

Vogais:

Dr. João Paulo Gaspar Almeida e Sousa, assistente graduado de medicina intensiva dos HUC.

Dr. Vítor Manuel Almeida Fernandes, assistente graduado de medicina intensiva dos HUC.

Dr. Armindo José Faria Simões, assistente graduado de medicina intensiva dos HUC.

9 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

4 de Outubro de 2007. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques.*

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso (extracto) n.º 19 991/2007

Foi a Maria Luísa Amaral de Almeida, assessora da carreira técnica superior de saúde, ramo de laboratório, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., autorizada a transferência para o quadro de pessoal do Hospital do Visconde de Salreu, Estarreja, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Mendes Crisóstomo.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária Filipa de Vilhena

Aviso n.º 19 992/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente da mesma com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

2 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Paula de Queirós Jorge Machado Aires Pereira.*

Escola Secundária c/3 EB João Gonçalves Zarco

Aviso (extracto) n.º 19 993/2007

De acordo com o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas as listas

de antiguidade do pessoal docente, das quais cabe reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data de publicação.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alberto de Queirós Ramos.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Miranda do Douro

Despacho n.º 23 844/2007

Por meu despacho de 5 de Setembro de 2007, designo para exercer funções de encarregado de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa, em regime de substituição, a auxiliar de acção educativa Maria da Purificação Antão, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Marques Santos.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Florbela Espanca

Despacho (extracto) n.º 23 845/2007

Maria José Passeira Pereira Pinto, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Florbela Espanca — Esmoriz, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, nomeia, para exercer funções de chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, a assistente de administração escolar do quadro de vinculação de Aveiro Maria Margarida da Conceição Vieira de Sousa e Sá. As funções desempenhadas em regime de substituição correspondem ao escalão 1 da categoria de chefe de serviços de administração escolar, índice 370, com efeitos a partir de 4 de Maio de 2006.

24 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Passeira Pereira Pinto.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 23 846/2007

O Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das direcções regionais de Educação (DRE), tendo a Portaria n.º 364/2007, de 30 de Março, estabelecido a estrutura orgânica nuclear da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e a Portaria n.º 386/2007, de 30 de Março, fixado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis desta Direcção Regional.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, as unidades flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço, a quem compete igualmente definir as respectivas atribuições e competências, pelo que determino:

1 — Na Direcção de Serviços de Planeamento e Gestão de Rede é criada a Divisão de Apoio Técnico a Instalações e Equipamentos Educativos com o objectivo de prestar apoio técnico nas áreas da construção, reparação e manutenção do parque escolar.

2 — À Divisão são atribuídas, em particular, as seguintes competências:

a) Organizar ou apoiar os processos necessários à adjudicação de empreitadas de obras públicas e fornecimentos de bens e serviços e acompanhar e fiscalizar a sua execução;

b) Prestar apoio técnico aos órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino na manutenção do património escolar;

c) Prestar apoio técnico e informativo a outras entidades, em particular as autarquias locais;

d) Garantir a elaboração e actualização de um ficheiro de todo o património escolar.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2007.

5 de Setembro de 2007. — O Director Regional, *José Joaquim Leitão.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 847/2007

A requerimento das entidades instituidoras dos estabelecimentos de ensino superior mencionados nos anexos I a VIII do presente despacho;

Considerando o disposto nos Decretos-Leis n.os 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei;

Ouvido o Ministério da Educação, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos dos anexos I a VIII do presente despacho, o funcionamento dos ciclos de estudos neles identificados.

2 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos de cada um dos ciclos de estudos são fixados em despachos autónomos.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará as entidades instituidoras e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República.*

17 de Setembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino — Escola Superior de Educação de Almeida Garrett.
2 — Curso — Educação Básica.
3 — Grau — licenciado.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — seis semestres.

ANEXO II

1 — Estabelecimento de ensino — Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste.
2 — Curso — Educação Básica.
3 — Grau — licenciado.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — seis semestres.

ANEXO III

1 — Estabelecimento de ensino — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.
2 — Curso — Educação Básica.
3 — Grau — licenciado.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — seis semestres.

ANEXO IV

1 — Estabelecimento de ensino — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu).
2 — Curso — Educação Básica.
3 — Grau — licenciado.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — seis semestres.

ANEXO V

1 — Estabelecimento de ensino — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

2 — Curso — Educação Básica.
3 — Grau — licenciado.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — seis semestres.

ANEXO VI

1 — Estabelecimento de ensino — Escola Superior de Educação de Santa Maria.
2 — Curso — Educação Básica.
3 — Grau — licenciado.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — seis semestres.
6 — Condicionamentos — a autorização de funcionamento é concedida sob condição de reforço do corpo docente para a leccionação da unidade curricular de Aplicações Didácticas para a Matemática em prazo compatível com o início da sua leccionação.

ANEXO VII

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras.
2 — Curso — Educação Básica.
3 — Grau — licenciado.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — seis semestres.

ANEXO VIII

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Educação e Ciências.
2 — Curso — Educação Básica.
3 — Grau — licenciado.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — seis semestres.
6 — Condicionamentos — a autorização de funcionamento é concedida sob condição de verificação, no prazo máximo de um ano, da total satisfação do requisito relativo aos protocolos com escolas cooperantes previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 23 848/2007

A requerimento do Instituto Politécnico de Setúbal;
Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;
Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;
Ouvido o Ministério da Educação, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;
Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;
Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:
Determino:
1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.
2 — O plano de estudos é fixado em despacho autónomo.
3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Setúbal e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República.*

18 de Setembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Educação.
2 — Grau — mestre.
3 — Especialidade Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — três semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Didácticas Específicas	DID	23
Formação Educacional Geral	FEG	23
Formação na Área da Docência	FAD	8
Iniciação à Prática Profissional	IPP	36
Total		90

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 23 849/2007

Por despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 26 de Setembro de 2007, foi autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro da funcionária Patrícia do Carmo Silvério Marques, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da ex-Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, com efeitos desde 8 de Outubro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho.*

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 23 850/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.
Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;
Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;
Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:
Determino:
1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».
2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado), B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).
3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos, conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos, conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos, conducente ao grau de doutor).
4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.
5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.
6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República.*

7 de Agosto de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO

Universidade da Madeira

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
2.º	Biodiversidade e Conservação.		M	4	120	Ciências da Terra e da Vida para o Ensino.	M	R/B — AD — 1046/2007

Despacho n.º 23 851/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam até ao final do ano lectivo de 2008-2009 a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B+L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração», é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República.*

16 de Agosto de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º+2.º	Arquitectura		M (*)	(*) 10	(*) 300	Arquitectura	L	R/B AD 1048/2007

(*) É conferido o grau de licenciado em Ciências e Técnicas de Arquitectura após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.

Despacho n.º 23 852/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado), B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos, conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos, conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos, conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República.*

7 de Agosto de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO

Universidade Portucalense Infante D. Henrique

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
3.º	Educação		D	6	180	Ramo de Educação	D	R/B — AD — 1047/2007

Despacho n.º 23 853/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado), B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos, conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos, conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos, conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República.*

3 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
3.º	Direito	Especialidades: Ciências Jurídicas; Ciências Jurídico-Políticas; Ciências Jurídico-Processuais .	D	6	180	Direito	D	R/B — AD — 1052/2007
3.º	Línguas e Literaturas Modernas.	Especialidades: Língua, Cultura e Literatura Portuguesa; Língua, Cultura e Literatura Inglesas; Língua, Cultura e Literatura Francesas; Língua, Cultura e Literatura Alemães.	D	6	180	Línguas e Literaturas Modernas.	D	R/B — AD — 1049/2007

Despacho n.º 23 854/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam até ao final do ano lectivo de 2008-2009 a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B+L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração», é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República.*

7 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO

Escola Universitária das Artes de Coimbra

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º+2.º	Arquitectura		M (*)	(*) 10	(*) 300	Arquitectura	L	R/B AD 1053/2007

(*) É conferido o grau de licenciado em Estudos de Arquitectura após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.

Rectificação n.º 1801/2007

Tendo-se verificado um erro na publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007, do despacho n.º 19 480-G/2007, rectifica-se que, no anexo, no ciclo de estudos do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, onde se lê «Medicina Dentária» deve ler-se «Medicina Veterinária».

24 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Despacho (extracto) n.º 23 855/2007

Por despacho de 2 de Outubro de 2007 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, foi a Ana Maria da Costa Aldir Magro autorizada a prorrogação da equiparação a bolseiro no País, pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2007, pelo período de um ano eventualmente prorrogável, encontrando-se abrangida pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Contrato n.º 1000/2007

Contrato-programa, celebrado aos 11 dias do mês de Janeiro de 2007, para «prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado, em 19 de Novembro de 2001, entre o ex-Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Castelo de Vide», autorizado por despacho de 9 de Janeiro de 2007 do então director do ex-Instituto Português do Livro e das Bibliotecas.

Contrato-programa

Entre:

O Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob a tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelo seu director, Jorge Manuel Martins, e subdirector, Luís Guilherme Couto Raposo, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril; e

O município de Castelo de Vide, pessoa colectiva n.º 506796035, com sede em Castelo de Vide, representado pelo presidente da Câmara, António Manuel Grincho Ribeiro, em exercício de funções desde 28 de Outubro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante.

Considerando que:

A) Em 19 de Novembro de 2001 foi celebrado entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Castelo de Vide um contrato-programa com vista à instalação da Biblioteca de Castelo de Vide, com a duração de cinco anos;

B) O referido período se revelou insuficiente para proceder à execução dos objectivos então definidos, tendo ficado por cumprir as vertentes relativas a «fundos documentais e informática», constantes do contrato referido na alínea anterior;

C) O contrato-programa referenciado na alínea *A*) estabelecia, na sua cláusula 10.ª, que o processo de informatização da Biblioteca seria objecto de um documento autónomo — «Projecto informático» — onde seriam descritos os níveis de serviço a atingir e especificadas as soluções técnicas a adoptar;

D) A Câmara Municipal de Castelo de Vide apresentou ao IPLB um projecto de tecnologias de informação e comunicação, o qual foi aprovado por este Instituto;

E) Importa celebrar novo contrato-programa que visa dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre ambas as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Castelo de Vide, nomeadamente no que concerne à sua informatização;

Tendo por pressupostos os considerandos acabados de enunciar, é celebrado, de boa fé e reciprocamente aceite, este contrato-programa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente contrato-programa tem por objectivo regulamentar as relações entre as partes que o subscrevem relativamente à conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Castelo de Vide no que respeita às componentes «fundos documentais» e «informática», nos termos das peças documentais que integram o contrato-programa celebrado em 19 de Novembro de 2001, a saber:

a) Programa de Apoio às Bibliotecas Públicas, de 1994;
b) Projecto de execução aprovado pelo IPLB em 23 de Dezembro de 1993;
c) Projecto de tecnologias de informação e comunicação aprovado pelo IPLB em 17 de Maio de 2006.

Cláusula 2.ª

1 — O quadro da execução financeira do presente contrato é o que consta do anexo n.º 1, do qual faz parte integrante.
2 — O quadro da execução financeira decorrente do contrato-programa celebrado em 19 de Novembro de 2001 é o que consta do anexo n.º 2, o qual faz parte integrante do presente contrato.
3 — A execução do projecto de tecnologias de informação e comunicação deverá cumprir as orientações estabelecidas no documento de apoio à elaboração dos projectos informáticos e respeitar o cronograma aprovado pelo primeiro outorgante.

Cláusula 3.ª

1 — Qualquer alteração ao projecto inicial, quer em sede de execução física ou financeira, no que respeita à conclusão da instalação da Biblioteca e ao projecto de tecnologias de informação e comunicação, deve ser previamente submetida ao primeiro outorgante para efeitos de aprovação expressa, sendo-lhe reconhecida igualmente a faculdade de acompanhar a sua execução.
2 — A não observância do estipulado no número anterior constitui incumprimento grave deste contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Ambos os outorgantes acordam em proceder, em conjunto, à análise das acções necessárias ao desenvolvimento da Biblioteca.

Cláusula 5.ª

O segundo outorgante reconhece ao primeiro outorgante o direito de acompanhar e fiscalizar a conclusão da instalação da Biblioteca e a execução do projecto de tecnologias de informação e comunicação.

Cláusula 6.º

As partes acordam em considerar já cumpridas as obrigações relativas às componentes «Obra de construção civil» e «Mobiliário e equipamento», previstas no contrato celebrado em 19 de Novembro de 2001.

Cláusula 7.ª

1 — As partes acordam em alterar a verba referente à rubrica «Informática», estabelecida no anexo n.º 1 do contrato-programa celebrado em 19 de Novembro de 2001, para o montante de € 50 047, excluindo o IVA, correspondente ao custo total do projecto de tecnologias de informação e comunicação destinado à informatização da Biblioteca Municipal de Castelo de Vide.
2 — À comparticipação do primeiro outorgante referida no número anterior será deduzida a importância de € 8168, relativa à verba já transferida e não justificada, da rubrica «Mobiliário e equipamento» do mencionado contrato.

Cláusula 8.ª

1 — O co-financiamento por parte do primeiro outorgante corresponde a 50 % do valor global susceptível de comparticipação, excluindo o IVA, nos termos do anexo n.º 1 deste contrato-programa.
2 — São elegíveis as despesas de instalação relativas à aquisição de fundos documentais, *hardware* e *software*, incluindo serviços de instalação e correspondente formação.
3 — As despesas referidas no número anterior só são consideradas elegíveis pelo primeiro outorgante quando realizadas após 17 de Maio de 2006, data da aprovação do projecto de tecnologias de informação e comunicação pelo primeiro outorgante.

Cláusula 9.ª

O financiamento a conceder pelo primeiro outorgante é suportado por verbas inscritas no PIDDAC, capítulo 50 do Orçamento do Estado.

Cláusula 10.ª

A comparticipação financeira do primeiro outorgante é fixa e inalterável, excepto se o custo global do investimento for inferior ao previsto, caso em que a referida comparticipação será reduzida proporcionalmente.

Cláusula 11.ª

1 — Sempre que o segundo outorgante venha a receber de outras fontes de financiamento — públicas ou privadas, nacionais, comunitárias ou internacionais — verbas destinadas ao fim previsto no presente contrato-programa, deve, de imediato, comunicar formalmente esse facto ao primeiro outorgante.

2 — As verbas referidas no número anterior são obrigatoriamente consideradas para determinação da percentagem de comparticipação do primeiro outorgante, de acordo com a legislação em vigor.

3 — A falta de comunicação prevista no n.º 1 constitui incumprimento grave do contrato.

Cláusula 12.ª

A liquidação da comparticipação do primeiro outorgante depende da existência de dotação orçamental adequada e operar-se-á no decurso da vigência do contrato, mediante a apresentação dos documentos de despesa, independentemente da conclusão da instalação da Biblioteca e da execução do projecto de tecnologias de informação e comunicação se considerarem terminados antes do termo previsto para o efeito.

Cláusula 13.ª

A organização e gestão da Biblioteca devem obedecer aos requisitos definidos pelo primeiro outorgante, constantes dos documentos referidos na cláusula 1.ª

Cláusula 14.ª

1 — A direcção da Biblioteca Municipal compete a um técnico superior de biblioteca e documentação.

2 — Os lugares de técnico superior da carreira técnica superior de biblioteca e documentação deverão estar providos, assim como todos os lugares previstos no quadro de pessoal, nomeadamente os restantes lugares das carreiras de biblioteca e documentação.

Cláusula 15.ª

O segundo outorgante deve disponibilizar-se a partilhar informação e conhecimento e a trabalhar em rede com outras bibliotecas, utilizando as tecnologias de informação e comunicação.

Cláusula 16.ª

1 — O segundo outorgante deve inscrever anualmente, nos seus orçamento e plano de actividades, as dotações financeiras necessárias ao normal funcionamento e ao desenvolvimento e actualização da Biblioteca, de modo a adequá-la ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o segundo outorgante deve estabelecer os objectivos e afectar os recursos indispensáveis ao regular funcionamento da Biblioteca, mediante a prévia audição do bibliotecário responsável, ao qual são cometidas competências técnicas e de gestão dos respectivos serviços.

3 — A fim de assegurar o cabal cumprimento do disposto nos números anteriores, o segundo outorgante pode constituir um fundo de maneio, nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com uma verba fixada anualmente, e especialmente destinada a garantir o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.

Cláusula 17.ª

1 — A cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios traduzida no Programa de Apoio às Bibliotecas Públicas estende-se ao necessário desenvolvimento das bibliotecas criadas no seu âmbito.

2 — O desenvolvimento da Biblioteca de Castelo de Vide deve contemplar aspectos relacionados com a prestação de serviços inovadores à população do concelho, com a renovação de equipamentos e actualização de informação, com a formação contínua dos recursos humanos, com a resposta ao novo ambiente das tecnologias de informação e comunicação.

3 — Através de aditamento ao presente contrato poderão ser estabelecidas modalidades específicas de apoio a conceder pelo primeiro outorgante, sempre que se encontrem definidas por ambas as partes as necessidades concretas relacionadas com o desenvolvimento da Biblioteca objecto do presente contrato, e calculado o montante de investimento adequado.

Cláusula 18.ª

O primeiro e segundo outorgantes têm o dever de informação mútua relativamente a todas as fases de execução do disposto no presente contrato-programa, podendo, para o efeito, constituir os grupos de trabalho que julguem necessários.

Cláusula 19.ª

1 — A Biblioteca, o respectivo equipamento e fundos documentais ficam a constituir património do segundo outorgante.

2 — O segundo outorgante compromete-se a manter e actualizar a Biblioteca, designadamente no que respeita aos fundos documentais e ao uso das tecnologias de informação e comunicações, assim como a desenvolver os respectivos serviços, acompanhando a evolução das orientações aplicáveis a esta realidade.

Cláusula 20.ª

1 — A área afecta à Biblioteca Municipal de Castelo de Vide deve ser exclusivamente destinada pelo segundo outorgante a serviços da biblioteca, não podendo ser utilizada para outros fins, mesmo que se trate de serviços do município.

2 — O mesmo dever de utilização exclusiva pela Biblioteca e respectiva rede concelhia aplica-se ao mobiliário, equipamento, fundos documentais e recursos a nível informático.

3 — A violação do disposto no número anterior constitui incumprimento grave do contrato-programa e confere ao primeiro outorgante o direito de exigir a devolução da comparticipação efectuada.

Cláusula 21.ª

1 — Em caso de incumprimento grave, por parte do segundo outorgante, das obrigações previstas nas cláusulas 1.ª, 2.ª, n.º 3, e 14.ª, deve ser suspenso o financiamento pelo primeiro outorgante, até regularização da situação, em prazo a fixar por este.

2 — Nos casos de incumprimento grave, por causa imputável ao segundo outorgante, designadamente falsas declarações, afectação da comparticipação do primeiro outorgante a fins diferentes do previsto no presente contrato-programa e, ainda, violação do disposto nas cláusulas 3.ª, 11.ª, e 20.ª, o primeiro outorgante, apreciado o caso concreto, pode suprimir o financiamento, devendo o segundo outorgante devolver as importâncias indevidamente utilizadas.

3 — Os projectos de decisão de suspensão ou de supressão do financiamento são devidamente fundamentados e notificados ao segundo outorgante para este, num prazo de 15 dias úteis, apresentar as suas observações.

4 — A decisão final será tomada tendo em consideração as observações apresentadas.

Cláusula 22.ª

1 — A restituição das importâncias não utilizadas ou indevidamente utilizadas deve ser efectuada pelo segundo outorgante no prazo de 60 dias úteis após a notificação.

2 — Não se verificando a restituição voluntária no prazo referido no número anterior nem a contestação da dívida, o segundo outorgante autoriza a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas em dívida.

Cláusula 23.ª

1 — Em caso de desactualização do calendário de execução originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias que determinaram os termos deste contrato-programa, ou face a quaisquer consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.

2 — Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar através de aditamento ao presente contrato todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido previstos e venham a revelar-se necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou quer de dúvidas, e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

Cláusula 24.ª

1 — Ambos os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um tribunal arbitral, constituído por três árbitros, indicados, um, por cada um dos outorgantes, sendo presidente o terceiro árbitro, o qual é escolhido pelos dois árbitros nomeados, decidindo segundo a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.

2 — Os árbitros são escolhidos de entre indivíduos licenciados em Direito, não vinculados aos outorgantes, devendo os seus honorários constar de despacho conjunto dos membros do Governo que tutelam o primeiro outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

Cláusula 25.ª

O presente contrato-programa vigora pelo prazo de três anos com início em 3 de Janeiro de 2007.

O presente contrato-programa, constituído por 11 folhas, todas rubricadas, à excepção da última, que por ambos os outorgantes vai ser assinada, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, e será publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante: *Jorge Manuel Martins — Luís Guilherme Couto Raposo.* — Pelo Segundo Outorgante, *António Manuel Grincho Ribeiro.*

ANEXO N.º 1

Quadro da execução financeira da conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Castelo de Vide

Em euros

1 — Valor global do contrato-programa:	
Total	*51 045*
Fundos documentais	998
Informática — projecto informático	50 047
2 — Comparticipação do IPLB:	
Total	*25 523*
Fundos documentais	499
Informática — projecto informático	25 024
3 — Montante a transferir pelo IPLB para a Câmara Municipal de Castelo de Vide:	
Total	*17 355*
Fundos documentais	499
Informática — projecto informático	16 856
4 — Montante a justificar pela Câmara Municipal de Castelo de Vide:	
Total	*16 856*
Fundos documentais	0
Informática — projecto informático	16 856

ANEXO N.º 2

Quadro da execução financeira decorrente do contrato-programa, celebrado em 19 de Novembro de 2001, para a instalação da Biblioteca Municipal de Castelo de Vide

Em euros

1 — Valor global do contrato-programa:	
Total	*553 666*
Estudos e obra de construção civil	321 786
Mobiliário e equipamento	147 084
Fundos documentais	64 844
Informática	19 952
2 — Comparticipação do IPLB:	
Total	*276 833*
Estudos e obra de construção civil	160 893
Mobiliário e equipamento	73 542
Fundos documentais	32 422
Informática	9 976
3 — Montante transferido pelo IPLB para a Câmara Municipal de Castelo de Vide:	
Total	*276 334*
Estudos e obra de construção civil	160 893
Mobiliário e equipamento	73 542
Fundos documentais	31 923
Informática	9 976
4 — Montante justificado pela Câmara Municipal de Castelo de Vide:	
Total	*268 665*
Estudos e obra de construção civil	160 893
Mobiliário e equipamento	65 373
Fundos documentais	32 422
Informática	9 976

4 de Outubro de 2007. — A Directora-Geral, *Paula Morão.*

PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LISBOA

Anúncio n.º 6957/2007

Autor — SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública.

Réu — Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Ana Carla Teles Duarte Palma, juíza de direito neste Tribunal, faz saber que nos autos de acção administrativa especial registados sob o n.º 2209/07.7BELSB, que se encontram pendentes neste Tribunal, em que são autor o SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e demandado o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e Pescas, são os contra-interessados abaixo identificados citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado e identificados nas listas nominativas dos funcionários da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural colocados em situação de mobilidade especial, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), cujos pedidos consistem em:

1) Condenar-se o réu à prática do acto devido, ou seja, em manter ao seu serviço o trabalhador Fernando Manuel Ribeiro de Araújo, representado pelo autor;

2) Pagar as remunerações a que normalmente tem direito;

3) Pagar ao trabalhador aqui representado pelo autor as diferenças salariais entre o que lhe foi pago e o que lhe deveria ter sido pago, se o acto ilegal não tivesse sido praticado, até á data em que seja iniciado o pagamento das remunerações normais do trabalhador ao serviço do réu; e

4) Tudo acrescido dos juros de mora à taxa legal, desde a citação até ao efectivo pagamento.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultada, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Contra-interessados:

1) Célia Maria Franco Pedro.
2) Carlos José Felício Franco.
3) Ana Maria Gonçalves Agostinho.
4) Maria Fernanda Melo de Castro.
5) Maria José Amado Jorge.

6) Alpes Manuel Mata da Costa.
7) Otília Jesus Almeida Pires Coelho.
8) Anabela Gomes Ribeiro Baptista.
9) Maria Jesus Conceição Carvalhais de Matos.
10) Maria Otília Silva Fernandes.
11) Maria Astrid do Rosário Afonso.
12) Angelina Charro Ramalho Gama.
13) Maria João Gama Pimentel.
14) Carlos Eugénio Brites Moita.
15) Maria dos Santos Basílio.
16) Cândida Jesus Teixeira Ribeiro Nobre Sobral.
17) Elvira Maria Mestre Branco Raposo.
18) Violete Marques Dias.
19) Jorge Manuel Parente Dias Jorge.
20) Maria Fátima Silva Simões Fernandes.
21) Maria Bernardina Cravo Correia Teófilo.
22) Maria Fátima Rodrigues Patrocínio Nobre Almeida.
23) Alda Maria Oliveira Antunes Vitoriano.
24) Maria João Pinto Palma.
25) Maria Júlia Saraiva Sequeira Viegas.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carla Teles Duarte Palma.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Fernandes.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Anúncio n.º 6958/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 144/07.8TBFCR

Insolvente — FLORIGER — Produtos Alimentares, Unipessoal, L.da
Presidente da comissão de credores — Pitorro — Moagem de Cereais, S. A., e outro(s).

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Figueira de Castelo Rodrigo, no dia 19 de Setembro de 2007, às 12 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora FLORIGER — Produtos Alimentares, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 506335569 e sede na Rua dos Combatentes do Ultramar, 66, Mata de Lobos, 6440-211 Mata de Lobos.

É administradora do devedor (sócia gerente) Gertrudes Florinda Sapata Silva Ribeiro, com domicílio na Rua dos Combatentes do Ultramar, 66, Mata de Lobos, 6440-211 Mata de Lobos.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Romão Manuel Claro Nunes, endereço na Rua do Padre Estêvão Cabral, 79, 2.º, sala 204, 3000-317 Coimbra, em substituição do anterior nomeado, Dr. Alexandre José Almeida Bruno.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter plena [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27 de Novembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Telmo José Macedo Alves.* — O Oficial de Justiça, *Maria dos Santos D. C. Fernandes.*
2611054279

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6959/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 2/07.6TBGMR

Insolvente — Álvaro Alexandre Soares Marques e outro.

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolventes Álvaro Alexandre Soares Marques, nascido em 21 de Março de 1967, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 185430805, bilhete de identidade n.º 7550067 e endereço na Rua da Primavera, 220, Nespereira, 4800-000 Guimarães, e Maria de Lurdes Cunha Ribeiro Marques, casada, nascida em 11 de Julho de 1970, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 183428579, bilhete de identidade n.º 10229925 e endereço na Rua da Primavera, 220, Nespereira, 4800-000 Guimarães, e administrador da insolvência Joaquim António da Silva Correira Ribeiro, com endereço na Rua do Rosmaninho, 35, 1.º, apart. 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, com o seguinte endereço: Administrador de Insolvências, Rua do Rosmaninho, 35, 1.º, 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência) a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *José Maria Pereira.*

2611052909

Anúncio n.º 6960/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 6900/06.7TBGMR

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolventes Francisco José Cunha Ribeiro, nascido em 5 de Março de 1963, número de identificação fiscal 132705060, bilhete de identidade n.º 8397079, e esposa, Maria das Dores da Silva Ribeiro, bilhete de identidade n.º 7034566, residentes na Rua do Padre Firmino, 786, rés-do-chão, Penselo, 4810-115 Guimarães, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Dr. Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, endereço: Administrador de Insolvências, Rua do Rosmaninho, 35, 1.º, 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia.

Durante o período de cessão o devedor fica obrigado (cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência) a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

18 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Pereira Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *José Maria Pereira.*

2611054223

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6961/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 483/06.5TYLSB

Credor — Sgald Automotive, S. A.
Insolvente — Sul Expresso — Serviço Estafetas, L.da

Sul Expresso — Serviço Estafetas, L.da, número de identificação fiscal 504615696 e endereço na Rua de Mécia de Mouzinho de Albuquerque, 5, loja, esquerdo, Torre da Marinha, Arrentela, 2840-441 Seixal.

Administrador de insolvência — Dr. Agostinho Pedro, endereço na Avenida do 1.º de Maio, 95,1.º, direito, Fogueteiro, 2845-601 Amora.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

26 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes.*

2611054392

Anúncio n.º 6962/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 160/07.0TYLSB

Credor — Hydro BS — Sistemas de Alumínio para a Construção, L.da
Insolvente — NCC Serralharia Alumínios Ferro, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 25 de Setembro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora NCC Serralharia Alumínios Ferro, L.da, número de identificação fiscal 505395851, com sede na Avenida do 1.º de Maio, 33, 3.º, esquerdo, Paivas, 2840-582 Paivas.

É administrador da devedora Humberto Guerreiro da Costa, a quem é fixado domicílio na sede da insolvente, sita na Avenida do 1.º de Maio, 33, 3.º, esquerdo, 2845-582 Amora.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Agostinho da Silva Pedro, com domicílio na Avenida do 1.º de Maio, 95, 1.º, direito, Fogueteiro, 2845-606 Amora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15 de Janeiro de 2008, pelas 9 horas e 45 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que repre-

sentem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

2611054394

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio n.º 6963/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 387/07.4TBMGL

Requerente — Gerber Scientific Internacional, Sistemas Computorizados, L.da

Insolvente — FERCUNHA — Indústria de Confecções, L.da, e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são FERCUNHA — Indústria de Confecções, L.da, número de identificação fiscal 504760025, endereço na Rua do Poço, Santo André, apartado 91, 0354-909 Mangualde, e Dr.ª Teresa Alegre, endereço na Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, direito, apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 20 de Novembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

2 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Miragaia.* — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Carvalho.*

2611054342

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio n.º 6964/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 615/07.6TBMGL

Insolvente — Rumar — Transportes Nacionais e Internacionais, L.da

Credor — ETUR — Transportes, L.da, e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde, no dia 2 de Outubro de 2007, pelas 15 horas e 10 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Rumar — Transportes Nacionais e Internacionais, L.da, número de identificação fiscal 506015530 e sede na Rua da Estação, Travessa do Matadouro, 3530 Mangualde.

Para administradora da insolvência é nomeada Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, com domicílio na Rua de Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476 Moita, Anadia.

É administrador do devedor António Mário Rodrigues Póvoas, com residência no lugar de Pedra da Forca, Canas de Senhorim, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

2 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando de Oliveira Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Dulce Maria Mota Ramos.*

2611054225

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 6965/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 1012/07.9TBPMS

Credor — José Rodrigues Fernandes.

Insolvente — Hélio Marco Gomes da Silva, com profissão desconhecida ou sem profissão, solteiro, nascido em 11 de Outubro de 1980, freguesia de Reguengo do Fetal (Batalha), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 224940171, bilhete de identidade n.º 11698095, com residência na Rua do Areeiro, 5, Torre, 2440-210 Reguengo do Fetal.

Administrador de insolvência — Jorge Fialho Faustino, com residência na Rua da Capela, 14, 2.º, 2475-109 Benedita.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 17 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

1 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Alves Fraga.* — O Oficial de Justiça, *Regina Celeste P. C. Gomes.*

2611054443

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6966/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 85/06.6TYVNG

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 24 de Setembro de 2007, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor INMECANOMOLDE — Indústria de Moldes, L.da, número de identificação fiscal 503115487 e sede na Rua da Preciosa, 302, 4100 Porto.

É administrador do devedor Antero Manuel Gomes Pinto, residente na Rua de Almeida Garrett, 132, Gueifães, Maia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. João Fernandes de Sousa, endereço na Rua de Mataduços, 121, Fermentões, apartado 461, 4800-091 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento e montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10 de Dezembro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *José Simões.*

2611054339

Anúncio n.º 6967/2007

A Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino, juíza de direito deste Tribunal, faz saber, no processo n.º 126/05.4TYVNG-U [prestação de contas administrador (CIRE)], que são os credores e a insolvente Basreboques II — Construção de Equipamentos Rodoviários, S. A., notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *José Simões.*

2611054207

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6968/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 770/05.0TYVNG

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia e no processo em que são credora Céu Reis Pereira Unipessoal, L.da, e devedora INICIALPINTA — Pintura e Construções, L.da, com o número de identificação de pessoa colectiva 505222655, e sede na Rua do Amparo, 167, 4300-000 Porto, por sentença proferida em 23 de Fevereiro de 2006, foi indeferido o pedido de declaração de insolvência da devedora supra-identificada.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz.*

2611052910

Anúncio n.º 6969/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 394/07.7TYVNG

Devedor — Hiper Frescos Alimentares, L.da
Presidente da comissão de credores — 2piso3 — Comércio Internacional, L.da, e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 24 de Setembro de 2007, pelas 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Hiper Frescos Alimentares, L.da, número de identificação fiscal 503890235, com sede na Avenida da República, 2471, 4430-000 Vila Nova de Gaia.
É administrador do devedor Alberto Marques Costa, com domicílio na Praceta de São Tomé e Príncipe, 90, hab. 2.1, Mafamude, 4430-641 Vila Nova de Gaia.
Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. João Fernandes de Sousa, com domicílio na Rua de Mataduços, Fermentões, apartado 461, 4804-090 Guimarães.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24 de Outubro de 2007, pelas 10 horas e 15 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *A. Miranda.*

2611054138

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6970/2007

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 509/07.05TYVNG, no dia 28 de Setembro de 2007, pelas 15 horas e 56 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora 6M2 — Venda e Aluguer de Equipamentos para a Construção, L.da, número de identificação fiscal 507116798, com sede na Rua Trinta e Um, 276, rés-do-chão, 4500-147 Espinho.

É administrador do devedor Fernando Manuel Martins Barbosa, com domicílio na Rua de Alexandre Herculano, 20, Edifício Varandas do Parque, bloco 7, 2.º, direito, 4490 Póvoa de Varzim.

Para administrador da insolvência é nomeado Albino José Correia Arromba da Cunha, com domicílio na Rua de Manuel Melo Freitas, 25, 2.º, esquerdo, 3800-217 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Novembro de 2007, pelas 11 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

1 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno.*

2611054430

PARTE E

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 23 856/2007

Foram autorizadas, por despacho de 2 de Outubro de 2007 do director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, proferido por delegação de competências, equiparações a bolseiro aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutor Casimiro Manuel Marques Balsa, professor auxiliar, durante o período compreendido entre 2 e 7 de Outubro de 2007, no estrangeiro;

Doutor Rui Manuel Leitão da Silva Santos, professor auxiliar, durante os períodos compreendidos entre 4 e 6 e 19 e 21 de Outubro de 2007, no estrangeiro;

Doutor João Aires de Freitas Leal, professor associado, em 8 e 9 de Outubro de 2007, no País;

Doutora Maria Luísa Peres Couto Soares, professora associada, durante o período compreendido entre 8 e 12 de Outubro de 2007, no País;

Doutor Luís Manuel Aires Ventura Bernardo, professor auxiliar, durante o período compreendido entre 9 e 11 e em 17 e 18 de Outubro de 2007, no País;

Doutora Maria Teresa Alves Araújo, professora auxiliar, durante o período compreendido entre 15 e 19 de Outubro de 2007, no estrangeiro;

Doutora Maria Margarida Alves Monteiro Marques, professora auxiliar, durante o período compreendido entre 18 e 22 de Dezembro de 2007, no estrangeiro.

2 de Outubro de 2007. — O Director, *João Sàágua.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 23 857/2007

Por despacho do director de 11 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa Doutor José Paulo Barbosa Mota, professor auxiliar, no período de 12 a 16 de Setembro de 2007.

4 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 23 858/2007

Por despacho de 30 de Agosto de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi com a Doutora Maria Rita Sarmento de Almeida Ribeiro celebrado contrato administrativo de provimento, como professora associada convidada a 20 % (a título gratuito), por um ano, renovável por sucessivos períodos de igual duração até ao máximo de cinco anos, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do ECDU

O Departamento de Engenharia Electrotécnica propôs a contratação da Doutora Maria Rita Sarmento de Almeida Ribeiro como professora associada convidada a 20 % (a título gratuito).

Tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 15.º do ECDU, foram solicitados os pareceres dos professores catedráticos Doutores Adolfo Sanchez Steiger Garção e Amadeu Leão Santos Rodrigues e professor associado Doutor Paulo da Costa Luís da Fonseca Pinto, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Todos os pareceres são coincidentes no reconhecimento da adequada formação científica e técnica e da experiência profissional desta personalidade para o exercício das funções para que é convidado.

Com base nos referidos pressupostos, foi a proposta apresentada à comissão coordenadora, tendo esta decidido submetê-la à votação do respectivo plenário.

Neste sentido se pronunciou o plenário do conselho científico, tendo a proposta de contratação sido aprovada por maioria absoluta, na reunião de 23 de Maio de 2007.

13 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *João Paulo Crespo.*

14 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 23 859/2007

Por despacho do director de 2 de Agosto de 2007, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao funcionário da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa licenciado Eduardo Manuel Hipólito Pires Mateus, técnico superior de 1.ª classe, no período de 6 a 11 de Setembro de 2007.

18 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 23 860/2007

Por despacho do director de 1 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa Doutor José Paulo Moreira dos Santos, professor associado, no período de 1 a 13 de Setembro de 2007.

18 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 23 861/2007

Por despacho do director de 7 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências, foram concedidas equiparações a bolseiro, fora do País, aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor João Tiago Praça Nunes Mexia, professor catedrático — no período de 8 a 15 de Setembro de 2007.

Doutora Maria Rosa Santos de Paiva, professora catedrática — no dia 10 de Setembro de 2007.

Doutor João Pedro Salgueiro Gomes Ferreira, professor associado — no período de 15 a 23 de Setembro de 2007.

Doutora Maria d'Ascensão Carvalho Fernandes Miranda Reis, professora associada — no período de 10 a 12 de Setembro de 2007.

Doutor João Paulo da Costa de Noronha, professor auxiliar — no período de 10 a 12 de Setembro de 2007.

Doutora Maria de Fátima Guerreiro da Silva Campos Raposo, professora auxiliar — no período de 8 a 18 de Setembro de 2007.

Mestre Filipe José Gonçalves Pereira Marques, assistente convidado — no período de 11 a 15 de Outubro de 2007.

18 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 23 862/2007

Por despacho do director de 5 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências, foram concedidas equiparações a bolseiro, fora do País, aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Manuel Luís Magalhães Nunes da Ponte, professor catedrático — no período de 6 a 9 de Setembro de 2007.

Doutora Alexandra de Jesus Branco Ribeiro, professora auxiliar — no período de 6 a 11 de Setembro de 2007.

18 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 23 863/2007

Por despacho do director de 4 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Ana Lúcia Monteiro Durão Leitão, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, no período de 4 a 27 de Setembro de 2007.

18 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 23 864/2007

Por despacho do director de 10 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Pedro Manuel Brito da Silva Correia, professor catedrático convidado, no período de 17 a 20 de Setembro de 2007.

Doutora Zuzana Dimitrovová, professora auxiliar, no período de 17 a 23 de Setembro de 2007.

Mestra Inês Jorge da Silva Sequeira, assistente, no período de 11 a 13 de Setembro de 2007.

18 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 23 865/2007

Por despacho do director de 3 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao funcionário da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa Doutor António Manuel Cortes de Morais Arnaud, assessor principal, no período de 3 a 5 de Setembro de 2007.

18 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 23 866/2007

Por despacho do director de 7 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Paulo Manuel Assis Loureiro Limão Vieira, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, no período de 9 a 12 de Setembro de 2007.

24 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 23 867/2007

Por despacho do director de 6 de Agosto de 2007, proferido por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa Doutor José João Galhardas de Moura, professor catedrático, no período de 29 a 31 de Agosto de 2007.

25 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 23 868/2007

Por despacho do director de 14 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa Doutor Luís Filipe dos Santos Gomes, professor auxiliar, no período de 25 a 30 de Setembro de 2007.

25 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 23 869/2007

Por despacho do director de 13 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutora Ana Maria Félix Trindade Lobo, professora catedrática, no período de 3 a 6 de Outubro e em 7 e 8 de Outubro de 2007;
Doutora Ana Maria Dinis Moreira, professora associada, no período de 26 de Setembro a 1 de Outubro de 2007;
Doutor José Alcino Rodrigues Carvalho, professor associado, no período de 26 de Setembro a 5 de Outubro de 2007;
Doutor José Júlio Alves Alferes, professor associado, no período de 27 a 29 de Setembro de 2007;
Doutora Isabel Maria de Figueiredo Ligeiro da Fonseca, professora auxiliar, no período de 22 a 26 de Outubro de 2007;
Doutor João Baptista de Araújo Júnior, professor auxiliar, no período de 26 de Setembro a 1 de Outubro de 2007;
Doutora Maria Júlia Fonseca de Seixas, professora auxiliar, em 13 e 14 de Setembro de 2007;
Doutora Maria Margarida Canas Mendes Almeida Cardoso, professora auxiliar convidada, no período de 30 de Setembro a 3 de Outubro e em 4 e 5 de Outubro de 2007;
Doutor Vasco Miguel Moreira do Amaral, professor auxiliar, no período de 26 a 29 de Setembro de 2007;
Mestre José Nuno Varandas da Silva Ferreira, assistente, no período de 17 a 21 de Setembro de 2007.

25 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Despacho n.º 23 870/2007

Por despacho do vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de Gaia/Espinho, E. P. E., de 31 de Agosto de 2007, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento ao assistente eventual de anestesiologia Dr. Miguel Menezes de Sá Gonçalves Pereira, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

4 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

Rectificação n.º 1802/2007

Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 1895/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 24 de Setembro de 2007, a p. 27 951, rectifica-se que onde se lê «Maria Bárbara Costa Mendes Soeiro Parente» deve ler-se «Maria Bárbara Mendes Costa Soeiro Parente».

2 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Despacho n.º 23 871/2007

Por despacho de 30 de Maio de 2007 do conselho de administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., foi autorizado o pedido de exoneração de Ana Baptista Pereira Daniel, assistente eventual, com efeitos desde 23 de Julho de 2007.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras Carvalho.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 19 994/2007

Discussão pública — Loteamento municipal da Cerca do Convento em Almodôvar

António José Messias do Rosário Sebastião, presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está aberto o período de discussão pública pelo período de 15 dias, a contar 8 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República,* tendo por objecto a aprovação do loteamento municipal da Cerca do Convento em Almodôvar.

A proposta do loteamento e respectivos pareceres encontram-se disponíveis para consulta, durante o horário de funcionamento, na Divisão de Obras Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Almodôvar, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, onde poderá ser consultada para eventuais observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos.

As observações e sugestões dos interessados deverão ser devidamente fundamentadas e apresentadas por escrito, mediante identificação dos seus autores, e entregues durante o período de discussão pública na Divisão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Câmara Municipal, Rua de Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião.*

2611054424

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso (extracto) n.º 19 995/2007

Pelo presente, torna-se público que a Assembleia Municipal de Alter do Chão, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou, na sua reunião ordinária de 28 de Setembro de 2007, decorrido que foi o período de inquérito público, a proposta de alteração ao Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Alter do Chão.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*

2611054339

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 19 996/2007

Concurso externo de ingresso para técnico superior de 2.ª classe (estagiário)

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Torna-se público que, por meu despacho de 17 do corrente mês, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, para técnico superior de 2.ª classe (estagiário) generalista.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

3 — No âmbito do presente concurso, dá-se cumprimento ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas deficientes.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado e para as vagas que venham a ocorrer no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

5 — Conteúdo funcional — colaboração na concepção e implementação de metodologias, técnicas e instrumentos de planeamento e gestão da rede de educação pré-escolar e do 1.º CEB; planificação e organização dos serviços de acção social escolar; acompanhamento de estudos e consultadoria no domínio das competências do município em matéria de educação, nomeadamente, no desenvolvimento de actividades de enriquecimento curricular; elaboração de planos anuais de actividades relativos às actividades culturais, formação de novos públicos e apoio à criação artística; concepção e aplicação de projectos de desenvolvimento desportivo junto das camadas jovens e da população escolar.

6 — Local de trabalho — área do município de Alvaiázere.

7 — Fundamentação legal — a este concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação aplicável e em vigor.

8 — Condições de candidatura — podem candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à administração local, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Idade não inferior a 18 anos;
c) Possuir as habilitações literárias e profissionais adequadas;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais de admissão — posse de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante Estudos Portugueses e Ingleses.

8.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

9 — Métodos de selecção — a selecção será efectuada através dos seguintes métodos: prova escrita de conhecimentos (*PC*), avaliação curricular (*AC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*);

9.1 — A prova escrita de conhecimentos (*PC*), com duração de uma hora e trinta minutos, será pontuada de 0 a 20 valores, visa avaliar os níveis de conhecimentos habilitacionais e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções afectas aos lugares a concurso e versará a seguinte matéria, com possibilidade de consulta:

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Autarquias Locais, Órgãos, Competências, Atribuições e Funcionamento — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelas Declarações de Rectificação n.os 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março;

Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio);

Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Lei Quadro da Educação Pré-Escolar — Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro;

Regime jurídico do desenvolvimento da Educação Pré-Escolar — Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho;

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alteradas pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Transferência de competências em matéria de transportes escolares — Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, e Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril;

Competências, composição e funcionamento dos conselhos municipais de educação — Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro;

Regime jurídico do transporte colectivo de crianças — Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril;

Transferências de competências em matéria de acção social — Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro.

9.2 — A avaliação curricular (*AC*) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos de acordo com as exigências da função, na qual serão considerados e ponderados os factores — habilitação académica, experiência e formação profissionais.

9.3 — A entrevista profissional de selecção, que será classificada de 0 a 20 valores, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Cultura geral;
b) Conhecimentos específicos sobre a profissão e função a desempenhar;
c) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico;
d) Espírito de equipa e atitude comportamental;
e) Capacidade de expressão e fluência verbais.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. A classificação final obtém-se segundo as seguintes fórmulas, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores:

$$CF = 3PC + 2EPS + AC/6$$

11 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, 3250-100 Alvaiázere, cujo modelo pode ser consultado no *site* da Câmara Municipal — www.cm-alvaiazere.pt, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registados e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
d) Descrição dos documentos anexos ao requerimento;
e) Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo;
f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

12 — O referido requerimento deverá ainda ser acompanhado de todos os documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 8.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

13 — Os requisitos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada ou conferida;
b) Currículo devidamente assinado;
c) Fotocópia do bilhete de identidade (válido) e do cartão de contribuinte;
d) Tratando-se de indivíduos com deficiência, os candidatos devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;
e) Outros elementos que o candidato entenda referir como relevantes em ordem à apreciação do seu mérito.

Os candidatos portadores de deficiência devem igualmente declarar, sob compromisso de honra, o respectivo tipo e grau de incapacidade, quando for igual ou superior a 60 %.
14 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, nos termos dos artigos 35.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
15 — A relação dos candidatos admitidos será afixada, para consulta, nos Paços do Município de Alvaiázere;
16 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
17 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
18 — Regime de estágio:
18.1 — A frequência do estágio obedece ao disposto nos Decretos-Leis n.os 265/88, de 28 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, tem carácter probatório e terá a duração de um ano, automaticamente prorrogado até à data de posse na categoria de técnico superior de 2.ª classe, sem prejuízo do prazo previsto no n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Agosto.
18.2 — A avaliação do estágio far-se-á com base:

a) No relatório do estágio a apresentar pelo estagiário (*RE*);
b) Na classificação de serviço obtida durante o período do estágio (*CS*);
c) Nos resultados da frequência de cursos ou acções de formação profissional frequentadas pelo estagiário (*FP*).

18.3 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido no lugar de técnico superior de 2.ª classe, a título definitivo, e terá direito a ser remunerado pelo escalão 1 da respectiva categoria.
18.4 — A não aprovação do estágio implica o regresso ao lugar de origem, ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos vinculados ou não à função pública.
18.5 — A classificação final do estágio traduz-se na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 5RE + 3CS + 2FP/10$$

18.6 — A avaliação do estágio é feita pelo júri do concurso.
19 — O júri destes concursos terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Celestina Maria Silva Rodrigues Marques Grácio Freitas Lagoa, vereadora da Câmara Municipal.
Vogais efectivos:

Engenheiro Carlos Manuel Rosa da Graça, vereador da Câmara Municipal.
Maria Amália Cunha da Silva Carvalho Rodrigues, chefe da Divisão Administrativa.

Vogais suplentes:

Dr. Abel Marques dos Reis Nunes, vice-presidente da Câmara Municipal.
Engenheiro José Luís Alves Carvalho, chefe da Divisão de Urbanismo, Edificação e Serviços Urbanos.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
20 — O presente concurso foi precedido da abertura de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, publicitado na BEP, do dia 4 de Setembro de 2007 a 14 de Setembro de 2007, em cumprimento do estipulado nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, não se tendo verificado nenhuma candidatura nesta situação.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Delgado Morgado.*

2611053889

Rectificação n.º 1803/2007

O aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2007, sob o n.º 17 822/2007, saiu com inexactidão. Assim, rectifica-se que onde se lê «II — Técnico superior, especialista de informática (estagiário) — um lugar;» deve ler-se «II — Técnico superior, especialista de informática, especialista de informática do grau I, nível 2 (estagiário) — um lugar;».

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Morgado.*

2611054412

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 19 997/2007

Para os devidos efeitos se anuncia que, por meu despacho de 20 de Setembro de 2007, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração da funcionária Carla Isabel Braga Coelho Santos com a categoria profissional de auxiliar de acção educativa, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

26 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

2611053892

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 19 998/2007

Por despacho de 17 de Setembro de 2007 da vereadora em substituição do presidente da Câmara Municipal, foi dispensada a realização do estágio para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e nomeado provisoriamente naquela categoria o candidato Ruben Filipe Fournier Costa Pereira.

17 de Setembro de 2007. — A Vereadora em Substituição do Presidente da Câmara, *Maria Luísa Cardoso Flores Brasil.*

2611053895

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 19 999/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2 de Outubro de 2007, foi nomeado definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sequência de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de cantoneiro de arruamentos, operário principal, grupo de pessoal operário qualificado, o candidato António Joaquim de Jesus Galhardo, aprovado no concurso em epígrafe, conforme consta da lista de classificação final.
A aceitação da respectiva nomeação, ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.* (A presente nomeação não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios.*

2611054337

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Rectificação n.º 1804/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que o aviso n.º 17 364/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, em 13 de Setembro de 2007, foi publicado com inexactidão. Assim, rectifica-se que onde se lê «*d*) Jurista de 1.ª classe — um lugar» deve ler-se «*d*) Jurista de 1.ª classe — dois lugares».

21 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia.*

2611054187

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 20 000/2007

Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Presidência de 10 de Abril de 2007, foi concedida, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento de longa duração ao porta-miras Joaquim da Fonseca Azevedo, com início no dia 22 de Março de 2007.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro.*

2611054382

Aviso n.º 20 001/2007

Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da presidência de 12 de Abril de 2007, foi concedida, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento de longa duração ao condutor de máquinas pesadas e veículos especiais António Luís Monteiro, com início no dia 2 de Maio de 2007.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro.*

2611054380

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Regulamento n.º 275/2007

Miguel Domingos Condeça Ramalho, vereador do pelouro da urbanização e urbanismo, com competência delegada por despacho de 25 de Outubro de 2005, torna público que o aviso n.º 16 387/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 171, de 5 de Setembro de 2007, fica sem efeito, por não ter sido publicado o respectivo projecto de alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

3 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pelouro, *Miguel Domingos Condeça Ramalho.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 20 002/2007

Nomeação de técnico superior de 2.ª classe/animação cultural

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 3 de Outubro de 2007 e na sequência do período de estágio e respectiva aprovação, foi nomeado para o lugar de técnico superior de 2.ª classe/animação cultural o estagiário Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo, aprovado com a classificação de 15 valores.

Mais se torna público que o técnico superior de 2.ª classe/animação cultural deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Não carece de visto do Tribunal de Contas, artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

2611053905

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 20 003/2007

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 15, sito em Calvelo de Baixo, freguesia de Fraião, Braga, em que é requerente José Luís Moura Duarte.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;

b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;

c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e

d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

2611053901

Edital n.º 865/2007

O engenheiro Francisco Soares Mesquita Machado, presidente da Câmara Municipal de Braga faz saber que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Braga, realizada no dia 21 de Setembro do corrente ano, foi aprovada por maioria a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização do Centro Histórico da Cidade de Braga, que se anexa.

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos mandei passar este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização do Centro Histórico da Cidade de Braga

Preâmbulo

(lei habilitante)

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e nos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e 113.º, n.º 2, do Regulamento do Plano Director Municipal de Braga, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2001 (revisão), publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 2001.

PARTE I

Generalidades

CAPÍTULO I

Objectivos gerais

Artigo 1.º

Elenco dos objectivos

Tendo em vista a salvaguarda e revitalização do grande conjunto urbano que constitui o centro histórico da cidade de Braga (adiante simplesmente designado por centro histórico), são definidos os seguintes objectivos gerais a atingir com o presente Regulamento:

a) Conservar e revalorizar todos os edifícios, conjuntos e espaços relevantes, quer para a preservação da imagem do centro histórico quer para o reforço do seu sentido urbano;

b) Manter as malhas urbanas, bem como os ritmos e as tipologias do seu suporte edificado nas zonas mais estabilizadas e equilibradas do centro histórico;

c) Promover a melhor integração do centro histórico no desenvolvimento da cidade e assegurar a sua articulação harmoniosa com os espaços confinantes de construção mais recentes;

d) Definir as condicionantes formais e funcionais a considerar em todos os projectos que visem intervenções no centro histórico;

e) Incentivar e apoiar o desenvolvimento integrado da área do centro histórico, designadamente através do fomento da participação equilibrada dos agentes económicos, sociais e culturais;

f) Recuperar o parque habitacional existente no centro histórico e ampliar e melhorar os seus diversos equipamentos de apoio;

g) Revitalizar os vários espaços públicos existentes no centro histórico, designadamente através do incremento das actividades que tradicionalmente neles têm lugar.

CAPÍTULO II

Âmbito territorial de aplicação

Artigo 2.º

Aplicação na cidade de Braga

O presente Regulamento aplica-se nas zonas de protecção a imóveis classificados ou em vias de classificação e a toda a área do centro histórico definida na planta que constitui o anexo n.º 1 do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Extensão da aplicabilidade

A Câmara Municipal de Braga pode determinar a aplicabilidade total ou parcial deste Regulamento a outras áreas do concelho que, pelo seu interesse cultural, mereçam ser salvaguardadas.

Artigo 4.º

Não aplicabilidade

Sem prejuízo dos objectivos gerais constantes do artigo 1.º deste Regulamento, a Câmara Municipal de Braga pode dispensar da sua aplicação integral ou parcial as situações em que existam planos parciais de urbanização, planos de pormenor, planos de salvaguarda de conjuntos ou imóveis classificados, bem como as que sejam objecto de projectos envolvendo mais de um edifício, deste que devidamente aprovados com o respectivo regulamento específico de execução.

CAPÍTULO III

Princípios gerais

Artigo 5.º

Exigibilidade de comunicação prévia ou licença para obras

1 — As obras de conservação, designadamente as obras de beneficiação, reparação, limpeza ou de simples remodelação interior a levar a efeito no centro histórico carecem de comunicação prévia à Câmara Municipal.

2 — Todas as obras de recuperação, alteração, reconstrução e ampliação de edifícios, bem como as obras de construção de raiz e de demolição a levar a efeito no centro histórico, carecem de licenciamento municipal e têm de obedecer às normas e princípios estabelecidos neste Regulamento, sem prejuízo do cumprimento de quaisquer outras disposições legais ou regulamentos igualmente aplicáveis.

Artigo 6.º

Obras determinadas pela Câmara Municipal de Braga

Quando os proprietários ou detentores de imóveis situados no centro histórico não procederem espontaneamente às obras tidas por indispensáveis à respectiva conservação, a Câmara Municipal de Braga pode determinar a sua execução coerciva.

Artigo 7.º

Fixação de prazos para a execução de obras

A Câmara Municipal de Braga pode fixar prazo para a realização das obras referidas nos artigos 5.º e 6.º

Artigo 8.º

Legalização de obras executadas sem licença

A legalização das obras executadas sem comunicação prévia, sem licença municipal ou em desconformidade com ela, independentemente da data da sua realização, implica a observância das disposições contidas no presente Regulamento.

Artigo 9.º

Responsabilidade directa de arquitecto

1 — As obras referidas no n.º 2 do artigo 5.º que envolvam alterações significativas na estrutura dos edifícios ou modificação do seu aspecto exterior carecem de projecto obrigatoriamente elaborado por arquitecto.

Artigo 10.º

Detecção de vestígios ou achados arqueológicos

1 — Se durante a execução dos trabalhos a que se refere a artigo 5.º forem encontrados vestígios ou achados arqueológicos, as obras devem ser imediatamente interrompidas e dar-se pronto conhecimento da ocorrência à Câmara Municipal de Braga.

2 — A Câmara Municipal de Braga pode determinar o embargo dos trabalhos caso o seu prosseguimento comprometa irremediavelmente o adequado estudo dos vestígios ou achados.

Artigo 11.º

Participação activa da Câmara Municipal de Braga

A Câmara Municipal de Braga promoverá directamente ou providenciará junto de outras entidades, quer públicas quer privadas, a implementação de um conjunto de medidas de carácter financeiro, fiscal, técnico, cultural, ambiental, habitacional, sanitário, turístico ou outro que repute adequadas à revitalização progressiva e, quanto possível, acelerada do centro histórico.

PARTE II

Disposições regulamentares específicas

CAPÍTULO IV

Substituição e colocação de elementos no exterior de edifícios

Artigo 12.º

Obrigatoriedade de licença

Todas as obras de substituição ou colocação de elementos no exterior de edifícios situados no centro histórico carecem de licença municipal.

Artigo 13.º

Portas e janelas

1 — A substituição de portas e janelas deve ser feita por outras de idêntico material, forma e cor sempre que apresentem características tradicionais.

2 — A substituição de portas e janelas fora do condicionalismo previsto no número anterior só poderá efectivar-se mediante prévia aprovação do respectivo projecto que deve ter em consideração as tipologias tradicionais.

3 — O acabamento final das portas e janelas deve respeitar a integração no edifício e na sua envolvente.

4 — É interdita a aplicação de estores, persianas ou gradeamentos de segurança no exterior de edifícios.

5 — É interdita a colocação no exterior de edifícios de quaisquer elementos que pela sua cor, dimensão, forma, volume ou aparência prejudiquem a fisionomia do mesmo.

Artigo 14.º

Coberturas

1 — A substituição de telhados e do respectivo beiral deve ser sempre feita mantendo a forma, o volume e a aparência do telhado e beiral primitivos, pelo que apenas é permitida a utilização à vista de telha cerâmica de canudo (tipo «prado») ou aba-e-canudo (tipo «lusa») à cor natural ou material semelhante, devendo os beirais ser constituídos por telhões.

2 — As clarabóias existentes devem ser recuperadas e mantidas na sua forma original.

Artigo 15.º

Revestimentos

1 — A substituição de azulejos em fachadas só é permitida nos casos em que a sua conservação ou restauro seja comprovadamente impraticável ou em situações em que manifestamente os azulejos existentes se mostrem inestéticos e desadequados relativamente ao imóvel e à área envolvente.

2 — Pode admitir-se a substituição dos azulejos primitivos por outros idênticos de características tanto quanto possível aproximadas aos existentes.

3 — A substituição de rebocos em fachadas deve ser feita por forma a recuperar a aparência original do edifício e a receber acabamentos de pintura a cal ou tinta não texturada de cor apropriada.

4 — A remoção de rebocos com a finalidade de tornar aparentes as alvenarias existentes só é permitida quando se comprovar ser essa

a forma original de acabamento do edifício ou, não sendo, se se reconhecer que essa solução assegura um bom enquadramento do edifício na envolvente.

5 — A substituição de materiais tradicionais de revestimento das empenas só é permitida nos casos em que a sua conservação ou restauro seja comprovadamente impraticável.

6 — Na situação referida no número anterior pode admitir-se a substituição de revestimentos de empenas por materiais diferentes desde que garanta uma boa integração na envolvente.

CAPÍTULO V

Demolições e desmontagens

Artigo 16.º

Obrigatoriedade de licença e requisitos de admissibilidade

1 — A demolição ou desmontagem total ou parcial de edificações ou seus componentes carece de licença municipal, que só pode ser concedida depois de efectuada vistoria pelos competentes serviços da Câmara Municipal de Braga e nas seguintes condições:

a) Se a edificação ou qualquer sua componente apresentar estado de ruína iminente, constituindo perigo para a saúde e segurança das pessoas;

b) Se a edificação apresentar características visivelmente dissonantes do conjunto onde se integra e vier a ser aprovado projecto para edificação alternativa.

2 — O pedido de licença de demolição deve, quanto possível, ser instruído com levantamento fotográfico e ou desenhado do edifício existente.

3 — Sempre que o pedido de licença de demolição seja formulado ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1, a Câmara Municipal de Braga deve determinar:

a) Quais os elementos cuja demolição se impõe, em função do estado de conservação do edifício;

b) Quais os elementos que devem ser devidamente desmontados e acondicionados, com vista à sua reutilização na reconstrução do edifício ou na construção alternativa aprovada.

CAPÍTULO VI

Reconstruções e alterações

Artigo 17.º

Obrigatoriedade de licença

Todas as obras de reconstrução ou alteração de edifícios situados no centro histórico, bem como as demais obras referidas no n.º 2 do artigo 5.º do presente Regulamento, carecem de licença municipal.

Artigo 18.º

Requisitos para apresentação de projectos

1 — Os processos relativos a projectos de obras de reconstrução ou recuperação devem incluir os elementos enumerados nas normas para organização de processos que constituem o anexo n.º 2 do presente Regulamento.

2 — A Câmara Municipal de Braga pode ainda exigir a apresentação dos elementos complementares que repute indispensáveis à compreensão e análise do projecto.

Artigo 19.º

Condicionantes às obras de reconstrução e alteração

1 — Os projectos de reconstrução e recuperação devem respeitar as características exteriores dos edifícios, bem como integrar os elementos arquitectónicos, plásticos ou decorativos mais expressivos da construção preexistente e observar ainda as disposições pertinentes do capítulo IV.

2 — Sem prejuízo da norma definida no n.º 1, podem ser admitidas soluções que recorram a linguagens, materiais e processos construtivos não tradicionais desde que devidamente integrados no edifício e na sua envolvente.

Artigo 20.º

Excepções à aplicabilidade do Regulamento Geral de Edificações Urbanas RGEU

1 — Nos casos em que a aplicação integral do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU) seja comprovadamente incompatível com a reconstrução e recuperação de edifícios, pode ser dispensada a sua aplicação, designadamente:

a) Quando a manutenção das cotas da fachada impõe pés-direitos inferiores aos mínimos regulamentares;

b) Quando as dimensões e configurações do lote não permitam a organização regulamentar dos compartimentos de modo satisfatório;

c) Quando as condicionantes do lote não permitam o respeito pelas áreas mínimas regulamentares.

2 — As tolerâncias previstas no número anterior só podem ser admitidas desde que se demonstre que a solução proposta assegura a funcionalidade, a iluminação e a ventilação convenientes.

CAPÍTULO VII

Ampliações e construções de raiz

Artigo 21.º

Obrigatoriedade de licença

Todas as obras de ampliação ou construção de raiz de edifícios situados no centro histórico carecem de licença municipal.

Artigo 22.º

Requisitos para apresentação de projectos

1 — Os processos relativos a projectos de obras de ampliação ou construção devem incluir os elementos enumerados nas normas para organização de processos que constituem o anexo n.º 2 do presente Regulamento.

2 — A Câmara Municipal de Braga pode ainda exigir a apresentação dos elementos complementares que repute indispensáveis à compreensão e análise do projecto.

Artigo 23.º-A

Condicionantes às obras de ampliação e construção de raiz

1 — Os projectos relativos a obras de ampliação e construção de raiz devem respeitar as características exteriores do conjunto envolvente e, no caso das ampliações, ter ainda em consideração a articulação necessária com o edifício a ampliar e observar os condicionalismos previstos nos capítulos IV, V e VI.

2 — Os projectos relativos a obras de ampliação e construção de raiz podem recorrer a linguagens contemporâneas e a materiais ou processos construtivos não tradicionais desde que seja assegurado o disposto no número anterior.

3 — As alterações de cércea e volume de edifícios devem atender sempre à cércea predominante no conjunto envolvente, não sendo factor constitutivo de direitos a eventual existência de edifício ou edifícios que a excedam.

4 — As ampliações em profundidade ou em anexo só podem ser permitidas desde que sejam asseguradas as indispensáveis condições de insolação e salubridade do edifício ampliado e dos edifícios situados na envolvente.

5 — Nas construções de raiz a profundidade dos pisos térreos deve respeitar os condicionalismos definidos no número anterior e ainda não exceder 75 % da superfície do lote.

6 — A ocupação do lote, excedendo o limite de 75 % fixado no número anterior, poderá ser aceite desde que cumulativamente essa ocupação se processe em cave, destinando-se a respectiva área a estacionamento privativo do edifício ou a estacionamento público e ao nível da superfície, se utilize coberto vegetal.

7 — A profundidade de todos os pisos deve ter em conta a necessária articulação com as dos prédios contíguos, podendo só neste caso ultrapassar a profundidade máxima definida no Regulamento do Plano Director Municipal de Braga.

Artigo 23.º-B

Excepções à aplicabilidade do RGEU

1 — Nos casos em que a aplicação integral do RGEU seja comprovadamente incompatível com a ampliação e construção de raiz de edifícios, pode ser dispensada a sua aplicação, designadamente:

a) Quando as dimensões e configurações do lote não permitam a organização regulamentar dos compartimentos de modo satisfatório;

b) Quando as condicionantes do lote não permitam o respeito pelas áreas mínimas e proporções dos compartimentos regulamentares;

c) Quando o cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 23.º-A seja incompatível com o disposto no artigo 59.º do RGEU.

2 — As tolerâncias previstas no número anterior só podem ser admitidas desde que se demonstre que a solução proposta assegura a funcionalidade, a iluminação e a ventilação convenientes.

CAPÍTULO VIII

Funções e usos dos edifícios

Artigo 24.º

Critérios gerais

1 — Os diferentes usos e funções dos edifícios do centro histórico devem distribuir-se de forma equilibrada e de modo a assegurar o predomínio da componente habitacional.
2 — Outras ocupações, comerciais, artesanais e de serviços podem ser autorizadas desde que contribuam para a revitalização da zona e sejam compatíveis com a utilização habitacional dos edifícios.
3 — A implantação de novas funções e usos em edifícios do centro histórico só pode ser autorizada desde que não acarrete efeitos prejudiciais à circulação de viaturas e peões na zona.
4 — É vedada a utilização integral de edifícios do centro histórico com ocupações não habitacionais, salvo em situações devidamente justificadas e desde que contribua para a revitalização do centro histórico.
5 — A alteração de funções e usos dos edifícios deve ter em consideração o carácter e organização do interior das construções e em especial a localização da caixa de escada e dos espaços de circulação a ela ligados.

Artigo 25.º

Funções não residenciais

1 — A instalação em pisos térreos de estabelecimentos comerciais ou de prestações de serviços, bem como de oficinas de artesanato ou de pequenas indústria, é permitida na condição de:

a) Se assegurar o acesso independente aos pisos superiores nos prédios em regime de propriedade horizontal;
b) Se assegurar a manutenção dos vãos existentes, quando estes se apresentarem com o dimensionamento original, ou recuperar aquele dimensionamento, nos casos em que se verifique que o existente não corresponde ao original e não se adequa às características do edifício;
c) Não se aplicarem palas ou montras salientes relativamente ao plano das fachadas.

2 — Para além da ocupação do piso térreo e salvo as situações previstas no n.º 4 do artigo 24.º é permitida a coexistência de funções não habitacionais com habitações no mesmo edifício desde que, cumulativamente:

a) Em cada piso exista uma única função;
b) As diferentes funções não se exerçam em pisos alternados;
c) Os pisos superiores sejam reservados à habitação;
d) O edifício possua mais de três pisos.

Artigo 26.º

Unidades hoteleiras

1 — É permitida a instalação de novas unidades hoteleiras desde que, cumulativamente:

a) Não sejam alterados significativamente os volumes de circulação automóvel da zona em que se pretenda inseri-las;
b) Sejam asseguradas, em espaço próprio, as necessidades de estacionamento, num mínimo de um lugar por cada cinco quartos, se estas não estiverem garantidas por parque público situado a menos de 200 m.

CAPÍTULO IX

Publicidade

Artigo 27.º

Condicionalismos

1 — A colocação de mensagens publicitárias em edifícios ou vias públicas do centro histórico carece de prévio licenciamento e deve respeitar, na sua forma, volume, cor materiais e iluminação o carácter ambiental da zona.
2 — Os processos de licenciamento de suportes publicitários devem incluir peças desenhadas e ou fotográficas elucidativas da sua relação com os elementos arquitectónicos afectados para além de outros elementos que se reputem úteis para a compreensão e análise da pretensão.
3 — Serão permitidos reclamos publicitários nas seguintes situações:

a) Reclamos ocupando exclusivamente as bandeiras dos vãos, sem encobrir orlas;
b) Reclamos sobre os panos de parede em letras monobloco soltas desde que não perturbem a leitura de orlas ou de elementos decorativos da fachada;
c) Reclamos tipo bandeira com iluminação interior, com dimensões máximas de 1 m^2, com a espessura máxima de 10 cm, cujo afastamento à parede não ultrapasse os 20 cm, colocados entre vãos ou na separação de edifícios;
d) Reclamos tipo bandeira sem iluminação interior, com espessura máxima de 3 cm, cujo afastamento à parede não ultrapasse os 20 cm, colocados entre vãos ou na separação de edifícios.

4 — É interdita a aplicação de reclamos publicitários nas seguintes situações:

a) Sobre a cobertura dos edifícios;
b) Nos toldos, excepto nos casos em que se constitua como o único elemento publicitário relativo à empresa ou actividade económica em questão;
c) Executados em forma de caixa, que, pela sua cor, textura, brilho, forma, composição e materiais, não se adeqúem ou harmonizem com o edifício, com a envolvente próxima ou com o centro histórico, excepto nos casos em que sejam colocados pelo interior dos edifícios ou que possuam muito significativo interesse público, nomeadamente nos casos de farmácias;
d) Nas empenas ou fachadas sempre que, pela sua dimensão, forma, volume, cor, material, composição ou iluminação, prejudiquem a fisionomia do edifício ou enfiamentos visuais relevantes;
e) Sempre que prejudiquem significativamente a leitura de qualquer elemento característico do edifício ou do conjunto em que se pretendam integrar, nomeadamente grades, sacadas, cantarias e azulejos;
f) Sempre que prejudiquem a estética e ou o ambiente do local ou provoquem a obstrução de perspectivas panorâmicas e arquitectónicas de valor.

CAPÍTULO IX-A

Sombreamento

Artigo 27.º-A

Condicionalismos

1 — O sombreamento de montras e portas no centro histórico carece de prévio licenciamento municipal e deverá ser assegurado, preferencialmente, por elementos tradicionais, tais como portadas interiores ou exteriores em madeira ou ferro, pintados a tinta de esmalte sem brilho, ou através de estores, telas ou outros elementos colocados no interior.
2 — Admite-se a colocação de toldos nas seguintes condições:

a) De configuração recta, dotados de apetrechos de dimensões reduzidas com forma, material e cor idênticos aos tradicionais;
b) A dimensão dos toldos deverá ser a dos vãos entre ombreiras, não se sobrepondo a estes e fixados na face interior dos mesmos, excepto nas situações em que tal não se manifeste exequível;
c) O toldo propriamente dito deverá ser executado em tecido sem brilho tipo «dralon» ou similar, em termos de textura;
d) É interdita a colocação de palas, excepto se forem amovíveis e com a espessura máxima de 1 cm.

CAPÍTULO IX-B

Ventilação, ar condicionado, alarmes e outros

Artigo 27.º-B

Condicionalismos

1 — A colocação de aparelhos de ventilação, de condicionamento de ar, alarmes ou quaisquer outros dispositivos em edifícios do centro histórico carece de prévio licenciamento municipal e deve respeitar na sua forma, dimensão, cor, material e inserção nas fachadas as características das mesmas e a estética e ambiência da zona.
2 — Os aparelhos de ventilação ou de condicionamento de ar deverão ser instalados na fachada posterior dos edifícios, integrados nos vãos existentes ou em vãos criados para o efeito, ocultos por grelha de ferro ou outro material, desde que igual ao das caixilharias.
3 — Por motivos relacionados com a propriedade ou outros de natureza física incontornável, poder-se-á admitir a colocação dos referidos aparelhos na fachada principal, nas mesmas condições estipuladas no número anterior.

CAPÍTULO IX-C

Ocupação de via pública

Artigo 27.º-C

Condicionalismos

Toda e qualquer forma de ocupação de via pública na área de aplicação do presente Regulamento, designadamente postos e equipamentos de comercialização de produtos, acções promocionais, venda ambulante, elementos de apoio a actividades e quaisquer infra-estruturas, entre outros, carecem de prévio licenciamento, devendo respeitar a estética e ambiência da zona e os objectivos consagrados no artigo 1.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO X

Incentivos

Artigo 28.º

Atribuição

Tendo em vista incentivar e estimular a salvaguarda e revitalização do centro histórico de Braga, nomeadamente através da realização de operações urbanísticas que promovam a salvaguarda e a reabilitação do edificado e atenta à natureza, especificidade e exigência do presente Regulamento, a Câmara Municipal de Braga institui o programa de isenção de pagamento de taxas municipais, nas condições e preceitos a seguir enunciados:

a) A Câmara ou o seu presidente poderão conceder a isenção de taxas de licença ou de autorização correspondente a área de construção preexistente, em operações urbanísticas respeitantes a obras de reconstrução, alteração e conservação efectuadas dentro dos limites definidos no presente Regulamento, bem como relativamente a obras de recuperação, alteração e conservação de edifícios legalmente classificados como de interesse nacional, interesse público ou interesse municipal;

b) A Câmara ou o seu presidente poderão igualmente conceder a isenção de taxas de licença pela ocupação de via pública com tapumes e andaimes, bem como por motivo de obras, relativamente às operações urbanísticas antes referidas, isenção essa não renovável e correspondente tão-somente ao prazo fixado na aprovação inicial do pedido de ocupação de via pública;

c) A concessão de isenção de taxas de licença só poderá ser concedida uma vez cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares indispensáveis à aprovação da operação urbanística inerente.

CAPÍTULO XI

Sanções

Artigo 29.º

Regime especial

1 — Sem prejuízo da aplicação de quaisquer outras penalidades, as infracções ao presente Regulamento constituem contra-ordenação, punível de acordo com o disposto no artigo 55.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2007 (Lei das Finanças Locais), fixando-se as coimas, para as pessoas singulares, no limite mínimo de € 250 e no limite máximo de 10 vezes a retribuição mínima mensal, e, para as pessoas colectivas, no limite mínimo de € 500 e no limite máximo de 100 vezes a retribuição mensal mínima.

2 — A prática de infracções ao presente Regulamento deve ser considerada circunstância agravante para efeito de graduação das penas aplicáveis, sendo a competência para determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e para a aplicação das coimas da responsabilidade do presidente da Câmara, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.

3 — A negligência e a tentativa serão puníveis.

4 — O produto das coimas constitui receita do município.

Artigo 30.º

Sanções acessórias

Para além das penalidades previstas no artigo anterior, a Câmara Municipal de Braga pode determinar que seja reposta a situação anterior à prática de infracção.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 31.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pontualmente pela Câmara de Braga, devendo os respectivos processos ser previamente informados pelos serviços competentes.

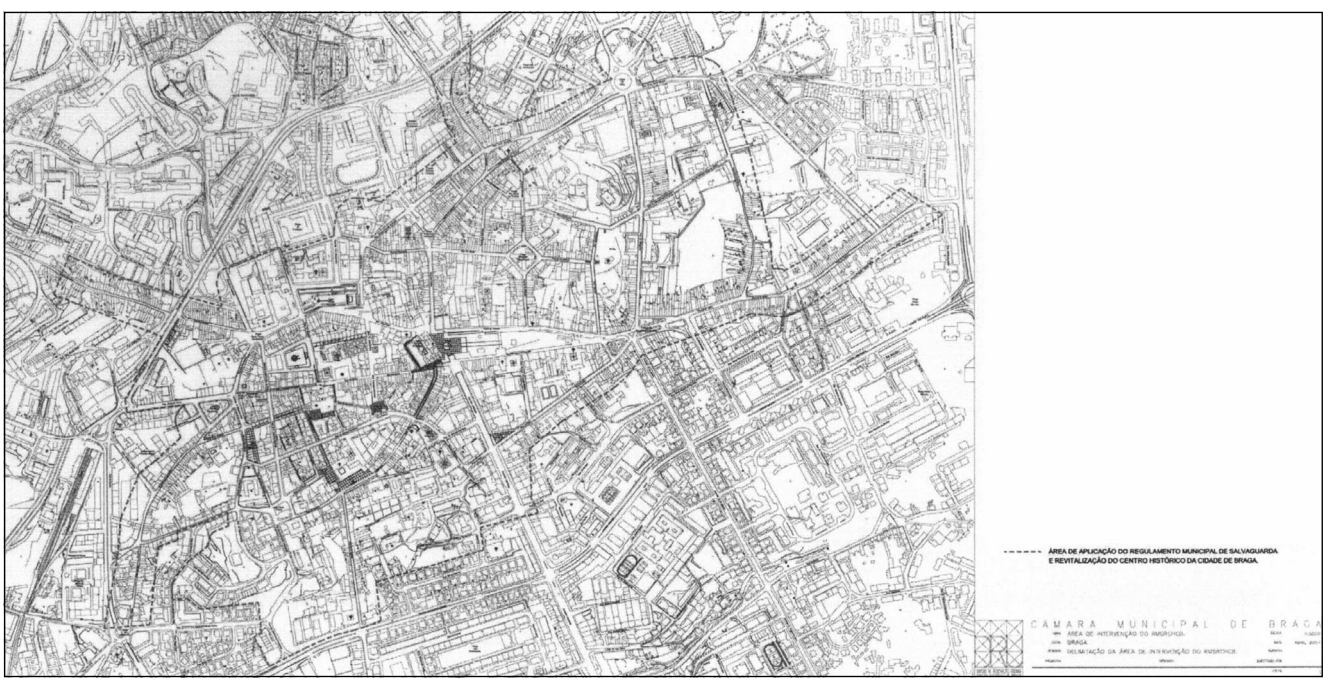
Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a publicação do edital informando a sua aprovação.

ANEXO N.º 1

Planta da área de aplicação do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização do Centro Histórico da Cidade de Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extracto) n.º 20 004/2007

O Dr. António Manuel Pinto da Silva, vereador com funções delegadas da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 10 de Agosto de 2007 do vereador com funções delegadas ao abrigo do despacho n.º 6/2007, de 2 de Janeiro, vai proceder-se à discussão pública do pedido de aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/1991, de 16 de Janeiro, para o prédio localizado no lugar de Esqueiro, freguesia de Outeiro, concelho de Cabeceiras de Basto, requerido por Telmo Alexandre Magalhães Bértolo, residente no lugar de Esqueiro, freguesia de Outeiro, concelho de Cabeceiras de Basto, referente ao lote 3, nomeadamente da área de implantação passar de 175 m^2 para 230,68 m^2 e a volumetria passar de 863,60 m^3 para 1046,32 m^3. Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta na Divisão de Obras Particulares e Empreitadas. No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares deverão ser entregues na secretaria da Divisão de Obras Particulares e Empreitadas.

21 de Agosto de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *António Manuel Pinto da Silva.*

2611054368

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 20 005/2007

Revisão do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos

Torna-se público, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que, em reunião realizada em 20 de Setembro de 2007, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos emitiu a seguinte deliberação:

«Considerando que o Plano Director Municipal de Câmara de Lobos foi aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de Setembro de 2002 e ratificado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 4/2002/M, publicada no *Diário da República,* de 17 de Dezembro de 2002;

Considerando que compete à Câmara Municipal a revisão do Plano Director Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º e do n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro;

Considerando que, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 98.º do mesmo diploma, a revisão dos planos municipais de ordenamento do território pode decorrer da necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazos, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a elaboração do Plano;

Considerando a premência de um instrumento de planeamento estruturante, actualizado e integrador das estratégias actuais de desenvolvimento local e das dinâmicas sócio-económicas, demográficas e ambientais do concelho:

A Câmara Municipal reconhece a necessidade de proceder à revisão do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos, atendendo à alteração do quadro de referência que estruturou o actual plano e das perspectivas de desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental.»

A revisão do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos assenta fundamentalmente na constatação das seguintes circunstâncias:

a) Insuficiência na definição de objectivos de desenvolvimento para o concelho, associada à falta de uma estratégia municipal de ordenamento do território;

b) Falhas na compatibilização do Plano em vigor com disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com o enquadramento definido por políticas sectoriais de âmbito regional e nacional;

c) Deficiências na identificação e concretização dos elementos estruturantes do território;

d) Desajustamentos ao nível das categorias de solo definidas e, em geral, de muitas soluções normativas do Plano;

e) Desarticulação do Plano com os equipamentos e infra-estruturas, nomeadamente com o sistema de infra-estruturas viárias.

Considerando os problemas identificados, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos elegeu como objectivos estruturantes da revisão do Plano Director Municipal:

a) Definição de estratégias de crescimento local, com vista a reequacionar o enquadramento do concelho no contexto da política de desenvolvimento sustentado de toda a Região Autónoma da Madeira;

b) Adaptação do Plano às normas legais e regulamentares aplicáveis e a integração dos estudos sectoriais e das políticas regionais ou nacionais existentes;

c) Redefinição do zonamento operativo do Plano Director Municipal, de modo a adequá-lo a novas realidades do sistema sócio-económico;

d) Fixação dos elementos estruturantes e das condicionantes da ocupação do espaço;

e) Reavaliação dos mecanismos de regulação e ocupação territorial, seguida de uma distribuição mais rigorosa e ponderada dos usos do solo;

f) Articulação do regime de uso do solo com as redes de equipamentos e de infra-estruturas;

g) Identificação dos condicionamentos espaciais dos processos de transformação urbanística e a salvaguarda dos valores patrimoniais e paisagísticos;

h) Alcance progressivo da estabilização do tecido urbano e a concretização de uma estrutura verde consolidada, em articulação com a realização de intervenções de qualificação do espaço público e de reabilitação urbana;

i) Agilização dos mecanismos de operacionalidade do Plano, associados aos instrumentos de gestão urbanística;

j) Definição e reorganização das unidades operativas de planeamento, com a concretização dos respectivos objectivos programáticos e das unidades a executar por via de planos municipais ou de operações de gestão urbanística;

k) Actualização e adaptação do conteúdo do Plano em função das novas cartografias e dos sistemas de informação geográfica disponíveis;

l) Definição de mecanismos de equilíbrio e salvaguarda ambiental.

Neste quadro, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos delibera:

1.º Proceder à revisão do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

2.º Fixar o prazo de 15 meses para a sua elaboração, de acordo com a seguinte programação, a partir da data da publicação da presente deliberação no *Diário da República:*

Fase 1 — publicitação e participação — dois meses;
Fase 2 — elaboração dos estudos de caracterização e proposta de alterações — oito meses;
Fase 3 — discussão pública, ponderação dos resultados e elaboração da proposta final — três meses;
Fase 4 — aprovação, ratificação, registo e publicação — dois meses.

3.º Iniciar os procedimentos para a constituição da equipa técnica multidisciplinar que irá desenvolver a revisão do Plano.

4.º Abrir um período de participação pública para efeitos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação da deliberação no *Diário da República,* de modo a permitir a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão.

5.º Informar as organizações económicas, sociais, culturais e ambientais de maior relevância da área do município que pretendam fazer-se representar na comissão mista de coordenação de que deverão manifestar essa pretensão, mediante requerimento dirigido à Câmara Municipal, nos 15 dias imediatos à publicação da presente deliberação no *Diário da República,* com indicação dos respectivos representantes.

6.º Informar que, para mais esclarecimentos, devem ser contactados os serviços do Departamento de Gestão e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no rés-do-chão do edifício dos Paços do Concelho à Praça da Autonomia, 9304-001 Câmara de Lobos, no horário normal de expediente.

7.º Publicar esta deliberação no *Diário da República* e na comunicação social, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, bem como publicitar a mesma através de editais a colocar nos locais de estilo.

Das sugestões e informações referidas no n.º 4.º da deliberação devem constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam, devendo as mesmas ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos e, sempre que necessário, acompanhadas por planta de localização.

Mais se informa que, durante o período de participação pública indicado no n.º 4.º da deliberação, a fundamentação e outros elementos preparatórios para a revisão do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos, bem como o relatório de avaliação da execução do plano, encontrar-se-ão em exposição nos serviços do Departamento de Gestão e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no rés-do-chão do edifício dos Paços do Concelho à Praça da Autonomia, 9304-001 Câmara de Lobos, telefone n.º 291911080, no horário normal de expediente.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Arlindo Pinto Gomes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 20 006/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 3 de Outubro de 2007, proferido no âmbito de competência delegada pela Câmara Municipal, vai proceder-se à discussão pública relativa à alteração ao loteamento n.º 12/07, em que é interessado Armando Moreira de Amorim, durante o período de 15 dias com início no 1.º dia útil posterior à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos na Divisão de Obras Particulares Planeamento e Gestão Urbanística, sita no Largo de Calouste Gulbenkian, em Caminha.

3 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Costa.*

2611053865

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 20 007/2007

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por meu despacho de 3 do corrente mês, foi nomeado o funcionário Jorge Luís Vaz Neves Esteves na categoria de técnico superior principal, engenheiro civil.

O referido candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* conforme o estipulado no artigo 11.º do decreto-lei acima supracitado.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva.*

2611054294

Aviso n.º 20 008/2007

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 3 do corrente mês, foi nomeado o funcionário José da Cunha Carvalho Meireles na categoria de operário qualificado, asfaltador.

O referido candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* conforme o estipulado no artigo 11.º do decreto-lei acima supracitado.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva.*

2611054316

Aviso n.º 20 009/2007

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 3 do corrente mês, foi nomeado o funcionário Luís António Monteiro Simões Gomes na categoria de técnico especialista, topógrafo.

O referido candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* conforme o estipulado no artigo 11.º do decreto-lei acima supracitado.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira Mota Silva.*

2611054330

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Regulamento n.º 276/2007

A exigência de licenciamento da ocupação do domínio público municipal abrange a ocupação ou utilização do solo, mas também do subsolo e espaço aéreo correspondente à superfície do bem em causa.

O poder de atribuir a referida licença compete à Câmara Municipal, no âmbito do exercício das suas competências de administração do domínio público municipal, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações.

Neste contexto, há, inequivocamente, uma carência de previsão regulamentar de trâmites procedimentais relativos ao licenciamento da ocupação ou utilização do domínio público municipal, sendo certo que o município de Chaves tem uma palavra a dizer sobre a forma de ocupação ou utilização de tal domínio.

Nesta perspectiva, torna-se imperiosa a definição de uma disciplina normativa que regule a intervenção no subsolo do domínio público para instalação e reparação de redes eléctricas, telefones, gás e águas, esgotos domésticos, pluviais e outras no concelho de Chaves.

Acresce que a Lei das Finanças Locais autoriza, expressamente, o município a cobrar taxas pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal a todas as entidades que não beneficiem de uma isenção legal expressa nesse sentido.

As referidas taxas pela utilização dominial fundam-se no benefício económico auferido pelo agente que implanta as suas infra-estruturas no subsolo.

É neste contexto que deve ser perspectivada a aprovação do presente Regulamento, assegurando, em síntese, dois objectivos fundamentais:

a) Por um lado, dotar o município de um quadro regulamentar que possa, com coerência, certeza e segurança jurídicas, disciplinar, convenientemente, a utilização do espaço de domínio público municipal, particularmente do seu subsolo;

b) Por outro lado, introduzir uma cultura de responsabilidade assente na prévia necessidade de controlo administrativo da utilização desse espaço pelos respectivos operadores, mediante o pagamento, justo e proporcional, das taxas correspondentes e na salvaguarda da efectiva e correcta restauração do espaço público intervencionado.

Foram ouvidas, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, a ANACOM, EDP, PT Comunicações, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., TV Cabo Portugal e entidades concessionárias de distribuição de gás natural e propano.

Foi sujeito à apreciação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Nestes termos, e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *b*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da alínea *c*) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, a Assembleia Municipal de Chaves aprovou, em 26 de Setembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *b*) do n.º 7 do artigo 64.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se às obras e trabalhos a realizar no subsolo do domínio público municipal do concelho de Chaves,

com vista à instalação, construção, alteração, substituição, manutenção ou reparação de redes eléctricas, de comunicações electrónicas, de gás e águas, esgotos domésticos, pluviais e outras no concelho de Chaves.

2 — A existência, por via legal ou contratual, de um direito de ocupação e utilização do domínio público municipal não exime o respectivo titular da observância das disposições aplicáveis constantes do presente Regulamento, sem prejuízo do disposto no artigo 33.º

Artigo 3.º

Licença municipal

1 — A realização de obras e trabalhos no subsolo do domínio público municipal do concelho de Chaves carece de licença municipal, com excepção do disposto no artigo 13.º do presente Regulamento e dos casos de isenção expressamente previstos.

2 — A instalação e funcionamento das infra-estruturas das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas estão sujeitos ao procedimento estabelecido nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, com as devidas adaptações.

Artigo 4.º

Instrução do pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento é dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Chaves, sob a forma de requerimento, e é instruído com os seguintes elementos:

a) Planta de localização;
b) Projecto da obra a efectuar, apresentado em quadruplicado;
c) Declaração e termo de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos;
d) Plano de segurança da obra que incluirá, sempre que necessário, plano de alteração da circulação rodoviária;
e) Orçamento correspondente ao valor da obra a efectuar.

2 — No requerimento previsto no número anterior deverão obrigatoriamente constar:

a) O prazo previsto para a execução dos trabalhos;
b) O faseamento dos trabalhos, quando se justifique;
c) As datas do início e da conclusão da obra.

3 — No caso em que seja exigível o prévio pagamento de taxas, o pedido de licenciamento deve ainda ser acompanhado das seguintes indicações:

a) Pavimentos afectados — dimensões (comprimento e largura) e número de dias;
b) Tubagens — diâmetro e extensão;
c) Armários — área e número de meses da ocupação.

Artigo 5.º

Deliberação

1 — Compete à Câmara Municipal de Chaves deliberar sobre o pedido de licenciamento, após emissão de parecer, no prazo de cinco dias úteis, da junta de freguesia da área onde vão ser executados os trabalhos.

2 — Com o deferimento do pedido de licenciamento a Câmara Municipal de Chaves fixa as condições técnicas que entenda necessárias observar para a execução da obra ou dos trabalhos, o prazo para a sua conclusão e o montante da caução a prestar.

3 — O prazo fixado para a conclusão da obra ou dos trabalhos pode ser menor do que o proposto no requerimento do pedido de licenciamento por razões devidamente justificadas.

4 — Quando se verifique a situação prevista no número anterior, o prazo para a conclusão da obra ou dos trabalhos pode ser prorrogado pela Câmara Municipal de Chaves quando vier a revelar-se não ser possível o seu cumprimento, mediante requerimento fundamentado do interessado, a apresentar com a antecedência mínima de cinco dias em relação ao termo do prazo.

Artigo 6.º

Caducidade da deliberação

A licença caduca se, no prazo de 90 dias a contar da sua notificação, não for requerida a emissão do respectivo alvará.

Artigo 7.º

Alvará

1 — A Câmara Municipal de Chaves emite o alvará de licença no prazo de 30 dias a contar da data de apresentação do requerimento e desde que se encontrem pagas as taxas devidas e prestada caução.

2 — O alvará deverá especificar os seguintes elementos:

a) A identificação do respectivo titular;
b) O tipo de obra ou de trabalhos;
c) A identificação do local onde se realizam as obras ou os trabalhos;
d) O prazo de conclusão das obras ou dos trabalhos e respectivo faseamento;
e) O montante da caução prestada e identificação do correspondente título.

Artigo 8.º

Publicidade

1 — O alvará é obrigatoriamente publicitado, sob a forma de aviso, a colocar no local onde se irão realizar os trabalhos, com a antecedência mínima de oito dias.

2 — No aviso referido no número anterior devem constar as seguintes menções:

a) Número e data de emissão de alvará;
b) Identificação do titular do alvará;
c) Identificação do tipo de obra;
d) Data do início da obra;
e) Data da conclusão da obra;
f) Fases de execução da obra, com as datas de início e conclusão de cada fase;
g) Área abrangida pela obra;
h) Montante da caução prestada.

Artigo 9.º

Caducidade do alvará

1 — O alvará caduca:

a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 90 dias a contar da notificação da emissão do alvará;
b) Se as obras não forem concluídas no prazo fixado no alvará ou estipulado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º, salvo por motivos de força maior.

2 — Em caso de caducidade, o interessado pode requerer novo licenciamento, que seguirá a tramitação prevista no presente Regulamento.

Artigo 10.º

Taxas

O montante das taxas a cobrar é apurado nos termos do regulamento de taxas municipais em vigor no concelho de Chaves.

Artigo 11.º

Caução

1 — A caução prevista no n.º 2 do artigo 5.º do presente Regulamento destina-se a assegurar:

a) A boa execução das obras;
b) O reembolso das despesas suportadas pela Câmara Municipal de Chaves em caso de substituição na execução das obras;
c) O ressarcimento por danos provocados durante a execução das obras.

2 — A caução é prestada através de garantia bancária, depósito bancário ou seguro-caução a favor da Câmara Municipal de Chaves, sob condição de actualização nos seguintes casos:

a) Reforço, por deliberação fundamentada, sempre que a mesma se mostre insuficiente para garantia de conclusão dos trabalhos, tenha havido prorrogação do prazo para conclusão das obras ou um agravamento relevante dos custos da obra em relação ao valor inicialmente orçamentado;
b) Redução, a requerimento do interessado, em conformidade com o andamento dos trabalhos.

3 — O montante da caução será igual ao valor orçamentado para a obra ou trabalhos a realizar.

Artigo 12.º

Obras e trabalhos urgentes

1 — As obras ou os trabalhos cuja urgência exija a sua execução imediata podem ser iniciados pelos respectivos operadores de subsolo.

2 — Salvo disposição em contrário, nos casos previstos no número anterior o operador de subsolo que deu início à obra ou aos trabalhos deve, no 1.º dia útil seguinte, comunicar esse facto à Câmara Municipal de Chaves e à junta de freguesia da respectiva área, bem como, se for caso disso, praticar os actos necessários à sua regularização.

3 — São obras urgentes para efeitos do presente Regulamento:

a) A reparação de fugas de gás e água;
b) A reparação de avarias de cabos eléctricos ou de telecomunicações;
c) A desobstrução de colectores;
d) A reparação de infra-estruturas cujo estado represente perigo ou cause perturbações graves no serviço a que se destina.

Artigo 13.º

Obras e trabalhos de pequena dimensão

1 — As obras e os trabalhos a executar pelos operadores de subsolo não carecem de licenciamento municipal quando envolvam uma utilização ou ocupação do domínio público municipal não superior a 10 m de extensão e com duração inferior a uma semana.
2 — No caso previsto no número anterior, deve ser comunicada à Câmara Municipal de Chaves e à junta de freguesia da área respectiva área, com o mínimo de 15 dias de antecedência, a data do início da obra ou dos trabalhos.

Artigo 14.º

Responsabilidade

Os operadores de subsolo e ou os respectivos empreiteiros são responsáveis, nos termos legais e contratuais, por quaisquer danos provocados à Câmara Municipal de Chaves ou a terceiros decorrentes da execução dos trabalhos ou da violação do presente Regulamento, a partir do momento que ocupem a via pública para dar início aos mesmos.

CAPÍTULO II

Execução dos trabalhos

Artigo 15.º

Proibição de interferência em outras redes

1 — Na execução dos trabalhos não é permitida qualquer interferência nas redes sob a responsabilidade de terceiras entidades, sem a prévia autorização destas.
2 — Sempre que entenda conveniente, a Câmara Municipal de Chaves pode solicitar a presença de um técnico representante dos operadores de subsolo responsáveis pelas demais redes existentes no local de execução dos trabalhos para acompanhamento e assistência aos mesmos.

Artigo 16.º

Regime de execução

A execução dos trabalhos é efectuada em regime diurno, sem prejuízo da Câmara Municipal de Chaves impor a sua execução em regime nocturno ou autorizá-la a requerimento do operador de subsolo responsável pela execução dos trabalhos.

Artigo 17.º

Continuidade dos trabalhos

1 — É proibida a interrupção ou suspensão da execução dos trabalhos, excepto quando ditada por motivos de força maior.
2 — A interrupção ou suspensão da execução dos trabalhos, bem como os seus motivos, deve ser comunicada de imediato à Câmara Municipal de Chaves.
3 — É obrigatória a reposição provisória do pavimento quando ocorra a interrupção ou suspensão da execução de trabalhos por tempo indeterminado.
4 — Os pavimentos afectados deverão ser refeitos com uma mistura betuminosa a frio ou pela colocação de cubos de granito, após uma consistente compactação, salvo outra disposição da Câmara Municipal, devendo tal reposição provisória ter qualidade suficiente para se manter até à reposição definitiva do pavimento.

Artigo 18.º

Abertura de valas e trincheiras

1 — A abertura de valas ou trincheiras deve ser realizada por troços de uma extensão compatível com o ritmo de concretização dos trabalhos e reposição do pavimento.
2 — Os cortes no tapete betuminoso para abertura de valas na faixa de rodagem devem ser executados com recurso a equipamento mecânico de corte.
3 — Nas travessias, a escavação para abertura de valas deve ser realizada em metade da faixa de rodagem por forma a permitir a circulação de veículos e peões através da outra faixa de rodagem, só podendo prosseguir para esta quando tenha sido reposto o pavimento ou tenham sido colocadas chapas de ferro que permitam repor a circulação na primeira metade da faixa de rodagem, devendo ficar sempre assegurada a segurança dos peões através da colocação de uma passagem diferenciada relativamente à de veículos.
4 — A abertura de valas ou trincheiras junto a muros ou a paredes de edifícios deve ser antecedida da avaliação do risco das escavações afectarem a sua estabilidade, adaptando-se as medidas necessárias para o prevenir, como o escoramento ou recalcamento, de acordo com as normas de segurança previstas na legislação em vigor sobre a matéria.

Artigo 19.º

Aterro e compactação

1 — O aterro e a compactação das valas e trincheiras devem ser efectuados por camadas de 0,2 m de espessura, regando-se e batendo com maço mecânico ou cilindro vibrador.
2 — Quando as terras provenientes das escavações para a abertura de valas ou trincheiras não forem adequadas para a execução do aterro, serão obrigatoriamente substituídas por terras apropriadas que dêem garantias de boa compactação.
3 — O grau de compactação deve atingir 95 % de baridade seca máxima (AASHO modificado) nas faixas de rodagem e 90 % nos restantes casos.

Artigo 20.º

Reposição de pavimentos

1 — O pavimento a repor nas faixas de rodagem, quando a camada de desgaste for em betuminoso, deve ser igual ao previamente existente, com um mínimo de base e sub-base em *tout-venant* com 0,45 m de espessura, efectuadas em três camadas de 0,15 m, camada de regularização em betão betuminoso *(binder)* com 0,04 m de espessura (após compactação) e camada de desgaste em betão betuminoso aplicado a quente, com inertes de basalto, com 0,04 m de espessura (após compactação).
2 — A reposição de calçadas deve ser igual à previamente existente e assente sobre uma almofada de areão ou areia, com traço de cimento na proporção de 5 % em volume e com 0,1 m de espessura, no caso de ser efectuada em vidraço ou cubos de calcário.
3 — Os pavimentos de tipo diferente dos previstos nos números anteriores, são repostos de acordo com as indicações que forem fornecidas pela Câmara Municipal de Chaves.
4 — A reposição de pavimentos deve ser realizada por forma a obter-se uma ligação perfeita com o pavimento remanescente, sem que se verifiquem entre ambos irregularidades ou fendas, nem ressaltos ou assentamentos diferenciais.

Artigo 21.º

Danos provocados durante a execução dos trabalhos

1 — Quaisquer infra-estruturas destruídas ou danificadas durante a execução dos trabalhos deverão ser substituídas ou reparadas com a maior brevidade possível.
2 — A existência dos danos referidos no número anterior deve ser imediatamente comunicada à Câmara Municipal de Chaves e ao respectivo operador de subsolo.

Artigo 22.º

Limpeza da área de trabalhos

1 — Todos os materiais removidos durante a execução dos trabalhos devem ser imediatamente retirados do local, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2 — Os materiais que sejam reutilizáveis, podem ser acumulados na área onde decorrem os trabalhos, devidamente separados e acondicionados, desde que não prejudiquem ou constituam perigo para a circulação de veículos e peões.
3 — A execução dos trabalhos deve incluir a limpeza da área onde os mesmos decorrem, tendo particularmente em vista garantir a segurança, minimizar os incómodos e reduzir o impacte visual negativo.
4 — A manufactura de argamassas, de qualquer tipo, é feita com recurso à utilização de um estrado de madeira ou de chapa de aço como amassadouro, devendo ser imediatamente lavado o pavimento inadvertidamente sujo por forma a evitar-se a sedimentação dos materiais.
5 — Concluídos os trabalhos, todos os materiais que ainda subsistam devem ser retirados do local, bem como máquinas, ferramentas e ou utensílios.
6 — Com a conclusão dos trabalhos são igualmente retirados o aviso referido no artigo 8.º e a sinalização e medidas provisórias previstas no artigo 24.º do presente Regulamento, sendo reposta a sinalização definitiva previamente existente.

CAPÍTULO III

Medidas preventivas de segurança

Artigo 23.º

Valas e trincheiras

As valas e trincheiras devem encontrar-se devidamente assinaladas e protegidas com dispositivos apropriados, nomeadamente guardas, rodapés em madeira, grades e fitas plásticas reflectoras coloridas a vermelho e branco.

Artigo 24.º

Trânsito

1 — Os trabalhos devem ser executados de forma a garantir a circulação de veículos na faixa de rodagem e de peões, sempre que possível através da faixa de rodagem e no passeio, respectivamente, sendo obrigatória a utilização de sinalização e a implementação de todas as medidas de carácter provisório indispensáveis à segurança e comodidade do trânsito e ao acesso às propriedades.

2 — A sinalização provisória deve fazer-se em toda a extensão dos trabalhos, devendo ser perfeitamente visível, de dia e de noite.

3 — A Câmara Municipal de Chaves pode determinar a instalação complementar de sistemas eléctricos intermitentes.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 consideram-se medidas de carácter provisório as passadeiras de acesso às propriedades, a utilização de chapas metálicas e quaisquer obras temporárias que a Câmara Municipal de Chaves entenda necessárias.

CAPÍTULO IV

Garantia da obra

Artigo 25.º

Prazo

O prazo de garantia da obra é de dois anos.

Artigo 26.º

Obras defeituosas

1 — As obras que apresentem defeitos durante o período de garantia deverão ser rectificadas dentro do prazo a estipular pela Câmara Municipal de Chaves.

2 — Em caso de incumprimento da intimação da Câmara Municipal de Chaves para efeitos do número anterior, esta poderá diligenciar a eliminação dos defeitos, sendo os correspondentes encargos imputados ao operador de subsolo responsável pela execução da obra.

Artigo 27.º

Recepção da obra

1 — A recepção da obra pela Câmara Municipal de Chaves depende de requerimento do interessado.

2 — A recepção é precedida de vistoria a realizar pela Câmara Municipal de Chaves e por um representante do requerente, devendo, para o efeito, comunicar à junta de freguesia da área.

3 — Face ao resultado da vistoria para a recepção da obra, a Câmara Municipal de Chaves poderá deliberar no sentido de prescindir, total ou parcialmente, do montante da caução prestada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do presente Regulamento, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO V

Fiscalização, embargo e sanções

Artigo 28.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento compete aos serviços de fiscalização municipal.

Artigo 29.º

Embargo da obra

1 — O presidente da Câmara Municipal de Chaves poderá determinar o embargo de quaisquer obras sujeitas a licenciamento municipal que não tenham sido licenciadas, bem como das que violem disposições constantes do presente Regulamento.

2 — Embargada a obra, esta deverá ser mantida em condições de não constituir perigo de qualquer natureza.

3 — O embargo e respectiva tramitação segue o regime previsto na legislação em vigor — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações.

Artigo 30.º

Contra-ordenações

1 — Constituem contra-ordenações, sem prejuízo de outras previstas em legislação aplicável:

a) A execução de obras e trabalhos sem o competente alvará de licença, salvo no caso de obras e trabalhos urgentes;
b) A execução de obras e trabalhos em desacordo com o projecto aprovado;
c) As falsas declarações dos autores dos projectos relativamente à observância das normas técnicas gerais e específicas, bem como às disposições legais aplicáveis;
d) A falta de comunicação relativa às obras e aos trabalhos urgentes ou de pequenas dimensões dentro dos prazos estabelecidos;
e) O prosseguimento de obras e trabalhos cujo embargo tenha sido legitimamente ordenado;
f) A não afixação do aviso que publicita o alvará;
g) A falta do livro de obra onde se realizam as obras ou os trabalhos;
h) A falta dos registos do estado de execução das obras no livro de obras;
i) A não conclusão das obras no prazo fixado no alvará ou estipulado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do presente Regulamento, salvo por motivos de força maior;
j) O incumprimento das normas de execução dos trabalhos previstas no capítulo II do presente Regulamento;
k) A violação das disposições respeitantes às medidas preventivas e de segurança previstas no capítulo III do presente Regulamento.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *e*), *f*) e *i*) do número anterior são puníveis com coima graduada de 14,3 salários mínimos nacionais até ao montante máximo de 143 salários mínimos nacionais.

3 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *d*), *g*), *h*), *j*) e *k*) do número anterior são puníveis com coima graduada de 7,1 salários mínimos nacionais até ao montante máximo de 71,5 salários mínimos nacionais.

4 — A negligência e a tentativa são puníveis.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 31.º

Cadastro das infra-estruturas instaladas

Sempre que for solicitado pela Câmara Municipal de Chaves, os operadores de subsolo devem fornecer plantas de cadastro das infra-estruturas instaladas no subsolo do domínio público municipal, devidamente actualizadas.

Artigo 32.º

Coordenação e colaboração

1 — Os operadores de subsolo que intervenham ou pretendam intervir no subsolo do domínio público municipal do concelho de Chaves devem coordenar a sua intervenção, no tempo e no espaço, entre si e a Câmara Municipal de Chaves, a fim de se evitar a repetição de obras no mesmo local.

2 — Para os efeitos do número anterior, os operadores de subsolo devem comunicar à Câmara Municipal de Chaves, até ao dia 31 de Outubro, quais as intervenções cuja planificação e execução estejam previstas para o ano civil subsequente.

3 — A Câmara Municipal de Chaves informará os operadores de subsolo de todas as intervenções previstas 60 dias antes do início das mesmas, de forma a que estes possam pronunciar-se sobre o interesse de, nas zonas em causa, realizarem igualmente obras ou trabalhos.

Artigo 33.º

Disposição transitória

Em tudo que não colida com os contratos de concessão celebrados com este município, as normas previstas no presente Regulamento serão aplicáveis aos respectivos titulares de tais contratos.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação nos termos legais.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Batista.*

2611054419

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso n.º 20 010/2007

Em cumprimento da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despachos proferidos pelo vereador dos recursos humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, no uso das competências delegadas pelo presidente da Câmara, através do edital n.º 393/2005, de 3 de Novembro, bem como por mim proferidos, ao abrigo das competências subdelegadas pelo vereador Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado através do edital n.º 406/2005, da mesma data, foram nomeados definitivamente, com precedência de concurso, por urgente conveniência de serviço, nos lugares vagos das categorias a seguir indicadas do quadro de pessoal desta Câmara Municipal os seguintes candidatos:

Por despacho de 29 de Agosto de 2007 e com efeitos a partir dessa data, Ana Paula das Neves Baía de Melo Magalhães na categoria de técnico superior de economia assessor principal; Isabel Maria Baeta da Cunha de Brito Amaral e Isabel Maria dos Santos Caetano Dias, na categoria de técnico superior de serviço social assessor; Maria de Fátima Teixeira Simões Antunes Marinheiro Coimbra na categoria de técnico superior assessor — licenciatura em Farmácia; Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete na categoria de técnico superior de direito assessor; Paulo Jorge de Almeida Cardoso na categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1; Maria de Lurdes Rodrigues Branco Patrício dos Santos, Joaquim Pereira da Silva Correia, Elisabete Gonçalves Marques Carvalho e José Vicente Malaquias Velosa Barreto na categoria de técnico superior de história principal; Marta Nobre Matos Pereira, César António de Mendonça Alvoeiro Diniz e Anabela dos Santos Duarte na categoria de engenheiro civil de 1.ª classe; José Manuel Malaguerra Rocha da Cruz Ferreira na categoria de técnico superior de arquivo de 1.ª classe; Rui Francisco da Silva Paiva de Carvalho na categoria de técnico superior de história de 1.ª classe; Alexandra Cláudia Amaral Martins Augusto na categoria de técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe; Mário Ricardo Lopes e Fernando Correia da Silva Gaspar na categoria de engenheiro técnico civil especialista; Isabel Maria Henriques Costa de Paiva e Luís Ricardo de Gouveia Martins Ribeiro Pereira na categoria de engenheiro técnico civil principal; Valentina Rosa Martins Gomes Borralho e Adelaide Maria Ferreira Bernardes de Vasconcelos na categoria de técnico de 1.ª classe; António Ferreira de Oliveira Brito na categoria de engenheiro técnico de 1.ª classe; Toni Leitão Duarte, Francisco José Rodrigues de Lemos e Pedro Miguel Simões Paixão na categoria de técnico de informática do grau 1 (nível 2); Maria Eugénia Albuquerque da Silva e Maria Teresa Matias Lopes na categoria de técnico profissional de biblioteca e documentação especialista; Anabela dos Santos Alves na categoria de técnico de contabilidade e administração de 1.ª classe; Cristina Maria Guiomar de Oliveira Firmo Pereira na categoria de técnico profissional de biblioteca e documentação principal; António Vaz Ribeiro, Paulo Ricardo Duarte Cunha, Rui Manuel Almeida Medina, Pedro Manuel Melo da Silva e Elmano Costa Feitor de Noronha na categoria de carpinteiro de limpos principal e Manuel José Carvalho Alves na categoria de pedreiro principal.

Por despacho de 14 de Setembro de 2007 e com efeitos a partir dessa data, José Luís dos Santos Fernandes na categoria de arquitecto assessor principal; Pedro Miguel Lopes Martins na categoria de técnico superior principal — licenciatura em Economia; Célia Maria dos Santos Gonçalves, Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Pedro Eduardo da Paz Santos Monteiro, Francisco José Tavares Cardoso, Ricardo Alexandre dos Remédios Veloso, Carla Joana de Magalhães Caniçares Barata, Sílvia Raquel Ribeiro dos Santos, Maria Isabel Maia Seiça, Maria Frederica Ressano Garcia Morão Chichorro, Paulo Vítor Costa de Oliveira, Miguel Ângelo Diogo Branquinho, Teresa Margarida Oliveira Duarte Fernandes, Maria Cristina Pimenta Leal, Dora Margarida Pires de Jesus Simões, Goreti Sofia Ribeiro Lopes, Paulo Nuno Correia Lucas, Maria Alexandra Ferreira Antunes, Sandra Sofia Morais dos Santos Matos e Alexandra Maria Leal Ramalho da Silva na categoria de técnico superior de 1.ª classe; Carlos Manuel Barbosa Castelo Branco na categoria de técnico superior de direito de 1.ª classe; Célio José Freitas Marques na categoria de topógrafo especialista; Helena Maria Rosado Domingues Amaral, Maria Helena França Mano de Araújo, Isabel Maria Mesquita Rodrigues, Ana Cristina Carvalho da Costa, Maria do Céu Cortez Serra e Isilda Maria Borralho de Oliveira na categoria de técnico profissional de biblioteca e documentação especialista principal e Luís Filipe Barros Bispo, Gisela Marina Soares da Silva e Moreira e Teresa Clara Bahia Relva Cruz na categoria de assistente administrativo principal.

Por despacho de 17 de Setembro de 2007 e com efeitos a partir dessa data, António José Rocha de Almeida na categoria de engenheiro técnico especialista principal; Maria José Andrade Ferreira e José Manuel Salgado Gomes de Paula na categoria de topógrafo especialista principal e Delfim Carvalho Figo na categoria de técnico profissional sanitário de 1.ª classe.

Por despacho de 25 de Setembro de 2007 e com efeitos a partir dessa data, Feliciano José Paiva Carvalho na categoria de engenheiro técnico civil de 1.ª classe; Gonçalo Miguel da Cruz Mendes, Lina Maria Mendes Neves de Moura Baptista e Humberto João Carvalho Almeida e Sousa na categoria de assistente administrativo especialista.

Por despacho de 27 de Setembro de 2007 e com efeitos a partir dessa data, Maria Alice Pimenta Lucas Ferreira, Manuela Maria Pessoa Vaz, Fernando Garcia da Cruz Vasconcelos, Maria da Conceição Pinheiro Melo Leal, Olga Maria Pinheiro Melo Monteiro e Maria Adelaide Fontes Gomes de Oliveira Busano na categoria de técnico profissional de acção cultural e educativa especialista; Cristina Isabel Pereira Raimundo, Sónia de Jesus Miranda Cachapim, Hugo Emanuel Ferreira Tavares e Elisabeta dos Anjos Reigada na categoria de técnico profissional de construção civil de 1.ª classe.

Os nomeados deverão assinar os respectivos termos de aceitação no prazo legal de 20 dias contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o presente processo está isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2007. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por subdelegação, *Arménio Bernardes.*

2611053911

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Rectificação n.º 1805/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares da carreira e categoria de auxiliar administrativo

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter sido publicado com inexactidões no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2007, se rectifica o aviso n.º 18 811/2007. Assim, republica-se a convocatória para a prestação da prova oral de conhecimentos e entrevista profissional de selecção do concurso em epígrafe referente aos seguintes dias:

«Dia 31 de Outubro:

9 horas e 30 minutos — de Lídia Maria Alves Ferreira a Maria da Conceição Soares António Guita;

14 horas e 30 minutos — de Maria de Fátima Alves Duarte a Mónica Lopes Caetano;

Dia 2 de Novembro:

9 horas e 30 minutos — de Mónica Sofia Martins Guia a Patrícia Isabel Ferreira Santos;

14 horas e 30 minutos — de Patrícia Isabel Vieira Pinto a Sandra Cristina de Oliveira Guedes Bizarro.»

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes.*

2611053914

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 20 011/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, no âmbito das competências delegadas em matéria de recursos humanos e nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, concedi por despacho de 17 de Julho de 2007, no uso da competência dada pelo despacho n.º 2/2006, licença sem vencimento por um ano, nos termos do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao assistente administrativo principal Joaquim António Carvalha dos Santos, com início a 20 de Agosto de 2007.

2 de Outubro de 2007. — O Vereador Responsável pela Gestão Pessoal, *Luís Manuel Fino Gil Barreiros.*

2611053887

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Regulamento n.º 277/2007

O direito à habitação assiste a todos os cidadãos e está consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, o qual estabelece que é incumbência do Estado programar, executar e promover

políticas de habitação, de forma a assegurar que este direito seja uma realidade precisa.

Por outro lado, a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, estabelece que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.

Em matéria de habitação, o artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, atribui às câmaras municipais competências para fomentar e gerir o parque habitacional de arrendamento social.

Considerando estes pressupostos e visando contribuir para potenciar os padrões de qualidade de vida das famílias carenciadas do concelho, a Câmara Municipal de Elvas tem vindo a intervir na melhoria das suas condições habitacionais.

Com o crescimento do parque habitacional de índole social para famílias carenciadas, torna-se necessário elaborar um normativo que seja aplicável a todos os moradores em habitações sociais.

Nestes termos, com a elaboração e entrada em vigor do presente Regulamento, esta autarquia pretende sistematizar as normas pelas quais se regem as habitações sociais do concelho de Elvas, fornecendo um documento orientador da vivência do morador neste espaço e da sua relação com a Câmara Municipal de Elvas. É fundamental determinar de forma objectiva as partes intervenientes, os procedimentos a adoptar em situações de transferência de habitação, a transmissão do direito dos moradores, as regras de utilização das habitações sociais, entre outras.

Nos termos do disposto nos artigos 241.º e 65.º, n.ºs 2, alínea *b*), e 4, da Constituição da República Portuguesa, na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 13.º e no artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 4, na alínea *a*) do n.º 6, todos do artigo 64.º e no artigo 53.º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, a Assembleia Municipal de Elvas, em sua sessão de 18 de Setembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal de Elvas, aprova o seguinte:

Regulamento do Arrendamento Social do Município de Elvas

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante os artigos 241.º e 65.º, n.ºs 2, alínea *b*), e 4 da Constituição da República Portuguesa, a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 13.º e o artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, as alíneas *b*) e *c*) do n.º 4, a alínea *a*) do n.º 6, todos do artigo 64.º e o artigo 53.º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento define e estabelece as regras e condições de utilização das habitações sociais, bem como os direitos e deveres dos arrendatários dos fogos propriedade da Câmara Municipal de Elvas.

Artigo 3.º

Arrendamento

1 — Os fogos estão sujeitos às regras de arrendamento social e regime de renda apoiada estabelecidas no Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, complementado pelas normas aplicáveis do Código Civil e pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro (NRAU), que determina a manutenção em vigor do regime da renda condicionada e da renda apoiada até à publicação de novos regimes, os quais passarão a vigorar, nos termos do artigo 61.º da referida lei.

2 — Quanto às matérias a que se referem os artigos 26.º e 28.º do NRAU, se for caso disso, continuarão a aplicar-se as normas do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro (RAU), com todas as alterações subsequentes.

3 — Após a publicação do presente Regulamento, os contratos de arrendamento efectuados sob o regime de renda apoiada terão a duração de cinco anos, sendo os mesmos objecto de avaliação pelo município tendo em vista a sua renovação.

4 — O direito de ocupação destes imóveis cessa sempre que cessem os fundamentos que estiveram na base da sua atribuição ou quando a conduta do ocupante ponha em risco o fim a que se destina a habitação.

Artigo 4.º

Condições de atribuição

1 — A habitação arrendada destina-se exclusivamente a residência do arrendatário e de todos os elementos do seu agregado familiar, sendo expressamente proibida qualquer outra utilização, nomeadamente subarrendamento, total ou parcial, cedência da casa ou exercício de actividades comerciais.

2 — O candidato a arrendatário não pode ser possuidor de casa própria ou arrendada adequada ao agregado familiar e susceptível de ser utilizada de imediato.

3 — Aquele que vier a ser possuidor das referidas condições perderá de imediato a qualidade de arrendatário, por deixar de preencher as condições de atribuição, pelo que o contrato de arrendamento caducará após notificação da Câmara Municipal de Elvas nesse sentido.

4 — Para efeitos de atribuição de habitação social, considera-se «agregado familiar» o conjunto de pessoas constituído pelo arrendatário, pelo cônjuge ou pessoas que com ele vivam há mais de cinco anos em condições análogas, pelos descendentes até ao 3.º grau e pelas pessoas relativamente às quais haja obrigação de convivência ou de alimentos, ou ainda por pessoas autorizadas pela Câmara Municipal, para coabitação com o arrendatário.

CAPÍTULO II

Renda

Artigo 5.º

Disposições gerais

1 — O regime de renda em vigor para as habitações propriedade do município de Elvas é o regime de renda apoiada, condicionada e livre.

2 — A renda será determinada de acordo com os critérios estabelecidos nos decretos-leis que regem os regimes de renda apoiada, social, condicionada e livre.

3 — Para actualização do valor da renda os arrendatários devem declarar os respectivos rendimentos anual, bienal ou trienalmente, conforme vier a ser deliberado pela Câmara Municipal de Elvas. Nesta altura, as famílias serão informadas, por escrito, dos documentos que têm de apresentar na Câmara Municipal para efeitos da actualização do valor da referida renda.

4 — Nos anos intercalares em que não se processe a apresentação dos respectivos documentos comprovativos dos rendimentos do agregado, a actualização da renda será feita com base na variação percentual para esse ano do salário mínimo nacional, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio.

5 — A renda pode ainda ser reajustada sempre que se verifique alteração do rendimento mensal, corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente, desemprego.

6 — O disposto no número anterior implica a formulação de um pedido de alteração por escrito, dirigido ao presidente da Câmara de Elvas e acompanhado dos documentos comprovativos da situação.

7 — Qualquer alteração do valor da renda ou do preço técnico será comunicada ao arrendatário através de carta registada e com aviso de recepção com pelo menos 30 dias de antecedência.

8 — A Câmara Municipal de Elvas pode, a todo o tempo, solicitar aos arrendatários quaisquer documentos e esclarecimentos necessários para a instrução e ou actualização dos respectivos processos.

9 — O incumprimento do referido nos números anteriores, nos regimes de renda social e apoiada, por falta de declaração, determina o imediato pagamento, por inteiro, do preço técnico da renda, sem prejuízo de constituir fundamento de resolução do contrato de arrendamento.

Artigo 6.º

Vencimento e lugar de pagamento

1 — A renda vence-se no 1.º dia útil do mês a que respeita, podendo ser paga até ao 8.º dia desse mês.

2 — A renda será paga na sede da Câmara Municipal de Elvas, sita na Rua de Isabel Maria Picão ou por transferência bancária.

Artigo 7.º

Mora do arrendatário

1 — A falta de pagamento do referido no n.º 1 do artigo anterior pressupõe que a Câmara Municipal tenha o direito de exigir do arrendatário uma indemnização igual a 50 % do valor da renda, sob pena de poder ser requerida a rescisão do contrato e consequente despejo.

2 — A falta de pagamento das rendas, acrescidas da percentagem que for devida no número anterior, confere à Câmara Municipal o

direito a considerar resolvido o contrato de arrendamento, salvo nos casos em que a Câmara Municipal autorize um acordo de regularização da dívida nos casos em que comprovadamente o arrendatário esteja temporariamente impedido de cumprir atempadamente a obrigação de pagamento da renda.

Artigo 8.º

Transferência de habitação

Existindo sub ou sobreocupação da habitação arrendada, a Câmara Municipal pode determinar a transferência do arrendatário e do respectivo agregado familiar para habitação de tipologia adequada dentro do concelho, nos seguintes casos:

a) Transferência para fogos de tipologia idêntica — somente justificável em casos de doenças graves ou crónicas e deficiências devidamente comprovadas pelo médico;
b) Transferências de fogos de tipologia maior para menor — quando o agregado familiar justificar a tipologia pretendida;
c) Transferências de fogos de tipologia menor para maior — são justificados segundo a seguinte ordem de prioridades: doenças graves ou crónicas e deficiências devidamente comprovadas pelo médico; aumento do agregado familiar por nascimento ou adopção; nas situações em que existam crianças de sexo diferente.

Artigo 9.º

Requisitos de transferência

A transferência de habitação dos arrendatários poderá ser considerada quando:

a) Não existam rendas em atraso;
b) As condições de conservação do fogo o justifiquem, devendo estas situações ser comprovadas por técnicos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Da transmissão dos direitos do arrendatário

Artigo 10.º

Transmissão por divórcio

1 — A posição de arrendatário transmite-se de um cônjuge para o outro quando existe divórcio ou separação de pessoas e bens, por meio de um aditamento ao primeiro contrato, seja por acordo dos cônjuges ou por decisão do juiz.
2 — Esta transmissão do direito ao arrendamento para o cônjuge do arrendatário tem sempre de ser comunicada e devidamente comprovada à Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Transmissão por morte

1 — O arrendamento para habitação não caduca por morte do arrendatário quando lhe sobreviva:

a) Cônjuge com residência no locado ou pessoa que com o arrendatário vivesse no locado em união de facto e há mais de um ano;
b) Pessoa que com ele residisse em economia comum e há mais de um ano.

2 — No caso referido no número anterior, a posição do arrendatário transmite-se, em igualdade de circunstâncias, sucessivamente para o cônjuge sobrevivo ou pessoa que, com o falecido, vivesse em união de facto, para o parente ou afim mais próximo ou de entre estes para o mais velho ou para o mais velho de entre as restantes pessoas que com ele residissem em economia comum há mais de um ano.
3 — A morte do arrendatário nos seis meses anteriores à data da cessação do contrato dá ao transmissionário o direito de permanecer no local por período não inferior a seis meses a contar do decesso.

CAPÍTULO IV

Deveres dos arrendatários

Artigo 12.º

Deveres do arrendatário

São deveres do arrendatário:

a) Comprovar, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Elvas, a composição do agregado familiar, através da apresentação de documentos de identificação e atestado passado pela junta de freguesia;
b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia eléctrica e gás cujas despesas são da sua responsabilidade, tais como as dos respectivos consumos;
c) Conservar em bom estado todas as canalizações e seus acessórios, sendo da sua responsabilidade as reparações por efeito de indevida utilização;
d) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título o arrendado;
e) Não conservar desabitada a habitação por tempo superior a um ano, salvo em casos devidamente declarados e justificados que a Câmara Municipal autorize;
f) Não causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos, devendo manter silêncio absoluto durante o período nocturno que medeia entre as 22 e as 7 horas, nos termos da alínea *e*) do artigo 3.º do capítulo I do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro;
g) Não provocar, participar ou intervir, de qualquer modo, em desacatos e conflitos que interfiram com a serenidade da vizinhança ou provocar fumos e cheiros que prejudiquem a mesma;
h) Zelar pela conservação da habitação e dos espaços comuns bem como comunicar, por escrito, à Câmara Municipal quaisquer deficiências que detecte ou reparações que devam ser asseguradas pela mesma.

CAPÍTULO V

Utilização das habitações

SUBTÍTULO I

Artigo 13.º

Uso das habitações

1 — A utilização das habitações deve obedecer às exigências normais de zelo e está interdito o seu uso para fins que não os especificados no contrato de arrendamento.
2 — O arrendatário, no uso da sua habitação, está ainda proibido de:

a) Destinar a habitação para práticas ilícitas, imorais ou desonestas;
b) Afixar qualquer elemento, tabuletas ou rótulos de identificação, nas paredes dos edifícios;
c) Aceder aos telhados dos edifícios, pois este acesso está condicionado para utilização exclusiva dos técnicos de manutenção;
d) Utilizar produtos abrasivos na limpeza e conservação, que possam deteriorar qualquer superfície;
e) Despejar águas e lançar lixos ou detritos de qualquer natureza, assim como sacudir tapetes ou roupas pelas janelas que afectem as áreas dos vizinhos;
f) Depositar os lixos fora dos locais próprios (contentores) existentes para o efeito, situados na via pública, devendo o lixo ser devidamente acondicionado, em sacos plásticos, para que durante o seu transporte não ocorram derrames que ponham em perigo a higiene e a saúde públicas;
g) Proceder à secagem de roupas fora dos estendais previstos para o efeito. No caso dos estendais móveis colocados nos terraços ou varandas, dever-se-á garantir que os mesmos fiquem resguardados nos referidos espaços;
h) Alterar os acabamentos interiores sem a autorização prévia da Câmara Municipal, salvo quando se trate de obras de conservação;
i) Colocar marquises, toldos, gradeamentos e ou alterar o arranjo estético do edifício ou alçado;
j) Armazenar ou guardar combustível ou produtos explosivos.

3 — A permanência de animais domésticos na habitação deve respeitar as seguintes condições:

a) Só serão aceites animais como cães, gatos, aves em gaiola e demais animais de pequeno porte, mas apenas na medida em que o seu número ou características não ponham em causa o estado de higiene e limpeza do edifício e desde que não causem incómodos aos vizinhos, conforme as normas estabelecidas nos Decretos-Leis n.ºs 312/2003, 313/2003, 314/2003 e 315/2003, todos de 17 de Dezembro;
b) Também só é permitida a sua permanência desde que os animais tenham a respectiva licença municipal e cartão nacional de identificação (boletim de controlo zoo-sanitário);
c) É proibida a permanência de animais em varandas ou terraços.

Artigo 14.º

Obras e benfeitorias nos fogos

1 — O arrendatário não poderá efectuar na habitação quaisquer obras nem de qualquer forma alterar as suas características sem consentimento escrito dado pela Câmara Municipal de Elvas.

2 — Consideram-se obras de alteração as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, conforme o disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

3 — As benfeitorias, quando autorizadas pela Câmara Municipal de Elvas e realizadas pelo arrendatário, ficam a fazer parte integrante do edifício e não podem ser retiradas finda a ocupação, não assistindo ao arrendatário qualquer direito ou indemnização.

4 — As obras de conservação, manutenção e limpeza inerentes ao interior da habitação, incluindo pinturas, são da responsabilidade do arrendatário.

5 — É dever do arrendatário zelar pela conservação da habitação, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por acto ou omissão culposa do agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação.

6 — A Câmara Municipal de Elvas só suportará as despesas inerentes às recuperações/beneficiações que se realizem para colmatar estragos/deficiências decorrentes do desgaste natural dos materiais ao longo do tempo e ainda as dos espaços comuns do edifício ou as que sejam alheias à responsabilidade dos arrendatários.

SUBTÍTULO II

Recomendações acerca das instalações de água, esgotos, electricidade e gás

Artigo 15.º

Instalações de água e esgotos

São obrigações do arrendatário e seu agregado familiar, quanto às instalações de água e esgotos:

a) Sempre que se ausente de sua casa por algum tempo, deverá fechar a torneira de segurança geral;

b) Sempre que detectar fuga de água, deverá fechar imediatamente a torneira de segurança respectiva;

c) No caso de fuga no contador ou na rede, deverá contactar a Câmara Municipal;

d) A sanita e o lava-loiça não devem ser utilizados como pias de despejo, antes devem ser colocados no recipiente do lixo todos os detritos não solúveis (pensos, cabelos, restos de comida, etc.);

e) Não deverá deitar na cuba do seu lava-loiça substâncias que possam obstruir ou deteriorar as canalizações em PVC, tais como óleo ou azeite a ferver;

f) Os sifões devem ser limpos regularmente.

Artigo 16.º

Instalações eléctricas

Constituem obrigações do arrendatário e seu agregado familiar, quanto às instalações eléctricas:

a) Deverá cortar totalmente a energia eléctrica no quadro geral antes de qualquer intervenção na sua instalação;

b) Não deve abrir as tampas protectoras das caixas de derivação, nem retirar tomadas, nem os interruptores dos seus sítios;

c) Deve evitar utilizar extensões e fichas múltiplas, em virtude de estas poderem originar sobrecargas, originando incêndios.

Artigo 17.º

Instalação de gás

O arrendatário e o seu agregado familiar, quanto às instalações de gás, ficam constituídos das seguintes obrigações:

a) Deverão ser obedecidas as regras básicas do seu manuseamento, com especial atenção para o risco de fugas (os bicos que se apagam por derramamento de líquidos ou correntes de ar, etc.);

b) Sempre que se ausente de casa por tempo prolongado, deve fechar a torneira de segurança;

c) Caso haja alguma rotura na canalização, originando fuga de gás, deverá fechar a torneira de segurança e recorrer a um técnico especializado.

SUBTÍTULO III

Áreas comuns

Artigo 18.º

Uso das partes comuns

1 — As áreas comuns são constituídas pelo conjunto dos espaços comuns a todos os moradores.

2 — Os arrendatários são obrigados a utilizar as partes comuns estritamente de acordo com a finalidade a que se destinam, a fazê-lo de modo a evitar que sofram deteriorações e danos que não correspondam a consequências naturais do seu uso normal, a contribuir por todas as formas ao seu alcance para a respectiva preservação e valorização, e a respeitar rigorosamente os direitos equivalentes ou especiais dos restantes moradores.

3 — É expressamente proibido aos arrendatários:

a) Permanecer na escadaria destinada ao acesso das habitações, devendo o seu acesso ser efectuado em silêncio;

b) Em geral, adoptar ou permitir às pessoas que de si dependam ou frequentem a sua habitação comportamentos susceptíveis de danificar ou sujar as partes comuns ou afectar a comodidade e o bem-estar dos seus utentes;

c) Deixar circular dentro das áreas comuns os animais de estimação permitidos no n.º 3 do artigo 14.º deste Regulamento, sem uso de trelas ou similares bem como permitir que deixem dejectos nas referidas partes comuns, devendo neste caso promover a sua limpeza;

d) Desrespeitar o período que medeia entre as 22 e as 7 horas;

e) Ocupar, mesmo temporariamente, com construções provisória, coisas móveis de qualquer espécie, as entradas ou patamares:

f) Despejar lixo ou quaisquer detritos.

CAPÍTULO VI

Deveres da Câmara Municipal

Artigo 19.º

Obras a cargo da Câmara Municipal

1 — Ficam a cargo da Câmara Municipal as obras de manutenção e conservação geral dos edifícios, designadamente obras de conservação e reabilitação das fachadas e paredes exteriores, de manutenção e preservação da rede de água e esgotos, da rede de gás, dos circuitos eléctricos e outras instalações ou equipamentos que façam parte integrante dos edifícios, excluindo-se todas as reparações resultantes de falta de cuidados ou actuação danosa dos arrendatários.

2 — Ficam excluídas todas as intervenções que incidam sobre vidros, portas, fechaduras, torneiras, persianas ou quaisquer outros equipamentos pertencentes às habitações, desde que os danos tenham sido causados por acto ou omissão culposa dos arrendatários.

Artigo 20.º

Vistorias

1 — Periodicamente e sempre que se julgue necessário, a Câmara Municipal de Elvas procederá à vistoria das habitações.

2 — Caso o arrendatário não permita a vistoria referida no número anterior incorrerá em incumprimento do contrato conferindo à Câmara Municipal de Elvas o direito de resolver o contrato com o consequente despejo.

Artigo 21.º

Apoio técnico

A Câmara Municipal de Elvas acompanha socialmente a população realojada, com o intuito de contribuir para a integração das famílias carenciadas nos espaços habitacionais, no âmbito de uma política social inclusiva.

CAPÍTULO VII

Despejo e procedimentos

Artigo 22.º

Fim

O despejo destina-se a fazer cessar a situação jurídica de arrendamento, sempre que exista fundamento para a resolução do contrato de arrendamento e se verifique o incumprimento do mesmo.

Artigo 23.º

Causas do despejo

Para além das causas de despejo dispostas no Novo Regime de Arrendamento Urbano e no Código Civil, enunciam-se as seguintes:

a) A falta de pagamento da renda nos termos e prazos previstos e fixados no artigo 5.º deste Regulamento, podendo o despejo suspender-se caso, antes da sua execução, o arrendatário apresente documento comprovativo do seu pagamento;

b) O incumprimento reiterado dos deveres dispostos no presente Regulamento;

c) A recusa para demolir ou retirar obras e instalações que tenham sido efectuadas sem autorização da Câmara Municipal e após o arrendatário ter sido notificado para o efeito;
d) A recusa em reparar os danos causados nas habitações, por culpa do agregado familiar do arrendatário;
e) A ocupação ilegal de habitações ou o seu abandono definitivo, sem qualquer comunicação à Câmara Municipal;
f) A prestação intencional de declarações falsas ou a omissão de informações que tenham contribuído para a atribuição de uma habitação social e do respectivo cálculo do valor da renda;
g) Incumprimento, após terminado o prazo de intimação, no sentido de despejo de pessoas que não estejam previamente autorizadas pela Câmara Municipal a coabitar com o arrendatário.

Artigo 24.º

Procedimentos

1 — Compete ao presidente da Câmara ou ao vereador com competência delegada ordenar o despejo administrativo das habitações sociais cujo proprietário seja a Câmara Municipal de Elvas.
2 — A ordem de despejo será precedida por inquérito efectuado pelos técnicos de acção social da Câmara Municipal, que se destina à constatação dos pressupostos da resolução do contrato e do despejo.
3 — No decurso do inquérito, proceder-se-á à convocação do respectivo arrendatário, a fim de este ser ouvido e defender-se; caso não compareça à audição ou não apresente defesa, considera-se a confissão dos factos que lhe são imputados.
4 — Poderão ser efectuadas outras diligências, desde que consideradas necessárias para o apuramento da verdade.
5 — Concluído o inquérito e após envio do mesmo para o presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada, será proferida a decisão de despejo e o arrendatário notificado.
6 — O arrendatário, depois de notificado, tem o prazo de três meses para desocupar a habitação, deixando-a livre de pessoas e bens, e fazer a entrega da respectiva chave à Câmara Municipal, no caso de o despejo se ficar a dever a falta de pagamento de rendas.
7 — Nos demais casos, o arrendatário possui o prazo de 30 dias para desocupar a habitação, deixando-a livre de pessoas e bens.
8 — Findo o prazo referido no número anterior, proceder-se-á à execução do despejo nos termos legais, conforme os casos.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 25.º

Delegação e subdelegação de competências

Sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a matéria, as competências conferidas no presente Regulamento à Câmara Municipal de Elvas podem ser delegadas no presidente da Câmara Municipal de Elvas, com faculdade de subdelegação nos vereadores.

Artigo 26.º

Dúvidas e omissões

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se a legislação em vigor.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Elvas.

Artigo 27.º

Revisão

O presente Regulamento poderá ser revisto periodicamente e sempre que se revele pertinente para um correcto e eficiente funcionamento do respectivo serviço.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.

Artigo 29.º

Aplicação aos contratos vigentes

Em tudo o que legalmente não entre em contradição, o presente Regulamento aplicar-se-á aos contratos já celebrados e actualmente vigentes.

2 de Outubro de 2007. — O Vereador, *José Manuel Ferreira Bagorro.*
2611054426

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 20 012/2007

Exoneração

Torna-se público, e em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, que foi deferido o pedido de exoneração do funcionário David Manuel Vicente dos Anjos, motorista de transportes colectivos do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a 24 de Setembro de 2007.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*
2611054420

Edital n.º 866/2007

Processo de loteamento n.º 01/2007

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, em representação do município, torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de harmonia com o prescrito no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, se encontra em discussão pública o projecto de operação de loteamento — processo de loteamento n.º 01/2007, sito na Rua da Cascalheira, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho do Entroncamento, em nome de Silvério & Melro, S. A., na qualidade de proprietária, com o número de identificação fiscal 500249539, com sede na Rua do Infante de Sagres, 29-C, 4.º, apartado 21, freguesia de São João Baptista, concelho de Entroncamento, pelo período de 15 dias, que se inicia oito dias após a publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República.*
Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Divisão de Administração Urbanística desta autarquia.
As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.
Caso não existam reclamações ou sugestões até ao términus do prazo fixado, a aprovação em apreço adquire a eficácia necessária e indispensável.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*
2611054335

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 20 013/2007

Para os devidos efeitos, se faz público que, através do meu despacho n.º 42/2007, de 1 de Outubro, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], e na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de operário qualificado, trolha, do grupo de pessoal operário qualificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2007, nomeei (nomeação provisória), nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os dois primeiros candidatos aprovados, António Carlos Ribeiro do Vale e José de Freitas Carvalho, na categoria de operário qualificado, trolha, do grupo de pessoal operário, sendo integrados no escalão 1, índice 142, da categoria.
Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, têm os referidos candidatos 20 dias a contar da data da presente publicação para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*
2611054113

Aviso n.º 20 014/2007

Para os devidos efeitos, se faz público que, através do meu despacho n.º 43/2007, de 1 de Outubro, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], e na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de

operário semiqualificado, carregador, do grupo de pessoal operário semiqualificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2007, nomeei (nomeação provisória), nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o 1.º candidato aprovado, Manuel Oliveira Sousa, na categoria de operário semiqualificado, carregador, do grupo de pessoal operário semiqualificado, sendo integrado no escalão 1, índice 137, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem o referido candidato 20 dias a contar da data da presente publicação para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

2611054110

Aviso n.º 20 015/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, através do meu despacho n.º 44/2007, de 2 de Outubro, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], e na sequência do concurso interno geral de acesso para provimento de oito lugares de agente municipal de 1.ª classe — carreira de polícia municipal, conforme o aviso de abertura de concurso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 15 de Março de 2007, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os funcionários Nelson José Leite Carvalho, António Miguel Magalhães, Eurico Manuel Cunha Magalhães, Sílvia Marta Freitas Carvalho, Pedro Maurício Oliveira Gonçalves Antunes, Natália Maria Fernandes Martins, Carla do Carmo Ribeiro Teixeira e Marcelo Gonçalves Oliveira na categoria de agente municipal de 1.ª classe — carreira de polícia municipal, sendo integrados no escalão 1, índice 222, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, têm os referidos funcionários 20 dias a contar da data da presente publicação para tomar posse no referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

2611053867

Aviso n.º 20 016/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, através do meu despacho de 2 de Outubro de 2007, foi rescindido, a pedido das próprias, o contrato a termo resolutivo certo com as cidadãs Maria Eugénia Alves Igreja e Maria de Fátima Antunes Ribeiro, com a categoria de operário semiqualificado, cantoneiro, com efeitos a 3 de Outubro de 2007.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

2611053863

Aviso n.º 20 017/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, através do meu despacho n.º 45/2007, de 3 de Outubro, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], e na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de cantoneiro de limpeza do grupo de pessoal auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2007, nomeei (nomeação provisória), nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os dois primeiros candidatos aprovados Carlos José Leite Gonçalves e Carlos Manuel Leite Magalhães, na categoria de cantoneiro de limpeza do grupo de pessoal auxiliar, sendo integrados no escalão 1, índice 155, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, têm os referidos candidatos 20 dias, a contar da data da presente publicação, para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

2611054200

CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES

Aviso n.º 20 018/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 de Outubro de 2007, proferido ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto no artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificado profissionalmente o funcionário abaixo indicado, o qual nomeei, em comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses:

Nome: Pedro Miguel Monteiro Bidarra Carreira;

Categoria e escalão/índice antes da reclassificação: auxiliar administrativo 1/128;

Carreira/categoria e escalão/índice após a reclassificação: assistente administrativo 1/199.

O funcionário em causa deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Severino Soares Miranda*.

2611053866

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

Aviso n.º 20 019/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Setembro de 2007, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 73.º, e do n.º 2 do artigo 74.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeei, em comissão de serviço, secretária do meu gabinete de apoio pessoal, de acordo com o n.º 4 do já mencionado artigo 74.º da referida lei, Isabel Maria Dias Martins.

Esta nomeação terá início em 1 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus.*

2611054197

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 20 020/2007

Discussão pública — Alteração ao alvará de loteamento n.º 6/95 Lote 2, freguesia de Fânzeres

A Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, vereadora-adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/95 requerido pelo proprietário do lote 2, sito no lugar da Estivada, freguesia de Fânzeres, a que respeita o processo camarário n.º 4555/91, pertencente a Maria Alexandra Moura Marques França Pereira de Sousa.

A alteração ao loteamento requerida por Manuel Carneiro da Silva Marques consiste, relativamente ao lote 2, na introdução de cave para aparcamento.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93, Gondomar, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

17 de Setembro de 2007. — A Vereadora-Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel.*

2611054406

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

Aviso n.º 20 021/2007

O engenheiro José Agostinho Ribau Esteves, presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, faz público que, por seu despacho de 14 de Agosto de 2007, foi deferido o pedido de exoneração de funções

apresentado pelo técnico profissional de natação de 2.ª classe Luís Miguel Pires Gomes da Silva, com efeitos a 28 de Agosto de 2007.

31 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Ribau Esteves.*

2611054407

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 20 022/2007

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de *design* de 2.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 7 de Agosto de 2007, homologuei a acta classificativa dos candidatos ao lugar de técnico superior de *design* de 2.ª classe — estagiário, e, por despacho de 30 de Agosto do ano em curso, nomeei para o lugar o candidato João Paulo Morgadinho Santos, aprovado no concurso e graduado em 1.º lugar com a classificação final de 16,63 valores.

O candidato acima referido deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos.*

2611053891

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 20 023/2007

Nomeações

Por despacho de 21 de Setembro de 2007 do vereador da área de Recursos Humanos (subdelegação de 20 de Agosto de 2007, *Boletim Municipal* n.º 705, de 23 de Agosto de 2007), Teresa Isabel Durão Gonçalves, Pedro de França Gouveia Boavida, Marta Isabel Garcês Ferreira Monteiro, Natália da Silva Amorim, Sónia Costa, Carla Manuela Gil Gaspar, Hélder André Margarido Ferreira, Fernando Jorge Ferreira de Matos, Rui Miguel Mendes da Costa, Ana Filipa Costa da Silva Ferreira, Carla Sofia Costa da Silva Ferreira, Maria Helena Grancho Nabais e Sílvia Maria Miranda Madeira foram nomeados, precedendo concurso, técnicos profissionais (biblioteca e documentação) de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal deste município.

1 de Outubro de 2007. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *José Cardoso da Silva.*

2611054091

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Aviso n.º 20 024/2007

Para os devidos efeitos e na sequência do meu despacho de 21 de Setembro de 2007, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe psicologia clínica.

1 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi emitida pela Direcção-Geral da Administração Pública declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido, através do ofício n.º 4207, de 29 de Maio de 2007.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

3.1 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

3.2 — Requisitos especiais de admissão — os constantes da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3.3 — Em conformidade com o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, é reduzido em 12 meses o tempo legalmente exigido aos titulares de mestrado ou doutoramento, desde que o conteúdo funcional seja do interesse da instituição.

4 — Métodos de selecção:

4.1 — Entrevista profissional de selecção e avaliação curricular.

4.1.1 — A avaliação curricular operar-se-á da seguinte fórmula:

$$AC=\frac{EP+FP+HL}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;
HL = habilitações literárias.

4.1.2 — Na experiência profissional será atribuída a seguinte pontuação:

Com três anos — 12 valores;
Entre três e seis anos — 15 valores;
Mais de seis anos — 18 valores.

Para análise da experiência profissional, deverão os candidatos elaborar um relatório, em que descreverão sucintamente a actividade por si desenvolvida, não podendo exceder três folhas A4 dactilografadas, o qual deverá ser entregue juntamente com a respectiva candidatura ao concurso.

4.1.3 — O factor formação profissional tem a seguinte pontuação:

Sem formação profissional — 10 valores;
De 1 a 5 acções ou cursos de formação profissional — 12 valores;
De 6 a 10 acções ou cursos de formação profissional — 14 valores;
Mais de 10 acções ou cursos de formação profissional — 16 valores.

Para efeitos do cálculo do factor formação profissional, apenas relevam os cursos e acções de formação frequentados durante a permanência na categoria relacionados com a área do lugar a prover e comprovados mediante fotocópia de certificado ou diploma, que deverão ser acompanhadas conjuntamente com o requerimento.

4.1.4 — As habilitações literárias serão pontuadas do seguinte modo:

Exigidas — 15 valores;
Mais do que exigidas — 18 valores.

4.2 — Na entrevista profissional de selecção são considerados os seguintes parâmetros:

a) Capacidade de organização e motivação — 5 valores;
b) Integração sócio-laboral — 5 valores;
c) Interesse e responsabilidade pela actividade exercida — 5 valores;
d) Capacidade de expressão e comunicação — 5 valores.

4.3 — O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da fórmula que se segue, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$CF=\frac{AC+EPS}{2}$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

5 — Os candidatos deverão anexar a seguinte documentação:

a) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

b) *Curriculum vitae* datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, bem como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, anexando documentos comprovativos das mesmas;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, além de todos os outros documentos que julguem relevante anexar para apreciação do seu mérito.

5.1 — Aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal deste município não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea *a*) do n.º 5 do presente aviso, sendo ainda dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente da Câmara Municipal de Mação, entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetidos pelo correio com

aviso de recepção, até ao termo do prazo para a entrega de candidaturas, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome completo, estado civil, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência com endereço completo e número de telefone);
b) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
c) Lugar a que se candidata, referenciando o aviso e a data do mesmo.

6.1 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão exigido no número anterior determina a exclusão do concurso.
7 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José António dos Santos Almeida, vereador em regime de permanência.
1.º vogal efectivo — Dr.ª Alexandra Maria Rodrigues Lourenço da Silva, técnica superior de 1.ª classe, gestão de recursos humanos.
2.º vogal efectivo — Dr. Vasco António Mendonça Sequeira Estrela, chefe de gabinete da Presidência.
1.º vogal suplente — Arquitecto Ricardo Manuel Martins Cabrita, técnico superior principal.
2.º vogal suplente — Engenheiro Carlos Alberto Simões de Matos, chefe de divisão.

O presidente do júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
8 — Legislação aplicável — ao concurso aplicam-se as disposições constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
9 — A lista de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, já citado, será afixada no átrio do Edifício dos Paços do Município.
10 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha.*

2611053899

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso n.º 20 025/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 29 de Junho de 2007, foi autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por um ano ao funcionário desta autarquia Hugo Miguel Ramos Vieira, com a categoria de mestre de tráfego fluvial, de acordo com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

31 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes.*

2611053907

Aviso n.º 20 026/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 21 de Agosto de 2007, foi concedida licença sem vencimento de longa duração à funcionária Maria Irene Torra de Freitas Catanho Viveiros, assistente administrativa especialista, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2007.

31 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes.*

2611053904

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 20 027/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos de 26 de Setembro de 2007, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeei, em regime de substituição, pelo prazo de 60 dias, as assistentes administrativas especialistas Ana Maria da Silva Marques e Virgínia Maria da Silva Ribeiro nos lugares de chefe de secção, com efeitos a partir de 1 de Outubro, inclusive.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos.*

2611053902

Aviso (extracto) n.º 20 028/2007

Por meu despacho de 16 de Julho de 2007, autorizei a cessação da comissão de serviço em que se encontrava nomeado o licenciado Paulo Jorge Varela Alegre Pereira, no cargo de chefe da Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, inclusive.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos.*

2611054383

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Edital n.º 867/2007

Alteração de operação de loteamento — Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 5828, em 19 de Julho de 2007, em nome de Vítor António Lima Pinto, proprietário do lote 7 do loteamento titulado pelo alvará n.º 21/86, localizado na Rua de José da Costa Senra, freguesia de Silva Escura, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*
Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.
Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

2611053903

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 20 029/2007

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por despacho do professor António Correia Pinto, vereador dos Recursos Humanos, de 18 de Julho de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração de Paula Cristina Ribeiro da Silva Teles, engenheira civil principal desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na sua actual redacção, produzindo efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611053918

Aviso n.º 20 030/2007

Nomeação de pessoal

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por despachos do vereador com

competências delegadas de 2 de Agosto de 2007, exarados em conformidade com o artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, foram nomeadas definitivamente técnica superior de gestão de património de 2.ª classe Ana Rute Marques Alves e técnica superior de dança de 2.ª classe Ana Paula Teixeira de Sousa Costa, admitidas aos estágios dos concursos externos de ingresso abertos pelos avisos n.os 49, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005, e 180, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 78, de 21 de Abril de 2005, respectivamente.

As actas dos júris contendo as listas de classificação final de estágios foram homologadas em 18 de Julho de 2007.

As candidatas nomeadas deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611053916

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Aviso n.º 20 031/2007

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 2 de Outubro de 2007, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação na bolsa de emprego público, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), licenciados em Psicologia, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município.

2 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual nos comunicou a inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através de declaração (pedido n.º 8135).

4 — O conteúdo funcional é o inerente à respectiva categoria, constante do despacho n.º 9160/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Maio de 2001.

5 — Área funcional — na Divisão de Acção Social e Educação.

6 — O local de trabalho será na área do município de Melgaço.

7 — A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 321, ou seja, € 1048,87, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública local.

8 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 29/2001, de 3 de Fevereiro, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

9 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

9.1 — Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Especiais — possuir licenciatura em Psicologia, conforme disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Melgaço, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta autarquia.

10.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa com código postal e número de telefone);
Habilitações académicas;
Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso, data e publicação do presente aviso no *Diário da República.*
Os candidatos com deficiência deverão declarar no requerimento de admissão o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;
Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas;
Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação em que se encontram relativamente aos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 9.1 deste aviso, em caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

10.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;
Documento comprovativo das habilitações académicas;
Curriculum vitae documentado, detalhado, datado e devidamente assinado pelo requerente.

10.3 — A não apresentação da documentação exigida implica a exclusão do concurso.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão final, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — Os métodos de selecção a aplicar serão uma prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, avaliação curricular e uma entrevista profissional de selecção.

13.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos terá a duração de cento e vinte minutos e versará sobre as seguintes matérias:

Legislação geral:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Carta Deontológica do Serviço Público, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Legislação específica:

Organização Tutelar de Menores;
Regime Jurídico da Adopção;
Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo;
Lei Tutelar Educativa;
Decreto-Lei n.º 323-E/2000 (regulamentação).

13.2 — A prova de avaliação curricular visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do lugar, com base na avaliação e ponderação do respectivo currículo profissional, que terá a seguinte fórmula:

$$AC = (HA+EP+FP)/3$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional.

13.3 — A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de vinte minutos, será classificada na escala de 0 a 20 valores e terá os seguintes factores de apreciação:

a) Interesse e motivações profissionais;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

13.4 — A prova de conhecimentos gerais e específicos terá carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e seguirá o regime previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, traduzindo-se a classificação final do estágio na escala de 0 a 20 valores, resultando a mesma da avaliação do respectivo relatório e da formação profissional.

15 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, utilizando a seguinte fórmula:

$$CF = (PECGE+AC+EPS)/3$$

em que:

CF = classificação final;
PECGE = prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

15.1 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

15.2 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos nos n.os 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — Os critérios de apreciação e valorização das provas constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas e publicadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

18 — O júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, tem a seguinte composição:

Presidente — António Rui Esteves Solheiro, presidente da Câmara Municipal.
Vogais efectivos:

Maria Luísa Dias Gomes, técnica superior assessora.
Eva Maria Rodrigues Martins, professora requisitada.

Vogais suplentes:

Maria José Nóvoas Pinho Gonçalves Codesso, vereadora em regime de permanência.
Fátima Alexandra Faria da Costa, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

19 — De acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em igualdade de classificação dá-se preferência ao candidato com deficiência.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro.*

2611054442

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso n.º 20 032/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 25 de Agosto de 2007, foram celebrados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, contratos de avença com os professores/monitores de natação Ana Maria de Oliveira Serranito Castro, Filipa Alexandra Pires Borges, Irina Alexandra de Oliveira Carranca Correia, João Carlos Gonçalves Pereira dos Santos, Jorge Humberto Pereira Bernardes, José Luís Pereira Palmela, Raul Jorge Raimundo Santos, Sérgio Francisco Bernardo Rosado Balseiro, Sónia Cristina Rocha Lucas e Sónia Maria Guerreiro das Neves Esteves.

Por despacho de 31 de Agosto de 2007, foram também celebrados, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, contratos de avença com os professores/monitores de natação Carlos Fernando Bicho Rodrigues Beja e Rui Manuel Cebolas Nicolau.

Os contratos tiveram início no dia 1 de Setembro de 2007 e serão válidos até 31 de Julho de 2008. (Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2007. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por delegação de competências, *Rosária Maria Soares Murça.*

2611053896

Aviso n.º 20 033/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 25 de Agosto de 2007, foram celebrados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, contratos de avença com os professores/monitores de natação Ana Maria de Oliveira Serranito Castro, Filipa Alexandra Pires Borges, Irina Alexandra de Oliveira Carranca Correia, João Carlos Gonçalves Pereira dos Santos, Jorge Humberto Perera Bernardes, José Luís Pereira Palmela, Raul Jorge Raimundo Santos, Sérgio Francisco Bernardo Rosado Balseiro, Sónia Cristina Rocha Lucas e Sónia Maria Guerreiro das Neves Esteves.

Por despacho de 31 de Agosto de 2007, foram também celebrados, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, contratos de avença com os professores/monitores de natação Carlos Fernando Bicho Rodrigues Beja e Rui Manuel Cebolas Nicolau.

Os contratos tiveram início no dia 1 de Setembro de 2007 e serão válidos até 31 de Julho de 2008. (Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça.*

2611054338

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 20 034/2007

Em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 1 de Outubro de 2007 e na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de topógrafo da carreira técnico-profissional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2007, e após homologação da actas do júri do concurso em reunião da Câmara Municipal no dia 12 de Setembro de 2007, nomeio a candidata classificada em 1.º lugar, Carla Manuela da Silva Leite. A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (O processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.*

2611054114

CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Regulamento n.º 278/2007

Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

Introdução

Considerando a importância crescente do papel das autarquias locais no âmbito do apoio social às populações;

Considerando que as câmaras municipais podem prestar apoio a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes pelos meios adequados, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 4, alínea *c*), da Lei

n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

A Câmara Municipal de Mora decidiu instituir o cartão municipal do idoso, que se rege pelo seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as condições de acesso ao cartão municipal do idoso e o âmbito da sua aplicação.

Artigo 2.º

Objectivo

O cartão municipal do idoso visa contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida dos reformados, pensionistas e idosos do concelho de Mora.

Artigo 3.º

Formas de apoio

1 — O cartão municipal do idoso garante aos beneficiários uma comparticipação de 50 % na parte que cabe ao utente, quando da aquisição, mediante receita médica, de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde.

a) Este apoio aos beneficiários do cartão municipal do idoso caracteriza-se mediante protocolo a celebrar com todas as farmácias do concelho de Mora.

2 — Os titulares do cartão municipal do idoso beneficiam igualmente dos seguintes apoios concedidos pela Câmara Municipal:

a) Desconto de 50 % em todas as taxas e licenças camarárias;
b) Desconto de 50 % nos bilhetes do cinema da Casa da Cultura de Mora;
c) Apoio em pequenos serviços/reparações no âmbito do projecto «Oficina domiciliária»;
d) Apoio em materiais nas reparações de casas ligadas ao projecto «Recuperação de casas degradada»;
e) Comparticipação em 50 % nas entradas nos campos de futebol do concelho, mediante protocolo a celebrar com os clubes de futebol do concelho de Mora;
f) Outros apoios que venham a ser objecto de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Beneficiários

Podem beneficiar do cartão municipal do idoso os cidadãos residentes na área do município do Mora nas seguintes condições:

a) Reformados;
b) Pensionistas por invalidez;
c) Pensionistas por sobrevivência/preço de sangue;
d) Idade igual ou superior a 65 anos;
e) Tenham um rendimento máximo mensal que não ultrapasse os € 350;
f) Residam no concelho de Mora há pelo menos três anos.

Artigo 5.º

Obrigações dos beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

a) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 dias, sempre que haja alteração ao rendimento;
b) Informar a Câmara Municipal do recebimento de outro benefício/subsídio e ou pensão concedidos por outra instituição nacional ou estrangeira e destinada aos mesmos fins;
c) Informar a Câmara Municipal da alteração de residência;
d) Informar a Câmara Municipal da transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho.

Artigo 6.º

Candidatura

1 — Os requerentes do cartão municipal do idoso devem apresentar a sua candidatura nas juntas de freguesia do concelho através de ficha de inscrição para o efeito, acompanhada dos seguintes elementos:

a) Cópia do bilhete de identidade;
b) Cópia do cartão de eleitor;
c) Cópia do cartão da segurança social ou declaração que o substitua;
d) Uma fotografia recente;
e) Cópia do último recibo da pensão;
f) Certidão emitida pela junta de freguesia comprovativa da residência com carácter de permanência na freguesia há pelo menos três anos e da constituição do agregado familiar, referindo obrigatoriamente a existência ou inexistência de rendimentos de natureza patrimonial ou pecuniária;
g) Fotocópia da última declaração de rendimentos.

2 — Os beneficiários do cartão municipal do idoso devem fazer prova, de dois em dois anos, dos seus rendimentos através da última declaração de rendimentos e ou, se não for o caso, do último recibo da pensão.

3 — Os beneficiários do cartão municipal do idoso devem, obrigatoriamente, renovar o cartão municipal do idoso sempre que a Câmara delibere nesse sentido.

Artigo 7.º

Análise da candidatura

1 — O processo de candidatura é analisado pelos serviços da Câmara Municipal, cuja decisão é comunicada oportunamente ao requerente.

2 — Caso a proposta de decisão seja indeferimento há lugar à audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Só haverá lugar à concepção dos apoios previstos no presente Regulamento e à comparticipação das despesas com medicamentos após emissão do cartão municipal do idoso.

Artigo 8.º

Fraude

Em caso de fraude ou de incumprimento do presente Regulamento, o beneficiário perde essa qualidade, reservando-se à Câmara Municipal o direito de, pelas formas legais ao seu dispor, obter a reposição das verbas indevidamente disponibilizadas.

Artigo 9.º

Omissões

Todos os aspectos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos através de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Manaia Sinogas.*

2611054391

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Edital n.º 868/2007

José Manuel Santinha Lopes, presidente da Câmara Municipal de Mourão, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, que a Assembleia Municipal de Mourão, na sua sessão ordinária de 29 de Setembro de 2007, aprovou sob proposta da Câmara Municipal de Mourão, aprovada em reunião ordinária de 18 de Setembro de 2007, a segunda alteração do quadro de pessoal anexo ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no apêndice n.º 110 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000, que compreende o acréscimo de um lugar na carreira de «técnico profissional de arquivo».

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes.*

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso (extracto) n.º 20 035/2007

António Maria dos Santos Sousa, presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que, por despachos proferidos em 2 de Outubro do corrente ano, foram nomeadas definitivamente as candidatas a seguir indicadas:

Anabela dos Remédios Veloso, com a categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de gestão e administração pública, do grupo

de pessoal técnico superior, ficando integrada no escalão 1, índice 460.

Marylin Ferreira de Oliveira, com a categoria de técnico de 1.ª classe, da carreira de contabilidade e administração, ficando integrada no escalão 1, índice 340.

As candidatas dispõem de 20 dias a contar da data da presente publicação para declarar a aceitação do lugar para que foram nomeadas. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Maria dos Santos Sousa.*

2611054421

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 20 036/2007

Torno público que, por meu despacho de 26 de Setembro do corrente ano e no uso das competências que me são delegadas através do despacho n.º 679/2007/P, d de 2 de Abril, nomeio na categoria abaixo indicada o candidato, aprovado em concurso, Ivo Romão Loução Martins para o lugar de técnico de 1.ª classe (bacharelato em Engenharia Civil, ramo Topografia), pertencente ao grupo de pessoal técnico, posicionado no escalão 1, índice 340, a que corresponde o vencimento ilíquido de € 1110,95 .

Após publicação da presente nomeação no *Diário da República,* o candidato deverá aceitar o lugar, dentro do prazo previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Setembro de 2007. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

2611054172

Aviso n.º 20 037/2007

No uso das competências que me são atribuídas pelo despacho n.º 679/200/P, de 2 de Abril, torna-se público que foi deferido o pedido de exoneração, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e subsequentes alterações, apresentado pelo funcionário Miguel Fernando Matos Paulino, com a categoria de coveiro, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2007.

2 de Outubro de 2007. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

2611054313

Regulamento n.º 279/2007

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que, em sessão ordinária de Assembleia Municipal realizada em 23 de Julho de 2007, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 21 de Junho de 2007, foi aprovado o Regulamento do Cemitério Municipal de Odemira, o qual segue em anexo.

30 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho.*

ANEXO

Regulamento do Cemitério Municipal de Odemira

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de Janeiro, e 138/2000, de 13 de Julho, e pela Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais, em vigor sobre direito mortuário, que se apresentavam desajustados da realidade e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administrativas responsáveis pela gestão dos cemitérios. O diploma em apreço pretendeu aglutinar, num só diploma, todo o direito mortuário português, tendo apresentado diversos aspectos inovadores, de salientar:

a) Alargamento das categorias de pessoas com legitimidade para requerer a prática de actos regulados no diploma;

b) A plena equiparação das figuras da inumação e da cremação, podendo a cremação ser feita em qualquer cemitério que disponha de equipamento apropriado, que obedeça às regras defendidas em portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente;

c) A possibilidade de cremação, por iniciativa da entidade administradora do cemitério, de cadáveres, fetos, ossadas e peças anatómicas, desde que considerados abandonados;

d) A faculdade de inumação em local de consumpção aeróbia, desde que em respeito às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente;

e) A possibilidade de inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa, bem como a inumação em capelas privativas, em ambos os casos mediante autorização do município, Câmara Municipal;

f) A redução dos prazos de exumação que passam de cinco para três anos, após a inumação, e para dois anos nos casos em que se verificar necessário recobrir o cadáver por não estarem ainda terminados os fenómenos de destruição de matéria orgânica;

g) A restrição do conceito de trasladação ao transporte de cadáver já inumado ou de ossadas para local diferente daquele onde se encontram, a fim de serem de novo inumados, colocados em ossário ou cremados, suprimindo-se a intervenção das autoridades policial e sanitária, cometendo-se unicamente à entidade administradora do cemitério competência para a mesma;

h) Eliminação da intervenção das autoridades policiais nos processos de trasladação, quer dentro do mesmo cemitério quer para outro cemitério;

i) Definição de regra de competência da mudança de localização de cemitério.

Como se pode constatar pelo elenco das alterações introduzidas pelos diplomas citados torna-se imprescindível a elaboração do presente regulamento municipal para que as suas normas se conformem com a lei em vigor.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento tem por leis habilitantes os artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 53.º, n.º 2, alínea *a*), e 64.º, n.º 6, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Decreto n.º 48 770, de 18 de Dezembro de 1968, o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de Janeiro, e 138/2000, de 13 de Julho, e pela Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho, bem como o estatuído nos artigos 114.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) «Autoridade de polícia» a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;

b) «Autoridade de saúde» o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;

c) «Autoridade judiciária» o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência;

d) «Remoção» o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;

e) «Inumação» a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;

f) «Exumação» abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de zinco onde se encontra inumado o cadáver;

g) «Trasladação» o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;

h) «Cremação» a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;

i) «Cadáver» o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;

j) «Ossadas» o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;

k) «Viaturas e recipientes apropriados» aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;

l) «Período neonatal precoce» as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;
m) «Depósito» a colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;
n) «Ossário» a construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;
o) «Restos mortais» as ossadas e cinzas;
p) «Talhão» a área contínua destinada a sepulturas, unicamente delimitadas por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções;
q) «Jazigo» o local onde se recebem corpos fechados em caixões metálicos.

Artigo 3.º

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de actos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
b) O cônjuge sobrevivo;
c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
d) Qualquer herdeiro;
e) Qualquer familiar;
f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.
3 — O requerimento para a prática desses actos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 4.º

Âmbito

1 — O cemitério municipal de Odemira destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do município.
2 — Poderão ainda ser inumados no cemitério municipal de Odemira, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesia do município, quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo presidente da junta de freguesia respectiva, não seja possível a inumação no respectivo cemitério da freguesia ou quando a freguesia não disponha de cemitério próprio;
b) Os cadáveres de indivíduos falecidos que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do município, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;
d) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do município, mas naturais deste, que por disposição de sua última vontade tenham indicado expressamente que seriam inumados no cemitério municipal de Odemira;
e) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se reputem ponderosas e mediante autorização do presidente da Câmara Municipal ou do vereador do pelouro.

SECÇÃO II

Dos serviços

Artigo 5.º

Recepção e inumação de cadáveres

Os serviços de recepção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo coveiro do cemitério ou por quem legalmente o substituir, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações do município e as ordens dos seus superiores relacionados com aqueles serviços.

Artigo 6.º

Registo e expediente geral

1 — Os serviços e expediente geral estarão a cargo da Divisão Administrativa, devendo existir para esse efeito livros de registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos.
2 — Esses serviços serão dotados de programas informáticos, considerados necessários ao seu bom funcionamento.

SECÇÃO III

Do funcionamento

Artigo 7.º

Horário de funcionamento

1 — O cemitério municipal funciona todos os dias nos seguintes horários:

a) Horário de Inverno — das 9 às 13 e das 14 às 17 horas;
b) Horário de Verão — das 9 às 12 e das 15 às 19 horas;
c) Exceptua-se o dia 1 de Novembro, cujo horário será contínuo das 9 às 18 horas.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se como horário de Inverno os meses de Outubro, Novembro, Dezembro, Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, considerando-se os restantes meses como horário de Verão.
3 — Para que se proceda à inumação de cadáveres estes têm de dar entrada até trinta minutos antes do encerramento do cemitério.

CAPÍTULO III

Da remoção

Artigo 8.º

Remoção

À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, com as alterações impostas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO IV

Do transporte

Artigo 9.º

Regime aplicável

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos, são aplicáveis as regras constantes do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro.

CAPÍTULO V

Das inumações

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 10.º

Locais de inumação

1 — As inumações são efectuadas em sepulturas temporárias ou perpétuas, em jazigos e ossários particulares ou municipais e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres, dentro de cemitério público.
2 — Poderão ser concedidos talhões privativos a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa com práxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nele previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

Artigo 11.º

Inumação fora de cemitério público

1 — Nas situações em que estejam preenchidos os requisitos para que se possa proceder à inumação fora de cemitério público, previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, o pedido de autorização é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 3.º, dele devendo constar:

a) Identificação do requerente;
b) Indicação exacta do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;
c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.

2 — A inumação fora de cemitério público é acompanhada por um responsável adstrito aos serviços do cemitério municipal.

Artigo 12.º

Modos de inumação

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.
2 — Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados, para o que serão soldados, no cemitério, perante o funcionário responsável e das forças de segurança.
3 — Sem prejuízo do número anterior, a pedido dos interessados, e quando a disponibilidade dos serviços o permitir, pode a soldagem do caixão efectuar-se com a presença de um representante do presidente da Câmara, no local de onde partirá o féretro.
4 — Antes do definitivo encerramento, devem ser depositadas nas urnas materiais que acelerem a decomposição do cadáver ou colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.

Artigo 13.º

Prazos de inumação

1 — Nenhum cadáver será inumado nem encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.
2 — Nenhum cadáver será encerrado em câmara frigorífica antes de decorridas seis horas após a constatação de sinais de certeza de morte.
3 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação do cadáver em câmara frigorífica antes de decorridos os prazos previstos nos números anteriores.
4 — Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 3.º do presente Regulamento;
b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;
c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica;
d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho;
e) Após 30 dias sobre a data de verificação do óbito, se não possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 3.º deste Regulamento.

Artigo 14.º

Proibição

Nenhum cadáver poderá ser inumado sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 15.º

Autorização de inumação

1 — A inumação de um cadáver depende de autorização do presidente da Câmara, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 3.º
2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
c) Os documentos a que alude o artigo 41.º deste Regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

Artigo 16.º

Tramitação

1 — Os requerimentos e os documentos referidos no número anterior são apresentados ao município, nos serviços respectivos da Divisão Administrativa, pelo requerente da realização do funeral.
2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, o município emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao requerente da realização do funeral.
3 — Não se efectuará a inumação sem que aos serviços de recepção afectos ao cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.
4 — O documento referido no número anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

Artigo 17.º

Insuficiência da documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.
2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.
3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou em qualquer momento em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 18.º

Sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

a) Em situação de calamidade pública;
b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

Artigo 19.º

Classificação

1 — As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

a) São temporárias as sepulturas para inumação por cinco anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação;
b) São perpétuas as sepulturas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida, mediante requerimento dos interessados, para utilização imediata.

2 — As sepulturas temporárias podem converter-se em perpétuas, dependendo esta alteração de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Dimensões

As sepulturas terão, em planta, a forma rectangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Para adultos:

Comprimento — 2 m;
Largura — 0,70 m;
Profundidade — 1,15 m;

Para crianças:

Comprimento — 1 m;
Largura — 0,50 m;
Profundidade — 1 m.

Artigo 21.º

Talhões

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões ou secções, tanto quanto possível rectangulares.
2 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados dos talhões ser inferiores a 0,40 m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

Artigo 22.º

Secções infantis

Além de talhões privativos que se consideram justificados, haverá secções para o enterramento de crianças separadas dos locais que se destinem aos adultos.

Artigo 23.º

Sepulturas temporárias

É proibido o enterramento nas sepulturas temporárias de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

Artigo 24.º

Sepulturas perpétuas

1 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira.

2 — Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de cinco anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária.

SECÇÃO III

Das inumações em jazigos

Artigo 25.º

Jazigos

1 — Os jazigos podem ser de três espécies:

a) Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;
b) Capelas — constituídas somente por edificações acima do solo;
c) Mistos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

2 — Os jazigos ossários, essencialmente destinados ao depósito de ossadas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

Artigo 26.º

Inumação em jazigo

Para a inumação em jazigo o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,40 mm, devendo ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados para impedir os efeitos da pressão de gazes no seu interior.

Artigo 27.º

Caixões

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandar reparar, fixando-se para o efeito o prazo julgado conveniente.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efectue a reparação prevista no número anterior, o município efectuá-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do presidente da Câmara Municipal, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

SECÇÃO IV

Inumação em local de consumação aeróbia

Artigo 28.º

Consumpção aeróbia

A inumação em local de consumpção aeróbia de cadáveres obedece às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.

CAPÍTULO VI

Das exumações

Artigo 29.º

Prazos

1 — Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária a abertura de qualquer sepultura ou local de consumpção aeróbia só é permitida decorridos cincos anos sobre a inumação.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 30.º

Aviso aos interessados

1 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, proceder-se-á à exumação.

2 — Um mês antes de terminar o período legal de inumação, os serviços do município notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de recepção, promovendo também a publicação de avisos em dois dos jornais mais lidos da região e afixando editais, convidando os interessados a requerer, no prazo de 15 dias, a exumação ou conservação de ossadas, e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.

3 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o ou os interessados alguma diligência tenham promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente.

4 — Às ossadas abandonadas, nos termos do número anterior, será dado o destino adequado ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidade superiores às indicadas no artigo 20.º

Artigo 31.º

Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos

1 — A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.

2 — A consumação a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços do cemitério.

3 — As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados, se tenha removido para sepultura, nos termos do artigo 27.º, serão depositadas no jazigo originário ou em local acordado com o serviço de cemitério.

Artigo 32.º

Abertura de caixão de metal

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura ou local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado ou de ossadas.

2 — A abertura de caixão de chumbo, utilizado em inumação efectuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial ou então para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

CAPÍTULO VII

Das trasladações

Artigo 33.º

Competência

1 — A trasladação é solicitada ao presidente da Câmara Municipal pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º deste Regulamento, através de requerimento, cujo modelo consta do anexo I do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro.

2 — Se a trasladação constituir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços do município remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, designadamente a notificação postal ou a comunicação via telecópia.

Artigo 34.º

Condições da trasladação

1 — A trasladação de cadáver é efectuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,40 mm.

2 — A trasladação de ossadas é efectuada em caixão de zinco com espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — Quando a trasladação se efectuar para fora do cemitério terá de ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Artigo 35.º

Registos e comunicações

1 — Nos livros de registo do cemitério far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efectuadas.

2 — Os serviços do cemitério devem igualmente proceder à comunicação para os efeitos previstos na alínea *a*) do artigo 71.º do Código do Registo Civil.

CAPÍTULO VIII

Da concessão de terrenos

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 36.º

Concessão

1 — Os terrenos do cemitério podem, mediante autorização do presidente da Câmara Municipal, ser objecto de concessões de uso privativo, para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção de jazigos particulares.

2 — Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que o município vier a fixar.

3 — As concessões de terreno não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afectação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.

Artigo 37.º

Pedido

O pedido para a concessão de terrenos é dirigida ao presidente da Câmara Municipal e dele deve constar a identificação do requerente, a localização e, quando se destinar a jazigo, a área pretendida.

Artigo 38.º

Demarcação

Decidida a concessão, os serviços do município notificam o requerente para comparecer no cemitério, a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de caducar a decisão tomada.

Artigo 39.º

Alvará de concessão

1 — A concessão de terrenos é titulada por alvará do município, a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão e respectivo imposto de selo.

2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar todos os averbamentos.

3 — A cada concessão corresponde um alvará.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 40.º

Prazos de realização de obras

1 — A construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas deverão concluir-se no prazo máximo de seis meses, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

2 — Poderá o presidente da Câmara, ou o vereador com competência delegada, prorrogar o prazo por um período igual ou inferior a metade do concedido inicialmente, em casos devidamente justificados.

3 — Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para o município todos os materiais encontrados na obra.

Artigo 41.º

Autorizações

1 — As inumações, exumações e trasladações a efectuar em jazigos ou sepulturas perpétuas serão feitas mediante exibição do respectivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade deve ser exibido.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização terá de ser dada por todos, independentemente de quem estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, podendo dispensar-se a autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente de um dos concessionários, em casos devidamente fundamentados.

3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 42.º

Trasladação

1 — O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — A trasladação a que alude este artigo só poderá efectuar-se para outro jazigo ou para ossário municipal.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 43.º

Obrigações do concessionário do jazigo ou sepultura perpétua

1 — O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respectiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo.

2 — Neste último caso será lavrado auto do que ocorreu, assinado pelo serventuário que presida ao acto e por duas testemunhas.

CAPÍTULO IX

Transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas

Artigo 44.º

Transmissão

As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

Artigo 45.º

Transmissão por morte

1 — As transmissões por morte das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário são livremente admitidas, nos termos gerais de direito, com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário só serão porém permitidas desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 46.º

Transmissão por acto entre vivos

1 — As transmissões por actos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode igualmente fazer-se livremente;

b) Não se tendo efectuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor do cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente,

a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar e o adquirente assuma o compromisso referido no n.º 2 do artigo anterior.

3 — As transmissões previstas nos números anteriores só serão admitidas, quando sejam passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente.

Artigo 47.º

Autorização

1 — Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização do presidente da Câmara Municipal.

2 — Pela transmissão serão pagos ao município 50 % das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativas à área do jazigo ou sepultura perpétua.

Artigo 48.º

Averbamento

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores será feito mediante exibição da autorização do presidente da Câmara Municipal e do documento comprovativo da realização da transmissão.

CAPÍTULO X

Jazigos e sepulturas abandonados

Artigo 49.º

Conceito

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da autarquia, os jazigos e sepulturas perpétuas, cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a 10 anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de 60 dias depois de citados por meio de éditos publicados em dois dos jornais mais lidos no município e afixados nos lugares de estilo.

2 — Dos éditos constarão os números dos jazigos e sepulturas perpétuas, identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurem nos registos.

3 — O prazo referido neste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros actos dos proprietários ou de situações susceptíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

4 — Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á na construção funerária placa indicativa do abandono.

Artigo 50.º

Publicitação

1 — Decorrido o prazo de 60 dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá o município deliberar a prescrição do jazigo sepultura, declarando-se caduca a concessão à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2 — A declaração da caducidade da concessão importa a apropriação pelo município do jazigo ou sepultura.

Artigo 51.º

Abandono de jazigo ou sepultura

Os jazigos que vieram à posse do município em virtude de caducidade da concessão e que, pelo seu valor arquitectónico ou estado de conservação, se considere de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse do município ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou subpiso para receber os restos mortais depositados nesses mesmos jazigos.

Artigo 52.º

Ruínas

1 — Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros designada pelo presidente da Câmara Municipal, ou vereador com competência delegada, desse facto será dado conhecimento aos interessados, por meio de carta registada com aviso de recepção, na qual se fixará um prazo para que procedam às obras necessárias.

2 — Na falta de comparência do ou dos concessionários, serão publicados anúncios em dois dos jornais mais lidos da região, dando conta do estado dos jazigos, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

3 — Se houver perigo eminente de derrocada, ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o presidente da Câmara Municipal ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas.

4 — Decorridos 60 dias sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham manifestado intenção de utilizar o terreno, iniciando nova edificação, é tal situação fundamentação suficiente para ser declarada a caducidade da concessão.

Artigo 53.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão em sepulturas ou ossários a indicar pelo presidente da Câmara, caso não sejam reclamados no prazo que para o efeito for estabelecido.

Artigo 54.º

Âmbito deste capítulo

O preceituado neste capítulo aplica-se, com as necessárias adaptações, às sepulturas perpétuas.

CAPÍTULO XI

Construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 55.º

Licenciamento

1 — O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao presidente da Câmara, sendo:

a) Relativo a jazigos particulares, instruído com o projecto da obra, em duplicado, elaborado por técnico inscrito na Câmara Municipal;

b) Para revestimento de sepulturas perpétuas, acompanhado de projecto simplificado, em duplicado, que pode ser apresentado pelo próprio requerente.

2 — Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afectem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

3 — Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alterações do aspecto inicial dos jazigos.

Artigo 56.º

Projecto

1 — Do projecto referido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo anterior constarão os seguintes elementos:

a) Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:20;

b) Memória descritiva da obra, em que especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;

c) Declaração de responsabilidade;

d) Estimativa orçamental.

2 — Na elaboração e apreciação dos projectos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam.

3 — As paredes exteriores dos jazigos só poderão ser construídas com materiais nobres, não sendo permitido o revestimento com argamassa de cal ou azulejos, devendo as respectivas obras ser convenientemente executadas.

Artigo 57.º

Requisitos mínimos dos jazigos

1 — Os jazigos, municipais ou particulares, serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2 m;
Largura — 0,75 m;
Altura — 0,55 m.

2 — Nos jazigos não haverá mais de cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.
3 — Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.
4 — Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,30 m.

Artigo 58.º

Requisitos dos ossários

1 — Os ossários municipais dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,80 m;
Largura — 0,50 m;
Altura — 0,40 m.

2 — Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.
3 — Admite-se ainda a construção de ossários subterrâneos em condições idênticas e com observância do determinado no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 59.º

Requisitos dos jazigos de capela

1 — Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 2 m de frente e 2,70 m de fundo.
2 — Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação de ossadas, poderá ter o mínimo de 1 m de frente e 2 m de fundo.

Artigo 60.º

Requisitos das sepulturas

As sepulturas perpétuas deverão ser preferencialmente revestidas em cantaria, granito polido ou mármore, com a espessura máxima de 0,10 m.

Artigo 61.º

Limpeza e conservação

1 — Nos jazigos devem efectuar-se obras de conservação e ou limpeza, pelo menos, de oito em oito anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.
2 — Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 52.º, os concessionários serão notificados da necessidade de realização das obras, fixando-se prazo para a execução das mesmas.
3 — Em caso de urgência, ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o presidente da Câmara Municipal ordenar directamente as obras a expensas dos interessados.
4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsáveis pela totalidade das despesas.
5 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o presidente da Câmara Municipal prorrogar o prazo a que alude o n.º 1 deste artigo.

Artigo 62.º

Desconhecimento da morada

Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado no município a morada actual, será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 63.º

Casos omissos

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado, aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

SECÇÃO II

Embelezamento de jazigos e sepulturas

Artigo 64.º

Sinais funerários

1 — Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e outros sinais funerários, assim como inscrição de epitáfios.
2 — Não serão permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a susceptibilidade pública, ou que, pela sua redacção, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

Artigo 65.º

Embelezamento

É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, bordaduras, vasos para plantas ou qualquer outra forma que não afecte a dignidade própria do local.

Artigo 66.º

Autorização prévia

A realização por particulares de quaisquer trabalhos no cemitério fica sujeita a prévia autorização dos serviços municipais competentes e à orientação e fiscalização destes.

CAPÍTULO XII

Da mudança de localização do cemitério

Artigo 67.º

Regime legal

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado, que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam guardadas, é da competência do município.

Artigo 68.º

Transferência do cemitério

No caso de transferência do cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando o município os encargos com o transporte dos restos inumados e sepulturas e jazigos concessionários.

CAPÍTULO XIII

Disposições gerais

Artigo 69.º

Entrada de viaturas particulares

No cemitério é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização dos serviços do cemitério:

a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
b) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.

Artigo 70.º

Proibições

1 — No recinto dos cemitérios é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar actos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separem as sepulturas;
d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objectos;
g) Realizar manifestações de carácter político;
h) Utilizar aparelhos áudio, excepto com auriculares;
i) A permanência de crianças, quando não acompanhadas.

2 — Abertura de caixão de metal:

a) É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura ou local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado ou de ossadas.
b) A abertura de caixão de chumbo, utilizado em inumação efectuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial.

Artigo 71.º

Retirada de objectos

Os objectos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em sepulturas não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário nem sair do cemitério sem autorização de funcionário adstrito ao cemitério.

Artigo 72.º

Incineração de objectos

Não podem sair dos cemitérios, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 73.º

Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço do cemitério carecem de autorização do presidente da Câmara:

a) Missas campais e outras cerimónias similares;
b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;
c) Actuações musicais;
d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
e) Reportagens relacionadas com a actividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve ser feito com vinte e quatro horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

CAPÍTULO XIV

Fiscalização e sanções

Artigo 74.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento cabe ao município, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

Artigo 75.º

Competência

A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respectiva coima pertence ao presidente da Câmara ou vereador com funções delegadas.

Artigo 76.º

Contra-ordenação e coimas

1 — A violação das disposições no presente Regulamento é punível como contra-ordenação, nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com a actual redacção e demais legislação aplicável.
2 — Constituem disposições imperativas de natureza administrativa, constantes do presente Regulamento, puníveis nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, os seguintes actos:

a) O recebimento por parte do detentor de jazigo ou sepultura perpétua de qualquer importância pela inumação de restos mortais;
b) A colocação de sinais funerários em desrespeito pelo disposto no artigo 64.º do Regulamento;
c) Entrada no cemitério de veículos particulares em violação do disposto no artigo 69.º do Regulamento;
d) A adopção de qualquer dos comportamentos proibidos pelo disposto no artigo 70.º do Regulamento;
e) A retirada de quaisquer objectos utilizados para fins de ornamentação ou culto em desrespeito pelo disposto no artigo 71.º do Regulamento;
f) O incumprimento do disposto no artigo 72.º do Regulamento;
g) A realização das cerimónias e dos eventos a que se refere o artigo 73.º do Regulamento sem prévia autorização do presidente da Câmara Municipal;
h) Outras infracções ao presente Regulamento, para as quais não estejam previstas quaisquer sanções nos termos das alíneas anteriores.

3 — De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, devidamente actualizado, a graduação da punição deverá ter em consideração a gravidade dos actos e infracções, apreciadas segundo os princípios de igualdade, justiça e imparcialidade.
4 — A negligência e a tentativa são puníveis.

Artigo 77.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

a) Perda de objectos pertencentes ao agente;
b) Interdição do exercício de profissões ou actividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;
c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;
d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — É dada publicidade à decisão que aplicar uma coima a uma agência funerária.

Artigo 78.º

Taxas e licenças

1 — As taxas devidas pela prestação de serviços, incluindo inumação, exumação e trasladação, relativas ao cemitério ou pela concessão de terrenos para jazigos, sepulturas perpétuas e licenças, são as constantes do Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Odemira.
2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão é de 30 dias a contar da notificação da decisão.
3 — Todas as taxas não compreendidas no número anterior se devem efectuar no momento em que se requer a prestação do serviço.

Artigo 79.º

Competência

A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respectiva coima e ou sanção acessória pertence ao presidente da câmara, podendo tal competência ser delegada em qualquer dos membros da câmara municipal, nos termos do disposto na alínea *p*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 80.º

Destino do produto das coimas

1 — O produto das coimas é distribuído da seguinte forma:

a) 40 % para o município;
b) 20 % para as freguesias que na área deste município tenham sob a sua administração um ou mais cemitérios, devendo a quantia ser dividida pelo número total dos mesmos, recebendo cada freguesia a parte correspondente ao número de cemitérios que tenha sob a sua administração;
c) 20 % para a Guarda Nacional Republicana;
d) 20 % para a Polícia de Segurança Pública.

2 — Compete ao município proceder à cobrança da coima e ao posterior rateio do respectivo produto pela forma estabelecida nos números anteriores.

CAPÍTULO XV

Disposições finais

Artigo 81.º

Legislação subsidiária

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na interpretação do preceituado no presente Regulamento, serão submetidas a deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 82.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento revoga o anterior Regulamento do Cemitério Municipal de Odemira e entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Odemira

CONCESSÃO PERPÉTUA DE SEPULTURA

IDENTIFICAÇÃO_____

Nome completo_____estado civil_____
Profissão_____, Contribuinte nº _____,
com residência em (1)_____n.º_____ _____
na localidade de_____ município de _____
titular do bilhete de identidade n.º _____ emitido em__/__/___
pelo S.I.C. de _____.
Objecto de requisição_____

O requerente, filho de _____,
e de _____ tendo
sepultado o (grau de parentesco) _____, de nome
_____
na sepultura n.º _____, no quarteirão n.º _____, no cemitério Municipal
_____, vem muito respeitosamente requerer a V.ª. Exª
se digne autorizar a concessão perpétua da referida sepultura.

Pede deferimento

_____,_____de_____de 20___

O requerente_____

Conferi a assinatura pelo B.I.n.º_____ de _/_/__ do S.I.C. de _____
O funcionário_____

Registo de Entrada	**Informação final**	**Resolução**
N.º_____,		__Deferido
Livro n.º_____,		_____
Processo n.º_____,		_____
Em ___/___/___		_____
O funcionário		_____
_____	O_____	Em __/__/____
		O_____

ANEXO II

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Odemira

REQUERIMENTO PARA TRANSLADAÇÃO DE CADÁVER OU OSSADAS

IDENTIFICAÇÃO_____

Nome completo_____estado civil_____
profissão_____, Contribuinte nº_____,
com residência em (1)_____nº_____ _____
na localidade de_____ município de _____
titular do bilhete de identidade n.º _____ emitido em__/__/___
pelo S.I.C. de Beja _____
Objecto de requisição_____

Vem na qualidade de(2)_____,e nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, requerer à (3) ___ - Município ___- Junta de freguesia; supra, a transladação de: ___ - cadáver inumado em jazigo; ___- ossadas; de:
Nome _____, estado civil _____, falecido em __/__/____, assento de óbito n.º _____ que se encontra no Cemitério de _____, e se destina ao Cemitério de _____, a fim de ser:
___- inumado em jazigo; ___- colocação em ossário; ___- cremado.

Pede deferimento

_____,_____de_____de 20___

O requerente_____

Conferi a assinatura pelo B.I.n.º_____de_/_/___ do S.I.C. de _____
O funcionário_____

Registo de Entrada	**Informação final**	**Resolução**
N.º_____,		__Deferido
Livro n.º_____,		_____
Processo n.º_____,		_____
Em ___/___/___		_____
O funcionário		_____
_____	O_____	Em __/__/____
		O_____

ANEXO III

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Odemira

COLOCAÇÃO EM SEPULTURA

IDENTIFICAÇÃO_____

Nome completo_____estado civil_____
profissão_____, Contribuinte nº_____,
com residência em (1)_____nº_____ _____
na localidade de_____ município de _____
titular do bilhete de identidade n.º _____ emitido em__/__/___
pelo S.I.C. de _____
Objecto de requisição_____

Requer a V. Exª se digne conceder-lhe licença para colocação de _____, falecido em __/__/____, assento de óbito n.º _____, na sepultura nº_____, quarteirão n.º _____, do Cemitério Municipal de _____.

Pede deferimento

Registo de Entrada	**Informação final**	**Resolução**
N.º_____,		__Deferido
Livro n.º_____,		_____
Processo n.º_____,		_____
Em ___/___/___		_____
O funcionário		_____
_____	O_____	Em __/__/____
		O_____

2611053979

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 20 038/2007

Discussão pública

O município de Oliveira de Azeméis torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 27 de Setembro do corrente ano, se vai proceder à discussão pública do pedido de alteração ao lote 50, referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 10/84, para o prédio localizado no lugar de Fermil, freguesia de Cucujães, requerido em nome de Construções Pedricosta, L.da, que decorrerá no prazo de 15 dias contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período da discussão pública, o processo estará disponível para consulta na Secretaria Administrativa de Obras Particulares e Loteamentos deste município, nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

No decorrer do prazo acima referido, as reclamações, sugestões, observações ou qualquer pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

3 de Outubro de 2007. — O Vereador, com competências subdelegadas, *Ricardo Tavares.*

2611053912

Aviso n.º 20 039/2007

Discussão pública

O município de Oliveira de Azeméis, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, e no n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 27 de Setembro do corrente ano, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote 3, referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 150/89, para o prédio localizado na Zona Industrial do Picôto, freguesia de Santiago de Riba-Ul, requerido em nome de António da Silva Ribeiro, que decorrerá no prazo de 15 dias contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período da discussão pública, o processo estará disponível para consulta, na Secretaria Administrativa de Obras Particulares e Loteamentos, deste município, nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

No decorrer do prazo acima referido, as reclamações, sugestões, observações ou qualquer pedido de esclarecimento, deverão ser diri-

gidos, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

8 de Outubro de 2007. — O Vereador com Competências Subdelegadas, *Ricardo Tavares.*

2611054436

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 20 040/2007

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 24 de Setembro de 2007, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi renovada, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a comissão de serviço do chefe da Divisão de Obras Particulares, José Paulo Monteiro Loureiro, por mais três anos, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2007.

25 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Martins de Vasconcelos.*

2611054417

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso n.º 20 041/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara de 23 de Outubro de 2006, ao abrigo do n.º 3 do artigo 37.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi autorizada a requisição dos funcionários municipais abaixo indicados, com início em 1 de Janeiro de 2007, decisão tomada por deliberação em reunião de Câmara de 6 de Novembro de 2006, para prestarem serviço, com a categoria que detêm, nas empresas municipais: VEROURÉM — Empresa Municipal de Comunicação, E. M., e AMBIOURÉM — Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e Inserção, E. M.

VEROURÉM — Empresa Municipal de Comunicação, E. M.:

Albertino Costa Antunes — operário qualificado calceteiro principal — 222/3.

António Alfredo de Almeida, cantoneiro de limpeza — 214/5.

António Miguel Rodrigues de Oliveira, técnico profissional natação principal — 238/1.

Cremilde Rodrigues Reis Sousa, auxiliar de serviços gerais — 146/3.

João Paulo Ferreira Ribeiro, encarregado de parques desportivos recreativos — 254/3.

José Alberto Dias Vieira, operário de estações elevatórias tratamento depuradoras — 199/2.

Manuel Lopes Gonçalves, auxiliar administrativo — 170/5.

Maria Belmira Dias Silva Cardoso, auxiliar de serviços gerais — 146/3.

AMBIOURÉM — Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e Inserção, E. M.:

Albertino Marques Oliveira, operário qualificado jardineiro principal — 222/3.

Alípio Gonçalves de Oliveira, operário qualificado jardineiro — 199/6.

António Gomes da Costa, operário qualificado jardineiro principal — 204/1.

António José Vieira Rosa, encarregado de mercados — 244/1.

António Manuel Reis Pereira, operário qualificado jardineiro — 184/5.

Arlindo Lopes Felicidade, operário qualificado jardineiro principal — 214/2.

Eduardo Ribeiro da Silva, auxiliar de serviços gerais — 170/5.

Fernando Pereira Cardoso, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais — 194/4.

João José de Sousa Abreu, operário semiqualificado cantoneiro — 155/3.

José dos Reis Pereira, cantoneiro de limpeza — 244/6.

José Pereira Germano, operário qualificado jardineiro principal — 204/1.

Manuel Ferraz dos Santos, operário qualificado jardineiro — 184/5.

Manuel Mendes Pereira Patrão, operário qualificado jardineiro principal — 204/1.

Manuel Prazeres Ribeiro operário semiqualificado cantoneiro — 228/8.

Silvino Vieira Marques, cantoneiro de limpeza — 214/5.

Timóteo Oliveira de Frias, cantoneiro de limpeza — 228/6.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino.*

2611053888

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso n.º 20 042/2007

Faz-se público que esta Câmara Municipal celebrou contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de seis meses, com início em 17 de Setembro de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, índice 142, escalão 1, com Mónica Cristiana Pinto Santos e Sandra Maria Reis Fernandes. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José David de Almeida.*

2611053900

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 20 043/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 2 de Outubro de 2007, foram nomeados na categoria profissional Especialista principal na carreira de desenhador os candidatos Bernardete Braga de Medeiros Mota Borges e Maria Imaculada Raposo de Aguiar do Couto.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

3 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

2611053890

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Declaração n.º 284/2007

Declara-se que o aviso n.º 18 981/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, a p. 28 831, sob a epígrafe «Câmara Municipal da Ponta do Sol», com o registo n.º 2611051212, deve ser considerado nulo.

10 de Outubro de 2007. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais.*

3000228173

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 20 044/2007

Licenciamento de operação de loteamento

José António Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, é aberto um período de discussão pública sobre a segunda alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 15/2004, que o munícipe João Victor Oliveira Janeiro, pretende levar a efeito na Rua do Rosário, lote 17, freguesia de Matriz, do concelho da Ribeira Grande, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. O respectivo projecto, estará exposto na Divisão de Obras e Urbanismo, desta autarquia. O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias, com início a contar da data da publicação deste aviso, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto. Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Silva Brum.*

2611054441

Aviso n.º 20 045/2007

Licenciamento de operação de loteamento

José António Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, é aberto um período de discussão pública sobre a 4.ª alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 5/2004, que a munícipe Maria Gorete Velho Cabral de Medeiros Costa, pretende levar a efeito na Rua de José Sousa Pereira Dâmaso, lote 7, freguesia de Matriz, concelho da Ribeira Grande, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. O respectivo projecto, estará exposto na Divisão de Obras e Urbanismo, desta autarquia. O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto, é de 15 dias, com início a contar da data da publicação deste aviso, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto. Mais se faz saber que, os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal. Divisão de Obras e Urbanismo.

8 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Silva Brum.*

2611054440

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 20 046/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de hoje, é concedida licença sem vencimento pelo período de um ano ao funcionário Paulo Renato Fernandes Baptista, com a categoria de encarregado de parques desportivos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves.*

2611053917

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 20 047/2007

Nomeação definitiva

Para os devidos efeitos se torna público que nomeei definitivamente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o funcionário Luís Manuel Guerreiro Ribeiro Silva, operário da carreira de jardineiro, em 26 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

2611054296

Aviso n.º 20 048/2007

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Setembro de 2007, foi concedida a Pedro Filipe Sintra Santos, nadador-salvador, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início em 1 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes Silva Soares.*

2611054319

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 20 049/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 1 de Outubro de 2007 e na sequência da aprovação do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respectivo quadro de pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, 2.º suplemento, de 28 de Setembro de 2007, determinei nomear, em comissão de serviço em regime de substituição, Helena Maria Afonso Rodrigues Correia no cargo de chefe de divisão de Urbanismo, Ambiente e Qualidade, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armando Jorge Mendonça Varela.*

2611054334

Aviso n.º 20 050/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Setembro de 2007 e na sequência da aprovação do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respectivo quadro de pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, 2.º suplemento, de 28 de Setembro de 2007, determinei manter a comissão de serviço, face à identidade de algumas funções agora reportada ao cargo de chefe de Divisão de Obras e Abastecimento, com António Joaquim Raposo Caixa, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local pelo artigo 1.º da Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Julho.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armando Jorge Mendonça Varela.*

2611054370

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 20 051/2007

Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

Esgotado o procedimento de selecção previsto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) em 4 de Setembro de 2007:

por seu despacho de 3 de Outubro de 2007 procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* de concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de assistente administrativo especialista (pessoal administrativo) do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

1 — Área funcional — apoio administrativo na Divisão Administrativa e Financeira (dois) e na Divisão de Obras Municipais (um).

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para provimento dos lugares postos a concurso e para aqueles que vierem a ocorrer no prazo de um ano contado da data da publicação da lista classificativa final.

3 — Condições de candidatura — o presente concurso é aberto a todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, que reúnam cumulativamente os requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os requisitos especiais previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, aplicável à administração local pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, ou seja, de entre assistentes administrativos principais com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom.*

4 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tarouca e entregue pessoalmente na Secção de Expediente Geral desta autarquia ou enviado por correio mediante carta registada com aviso de recepção para esta Câmara Municipal, Avenida do Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca (telefone: 254678650; fax: 254678552), até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o tiver, e número fiscal de contribuinte);

b) Quaisquer elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

c) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde o aviso de abertura se encontra publicado;
d) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

4.1 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração, emitida pelo respectivo serviço, comprovativa da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na Administração Pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
b) *Curriculum vitae,* devidamente assinado e actualizado;
c) Certificado de habilitações literárias;
d) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte;
e) Documentos comprovativos da classificação de serviço.

4.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da documentação que comprove os requisitos gerais previstos no n.º 3 deste aviso, podendo ser substituído por declaração, no próprio requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.
4.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca em condições de se candidatarem ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no n.º 4.1 desde que constem dos respectivos processos individuais actualizados.
5 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova escrita de conhecimentos específicos (*PECE*), com carácter eliminatório, que versará sobre as seguintes matérias — Leis n.os 159/99, de 14 de Setembro, e 169/99, de 18 de Setembro, Decretos-Leis n.os 59/99, de 2 de Março, com as alterações posteriores, e 197/99, de 8 de Junho, Leis n.os 2/2007, de 15 de Janeiro, e 27/96, de 1 de Agosto, Regulamento Municipal dos Sistemas Público e Predial de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 27 de Abril de 2000), Regulamento dos Serviços Municipais (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, apêndice n.º 65, de 27 de Julho de 2006), Decretos-Leis n.os 24/84, de 16 de Janeiro, 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 259/98, de 18 de Agosto, e 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 177/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto. Duração da prova — duas horas;
b) Avaliação curricular (*AC*), eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, na qual serão ponderados os seguintes factores: habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

6 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (3 \times PECE) + (2 \times AC)/5$$

em que:

CF = classificação final;
PECE = prova escrita de conhecimentos específicos;
AC = avaliação curricular.

7 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca.
Vogais efectivos:

Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, chefe de divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, chefe de divisão das Obras Municipais, em regime de substituição.

Vogais suplentes:

Maria Laurinda Gomes de Melo, técnica superior de 1.ª classe.
Paulo Jorge Chaves Guedes, técnico superior de administração autárquica de 1.ª classe.

8 — A publicação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e serão afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Município.
9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos concorrentes sempre que solicitada.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira.*

2611054098

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 20 052/2007

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Tomar, sob proposta da Câmara Municipal de Tomar, aprovada em reunião realizada em 17 de Julho de 2007, e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, na sua 4.ª sessão ordinária, realizada em 28 de Setembro de 2007, aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas do Concelho de Tomar.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Paulino da Silva Paiva.*

Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas do Concelho de Tomar

No uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborada a presente alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas do Concelho de Tomar.
A alteração ao presente Regulamento foi aprovada por deliberação desta Câmara Municipal em reunião ordinária de 17 de Julho de 2007, tendo sido publicado para apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Julho de 2007.
Após inquérito público foi a referida alteração submetida a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 53.º, n.º 2, alínea *a*), e 64.º, n.º 6, alínea *a*), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, na 4.ª sessão ordinária de 28 de Setembro de 2007, de que resultou as alterações que a seguir se publicam.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas do Concelho de Tomar

Os artigos 29.º, 30.º, 34.º e 52.º do Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas do Concelho de Tomar (RMEU) passam a ter a seguinte redacção, sendo ainda acrescentado o artigo 30.º-A com o teor que se segue:

«Artigo 29.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e em construções consideradas de impacte semelhante a loteamentos

. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) Pp — representa o valor das despesas de capital em conta de gerência dos investimentos municipais dos últimos quatro anos, anteriores a 2002, fixado em € 29 705 130.

. . . . . .

Artigo 30.º

Taxa devida para construções a licenciar ou autorizar não contempladas no artigo anterior

. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .

g) .....
h) Pp — representa o valor das despesas de capital em conta de gerência dos investimentos municipais dos últimos quatro anos anteriores a 2002, fixado em € 29 705 130;
i) .....
j) .....

.....

Artigo 30.º-A

1 — No caso de aplicação do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, as taxas determinadas nos artigos 29.º e 30.º e as compensações do artigo 34.º poderão ser reduzidas em função do valor total ou parcial das obras de infra-estruturas realizadas pelo promotor.

2 — A parte e a valorização das obras referidas no número anterior serão aprovadas pela Câmara Municipal e constarão obrigatoriamente do contrato a celebrar por aplicação do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.

3 — Em caso algum a dedução referida no n.º 1 poderá implicar um valor a pagar, ao abrigo dos artigos 29.º, 30.º e 34.º, inferior a € 5000 por fogo, no caso das habitações unifamiliares, ou por 140 m^2 de área bruta de construção destinada a habitação, comércio e serviços, nos restantes casos previstos na operação urbanística.

Artigo 34.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos e operações de impacte semelhante a loteamento

.....

a) .....

K_9	i. u. l. propostos no loteamento
0,5	i. u. l. ≤ 0,2.
1,0	i. u. l. > 0,2.

K_8	Categoria de espaço
2,0	Urbano I e POACBE.
1,5	Urbanizável nível I.
0,3	Restantes.

b) Cálculo do valor de C_2 em euros — quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao município que resulta da seguinte fórmula:

$$C_2 = \Sigma P$$

sendo *P* — cálculo para cada lote ou parcela nas condições descritas no parágrafo anterior:

$$P = K_8 \times K_{10} \times K_{11} \times V \times A_2$$

em que:

A_2 (metros quadrados) — superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o lote ou parcela a intervencionar, multiplicado pela distância do eixo da via à parcela ou lote a intervencionar;

V — valor em euros para efeito de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município, decorrente do preço fixado em portaria e anualmente publicada para o efeito;

K_8 — factor variável em função de localização consoante a categoria de espaço definido em PDM;

K_{10} — 0,10 × o número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para cada lote ou parcela e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s) no todo ou em parte;

K_{11} — coeficiente que traduz o grau de infra-estruturação existente no local, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$K_{11} = 0{,}10 + 0{,}02 \times n$$

sendo *n* o número de infra-estruturas abaixo descritas:

Rede pública de saneamento;
Rede pública de águas pluviais;
Rede pública de abastecimento de água;
Rede pública de energia eléctrica ou de iluminação pública;
Rede de telefones ou de gás.

Artigo 52.º

Estacionamento

1 — O dimensionamento do estacionamento no território concelhio segue as orientações que de seguida se definem. Qualquer licença ou autorização solicitada para o centro histórico da cidade de Tomar está isenta da exigência de criação de lugares de estacionamento.

2 — Em operações de loteamento e em operações de impacte semelhante a um loteamento:

a) Nas situações previstas em PDM ou noutro plano municipal de ordenamento do território (PMOT) cumpre-se o regulamento desse plano. No entanto, aplica-se o n.º 4.1 sempre que o PMOT determinar valores mínimos menos exigentes;

b) Nos casos não previstos em PMOT ou quando o respectivo regulamento for omisso, cumpre-se o previsto na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, ou legislação que a substitua. No entanto, aplica-se o n.º 4.1 sempre que a Portaria n.º 1136/2001 for menos exigente ou omissa. No caso dos usos previstos no n.º 4.2 aplica-se o disposto nesse número.

3 — Em outras operações urbanísticas:

a) Nas situações previstas em PDM ou noutro plano municipal de ordenamento do território (PMOT) cumpre-se o regulamento desse plano. No entanto, aplica-se o n.º 4.1 sempre que o PMOT determinar valores mínimos menos exigentes;

b) Nos casos não previstos em PMOT ou quando o respectivo regulamento for omisso, aplicam-se os n.^{os} 4.1 e 4.2.

4 — Dimensionamento de estacionamento:
4.1 — Parâmetros:

a) Os parâmetros de dimensionamento do número de lugares de estacionamento estão definidos no quadro seguinte:

Tipo de ocupação	Parâmetros de dimensionamento
Habitação em moradia unifamiliar.	1 lugar/fogo para uma área de construção inferior a 120 m^2. 2 lugares/fogo com área de construção entre 120 m^2 e 300 m^2. 3 lugares/fogo com área de construção superior a 300 m^2. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Habitação colectiva ...	Habitação com indicação de tipologia: 1 lugar/fogo para T0 e T1; 1,5 lugares/fogo para T2 e T3; 2 lugares/fogo para T4, T5 e T6; 3 lugar/fogo para fogos de tipologia superior a T6. Habitação sem indicação de tipologia: 1 lugar/fogo para área média do fogo inferior a 90 m^2; 1,5 lugares/fogo para área média do fogo entre 90 m^2 e 120 m^2; 2 lugares/fogo para área média do fogo entre 120 m^2 e 300 m^2; 3 lugares/fogo para área média do fogo superior a 300 m^2;

Tipo de ocupação	Parâmetros de dimensionamento
	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Comércio	1 lugar por cada 30 m^2 de área de construção para estabelecimentos com uma área de construção inferior a 1000 m^2. 1,5 lugares por cada 30 m^2 de área de construção para estabelecimentos com uma área de construção entre 1000 m^2 e 2500 m^2. Para estabelecimentos com uma área de construção superior a 2500 m^2 o promotor deverá apresentar um estudo de circulação e estacionamento justificativo do número de lugares para veículos ligeiros e pesados, sendo que estes serão sempre, no mínimo, iguais aos que resultarem da aplicação do índice de um lugar por cada 15 m^2 de área de construção, para ligeiros, cumulativamente com o que resultar da aplicação do índice de um lugar por cada 200 m^2 de área de construção, para pesados.
Serviços	3 lugares por cada 100 m^2 de área de construção para estabelecimentos com uma área de construção inferior a 500 m^2. 5 lugares por cada 100 m^2 de área de construção para estabelecimentos com uma área de construção superior a 500 m^2. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.
Restauração e bebidas	1,5 lugares por cada 30 m^2 de área de construção.
Estabelecimentos relacionados com a actividade turística (estabelecimentos hoteleiros, turismo em espaço rural ou outros empreendimentos turísticos).	Aplica-se o previsto no n.º 4.2.
Indústria e armazéns ...	1 lugar para ligeiros por cada 75 m^2 de área de construção, acrescidos de um lugar para pesados por cada 500 m^2 de área de construção, com um mínimo de um lugar. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.

b) Para outras situações de usos não previstos no quadro anterior será exigido estudo que fundamente o número de lugares proposto, a ser aprovado pela Câmara Municipal.

4.2 — Para equipamentos de utilização colectiva, de iniciativa e gestão pública ou privada, designadamente as instalações destinadas à prestação de serviços à comunidade, tais como saúde, ensino, administração, assistência social, segurança pública e protecção civil, e ainda as destinadas à prática de actividades culturais, de recreio e lazer e de desporto será exigido estudo que fundamente o número de lugares proposto, a ser aprovado pela Câmara Municipal.

4.3 — A fundamentação prevista nos estudos exigidos nos n.os 4.1, alíneas *a*) e *b*), e 4.2 terá de ser baseada na localização, dimensão e capacidade da instalação, justificada por comparação com situações semelhantes, já em funcionamento, ou, na sua ausência, em dados coligidos em bibliografia credível.

4.4 — Sempre que resulte impossível a criação do número de lugares de estacionamento que decorrerem da aplicação dos números anteriores e desde que exista oferta excedentária de estacionamento público nas proximidades ou exista a intenção de o vir a criar, poderá a Câmara Municipal reduzir o número de lugares a criar mediante o pagamento de uma compensação.

4.5 — O valor da compensação referida no número anterior será determinado recorrendo à aplicação da seguinte fórmula:

$$C = K_8 \times 3 \times V \times n$$

onde:

C — compensação;
K_8 — factor variável (artigo 34.º);
V — valor em euros correspondente ao preço de construção por metro quadrado no concelho de Tomar, fixado anualmente por portaria publicada para o efeito, de determinação do valor real do fogo de renda condicionada;
n — número de lugares de estacionamento não criados.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 20 053/2007

Nomeação

Mafalda Patrícia Silva Rego, vereadora da área de recursos humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo, para os devidos efeitos, torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeada, precedendo concurso, por despacho de 2 de Outubro de 2007, para a categoria de assistente administrativo Principal, a candidata graduada em 1.º lugar no referido concurso, aberto conforme aviso afixado através da *Ordem de Serviço,* n.º 10/SAP/2007, de 27 de Abril, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Glória Maria Alves Vieira Moreira.

O lugar agora ocupado foi criado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 18 de Junho de 2003, mediante proposta da Câmara Municipal de 4 de Junho de 2003, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, apêndice n.º 117, de 4 de Agosto de 2003.

A nomeada, Glória Maria Alves Vieira Moreira, fica posicionada no escalão 1, índice 222, a que corresponde o montante de € 725,39, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 17 de Março e pela Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro, devendo tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação da nomeação no *Diário da República.* (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Outubro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

2611054437

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 20 054/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, em 19 de Setembro de 2007, foi renovado o contrato a termo resolutivo por um período de mais 12 meses com Fernanda Silva Rocha, para a categoria de auxiliar de serviços gerais, carreira de auxiliar de serviços gerais, grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 128, terminando agora o mesmo em 30 de Setembro de 2008.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente de Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro.*

2611054372

Aviso n.º 20 055/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, em consequência de uma reclassificação profissional, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, nomeei, em 24 de Setembro de 2007, a assistente de acção educativa Susete Paula Prazeres Afonso Calisto, na nova categoria de técnica superior de 2.ª classe, carreira de biblioteca e documentação, do grupo de pessoal técnico superior, escalão 1, índice 400, tendo a mesma tomado posse e iniciado funções nesta nova categoria em 1 de Outubro de 2007.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente de Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro.*

2611054373

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 20 056/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 10 de Agosto de 2007, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com fundamento na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 2007, a auxiliar administrativa Cristina Maria dos Ramos Dias Jesuíta, posicionada no 2.º escalão, índice 137, para a categoria de assistente administrativa, escalão 1, índice 199.

O termo de aceitação deverá ser assinado no prazo legal de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto.)

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

2611054285

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 20 057/2007

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 1 de Outubro de 2007, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração aos lotes 87 a 91 e 93 a 110 do loteamento titulado pelo alvará n.º 95/79, para os prédios localizados na Rua do Freixieiro, freguesia de Oliveira do Douro, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob os n.os 04031 a 04035, 04037 a 04051, 03982, 03983 e 03984, requerido em nome de Manuel Soares Almeida da Costa Leite, que decorrerá pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

No decorrer daquele período as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

3 de Outubro de 2007. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa.*

2611054115

Aviso n.º 20 058/2007

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 1 de Outubro de 2007, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote 7 do loteamento titulado pelo alvará n.º 46/79, para o prédio localizado na Rua de Salvador Brandão, freguesia de Gulpilhares, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 00825/070793, requerido em nome de Maria da Natividade Conceição Cardoso Caçote, que decorrerá pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

3 de Outubro de 2007. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

2611054103

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 20 059/2007

Torna-se público que, por despachos de 19 de Setembro de 2007, foram reclassificados profissionalmente, nos termos dos Decretos-Leis n.os 497/99, de 19 de Novembro e 218/2000, de 9 de Setembro, os seguintes cantoneiros de limpeza para a carreira de operário qualificado (jardineiro):

José Manuel Novais da Silva, António Joaquim Carvalho Novais e Carlos Eduardo Ribeiro Teixeira — posicionados no escalão 6, índice 228, para o escalão 8, índice 233, a que acrescem 15 pontos indiciários, nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 77/2001, de 5 de Março;

António Augusto Nogueira Costa, José Manuel do Cabo Mourão e Armindo de Carvalho Novais Silva — posicionados no escalão 6, índice 228, para o escalão 8, índice 233;

Carlos José Esteves de Almeida, Sérgio Fernando Ribeiro Teixeira e Álvaro Casimiro Gomes Pereira — posicionados no escalão 5, índice 214, para o escalão 7, índice 214.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins.*

2611054333

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

Aviso n.º 20 060/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Setembro de 2007, proferido no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, em assistentes de acção educativa Rui Manuel Monteiro Costa e Dulce Marlene Macedo Correia, candidatos aos concursos externos de ingresso para assistente de acção educativa abertos por aviso publicado nos *Diário da República,* 3.ª série, n.º 87, de 5 de Maio de 2005, e n.º 112, de 9 de Junho de 2006, respectivamente.

Mais se torna público que os mesmos deverão aceitar a respectiva nomeação nos 20 dias imediatos à publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto pelo Tribunal de Contas.)

5 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira.*

2611054336

JUNTA DE FREGUESIA DE COLOS

Aviso n.º 20 061/2007

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Nos termos previstos na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo entre esta autarquia e Maria Ofélia das Candeias Joaquim Godinho, com início a 14 de Setembro de 2007, na categoria de coveira, escalão 1, índice 155, a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de € 506,46.

O contrato será válido pelo período de um ano, eventualmente renovado, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente, *António Eduardo Guerreiro da Silva.*

2611054409

JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

Aviso n.º 20 062/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos e legais efeitos se torna público que a Junta de Freguesia, na sua reunião ordinária de 18 de Setembro de 2007, ao abrigo dos Decretos-Leis n.os 218/2000, de 9 de Setembro [alíneas *a*) e *e*) do artigo 2.º e artigos 3.º e 5.º], e 497/99, de 19 de Novembro (artigo 6.º), deliberou proceder à reclassificação profissional e nomear o funcionário José da Cruz Costa Baião, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 3, índice 146, na categoria de fiel de mercados e feiras, escalão 2, índice 151.

A nomeação produz efeitos 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente, *José Mário Castelhano Ferreira.*

2611053898

JUNTA DE FREGUESIA DE MIRA SINTRA

Aviso n.º 20 063/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de serviço social Estagiário e um lugar de auxiliar administrativo

Em cumprimento do determinado no n.º 2 do artigo 33.º, do n.º 2 do artigo 34.º e do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se pública a relação de candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto através de aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 7 de Novembro de 2006, bem como a data, hora e local da realização da prova teórica de conhecimentos, com carácter eliminatório: as provas realizar-se-ão nas instalações da Escola EB 2, 3 D. Domingos Jardo, Rua do 1.º de Maio, em Mira Sintra, dia 25 de Outubro, às 19 horas e às 19 horas e 30 minutos, respectivamente, ao concurso de técnico superior de serviço social e auxiliar administrativo.

Concurso de técnico superior de serviço social — estagiário:

Candidatos admitidos:

Adélia Maria Rodrigues das Dores Martins.
Alexandra de Brito Lacerda Cristiano Mestre.
Alexandra Pinto Rodrigues.
Ana Alexandra Silva Pacheco.
Ana Catarina dos Santos Ferreira.
Ana Catarina Simões Silva.
Ana Cristina Marques Paulo.
Ana Cristina Morais do Nascimento.
Ana Cristina Morgado Canada.
Ana Cristina Rodrigues Monteiro.
Ana Filipa Garcia Pais da Silva.
Ana Filipa Matias Gil da Silva.
Ana Frutuoso Silva.
Ana Isabel Belchior Perdigão Bento.
Ana Isabel Borrega Ensinas.
Ana Lúcia Torrado Nunes.
Ana Margarida Guerreiro de Lemos.
Ana Raquel Coelho Lucas.
Ana Rita Falcão Martins.
Ana Rita Varanda Ferreira Paiva.
Ana Sofia Baptista Longle Faustino.
Ana Sofia Gabriel Cardoso.
Ana Sofia Martins Borges.
Ana Sofia Martins de Matos.
Ana Sofia Martins Mendes.
Ana Sofia Monteiro Claréu Umbelino.
Ana Sofia Pereira das Neves.
Andreia Filipa de Jesus Martins.
Andreia Filipa Proença Teixeira.
Andreia Isabel Salgado Gomes.
Andreia Patrícia Carraca Gaspar.
Andreia Patrícia Nóbrega Dias de Freitas.
Anete Sabina Santos Cabrita.
Ângela Salgado Duque.
António Pedro Machado Silva.
Bruna Pais Alves Ferreira.
Carina Andreia de Bastos Abreu.
Carla Alexandra Massano Rentes.
Carla Sofia Alves de Freitas.
Carla Sofia Gomes Ramos.
Carla Susana do Vale Luzio.
Catarina da Conceição Rodrigues.
Catarina Ervedeiro Manique Canelas.
Catarina Nunes Almeida.
Cátia Sofia Neves Fernandes.
Cátia Valentina Duro da Costa.
Cidália Isabel Gonçalves Pires.
Cláudia de Brito Lacerda Cristiano Mestre.
Cláudia Mafalda Nalá Veloso da Rocha.
Cláudia Marisa Dias Afonso.
Cláudia patrícia Dinis Almeida.
Cristiana Marisa Seixas de Oliveira.
Cristina de Lurdes Paulos Vaz.
Cristina Isabel Pinto Pereira.
Cristina Raquel Fonseca de Almeida.
Daniel Jorge Serra Norberto.
Débora Sofia Marques Cheira.
Dulce Helena Coelho Mendes.
Edite Celeste Machado Ribeiro.
Eliana Filipa Afonso Lobão.
Elisa Sofia da Silva Teixeira.
Elisabete Cristina Simões Martinho.
Fernanda Isabel Ameixinha Paixão.
Filipa Alexandra da Silva Santos.
Filipa Alexandra Nobre Bartolomeu.
Filipina Maria Cachopas Martins Poças Branco.
Graciete Maria Pimentel Simões.
Helena Maria Brás Alves Becho.
Inês de Almeida Martins.
Inês Domingos Pinto Paiva.
Inês Maria dos Reis Ramalho.
Irina da Conceição Coelho Ruivo.
Irina Salomé Alves Vilão dos Reis.
Isabel Alexandra Garcia Barbosa dos Santos.
Isabel Saize Fernandes Batista.
Joana Andreia Gomes Mendes.
Joana Filipa Osório da Silva.
Joana Filipa Pereira Rodrigues.
Joana Sofia Barros Mota Soares.
João Paulo Carvalho e Branco Madeira.
José Albano Cerejo Machado.
José Rosário de Freitas.
Leonor Filipa Coelho dos Santos.
Lídia Maria Lima Monteiro.
Lígia Maria Andrade.
Liliana Alexandra Carrasqueira Lopes.
Luís Vasco dos Santos.
Luísa Paio Lopes.
Magda Sofia Ferreira Calado.
Marcelina de Fátima Melão Vitorino.
Márcia Isabel Esteves Fernandes.
Mari Lúcia Pereira dos Santos.
Maria Carla Ferreira Belo.
Maria Carolina Sirgado Pisco Santos.
Maria da Conceição Henriques Agostinho.
Maria Emília Ramos da Cruz.
Maria Fernanda Alves de Sousa.
Maria Inês Lopes Andrade Espírito Santo.
Maria Isabel Gonçalves Mendes.
Maria João Andrade Teixeira Manteigas.
Maria João Gonçalves Santos.
Maria Teresa Martins Araújo.
Mariana Magalhães de Oliveira Santos.
Mário André Teixeira da Rocha.
Marta Carina da Silva Lino Nunes Maio.
Marta Sequeira Alves.
Marta Sofia Veríssimo Moreira de Oliveira.
Milene Sofia da Costa Pereira.
Mónica Isabel Rodrigues de Sousa Vicente.
Natália Silva de Sá.
Nélia Maria Candeias Silva.
Nelson Alves Ramalho.
Odete Lança Gil Lopes.
Odília da Conceição Domingos Gonçalves.
Patrícia Alexandra Lizardo Pais Alves Garcia.
Patrícia da Piedade Fonseca Gomes Pereira.
Patrícia Isabel Domingos Godinho.
Patrícia Lúcia Junqueiro Paisana Antunes Martins.
Patrícia Maria Amaral Ribeiro.

Paula Alexandra Franco Mendes Simão.
Paula Cristina de Freitas Câmara Afonso Fernandes.
Paula Cristina e Alves Tavares de Azevedo.
Paula Cristina Pinto Vieira.
Pedro Miguel Gaspar Cebolo.
Raquel Maria Fernandes Serra Rodrigues Diogo.
Regina Maria Rodrigues.
Rita Alexandra Matos Albuquerque.
Rita Sofia Simões Marques.
Rosa Isabel Ribeiro do Souto.
Rosa Maria Afonso de Oliveira Cassiano.
Rute Silva Reis.
Sandra Cristina dos Santos Tiago.
Sandra Cristina Veiga Agulhas.
Sandra Margarida Cosme Tavares.
Sandra Marília Moty Sequeira.
Sandra Marisa Campos Osório.
Sandra Marisa Mendes Freitas.
Sara Alves de Jesus.
Sara Carina Gomes de Sousa Lourenço.
Sílvia de Fátima Francisco da Silva.
Sofia Margarida Pires Godinho.
Sónia Cristina Pereira Cruz.
Sónia Ferreira da Silva.
Sónia Isabel da Nóbrega Ricardo.
Sónia Maria Gomes de Almada Pereira.
Sónia Matilde Damião Félix Fernandes.
Sónia Raquel Pires Morgado Cardoso.
Sónia Sofia Conceição Guerreiro.
Susana Cristina de Sousa Ribeiro.
Susana Isabel Pereira Mestre Costa Caçoila.
Susana Margarida Sérgio Gomes da Silva.
Tânia Isabel Martins de Matos.
Tânia Isabel Policarpo Francisco.
Tânia Sofia Catarino Botas Marques.
Tânia Sofia dos Santos David.
Tânia Sofia Morais Mascarenhas.
Teresa Maria de Jesus Ramos.
Vanessa Cardoso Bexiga.
Vanessa Gonçalves Pereira.
Vera Isabel Monteiro Boa-Fé.
Vera Lúcia Torres Messias.

Concurso de auxiliar administrativo:

Candidatos admitidos:

Ana Isabel Silva Ramos Pelixo da Costa.
Ana Patrícia Fernandes Pereira da Costa.
Ana Raquel da Silva Lopes.
Ana Rita Martins Batista.
Carla Erine Aguilar Monteiro.
Catarina Freire Rocha.
Cláudia Filipa Norte Curto.
Cláudio Alexandre Jardim Duarte.
Cristina Graça Cardita Galego.
Cristina Margarida do Carmo Tomé.
Donzília Maria Dias dos Santos Cruz.
Fernanda Maria Neto Sacramento.
Francisco Xavier Rola de Sequeira e Pereira.
Heber Seabra e Oliveira Maia.
Inês de Jesus Ribeiro da Silva de Vilhena e Santos.
Inês Fátima da Costa Fernandes.
Irina da Conceição Coelho Ruivo.
Luís Carlos Santos Carreira.
Luís Filipe Pereirinha Nogueira.
Maria Alexandrina Carvalhal.
Maria Angélica Gonçalves Antunes Cardeal.
Maria da Graça Matias Lourenço.
Maria da Luz de Oliveira Cavaco.
Maria de Fátima Galante Jacinto de Nascimento.
Maria de Lurdes Teixeira Pereira.
Marta Elisa Vitorino Filipe.
Mónica Sofia de Oliveira Palhares.
Olga Maria Teixeira Prates Sousa.
Patrícia Maria Amaral Ribeiro.
Rejane de Oliveira Holanda Costa.
Rui Miguel dos Santos Afonso.
Sebastiana Maria Torrão Soares.
Sónia Cristina dos Santos Ferreira Calvino.
Sónia Isabel Reis de Almeida Ferro.
Susana Cristiana Fortuna dos Santos Baltazar.
Tânia Sofia Valério Venâncio.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Rui Pedro Miranda Pinto.*
2611054341

JUNTA DE FREGUESIA DE POCEIRÃO

Aviso n.º 20 064/2007

Para os efeitos previstos nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, torna-se público que, por deliberação de 13 de Agosto de 2007, se procedeu à reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, das auxiliares administrativas Cecília Maria Cordeiro de Sousa e Patrícia Brás dos Santos Carvalho, reclassificadas como assistentes administrativas, escalão 1, índice 199, do grupo de pessoal administrativo do quadro do pessoal desta junta de freguesia.

As candidatas estão dispensadas do período probatório a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A aceitação por parte das nomeadas deverá ter lugar no prazo máximo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Setembro de 2007. — O Presidente, *José da Cruz Silvério.*
2611054277

JUNTA DE FREGUESIA DE RIBA DE AVE

Aviso (extracto) n.º 20 065/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico-profissional

1 — Faz-se público que, de acordo com o meu despacho de 26 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de técnico profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Riba de Ave.

2 — O presente aviso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final, cessando com o preenchimento da vaga.

4 — Local de trabalho — sede da Junta de Freguesia de Riba de Ave.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — o previsto no Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

7 — Requisitos de admissão — ao referido concurso poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão ao concurso constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, abaixo discriminados:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou de convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

7.3 — Requisitos especiais — reunir os requisitos definidos na alínea *d*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, de entre indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, na área de Secretariado, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Riba de Ave, cuja norma pode ser solicitada na Junta de Freguesia de Riba de Ave, e entregue na mesma, dentro do horário normal de funcionamento da Junta de Freguesia ou enviado pelo correio, em carta registada, para a seguinte morada: Avenida das Tílias, 39, 4765-201 Riba de Ave, devendo dele constar, obrigatoriamente:

a) A identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte);
b) A identificação do concurso a que se candidata, bem como número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópia legível do bilhete de identidade;
c) *Curriculum vitae* devidamente detalhado e comprovado.

9.1 — A não apresentação da documentação exigida nos números anteriores implica a exclusão.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos no requerimento serão punidas nos termos da lei penal.

10 — A remuneração é a constante no anexo II a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (índice 199 — € 650,23).

11 — Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Irene Maria de Oliveira Paiva Alferes Santos, presidente da assembleia de freguesia, que será substituída pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos.

Vogais efectivos:

Armando Jesus Guimarães Carvalho, presidente da junta de freguesia.
Olga Cecília Freitas Machado Melo, secretário da junta de freguesia.

Vogais suplentes:

Júlio Cândido Oliveira Araújo, tesoureiro da junta de freguesia.
José Joaquim Brandão Castro Ferreira, 1.º secretário da assembleia de freguesia.

12 — A selecção dos candidatos será feita mediante prestação de prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

12.1 — A prova escrita de conhecimentos versará sobre os seguintes temas:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Duração e horário de trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

12.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13 — Os critérios de ponderação e avaliação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas, constam da acta do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — Classificação final — será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{PEC+EPS}{2}$$

sendo que:

CF = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

15 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a respectiva lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 31.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Armando de Jesus Guimarães de Carvalho.*

2611053883

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA

Aviso (extracto) n.º 20 066/2007

A Junta de Freguesia de Santa Maria de Viseu torna público que, em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea *a*), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que por despacho de 28 de Setembro de 2007 e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na sequência de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de cantoneiro de limpeza, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007, nomeou o candidato aprovado Jorge Soares de Matos. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

O interessado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Manuel de Abreu Lameira.*

2611053755

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Regulamento n.º 280/2007

Para os devidos e legais efeitos, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, e por força das alíneas *n*) e *m*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz-se público que a Assembleia de Freguesia de São Domingos de Benfica, em sessão ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2007, aprovou a estrutura e regulamento dos serviços da Junta de Freguesia, que a seguir se indica, e cuja proposta fora aprovada pelo executivo na sua reunião de 13 de Dezembro de 2006:

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objectivos e princípios de actuação e gestão dos serviços

1 — O presente regulamento visa disciplinar a organização dos serviços da freguesia de São Domingos de Benfica, conforme o disposto na lei.

2 — No desempenho das suas actividades, os serviços devem prosseguir os seguintes objectivos, segundo os termos e formas na lei:

a) Obter índices quantitativos e qualitativos, sempre crescentes, de prestação de serviços às populações;
b) Desburocratizar e modernizar os serviços e acelerar os processos de decisão;
c) Promover a utilização eficaz, transparente e económica dos recursos da freguesia;
d) Racionalizar e modernizar os serviços e acelerar os processos de decisão;
e) Promover a responsabilização, motivação, dignificação e valorização profissional dos seus colaboradores;
f) Aumentar o prestígio e dignificação da administração local.

Artigo 2.º

Da superintendência

A superintendência e a coordenação geral dos serviços competem ao presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, nos termos da legislação em vigor, que promoverá um constante controlo e avaliação do desempenho e melhoria das estruturas e métodos de trabalho, de modo a aproximar a administração dos cidadãos em geral e dos fregueses em particular.

Artigo 3.º

Princípios gerais de organização e actuação

Para além do respeito pelos princípios gerais de organização e actuação administrativa, na prossecução das suas atribuições a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica observa, em especial, os seguintes princípios:

a) Princípio da administração aberta permitindo a participação dos fregueses através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito e das formas de associação às decisões consentidas por lei;
b) Princípio da eficácia visando a melhor aplicação dos meios disponíveis para a prossecução do interesse público;
c) Princípio da coordenação de serviços e da racionalização dos circuitos administrativos, visando observar a necessária articulação entre diferentes unidades orgânicas, tendo em vista dar célere e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos da freguesia;
d) Princípio da transparência, diálogo e participação, expressos numa atitude permanente de integração com as populações;
e) Princípio da qualidade e procura da contínua introdução de soluções inovadoras capazes de permitir a racionalização, desburocratização e o aumento da produtividade na prestação de serviços à população;
f) Princípio do respeito pela cadeia hierárquica, impondo que nos processos administrativos de preparação das decisões participem os titulares dos cargos de direcção e chefia, sem prejuízo da necessária celeridade, eficiência e eficácia;
g) O respeito pela legalidade e pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos;
h) O respeito pelos direitos e interesses dos cidadãos;
i) A racionalidade da gestão;
j) A sensibilidade social.

Artigo 4.º

Princípios deontológicos

Os trabalhadores da freguesia reger-se-ão, na sua actividade profissional, pelos princípios enunciados na Carta Deontológica do Serviço Público, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março.

Artigo 5.º

Funções comuns aos responsáveis dos diversos serviços

Constituem funções comuns aos diversos serviços existentes da freguesia:

a) Assegurar a correcta e atempada execução das tarefas respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuem para aumentar a eficácia de serviço;
b) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade, participando as ausências ao serviço de pessoal, de acordo com as leis e regulamentos em vigor;
c) Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao seu bom funcionamento;
d) Assistir e apoiar, sempre que tal seja determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado.

Artigo 6.º

Funções comuns aos serviços

1 — Colaborar na elaboração do orçamento, grandes opções do plano e documentos da prestação de contas.
2 — Elaborar e submeter à aprovação superior instruções, circulares, regulamentos e normas que se achem necessários ao correcto exercício da actividade da entidade.
3 — Promover o arquivo dos documentos e processos, após a sua conclusão.
4 — Fornecer toda a informação necessária à elaboração de relatório, estudos e outros documentos.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica

Artigo 7.º

Composição dos serviços

Para a prossecução das atribuições cometidas à Junta de Freguesia, que são definidas pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os serviços desta freguesia compreendem as seguintes unidades orgânicas:

a) Secção Administrativa e Financeira;
b) Serviços Jurídicos;
c) Acção Social;
d) Obras, Manutenção e Espaços Verdes;
e) Gabinete de Formação e Projectos.

Artigo 8.º

Organograma

O organograma de estrutura consta no anexo I.

CAPÍTULO III

Organização dos serviços

SECÇÃO I

Secção Administrativa e Financeira

Artigo 9.º

Secção Administrativa e Financeira

1 — A Secção Administrativa tem por competência assegurar as actividades nos domínios da gestão do expediente, atendimento, recenseamento, gestão documental, gestão de transportes, serviços gerais, recursos humanos, cultural, reprografia e gráfica.
2 — A Secção Financeira integra os serviços de contabilidade, tesouraria, aprovisionamento e património.

Artigo 10.º

Secção Administrativa

Integram a Secção Administrativa os seguintes Sectores:

a) Sector de Atendimento;
b) Sector de Gestão Documental;
c) Sector de Recenseamento;
d) Sector de Gestão de Transportes;
e) Sector de Serviços Gerais;
f) Sector de Recursos Humanos;
g) Sector Cultural;
h) Sector de Reprografia e Gráfica.

Artigo 11.º

Responsabilidade e funções do Sector de Atendimento

a) Adopção de comportamentos e posturas que visem a boa imagem da entidade e contribuam para a satisfação dos utentes, em especial no relacionamento com o público.
b) Garantir a não existência de rupturas no atendimento directo ao público assegurando um mínimo de um funcionário nessa função.

c) Realizar todas as tarefas inerentes à emissão de atestados e arquivo dos mesmos.
d) Registar de forma regular toda a informação a que os processos dos utentes dão origem.
e) Proceder ao arquivo, gestão de documentos em arquivo e levantamento do arquivo dos documentos e processos solicitados por outro sector.
f) Proceder ao registo de canídeos e felinos da freguesia e emitir as correspondentes guias de receita.
g) Emissão das guias de receita nas restantes operações com os utentes que gerem receita desta autarquia.
h) Realizar todas as funções inerentes ao Sector, de acordo com a natureza do quadro legal.

Artigo 12.º

Responsabilidade e funções do Sector de Gestão Documental

a) Assegurar a recepção, classificação, registo da correspondência e demais documentação recebida e enviada na autarquia e proceder à sua distribuição e arquivo.
b) Manter actualizados os ficheiros de suporte e controlo da correspondência recebida e enviada.
c) Assegurar a afixação de editais, anúncios, avisos e outros documentos a publicitar, nos locais e suportes a esse fim destinados.
d) Providenciar pela inserção nas publicações respectivas, dos documentos carecidos de publicação em razão da exigência legal ou necessidade administrativa.
e) Apoiar as operações de recenseamento eleitoral e militar.
f) Apoiar a realização de eleições para os órgãos de soberania e do poder local.
g) Assegurar a organização de todos os processos e assuntos de carácter administrativo, quando não existam unidades orgânicas com essa vocação.
h) Assegurar a localização de todos os documentos registados e distribuídos pelos serviços e pelouros.

Artigo 13.º

Responsabilidade e funções do Sector de Recenseamento

a) Executar o recenseamento da população da freguesia de acordo com a legislação em vigor e ou despachos e deliberações superiores.
b) Fazer a verificação das listagens emitidas pelo STAPE e proceder às regularizações das mesmas constantes.
c) Tratar de todos os assuntos relacionados com o arquivo de documentos e processos relacionados com o recenseamento.
d) Tratar dos processos relacionados com a organização de actos eleitorais.
e) Realizar todas as funções inerentes ao sector, de acordo com a natureza do quadro legal.

Artigo 14.º

Responsabilidade e funções do Sector de Gestão de Transportes

a) Gerir todos os serviços de limpeza, manutenção e inspecção das viaturas.
b) Executar todas as funções necessárias à concretização do serviço de disponibilização dos veículos da Junta de Freguesia.
c) Assegurar o cumprimento do regulamento de utilização dos veículos.
d) Realizar todas as funções inerentes ao Sector, de acordo com a natureza do quadro legal.
e) Elaborar mensalmente documentos de análise estatística dos custos de utilização e manutenção das viaturas.
f) Proceder à emissão de notas de liquidação à contabilidade, sempre que houver direito a facturação.

Artigo 15.º

Responsabilidade e funções do Sector de Serviços Gerais

a) Assegurar a limpeza das instalações onde funcionam serviços da Junta de Freguesia.
b) Assegurar a guarda de todos os instrumentos necessários à acção de limpeza das instalações.
c) Realizar todas as funções inerentes ao Sector, de acordo com a natureza legal.

Artigo 16.º

Responsabilidade e funções do Sector de Recursos Humanos

1) A Secção de Gestão de Recursos Humanos compreende as seguintes actividades:

Recrutamento e formação;
Gestão administrativa dos recursos humanos.

1.1) No âmbito do recrutamento e formação:

a) Assegurar a elaboração e actualização do manual de procedimentos da área dos recursos humanos, nomeadamente:

i) O manual de acolhimento;
ii) O manual de formação;

b) Assegurar a execução e controlo dos instrumentos previsionais de gestão dos recursos humanos;
c) Assegurar o apoio e coordenação dos processos de recrutamento, selecção e admissão de novos funcionários ou agentes, bem como qualquer outro tipo de colaboradores;
d) Colaborar com os serviços na especificação dos requisitos a definir para os perfis dos candidatos aos postos de trabalho a dotar;
e) Garantir o apoio técnico adequado ao acolhimento e integração dos novos colaboradores (funcionário, agente ou qualquer outro tipo);
f) Colaborar na elaboração e assegurar a centralização e a realização do plano anual de formação dos recursos humanos;
g) Apoiar o processo de identificação das necessidades de formação efectivas;
h) Identificar as opções de formação disponíveis no mercado mais adequadas às necessidades identificadas;
i) Garantir as condições logísticas necessárias à realização das acções de formação;
j) Assegurar o apoio técnico ao processo de avaliação de desempenho;
k) Promover e colaborar na definição e divulgação dos procedimentos e formulários relativos ao processo de avaliação de desempenho;
l) Acompanhar as actividades de avaliação de desempenho, garantindo o apoio necessário à sua realização periódica;
m) Assegurar a execução dos trabalhos de análise e especificação das carreiras.

1.2) No âmbito da gestão administrativa dos recursos humanos:

a) Assegurar a gestão administrativa dos recursos humanos, nomeadamente:

i) A execução e gestão dos contratos e horários de trabalho;
ii) A elaboração e controlo do balanço social e das informações a prestarem às entidades oficiais;
iii) A gestão e actualização das bases de dados dos recursos humanos e dos processos individuais;
iv) A exploração e manutenção dos sistemas de gestão de tempos;
v) O processamento de salários, horas extraordinárias e outras remunerações, abonos e descontos;

b) Assegurar a gestão e controlo da carteira de seguros associados aos recursos humanos;
c) Realizar todas as funções inerentes ao Sector, de acordo com a natureza do quadro legal.

Artigo 17.º

Responsabilidade e funções do Sector Cultural

O Sector Cultural divide-se em duas vertentes:

a) Cultural;
b) Recreativa.

Artigo 18.º

Vertente cultural

1 — Compete à vertente cultural desenvolver as actividades necessárias à divulgação cultural, proporcionando, nomeadamente, o conhecimento histórico da cidade de Lisboa e da freguesia.
2 — Pretendemos reunir publicações que versem tematicamente sobre Lisboa e a freguesia, bem como adquirir outras publicações que interessem à população.

Artigo 19.º

Vertente recreativa

1 — Compete à vertente recreativa promover actividades de índole desportiva e cultural nas instalações desta autarquia e participar em torneios no exterior.
2 — Apoiar outras associações desportivas.

Artigo 20.º

Responsabilidade e funções do Sector de Reprografia e Gráfica

Este serviço tem por finalidade:

1) Preparar graficamente e imprimir todo o material necessário ao funcionamento da Junta de Freguesia;

2) Efectuar outros trabalhos gráficos, tendo em vista o melhor aproveitamento do equipamento existente;
3) Executar todas as tarefas necessárias à composição e impressão dos trabalhos.

Artigo 21.º

Secção Financeira

Integram a Secção Financeira os seguintes Sectores:

a) Sector de Contabilidade;
b) Sector de Tesouraria;
c) Sector de Aprovisionamento;
d) Sector de Património;
e) Bar.

Artigo 22.º

Responsabilidade e funções do Sector de Contabilidade

Ao Sector de Contabilidade compete:

a) Colaborar na elaboração do plano plurianual de actividades e orçamento, coligindo todos os elementos necessários para esse fim, e proceder à apresentação dos mesmos;
b) Acompanhar a execução dos documentos referidos na alínea *a*), introduzindo as modificações que se imponham ou sejam recomendadas;
c) Proceder à cabimentação e ao compromisso de verbas disponíveis em matéria de realização de despesas;
d) Garantir que os registos contabilísticos se façam atempadamente;
e) Receber as requisições externas para respectivo compromisso de dotação orçamental;
f) Receber facturas devidamente conferidas;
g) Registo das facturas movimentando as devidas contas;
h) Submeter a autorização superior os pagamentos a efectuar e emitir ordens de pagamento;
i) Entregar regularmente as receitas cobradas para outras entidades;
j) Coligir os elementos necessários e elaborar guias de pagamento das obrigações fiscais e demais operações de tesouraria;
k) Proceder à conferência diária dos balancetes da tesouraria e dos documentos de despesa remetidos pela mesma;
l) Escriturar os livros e demais documentos e fichas de contabilização de receitas e despesas de acordo com as normas legais;
m) Manter actualizadas as contas correntes dos empreiteiros e fornecedores/clientes, contribuintes e utentes;
n) Conferir as guias de receita emitidas pelos vários serviços e sua escrituração/registo;
o) Promover a verificação permanente do movimento de fundos da tesouraria e de documentos de receita e despesa;
p) Emitir cheques ou ordens de transferência para pagamentos devidamente autorizados;
q) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos de prestação de contas, devidamente aprovados, bem como cópias destes e dos documentos provisionais a outras entidades.
r) Elaborar relatórios, sempre que tal se justifique ou a pedido de superiores;
s) Realizar todas as funções inerentes ao Sector, de acordo com a natureza do quadro legal.

Artigo 23.º

Responsabilidade e funções do Sector de Tesouraria

Ao Sector de Tesouraria compete:

a) Promover a arrecadação de receitas e pagamento de despesas, nos termos legais e regulamentares e no respeito das instruções do serviço;
b) Entregar aos contribuintes, com o respectivo recibo, os documentos de cobrança;
c) Liquidar juros relativos à arrecadação de receitas;
d) Proceder à guarda de valores monetários;
e) Controlar as contas bancárias da freguesia;
f) Efectuar, nas instituições bancárias, os levantamentos, os depósitos e as transferências de fundos;
g) Movimentar, em conjunto com o presidente e tesoureira da freguesia, ou vogal com competência delegada para o efeito, os fundos depositados em instituições bancárias;
h) Manter devidamente escriturados os documentos de tesouraria, cumpridas as disposições legais e regulamentares sobre a matéria;
i) Elaborar os diários de tesouraria e resumos diários remetendo-os à contabilidade com os respectivos documentos de receita e despesa;
j) Elaborar balancetes diários e mensais de tesouraria e balanços mensais de tesouraria;
k) Efectuar os pagamentos de ordens de pagamento, depois de cumpridas as condições necessárias à sua efectivação nos termos legais;
l) Guardar valores monetários e gerir a caixa da Junta de Freguesia;
m) Guardar os cheques da Junta de Freguesia;
n) Tratar de todas as funções inerentes ao Sector, de acordo com a natureza do quadro legal;
o) Zelar para que em caixa não se verifique a existência de:

i) Vales aos membros dos órgãos autárquicos ou aos funcionários;
ii) Cheques pré-datados, sacados por terceiros, devolvidos pelo banco e ou assinados em branco;
iii) Documentos justificativos de despesas efectuadas.

Artigo 24.º

Responsabilidades do funcionário da Tesouraria

De acordo com a lei vigente, será designado um funcionário a quem estão adstritas as funções de tesoureiro, pelo que:

a) Este responderá directamente perante o órgão executivo pelo conjunto de importâncias que lhe são confiadas;
b) O estado de responsabilidade do tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda deverá ser verificado pelo presidente ou tesoureira;
c) Quando haja lugar à facturação por parte da Junta de Freguesia, deverão os duplicados das facturas ficar em posse do tesoureiro até à liquidação da mesma;
d) No caso de a cobrança ser efectuada por funcionários estranhos à Tesouraria e em local diverso daquela, existe a obrigatoriedade de se efectuar o depósito do produto da cobrança no próprio dia ou útil imediato ou, a não se proceder desta forma, serem criados mecanismos de depósito automático;
e) Serão efectuadas contagens de cofre, de forma aleatória e por indivíduo externo ao Sector, por indicação do presidente ou tesoureiro executivo, após as quais será lavrado um termo de contagem, que será assinado e datado por todos os intervenientes da conferência.

Artigo 25.º

Responsabilidade e funções do Sector de Aprovisionamento

Ao Sector de Aprovisionamento compete:

a) Gerir os procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços;
b) Organizar e controlar os processos de concursos e consultas ao mercado de bens e serviços necessários ao desenvolvimento da autarquia;
c) Identificar potenciais fornecedores numa óptica da melhoria do custo-prazo-qualidade e assegurar o respectivo contacto, selecção e negociação, nos termos da lei, salvaguardando as condições de fornecimento e as especificações desejadas;
d) Assegurar o registo, a emissão e o acompanhamento de ordens de compra, o respectivo processo de cabimento e de autorização, para as requisições que lhe foram feitas, até à satisfação da mesma junto do requisitante;
e) Fazer conferência das facturas e assegurar a sua aprovação;
f) Manter actualizadas as informações e base de dados sobre fornecedores;
g) Acompanhar e avaliar o nível de serviço prestado pelos fornecedores;
h) Garantir a manutenção do sistema de avaliação da performance dos fornecedores;
i) Colaborar na elaboração do plano plurianual de actividades e orçamento, coligindo todos os elementos necessários para esse fim, e proceder à apresentação dos mesmos;
j) Efectuar a gestão dos materiais de economato, garantindo a inexistência de rupturas de *stock,* utilizando critérios de reposição definidos pelos seus superiores;
k) Elaborar listagens semestrais de aquisições de bens e serviços;
l) Realizar todas as funções inerentes ao Sector, de acordo com a natureza do quadro legal.

Artigo 26.º

Responsabilidade e funções do Sector de Património

Ao Sector de Património compete:

a) Executar, através de elementos documentais fornecidos pela contabilidade, a inventariação e registo de aquisição dos bens da autarquia;
b) Proceder à identificação, codificação, registo e controlo de movimentação de todos os bens da freguesia;
c) Assegurar a gestão e controlo do património;

d) Acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e alienação de bens móveis e imóveis da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, atentas as regras estabelecidas pelo POCAL e demais legislação aplicável;
e) Elaborar relatório onde constem os bens, número de inventário e os respectivos valores, de bens furtados, roubados ou sinistrados segundo instruções superiores, procedendo também ao participado às autoridades competentes;
f) Proceder ao tratamento contabilístico de:

1) Abates;
2) Valorizações;
3) Desvalorizações;
4) Amortizações;
5) Reavaliações;

g) Proceder a conferências físicas de acordo com as necessidades do serviço e em cumprimento do plano anual de acompanhamento e controlo que deve propor ao órgão executivo;
h) Proceder à conferência contabilística dos dados do património com a contabilidade, efectuando as respectivas rectificações;
i) Elaborar mapas finais de fecho de ano;
j) Organizar todo o processo de seguros e registo de propriedade dos veículos;
k) Manter actualizados os seguros dos bens móveis e imóveis que a lei obriga a segurar, entre outros;
l) Realizar todas as funções inerentes ao Sector, de acordo com a natureza do quadro legal.

Artigo 27.º

Responsabilidade e funções do bar

Ao bar incumbem as funções de fornecer refeições condignas e acessíveis aos fregueses e funcionários desta autarquia.

Artigo 28.º

Disposição comuns

A chefia da Secção Administrativa e Financeira compete ao chefe de secção, sob direcção do órgão executivo.

SECÇÃO II

Serviços Jurídicos

Artigo 29.º

Responsabilidade e funções dos Serviços Jurídicos

Aos Serviços Jurídicos compete:

a) Emitir pareceres de natureza jurídica sobre matérias respeitantes aos serviços da freguesia e propor a expedição de normas internas com vista a habilitar os serviços à boa execução das leis e à uniformidade da sua interpretação;
b) Instruir processos de inquérito e processos disciplinares quando disso seja incumbido e emitir parecer, nos demais casos, quanto à regularidade formal dos processos, existência material dos factos, qualificação dos mesmos como infracção disciplinar, circunstâncias dirimentes, gravidade de infracção e pena aplicável;
c) Assessorar no plano jurídico o executivo da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica;
d) Realizar todas as funções inerentes ao Sector, de acordo com a natureza do quadro legal.

SECÇÃO III

Acção Social

Artigo 30.º

Responsabilidade e funções da Acção Social

1 — Compete à Acção Social:

a) Executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições da freguesia, forem aprovadas pelo órgão executivo ou pelo seu presidente;
b) Promover ou acompanhar as actividades que visem categorias específicas de fregueses carenciados de apoio ou assistência social;
c) Apoiar e coordenar as relações da freguesia com as instituições privadas ou públicas de solidariedade social;
d) Promover e apoiar projectos e acções que visem a inserção ou reinserção sócio-profissional dos fregueses;
e) Desenvolver e apoiar acções tendentes à erradicação do trabalho infantil;
f) Coordenar a participação da freguesia no programa da rede social;
g) Coordenar a participação da freguesia na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco;
h) Coordenar a participação da freguesia nos planos de prevenção da droga e combate à toxicodependência;
i) Atendimento psicossocial à população da freguesia;
j) Detecção de necessidades dos indivíduos e estudo, conjuntamente com estes, de soluções possíveis para o seu problema, tais como descoberta de equipamento social de apoio, possibilidade de estabelecimento de contacto com os serviços sociais, colaboração na resolução dos seus problemas fomentando uma decisão responsável;
k) Realização de trabalho de investigação em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais;
l) Realizar todas as funções inerentes ao sector, de acordo com a natureza do quadro legal;
m) A coordenação deste sector está adstrita ao presidente ou ao vogal designado para o efeito.

SECÇÃO IV

Obras, Manutenção e Espaços Verdes

Artigo 31.º

Responsabilidade e funções do Serviço de Obras, Manutenção e Espaços Verdes

Este Serviço tem por finalidade:

a) Executar, coordenar, acompanhar e fiscalizar as obras de execução;
b) Proceder à elaboração de relatórios periódicos acerca das diversas intervenções e efectuar levantamentos de situações passíveis de intervenção da Junta de Freguesia;
c) Realizar todas as funções inerentes ao sector, de acordo com a natureza do quadro legal;
d) Este serviço depende do presidente ou do vogal designado para o efeito.

SECÇÃO V

Gabinete de Formação e Projectos

Artigo 32.º

Responsabilidade e funções do Gabinete de Formação e Projectos

A este serviço incumbe a responsabilidade de estudo e análise de projectos a desenvolver para a autarquia no âmbito da toxicodependência e nas áreas educacionais e culturais.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 33.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da freguesia de São Domingos de Benfica foi publicado no apêndice n.º 100 ao *Diário da República,* n.º 139, de 21 de Julho de 2005.

Artigo 34.º

Lacunas e omissões

As lacunas e omissões deste regulamento serão resolvidas, nos termos gerais do direito, pelo órgão executivo.

Artigo 35.º

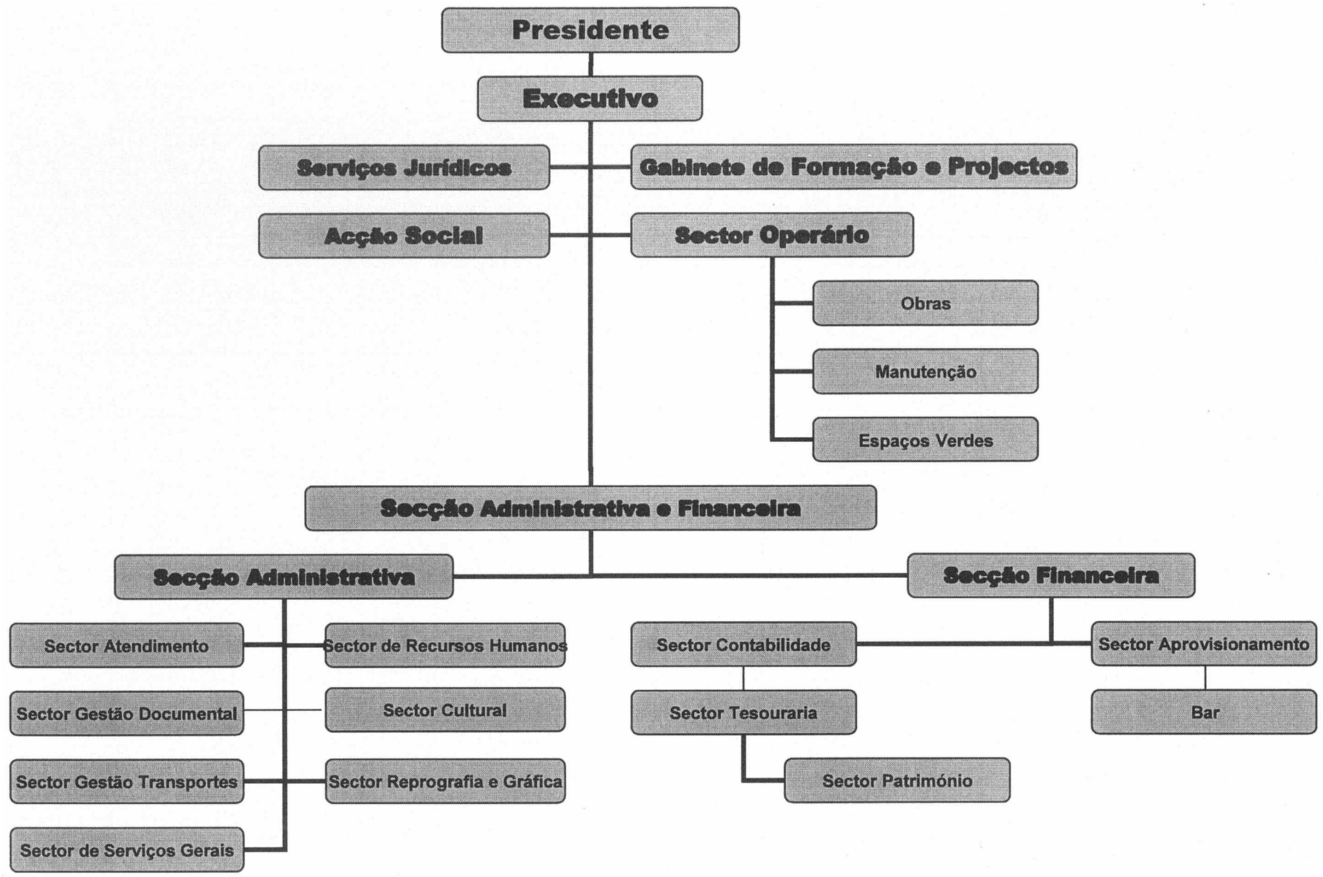
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

2 de Maio de 2007. — O Presidente, *Rodrigo Nuno Elias Gonçalves da Silva.*

ANEXO I

Organograma da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica



JUNTA DE FREGUESIA DE SOURE

Aviso n.º 20 067/2007

Concurso interno de acesso limitado para o provimento de um lugar de assistente administrativo principal

Para os devidos efeitos se torna público o despacho do presidente da Junta de Freguesia de Soure, usando da delegação de competências que me foram conferidas pelo executivo da Junta de Freguesia de Soure na sua reunião de 15 de Novembro de 2005 em conformidade com o artigo 35.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Ana Cristina Mendes Silva Bandeira, no cargo de assistente administrativa principal.

A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2007. — O Presidente, *José Manuel Coelho Bernardes.*

2611053864

Aviso n.º 20 068/2007

Reclassificação

Por despacho do presidente da Junta de Freguesia de Soure de 28 de Setembro 2007, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pelo executivo na sua reunião ordinária pública de 15 de Novembro de 2005, torna-se público que foi reclassificado profissionalmente, por se constatar a situação prevista no artigo 2.º, alínea *e*), conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário José António da Silva Martins, da categoria de tractorista, para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

O prazo para aceitação é de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2007. — O Presidente, *José Manuel Coelho Bernardes.*

2611053915

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MATOSINHOS

Aviso (extracto) n.º 20 069/2007

Torna-se público que, em sessão ordinária de 27 de Setembro de 2007 da Assembleia Municipal de Matosinhos e reunião ordinária de 16 de Julho de 2007 da Câmara Municipal de Matosinhos, foram aprovadas alterações ao quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Matosinhos, no uso das competências conferidas pelos artigos 53.º, n.º 2, alínea *o*), e 64.º, n.º 6, alínea *a*), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e que se publica em anexo.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

Quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Matosinhos

Grupo de pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Quadro actual SMAS			Extinguir quando vagar	Quadro proposto			Extinguir quando vagar	Observação
				Providos	Vagos	Total		Providos	Vagos	Total		
Dirigente			Director-delegado	–	1	1		–	1	1		
			Director de serviços ...	3	–	3		3	–	3		
			Chefe de divisão	2	7	9		2	–	2		
Chefia			Chefe de secção	3	4	7		3	–	3		
			Chefe de armazém ...	2	–	2		2	–	2		
Operário chefia ...			Encarregado geral ...	2	1	3		2	–	2		
			Encarregado	4	8	12		4	–	4		
Técnico superior	Engenheiro civil ...		Assessor principal	4	–	–		4	–	–		
			Assessor	2	–	–		2	–	–		(*a*) (*b*)
			Principal	1	–	–		1	–	–		(*c*)
			1.ª classe	4	–	–		4	–	–		
			2.ª classe	–	–	–		–	–	–		
			Estagiário	–	3	14		–	–	11		
	Engenheiro mecânico.		Assessor principal	1	–	1		1	–	–		
			Assessor	–	–	–		–	–	–		
			Principal	–	–	–		–	–	–		
			1.ª classe	–	–	–		–	–	–		(*b*)
			2.ª classe	–	–	–		–	–	–		
			Estagiário	–	–	–		–	–	1		
	Engenheiro de ambiente.		Assessor principal	1	–	1		1	–	–		
			Assessor	–	–	–		–	–	–		
			Principal		–	–		–	–	–		
			1.ª classe	–	–	–		–	–	–		(*b*)
			2.ª classe	–	–	–		–	–	–		(*g*)
			Estagiário	–	–	–		–	–	1		
	Engenheiro electrotécnico.		Assessor principal	–	–	–		–	–	–		
			Assessor	–	–	–		–	–	–		
			Principal	–	–	–		–	–	–		(*b*)
			1.ª classe	–	–	–		–	–	–		
			2.ª classe	–	–	–		–	–	–		
			Estagiário	–	1	1		–	–	–		
	Técnico superior de economia e gestão.		Assessor principal	3	–	–		3	–	–		
			Assessor	1	–	–		1	–	–		(*a*)
			Principal	1	–	–		1	–	–		(*b*) (*c*)
			1.ª classe	–	–	–		–	–	–		(*f*)
			2.ª classe	–	–	–		–	–	–		
			Estagiário	–	–	5		–	–	5		
	Técnico superior de direito.		Assessor principal	–	–	–		–	–	–		
			Assessor	–	–	–		–	–	–		
			Principal	–	–	–		–	–	–		
			1.ª classe	1	–	–		1	–	–		(*b*)
			2.ª classe	–	–	–		–	–	–		
			Estagiário	–	1	2		–	–	1		
	Técnico superior de comunicação e relações públicas.		Assessor principal	–	–	–		–	–	–		
			Assessor	1	–	–		1	–	–		
			Principal	–	–	–		–	–	–		(*b*)
			1.ª classe	–	–	1		–	–	–		
			2.ª classe	–	–	–		–	–	–		
			Estagiário	–	–	–		–	–	1		
	Técnico superior de serviço social.		Assessor principal	–	–	–		–	–	–		
			Assessor	–	–	–		–	–	–		
			Principal	1	–	–		1	–	–		(*b*)
			1.ª classe	–	–	–		–	–	–		
			2.ª classe	–	–	–		–	–	–		
			Estagiário	–	–	1		–	–	1		

Grupo de pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Quadro actual SMAS			Extinguir quando vagar	Quadro proposto			Extinguir quando vagar	Observação
				Providos	Vagos	Total		Providos	Vagos	Total		
Técnico	Engenheiro técnico civil.		Especialista principal	–	–	–		–	–	–		
			Especialista	–	–	–		–	–	–		
			Principal	–	–	–		–	–	–		(*b*)
			1.ª classe	–	–	–		–	–	–		
			2.ª classe	–	–	–		–	–	–		
			Estagiário	–	5	5		–	–	–		
	Engenheiro técnico químico.		Especialista principal	1	–	1		1	–	–		
			Especialista	–	–	–		–	–	–		
			Principal	–	–	–		–	–	–		(*b*)
			1.ª classe	–	–	–		–	–	–		
			2.ª classe	–	–	–		–	–	–		
			Estagiário	–	–	–		–	–	1		
	Técnico de contabilidade e administração.		Especialista principal	–	–	–		–	–	–		
			Especialista	–	–	–		–	–	–		
			Principal	–	–	–		–	–	–		(*b*)
			1.ª classe	1	–	–		1	–	–		
			2.ª classe	–	–	1		–	–	–		
			Estagiário	–	–	–		–	–	1		
Técnico-profissional.	Técnico-profissional.		Coordenador	–	–	–		–	–	–		
			Técnico profissional especialista principal.	2	–	–		2	–	–		
			Técnico profissional especialista.	–	–	–		–	–	–		
			Técnico profissional principal.	–	–	–	3	–	–	–	2	(*b*)
			Técnico profissional de 1.ª classe.	–	–	–		–	–	–		
			Técnico profissional de 2.ª classe.	–	1	3		–	–	2		
	Técnico profissional de construção civil.		Coordenador	–	–	–		–	–	–		
			Técnico profissional especialista principal.	1	–	–		1	–	–		
			Técnico profissional especialista.	1	–	–		1	–	–		
			Técnico profissional principal.	–	–	–		–	–	–		(*b*)
			Técnico profissional de 1.ª classe.	–	–	–		–	–	–		
			Técnico profissional de 2.ª classe.	–	2	4		–	–	2		
	Técnico profissional sanitário.		Coordenador	–	–	–		–	–	–		
			Técnico profissional especialista principal.	–	–	–		–	–	–		
			Técnico profissional especialista.									
			Técnico profissional principal.	–	–	–		–	–	–		(*b*)
			Técnico profissional de 1.ª classe.	–	–	–		–	–	–		
			Técnico profissional de 2.ª classe.	–	1	1		–	–	–		
	Técnico profissional de secretariado.		Coordenador	–	–	–		–	–	–		
			Técnico profissional especialista principal.	–	–	–		–	–	–		
			Técnico profissional especialista.									
			Técnico profissional principal.	–	–	–		–	–	–		(*b*)
			Técnico profissional de 1.ª classe.	–	–	–		–	–	–		
			Técnico profissional de 2.ª classe.	–	2	2		–	–	–		

Grupo de pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Quadro actual SMAS			Extinguir quando vagar	Quadro proposto			Extinguir quando vagar	Observação
				Providos	Vagos	Total		Providos	Vagos	Total		
	Topógrafo		Coordenador	–	–	–		–	–	–		
			Técnico profissional especialista principal.	1	–	–		1	–	–		
			Técnico profissional especialista.	–	–	1		–	–	–		
			Técnico profissional principal.	–	–	–		–	–	–		(*b*)
			Técnico profissional de 1.ª classe.	–	–	–		–	–	–		
			Técnico profissional de 2.ª classe.	–	–	–		–	–	1		
	Desenhador		Coordenador	–	–	–		–	–	–		
			Técnico profissional especialista principal.	2	–	–		2	–	–		
			Técnico profissional especialista.	1	–	–		1	–	–		
			Técnico profissional principal.	–	–	–		–	–	–		
			Técnico profissional de 1.ª classe.	–	–	–		–	–	–		(*b*)
			Técnico profissional de 2.ª classe.	–	1	4		–	–	3		
Administrativo ...	Tesoureiro		Especialista	4				4	–	–		
			Principal	1				2	–	–		(*b*)
			Tesoureiro	1	3	9		–	–	6		(*h*)
	Assistente administrativo.		Assistente administrativo especialista.	23				23	–	–		
			Assistente administrativo principal.	11				11	–	–		(*b*)
			Assistente administrativo.	1	31	66		1	–	35		
Operário altamente qualificado.	Electricista de automóveis.		Operário principal ...	1		1		1	–	–		(*b*)
			Operário	–	–	–		–	–	1		
	Mecânico de automóveis.		Operário principal ...	1	–			1	–	–		
			Operário	–	1	2		–	–	1		(*b*)
	Operador de estação elevatória de tratamento.		Operário principal ...	3				3	–	–		
			Operário		3	6			–	3		
	Torneiro		Operário principal ...	1	–	1		1	–	–		
			Operário	–	–			–	–	1		(*b*)
Operário qualificado.	Canalizador		Operário principal ...	36				36	–	–		
			Operário	9	25	70		9	–	45		(*b*)
	Pedreiro		Operário principal ...	6				6	–	–		
			Operário	1	9	16		1	–	7		(*b*)
	Calceteiro		Operário principal ...	4				4	–	–		
			Operário	3	9	16		3	–	7		(*b*)
	Serralheiro		Operário principal ...	–				–	–	–		
			Operário	1	5	6		1	–	1		(*b*)
	Pintor		Operário principal ...	1				1	–	–		
			Operário	–	1	2		–	–	1		(*b*)
	Trolha		Operário principal ...	1				1	–	–		
			Operário	–	11	12		–	–	1		(*b*)

Grupo de pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Quadro actual SMAS			Extinguir quando vagar	Quadro proposto			Extinguir quando vagar	Observação
				Providos	Vagos	Total		Providos	Vagos	Total		
	Electricista		Operário principal ... Operário	1 –	 –	1 –		1 –	– –	– 1		(*b*)
	Lubrificador		Operário principal ... Operário	1 –	– –	1 –		1	– –	– 1		(*b*)
	Asfaltador		Operário principal ... Operário	4 –	 4	 8		4	– –	– 4		(*b*)
Operário semi-qualificado.	Lavador de viaturas.		Encarregado ..... Operário	– –	– 1	– 1		– –	– –	– –		
Auxiliar			Encarregado de parque e viaturas automóveis.	–	1	1		–	–	–		
			Fiscal de leituras e cobrança.	1	1	2		1	–	1		
			Encarregado de brigada de limpa-colectores.	2	1	3		2	–	2		
	Leitor-cobrador de consumos.		Leitor-cobrador de consumos.	7	6	13		7	–	7		
	Apontador		Apontador	2	1	3		2		2		
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.		Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	12	14	26		12	–	12		
	Motorista de pesados		Motorista de pesados	5	2	7	7	5	–	5	5	
	Fiel de armazém ...		Fiel de armazém	1	2	3		1	–	1		
	Auxiliar técnico ...		Auxiliar técnico	1	–	1	1	1	–	1	1	
	Auxiliar administrativo.		Auxiliar administrativo.	7	2	9		7	2	9		
	Limpa-colectores ...		Limpa-colectores	16	9	25		16	–	16		
	Operador de reprografia.		Operador de reprografia.	1	–	1		1	–	1		
	Telefonista		Telefonista ..... Servente	1 –	5 12	6 12	 12	1	– –	1 –	 –	
Informática	Especialista de informática.	2 1	Especialista de informática do grau 3.	–	–	–		–	–	–		
		2 1	Especialista de informática do grau 2.	1	–	–		1	–	–		
		3 2 1	Especialista de informática do grau 1.	–	–	2		–	–	–		(*b*)
			Estagiário		1			–	–	1		
	Técnico de informática.	2 1	Técnico de informática do grau 3.	3	–	–		3	–	–		
		2 1	Técnico de informática do grau 2.	–	–	–		–	–	–		
		3 2 1	Técnico de informática do grau 1.		–	3		–	–	–		(*b*)
			Estagiário	–	–			–	–	3		

(*a*) Em regime de comissão de serviço no cargo de director de serviços.
(*b*) Dotação global.
(*c*) Em regime de comissão de serviço no cargo de chefe de divisão.
(*f*) Em regime de requisição na Águas Portugal.
(*g*) Nomeado em comissão de serviço — Câmara Municipal de Matosinhos.
(*h*) Destacada na Câmara Municipal de Matosinhos.

2611054106

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Direcção de Abastecimento

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional — Marinha — Direcção de Abastecimento.
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa — Alfeite.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2810-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Repartição de Obtenção.
À atenção de:
Maria Odete Pires.
Telefone:
(351) 210901815.
Correio electrónico:
maria.pires@marinha.pt
Fax:
(351) 210901749.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Defesa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 20/DA/2007.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Depósito de Mantimentos da Direcção de Abastecimento — Base Naval de Lisboa — Alfeite 2810-001 Almada.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de azeite e óleo alimentar.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 15411110.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 15411100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Azeite: 75 000 l, óleo alimentar: 110 000 l.
Valor estimado, sem IVA: 295 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 01/01/2008;
Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor global do contrato, excluindo o IVA, a prestar no prazo de seis dias após a notificação da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados de acordo com o estipulado no artigo 5.º do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
De acordo com o estipulado no programa do concurso, sendo permitido o agrupamento de concorrentes, qualquer que seja a forma jurídica que se proponha assumir.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no artigo 10.º do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os exigidos no n.º 2 do artigo 10.º do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 20/DA/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 27/11/2007.
Hora: 16:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou por cheque cruzado, passado em nome do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 04/12/2007.
Hora: 16:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 05/12/2007.
Hora: 14:30.
Lugar:

Sede da Direcção de Abastecimento.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir à sessão de abertura quaisquer interessados, mas apenas podem intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/10/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional — Marinha — Direcção de Abastecimento.
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa — Alfeite.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2810-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Repartição de Administração Financeira.
À atenção de:
Repartição de Administração Financeira.
Telefone:
(351) 210901600.
Fax:
(351) 210901895.

9 de Outubro de 2007. — *António Pereira,* capitão-de-fragata SEL.
2611054434

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional — Marinha — Direcção de Abastecimento
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa — Alfeite.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2810-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Repartição de Obtenção.
À atenção de:
Maria Odete Pires.
Telefone:
(351) 210901815.
Correio electrónico:
maria.pires@marinha.pt
Fax:
(351) 210901749.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais:
Defesa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 18/DA/2007.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Depósito de Mantimentos da Direcção de Abastecimento — Base Naval de Lisboa — Alfeite 2810-01 Almada.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de bacalhau seco da Noruega.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 05122100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
126 000 kg de bacalhau seco da Noruega.
Valor estimado, sem IVA: 1 060 00,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 01/01/2008;
Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor global do contrato, excluindo o IVA, a prestar no prazo de seis dias após a notificação da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados de acordo com o estipulado no artigo 5.º do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
De acordo com o especificado no programa do concurso, sendo permitido o agrupamento de concorrentes, qualquer que seja a forma jurídica que se proponha assumir.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no artigo 10.º do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os exigidos no n.º 2 do artigo 10.º do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 18/DA/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 26/11/2007.
Hora: 16:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou por cheque cruzado, passado em nome do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/12/2007.
Hora: 16:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 04/12/2007.
Hora: 14:30.
Lugar:
Sede da Direcção de Abastecimento.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir à sessão de abertura quaisquer interessados, mas apenas podem intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A data indicada em II.3) é uma data prevista. O contrato terá início a contar da data de adjudicação, com conclusão em 31 de Dezembro de 2008.
Os factores indicados em IV.2.1) encontram-se no programa do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/10/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional — Marinha — Direcção de Abastecimento.
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa — Alfeite.
Localidade:
Almada.
Código Postal:
2810-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Repartição de Administração Financeira.
À atenção de:
Repartição de Administração Financeira.
Telefone:
(351) 210901600.
Correio electrónico:
(351) 210901895.

8 de Outubro de 2007. — *António Pereira,* capitão-de-fragata SEL.
2611054251

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Chefia do Serviço de Intendência

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Guarda Nacional Republicana — Chefia do Serviço de Intendência.
Endereço postal:
Rua de Damasceno Monteiro.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1170-165.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Conselho Administrativo da Chefia do Serviço de Intendência da Guarda Nacional Republicana.
Telefone:
351 218814900.
Correio electrónico:
csint@gnr.pt
Fax:
351 218814956.
Endereços Internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.gnr.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais:
Segurança e ordem pública.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de ração para equídeos.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Lisboa, Porto, Coimbra e Évora.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de ração para equídeos: montadas de fileira e montadas de desporto.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 15700000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Ração para equídeos: montadas de fileira — 950 000 kg; montadas de desporto — 85 000 kg.
Valor estimado, sem IVA: 246 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 01/01/2008;
Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será efectuado na forma e condições estipuladas no artigo 5.º do programa do concurso e do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Poderão concorrer agrupamentos de empresas não sendo exigida a sua constituição jurídica na apresentação da proposta. No caso da adjudicação lhes ser feita terão que se associar obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, de modo a constituírem uma única entidade jurídica, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar propostas as empresas que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e artigo 3.º do programa do concurso;

Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
Declaração nos termos do artigo 33.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e n.º 2 do artigo 3.º do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.
b) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos, ou dos exercícios findos desde a constituição, caso tenha ocorrido há menos de três anos, bem como prova de entrega nos respectivos órgãos/serviços do Estado; entende-se como documentos de prestação de contas a declaração modelo 22.
c) No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos três últimos anos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 01/CA/CSI/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 03/12/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 75.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O horário de atendimento ao público para obtenção dos documentos contratuais é das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas. O valor pode ser liquidado em numerário ou cheque, passado em nome do Conselho Administrativo da Chefia do Serviço de Intendência da GNR. Desde que solicitados em tempo útil o programa e o caderno de encargos podem ser enviados aos interessados, contra pagamento aos CTT no acto de entrega do valor indicado anteriormente, acrescido dos custos de envio. Os concorrentes também poderão aceder aos documentos no site www.gnr.pt (área concursos).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/12/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 180 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 04/12/2007.
Hora: 10:00.
Lugar:
Chefia do Serviço de Intendência da GNR, sita na Rua Damasceno Monteiro, 1170-165 Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Juntamente com a proposta, os concorrentes têm que apresentar os documentos que especifiquem o seguinte:
a) Descrição e esquematização do processo produtivo;
b) Descrição dos eventuais perigos no processo produtivo da empresa, no que se refere à segurança e qualidade das rações;
c) Descrição e esquematização dos Pontos Críticos de Controlo (PCCs), relativamente à segurança, qualidade dos produtos e à quantificação centesimal dos componentes e matérias-primas;
d) Descrição dos critérios de avaliação/limites de controlo dos PCCs;
e) Descrição dos procedimentos de monitorização e arquivo dos registos dos PCCs;
f) Descrição das eventuais acções correctivas a efectuar quando verificadas não conformidades nos PCCs durante os procedimentos de monitorização;
g) Tem que apresentar também uma declaração como assumem os custos com a realização de três análises, a efectuar no laboratório de referência — INETI — Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia e Inovação, de três amostras, colhidas por um oficial médico veterinário, durante as acções de auditoria, para quantificação centesimal e presença de aflatoxinas;
h) Para efeitos de aplicação do ponto anterior, considera-se não conforme com o exposto no caderno de encargos, quando a composição centesimal expressa nos resultados das análises apresente um desvio superior a 2% para cada componente.
Relativamente à quantificação das aflotoxinas, será considerado conforme se os valores das amostras se encontrarem dentro dos parâmetros considerados aceitáveis pelo próprio laboratório de referência.
Não são admitidas propostas relativas a parte dos bens objecto do procedimento.
O início do prazo da duração do contrato, mencionado no ponto II.3, refere-se a uma data previsível, susceptível de sofrer alterações, em função da data de adjudicação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/10/2007.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Eduardo Miguel Silvério da Silva.*

2611054247

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gestão Sectorial do Ambiente para o Fundo de Coesão

Anúncio

Esclarecimentos relativos ao concurso público para prestação de serviços externos para o acompanhamento financeiro da execução de projectos apoiados pelo Fundo de Coesão — concurso 1/2007.

Foram prestados os seguintes esclarecimentos relativos ao concurso público acima identificado:

1 — «A estimativa do valor do contrato define por algarismo 480 000 euros e por extenso quatrocentos mil euros. Qual dos dois montantes é o que deverá ser considerado?»

R: O valor estimado para efeitos do concurso foi, por mero lapso de escrita, inscrito de forma diferente. O erro foi detectado e foi elaborada uma errata, no sentido de clarificar que o valor estimado para efeitos de concurso é o de 480 000 euros (quatrocentos e oitenta mil euros).

2 — «Como avaliarão V. Ex.as a demonstração da 'experiência comprovada' exigida aos consultores a afectar ao Projecto?»

R: Quanto a esta segunda questão, entendemos estar cumprido este requisito pela verificação de comprovativo de experiência adquirida, nos termos em que este é exigido aos consultores em causa.

3 — «Os relatórios diários e as folhas de trabalho diárias estão já definidos ou seremos nós a prepará-los de raiz?»

R: Em terceiro lugar, relativamente aos relatórios diários e folhas de trabalhos diárias, é entendimento da gestão que deverá ser apresentada pelo concorrente uma proposta que de forma simples e sintética, consiga demonstrar o pretendido.

4 — «Quais as zonas do País onde o coordenador da equipa poderá ter que se deslocar para esclarecimentos de alguma questão?»

R: Por último, tendo em consideração o âmbito de aplicação territorial desta gestão sectorial, caberá ao coordenador da equipa, quando para tal solicitado, deslocar-se em todo o território de Portugal continental.

5 — «Quais as funções e responsabilidades dos consultores com os perfis 4 e 5 [conforme disposto nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 20.º do caderno de encargos]»?

R: As funções e responsabilidades atribuídas aos consultores com os perfis 4 e 5 são aquelas estabelecidas no caderno de encargos, mais propriamente nos artigos 23.º e 24.º

6 — «Qual o grau de alocação dos consultores com os perfis 4 e 5, no decorrer do projecto — a tempo inteiro ou a tempo parcial»?

R: Todos os membros consultores da equipa terão, tal como prescreve o n.º 1 artigo 20.º do caderno de encargos, uma afectação a tempo inteiro ao trabalho desempenhado.

2 de Outubro de 2007. — A Gestora Sectorial do Ambiente para o Fundo de Coesão, *Luísa Maria Leitão do Vale.*

2611054375

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida de José Malhoa, 11.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.iefp.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
AQS.20072100825.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 23.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de serviços de elaboração e implementação de uma solução integrada de vigilância.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74610000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
AQS.20072100825.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 04/12/2007.
Hora: 10:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 80.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O fornecimento dos documentos é pago em numerário ou mediante cheque emitido à ordem do IEFP, ficando registado o nome, a morada e os números de telefone e fax das entidades que os tenham levantado ou mandado levantar.
Os interessados podem também obter os documentos por via postal, desde que o solicitem por escrito.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/12/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 04/12/2007.
Hora: 10:00.
Lugar:
Avenida de José Malhoa, 11, piso 0.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Quaisquer interessados podendo intervir os representantes dos concorrentes desde que devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/10/2007.

8 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos, *Sandra Alves.*

2611054332

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.

País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso Público Internacional n.º AQS 20072100601.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro de Formação Profissional de Santiago do Cacém na Quinta da Boavista, Apartado 122, 7540 Santiago do Cacém.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de serviços de vigilância para as instalações do Centro de Formação Profissional de Santiago do Cacém.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74614000.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 01/01/2008;
Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas será exigida ao adjudicatário a prestação de caução de 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Pagamentos efectuados mensalmente mediante apresentação de factura.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Sim.
Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:
Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro; Portaria n.º 1325/2001, de 4 de Dezembro.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: P ROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
AQS. 20072100601.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 05/12/2007.
Hora: 10:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 80.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os concorrentes interessados poderão obter cópias do processo do concurso, na Secretaria do IEFP, na morada indicada no artigo 2.º do programa de concurso até ao dia e hora de abertura do acto público, devendo deixar os elementos de identificação necessários — número de contribuinte, morada, número de telefone e fax.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 04/12/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 05/12/2007.
Hora: 10:00.
Lugar:
Delegação Regional do Alentejo do IEFP, sita na Rua do Menino Jesus, 47, 49 e 51, 7001-952 Évora.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/10/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Delegação Regional do Alentejo.
Endereço postal:
Rua do Menino Jesus, 47, 49 e 51.
Localidade:
Évora.
Código postal:
7001-952.
País:
Portugal.

Telefone:
266760500.
Fax:
266760523.

8 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos, *Sandra Alves*.

2611054171

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Secretaria Regional do Ambiente e do Mar**	À atenção de
Endereço **Rua do Cônsul Dabney, Colónia Alemã, Apartado 140**	Código postal **9901-014**
Localidade/Cidade **Horta**	País **Portugal**
Telefone **292207300**	Fax **292207352**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) **http://azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sram/**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 9 0

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concepção e implementação de programa e equipamento de educação ambiental para o Centro de Interpretação Ambiental e Cultural do Corvo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
O presente procedimento tem por objecto a adjudicação da concepção e implementação de programa e equipamento de educação ambiental para o Centro de Interpretação Ambiental e Cultural do Corvo.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Os serviços e bens a fornecer serão prestados e entregues nas instalações e local de funcionamento do Centro de Interpretação Ambiental e Cultural do Corvo, na Canada da Graciosa, na Vila Nova do Corvo, Açores.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A proposta é feita para a totalidade dos serviços e equipamentos que constituem o objecto do procedimento.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 0 9 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato será prestada uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
As candidaturas são obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
a) As declarações referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Demonstração da titularidade, pelos concorrentes, de habilitações ou autorizações profissionais específicas para poderem fornecer o serviço de concepção e de implementação do programa de educação ambiental adjudicando;
c) Demonstração da capacidade financeira e técnica nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os referidos em III.2.1), alínea *a*).

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os referidos em III.2.1), alínea *c*).

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os referidos em III.2.1), alínea *b*), e, na parte aplicável, os referidos em III.2.1), alínea *c*).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas
Número ☐☐ ou Mínimo ☐3 / Máximo ☐5

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio n.º 001/SRAM-GPA/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

0 0 8 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 1 2 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: Secretaria Regional do Ambiente e do Mar — Gabinete de Promoção Ambiental.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Secretaria Regional do Ambiente e do Mar — Gabinete de Promoção Ambiental**	À atenção de **Licenciada Maria Gabriela S. Martins**
Endereço **Rua do Galo, 118, 2.º**	Código postal **9700-091**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403800**	Fax **295403801**
Correio electrónico **maria.gs.martins@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Secretaria Regional do Ambiente e do Mar — Gabinete de Promoção Ambiental**	À atenção de **Licenciada Maria Gabriela S. Martins**
Endereço **Rua do Galo, 118, 2.º**	Código postal **9700-091**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403800**	Fax **295403801**
Correio electrónico **maria.gs.martins@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Secretaria Regional do Ambiente e do Mar — Gabinete de Promoção Ambiental**	À atenção de **Licenciada Maria Gabriela S. Martins**
Endereço **Rua do Galo, 118, 2.º**	Código postal **9700-091**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403800**	Fax **295403801**
Correio electrónico **maria.gs.martins@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

8 de Outubro de 2007. — A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques.*

2611054360

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Instituto Politécnico de Bragança.
Endereço postal:
Campus de Santa Apolónia — Apartado 1038.
Localidade:
Bragança.
Código postal:
5301-854.
País:
Portugal.
À atenção de:
Secção de Economato.
Telefone:
(351) 273303249/93.
Correio electrónico:
economato@ipb.pt
Fax:
(351) 273313607.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 14.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Campus de Santa Apolónia e edifício da Escola Superior de Saúde de Bragança.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Prestação de serviços de limpeza nos edifícios das Escolas Superiores Agrária, Educação, Tecnologia e Saúde e respectivas zonas envolventes.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.
Vocabulário principal: 74700000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 01/01/2008.
Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Conforme o estipulado no programa de concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Conforme o estipulado no programa de concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Conforme o estipulado no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 19/IPB/07.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 02/11/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 40,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento prévio em numerário, vale de correio ou cheque emitido à ordem de Instituto Politécnico de Bragança. Poderá ser solicitado o envio pelo correio mediante o respectivo pagamento prévio.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 05/11/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 06/11/2007.
Hora: 10.
Lugar: Campus de Santa Apolónia — Edifício da Escola Superior Agrária.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/10/2007.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

2611054359

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto Politécnico de Bragança.
Endereço postal:
Campus de Santa Apolónia, Ap 1038.
Localidade:
Bragança.
Código postal:
5301-854.
País:
Portugal.
À atenção de:
Secção de Economato
Telefone:
(351) 273303293/49.
Correio electrónico:
economato@ipb.pt
Fax:
273313607.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 23.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Campus de Santa Apolónia e edifício da Escola Superior de Saúde.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Prestação de serviços de protecção de bens móveis e imóveis, vigilância e controlo de acessos, permanência e circulação de pessoas no campus do IPB e edifício da Escola Superior de Saúde de Bragança.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74610000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 01/01/2008.
Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Conforme o estipulado no programa de concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Conforme o estipulado no programa de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Conforme o estipulado no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 20/IPB/07.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 05/11/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 40,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento prévio em numerário, vale de correio ou cheque emitido à ordem de Instituto Politécnico de Bragança. Poderá ser solicitado o envio pelo correio mediante o respectivo pagamento prévio.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 06/11/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 07/11/2007.
Hora: 10.
Lugar: Campus de Santa Apolónia — Edifício da Escola Superior Agrária.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/10/2007.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

2611054361

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Albergaria-a-Velha**	À atenção de **Aprovisionamento**
Endereço **Praça de Ferreira Tavares**	Código postal **3850-053**
Localidade/Cidade **Albergaria-a-Velha**	País **Portugal**
Telefone **234529300**	Fax **234522225**
Correio electrónico **aprovisionamento@cm-albergaria.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Anulação do concurso público para «Prestação de serviços de abertura e beneficiação de caminhos florestais (2.ª fase), inserida no projecto Medida Agris, Acção 3, Subacção 3.4 — Prevenção de riscos provocados por agentes abióticos», publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho de 2007, com o anúncio n.º 2611021422.

9 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira.*

2611054431

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Almada/Departamento de Obras Municipais.
Endereço postal:
Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, 7.º piso.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2800-181.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
CMA/DOM.
À atenção de:
Engenheiro Manuel Larangeira/Director do DOM.
Telefone:
212724300/96.
Correio electrónico:
dep.obras@cma.m-almada.pt
Fax:
212724493.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
Outra especificação: autarquia local/município de Almada.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Execução do «Parque Multiusos da Sobreda de Caparica (Bom Retiro)».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Distrito de Setúbal/concelho de Almada.
Código NUTS: PT172.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Trata-se da execução do Parque Multiusos da Sobreda de Caparica, que inclui zonas verdes de utilização livre, áreas de recreio e lazer destinadas às diferentes faixas etárias, execução de percursos pedonais e cicláveis, e a regularização da linha de água existente. Inclui ainda a colocação de mobiliário urbano e equipamentos infantis e de circuito de manutenção entre outros.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45112711.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos de execução do Parque Multiusos — Sobreda de Caparica.
Valor estimado, sem IVA: 1 157 894,33.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 7 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Prestação de caução de 5% do valor total do contrato, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Regime de pagamento: «por série de preços», nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Financiamento suportado pelo orçamento camarário.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes devem ser titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas, conforme o previsto no 6.2 do programa de concurso. O referido alvará deverá conter a 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da obra, de acordo com o n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

Devem ainda ser titulares da 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria e a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem ou, podem ainda concorrer os detentores de alvará de empreiteiro geral de obras de urbanização (2.ª categoria), na classe correspondente ao valor global da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do citado diploma legal.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos exigidos no n.º 16 do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos exigidos no n.º 16 do programa de concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

58/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 09/11/2007.

Hora: 15.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 235,48.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Almada (ao valor indicado, acresce o IVA à taxa legal em vigor).

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 26/11/2007.

Hora: 15.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 27/11/2007.

Hora: 10.

Lugar: Edifício dos Serviços Técnicos da CMA, sito na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, Almada, piso -1 (auditório).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas e, nele intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de execução da obra referido em II.3) conta-se a partir da data de consignação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/10/2007.

8 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

2611054274

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso

Esclarecimento

Ficam pelo presente avisados todos os interessados que o concurso público para a empreitada de Casa das Histórias e Desenhos Paula Rego — obra n.º 2.12.7.21, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007, e com aviso rectificativo publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2007, foram prestados esclarecimentos e os mesmos foram juntos às peças patentes a concurso.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho*.

2611054435

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Ampliação e melhoramentos da escola EB1 de Gilvrazino.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a realizar consistem resumidamente nas seguintes actividades: trabalhos preparatórios, projecto de estabilidade, alvenarias, coberturas, isolamentos, impermeabilizações, cantarias, revestimentos de paredes e tectos, pavimentos e rodapés, carpintarias, serralharias, pinturas, equipamentos, rede de águas, drenagem de esgotos domésticos e pluviais, rede de gás, segurança contra riscos de incêndio, instalação eléctrica, instalação de telecomunicações, arranjos exteriores e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de São Sebastião, concelho de Loulé.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de 361 460,89 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo máximo de execução da obra é de 360 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 360 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5% do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.

A empreitada é por preço global, de acordo com o ponto 10.1 do programa de concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação de propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante a Câmara Municipal de Loulé, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no programa de concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso.

2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

a) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta;

b) 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, 5.ª subcategoria da 1.ª categoria e 7.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente aos valores dos trabalhos especializados que lhe respeitem;

c) 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente aos valores dos trabalhos especializados que lhe respeitem.

3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações aos quais ficará vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.

4 — Poderão, igualmente concorrer:

a) Os concorrentes não detentores de alvará de construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Os concorrentes não detentores de alvará de construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Alvará de construção (ou cópia simples do mesmo), emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as autorizações exigidas no n.º 2 do ponto III.2.1);

2) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

3) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado em que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

2) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a declaração anual de rendimentos e anexos, na qual se contenha o carimbo «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1) Certificados de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola/universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou da declaração emitida pela ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;

2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço (55%);

b) Valor técnico da proposta (35%);

c) Prazo de execução (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
OM 184/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
0 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 230,00 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro do município de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: Edifício Engenheiro Duarte Pacheco, Praça da República, 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

8 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Valente Graça.*

2611054169

CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Mealhada**	À atenção de **Divisão de Obras Municipais e Divisão de Água e Saneamento**
Endereço **Largo do Jardim**	Código postal **3050-001**
Localidade/Cidade **Mealhada**	País **Portugal**
Telefone **231200980**	Fax **231203618**
Correio electrónico **dom-das@cm-mealhada.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mealhada.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para a empreitada de — Reconversão dos viveiros florestais de Mealhada/Parque Urbano — processo PJ/20.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada consiste na reconversão dos viveiros florestais de Mealhada/Parque Urbano e integra a reconversão e remodelação dos espaços verdes, novas infra-estruturas de água, águas pluviais, saneamento, electricidade, rega e zonas pedonais. Criação de zonas desportivas e de lazer e construção de edifícios de apoio.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Cidade e concelho da Mealhada.

Código NUTS
PT161 CONTINENTE CENTRO — BAIXO VOUGA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.21.10.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Preço base do concurso: 1 400 000,00 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 270 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5% do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Mealhada.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante a Câmara Municipal da Mealhada, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Remete-se para os n.os 6 e 15 do programa de concurso.
O alvará de construtor ou empreiteiro de obras públicas deve conter as seguintes autorizações:
a) Empreiteiro geral de obras de urbanização da classe correspondente ao valor global da proposta ou a 1.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria, sendo a 1.ª Subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta;
b) A 1.ª subcategoria (ajardinamentos) da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos do capítulo 11
c) A 1.ª subcategoria (instalações eléctricas), da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos dos capítulos 15 e 16.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Remete-se para os pontos 6.1, 6.2 e 6.3, alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1, alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Remete-se para as alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *e*) e *f*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Remete-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Preço — 70%;
2 — Valia técnica — 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público para a empreitada de — Reconversão dos viveiros florestais de Mealhada/Parque Urbano — processo PJ/20.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
010 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: em papel: 540,00 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal da Mealhada.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
030 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do representante.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal da Mealhada.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral.*

2611054166

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
Câmara Municipal de Mondim de Basto	**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

Endereço **Largo do Conde de Vila Real**	Código postal **4880-236**
Localidade/Cidade **Mondim de Basto**	País **Portugal**
Telefone **255389300**	Fax **255389398**
Correio electrónico **nn.silva@cm-mondimdebasto.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Caminhos diversos em Vilar de Ferreiros — caminho rural Bezerral-Poças Velhas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada tem por objectivo a pavimentação do caminho rural Bezerral-Poças Velhas, cujos trabalhos se encontram definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projecto e no caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Mondim de Basto — Vilar de Ferreiros.

Código NUTS

1 01 05 17 05 08 (Vilar de Ferreiros).

PT115 CONTINENTE NORTE — TAMEGA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.27.20-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

(C. P. A.) 45.23.12 — Trabalhos de pavimentação de auto-estradas (excepto viadutos), estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra que será realizada, tendo por base o projecto patenteado a concurso.

O valor para efeitos de concurso é de 187 241,75 euros, acrescido de IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

Não é permitida a apresentação de opções.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução será de 5% sobre o valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado pelas receitas próprias do município e programa AGRIS.

A empreitada é por série de preços.

O pagamento será efectuado por autos de medição mensais, de acordo com os artigos 202.º, 207.º e 210.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, sendo que na modalidade jurídica de consórcio este deverá ser consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Só podem ser admitidos a concurso os seguintes concorrentes:

a) Os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as autorizações seguintes:

1.ª, 5.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe, 2.ª, 7.ª subcategoria da 5.ª categoria da classe que cubra o valor global da proposta;

b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes, mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicada nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

2 — A avaliação da capacidade dos concorrentes envolve a avaliação da capacidade económica financeira e técnica dos mesmos e será efectuada pela comissão de abertura do concurso, nomeada por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 26 de Abril de 2007.

2.*a*) A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

3 — A avaliação da capacidade técnica de cada concorrente para a execução da obra posta a concurso incidirá sobre os seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso.

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e dos serviços, estejam ou não integrados na empresa, a efectuar à obra, mediante comprovação de que o director técnico da obra acompanhou uma obra de natureza idêntica;

d) A todo o tempo a comissão de abertura do concurso poderá ponderar o conteúdo da base de dados do IMOPPI, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; o documento referido deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos serviços de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal; o documento referido deve ser acompanhada de declaração, sob compromisso de honra, das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia das declarações periódicas de rendimentos de 2004, 2005 e 2006 para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de «Recibo», se, se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada de respectiva declaração;

b) Deverá ainda apresentar o anexo A da declaração anual, comprovativo da recepção pelo serviço de finanças relativo aos anos 2003, 2004 e 2005;

c) Documento emitido pelo Banco de Portugal (completo, incluindo todos os elementos enviados por esta entidade, nomeadamente o ofício), no mês em que o concurso tenha sido aberto, no anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro da obra.

Entende-se por:

a) Certificado de habilitações literárias ou documento original emitido por estabelecimento de ensino adequado ao grau respectivo, que confira, garanta e ateste ao quadro da empresa as habilitações alegadas, devendo ser apresentada fotocópia do mesmo;

b) Certificado de habilitações profissionais ou documento original emitido por associação pública profissional que ateste ao quadro da empresa habilitações alegadas, devendo ser apresentada fotocópia do mesmo, e que deverá estar acompanhado o *curriculum vitae;*

c) Quadro da empresa todos os indivíduos que pelas funções desempenhem um papel com importância na mesma, nomeadamente: engenheiros; engenheiros técnicos ou encarregados, etc.;

d) Responsável pela orientação da obra todos os indivíduos que tenham participação no desenrolar das execução da obra, com capacidade decisória e de responsabilização pela mesma, a nível de direcção técnica ou orientação, nomeadamente: engenheiros; engenheiros técnicos ou encarregados, etc.;

2) Lista das obras executadas, nos últimos cinco anos, da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local da execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regulamento concluídas;

3) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

4) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º CP.14/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 100,00 euros, acrescido de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O pedido de cópias do processo deverá ser dirigido ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Mondim de Basto, por intermédio de fax ou preferencialmente via *e-mail*, as quais serão fornecidas nos seis dias seguintes à recepção do pedido escrito, mediante o pagamento efectuado em numerário ou em cheque traçado, emitido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Programa AGRIS.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Não poderão apresentar-se a concurso todos os que se encontrem nas situações previstas nos artigos 55.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Não é permitida a apresentação de propostas com variantes ao projecto pelos concorrentes. Em caso de apresentação, as mesmas não serão tidas e consideração.

c) É permitida a apresentação de propostas condicionadas, ou seja, que envolvam alterações à cláusula prazo de execução da obra, diferente do previsto no caderno de encargos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

0 9 / 1 0 / 2 0 0 7

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.*

2611054433

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐

Fornecimentos ☐

Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município do Porto Departamento Municipal de Educação e Juventude**	À atenção de **Presidente do Júri do Concurso Directora do Departamento Municipal de Educação e Juventude**
Endereço **Rua do Bolhão, 164, 6.º**	Código postal **4000-111**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **222097216**	Fax **222097296**
Correio electrónico **dmcompras@cm-porto.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-porto.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

CPU/1/07/DMC — Concurso público para fornecimento de refeições transportadas e refeições em confecção local, a jardins-de-infância e escolas do 1.º CEB da cidade do Porto.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de refeições transportadas e refeições em confecção local, a jardins-de-infância e escolas do 1.º CEB da cidade do Porto.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Continente Norte — Grande Porto.

Código NUTS

PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Remete-se para o caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Início 0 2 / 0 1 / 2 0 0 8 e/ou termo 3 1 / 1 2 / 2 0 0 9

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Não é permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Cumprimento do artigo 12.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Cumprimento do artigo 12.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Cumprimento do artigo 12.º, n.º 2, do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Cumprimento do artigo 12.º, n.º 3, do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço — 70%;

b) Mérito técnico da proposta — 20%;

b.1) Qualidade e variedade das ementas propostas — 75%;

b.2) Qualidade e criatividade do plano de animação e respectivas ementas alternativas adequadas à época e festividades do ano e das ementas para piquenique — 25 %;

c) Meios humanos afectos à prestação de serviços — 10%;

c.1) Número de pessoas a afectar a cada refeitório/escola — 50%;

c.2) Experiência e formação profissional dos funcionários a afectar à prestação de serviços — 40%;

c.3) Plano de formação, e respectivas actualizações, proposto — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

CPU/1/07/DMC.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

1 2 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 9,24. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Os interessados poderão obter cópias do processo junto da Divisão Municipal de Receita. O pagamento deverá ser efectuado em numerário ou cheque à ordem do Município do Porto.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

9 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 11 horas. Local: Divisão Municipal de Compras, Rua do Bolhão, 164, 6.º piso, Porto.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município do Porto** **Direcção Municipal de Finanças e Património** **Divisão Municipal de Receita**	À atenção de **Chefe da Divisão Municipal de Receita**
Endereço **Praça do General Humberto Delgado**	Código postal **4049-001**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **222097066**	Fax **222097073**
Correio electrónico **dmreceita@cm-porto.pt**	Endereço Internet (URL)

8 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pelouro da Educação, Juventude e Inova, *Vladimiro Feliz.*

2611054159

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Proença-a-Nova**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Largo do Dr. Pedro da Fonseca**	Código postal **6150-518**
Localidade/Cidade **Proença-a-Nova**	País **Portugal**
Telefone **274670000**	Fax **274672697**
Correio electrónico **cmpnova@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-proencanova.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Remodelação do edifício do antigo colégio de Proença-a-Nova — novas instalações dos Paços do Concelho.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Demolições interiores, construção de elementos estruturais e alvenarias, redes interiores de águas e esgotos, instalações eléctricas, telefónicas e informáticas, sistema de ventilação e ar condicionado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia de Proença-a-Nova.
Código NUTS
PT166 CONTINENTE CENTRO — PINHAL INTERIOR SUL.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.26.27.00-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Subcategoria 45.21.15 da categoria de 45.21.1.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra. O preço base do concurso é de 1 462 206,00 euros, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 455 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços e o pagamento da mesma será feito por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que contenha as seguintes autorizações: 1.ª e 4.ª subcategorias da 1 ª categoria, 1.ª subcategoria da 4.ª categoria e 1.ª subcategoria de 5.ª categoria de classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta, tendo que, pelo menos a 1.ª subcategoria da 1ª categoria ser de classe que cubra o valor global da obra. Não sendo titular do alvará referido na alínea anterior, poderá ainda ser admitido desde que apresente certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, emitido por uma das entidade competentes de Estado pertencente ao Espaço Económico Europeu, mencionadas no n.º 1 do anexo I da portaria n.º 104/2001, alterada pela Portaria n.º 3/2002.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os concorrentes terão que verificar as condições mínimas de carácter económico e financeiro, de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e avaliado do seguinte modo: Só serão admitidos os concorrentes que apresentem cumulativamente, no mínimo, os valores de quartil inferior previstos na portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro. Estes valores são calculados através da última declaração anual / Informação Empresarial Simplificada do IRS ou IRC ou através da média aritmética simples dos últimos três anos, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 1465/2002, de 14 de Novembro e Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza, de valor não inferior a 60% do preço base do presente concurso; Adequação do equipamento e de ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas; Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço — 0,70;
b) Valia técnica da proposta — 0,30.
A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos factores a seguir indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação e ordenados por grau decrescente de importância: a todos os factores e subfactores considerados para a adjudicação deverá ser atribuída uma classificação entre 1 e 10 valores.
a) Preço: 70% — a avaliação do factor preço é feita proporcionalmente aos valores globais apresentados.
A unidade de proporcionalidade (*UP*) é calculada da seguinte forma:

$$UP = (1{,}25*PB - PMB)/9$$

PB — preço base;
PMB — proposta mais baixa.
A classificação de cada proposta será obtida por:

$$Class = 10 - (Pxi - PMB)/(UP)$$

Pxi — proposta considerada.
Deste modo, todas as propostas com valor superior em 25% ao preço base serão excluídas na fase da análise das propostas (em consonância com o estatuído no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).
Propostas abaixo do preço base deverão ser devidamente justificadas.
b) Valia técnica: 30%:
Nota justificativa do preço proposto (*NJ*) — 10%;
Lista dos preços unitários (*LP*) — 30%;

Programa de trabalhos (*PT*) — 40%, que inclui:
Plano de trabalhos;
Plano de mão-de-obra;
Plano de equipamento;
Plano de pagamentos (*PP*) — 10%;
Memória descritiva e justificativa (*MD*) — 10%.
Classificação final (*CF*):
A classificação final de cada proponente será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}7 \times P + 0{,}3 \times (0{,}1 \times NJ + 0{,}3 \times LP + 0{,}4 \times PT + 0{,}1 \times PP + 0{,}1 \times MD)$$

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
16/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
2 7 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 987,98 euros, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Serão fornecidas cópias do processo até três dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas mediante o pagamento do processo em dinheiro ou cheque emitido à ordem do município de Proença-a-Nova. Eventuais portes de correio serão suportados pelo interessado.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

2611054327

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.
Endereço postal:
Praça da República — Apartado 135.
Localidade:
Santa Maria da Feira.
Código postal:
4524-909.
País:
Portugal.
À atenção de:
Secção de Apoio Administrativo do D.A.O.M.
Telefone:
+351 256370800.
Correio electrónico:
saa@cm-feira.pt
Fax:
+351 256370801.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-feira.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes: Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
«Concepção/construção da ETAR de Canedo» integrada no Sistema Interceptor do Uíma Montante.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Concepção e execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Freguesia de Canedo do concelho de Santa Maria da Feira.
Código NUTS: PT116.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concepção e construção, incluindo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, da estação de tratamento de águas residuais de Canedo, incluindo o período de arranque do funcionamento da ETAR.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45252127.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45252130.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada, incluindo a elaboração do projecto, sendo o valor base estimado de 760 000,00 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (5%).
Valor estimado, sem IVA: 760 000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 270 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar, nos termos do programa de concurso, caução correspondente a 5% do valor da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Orçamento municipal, sendo comparticipada pelo Fundo de Coesão através da Decisão da Comissão Europeia 2004 PT 16 C PE 021. A empreitada, de acordo com o modo de remuneração ao empreiteiro segue o regime de preço global. Os pagamentos serão efectuados mensalmente, com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as

empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio, revestindo este a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão apreciadas as propostas dos concorrentes que, à data da sua entrega respeitem, cumulativamente, as condições mínimas que a seguir se exigem, sob pena de os mesmos serem excluídos:

Titularidade de alvará de construção com as seguintes autorizações:

a) A classificação na 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta, ou, caso seja insuficiente, a classificação como empreiteiro geral ou construtor geral, em classe correspondente ao valor global da proposta, devendo sempre possuir a subcategoria exigida;

b) Da 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.4, do programa de concurso;

c) Das 2.ª e 11.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.4, do programa de concurso;

d) Da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.4, do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos solicitados no n.º 15 do programa de concurso, que comprovem a sua capacidade económica e financeira.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Na avaliação da capacidade económica e financeira serão tomadas em consideração as exigências contidas no n.º 19 do programa de concurso, em especial no seu n.º 19.3 e 19.4, sendo exigidos os rácios constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para comprovação da capacidade técnica do concorrente o mesmo deverá apresentar os documentos exigidos no n.º 6 e 15 do programa de concurso, com o grau de habilitação literária e profissional constante das cláusulas complementares do caderno de encargos, dos quadros técnicos a afectar à empreitada.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Deverá ser respeitada a habilitação literária e profissional mínima exigida para o quadro de pessoal a afectar à obra, previsto nas cláusulas complementares do caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: valia técnica da proposta — ponderação: 50;

Critério: preço global da proposta — ponderação: 40;

Critério: garantia de cumprimento do prazo de execução — ponderação: 10.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

«Concepção/Construção da ETAR de Canedo», integrada no Sistema Interceptor do Uíma Montante.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 19/11/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 299,52.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

As cópias do processo do concurso, ou partes, referidas no n.º 1.3 serão fornecidas nas condições seguintes:

Custo: 299,52 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor (21%);

Modo de pagamento: em numerário, cheque ou vale postal, à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

Local de entrega do processo: Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Praça da República, Apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira;

Envio de processo à cobrança: a pedido do concorrente o processo poderá ser enviado à cobrança, acrescendo, dessa forma, as despesas de portes e cobrança ao custo do processo.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 06/12/2007.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 07/12/2007.

Hora: 10.

Lugar: Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

O acto é público podendo assistir ao mesmo todos os interessados, só podendo intervir as pessoas que, para o efeito, estejam credenciadas pelos concorrentes nos termos do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

«Despoluição das bacias afluentes do Rio Douro no concelho de Santa Maria da Feira — Portugal» Decisão da Comissão Europeia 2004 PT 16 C PE 021.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/10/2007.

8 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pel. O. Munic. Prot. Civil e Ambiente, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.

2611054353

ÁGUAS DE GAIA, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Águas de Gaia, E. M.**	À atenção de **Secção de Aprovisionamento**
Endereço **Rua de 14 de Outubro, 343**	Código postal **4430-050**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Gaia**	País **Portugal**
Telefone **223770462**	Fax **223770462**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação da Frente de Mar de Miramar — Rua Esplanada de Miramar.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A obra consiste na requalificação de Rua Esplanada de Miramar. Os trabalhos a executar incluem principalmente pavimentação a betuminoso, execução de ciclovia, execução de passeios, assentamento de lancis, colector de águas pluviais e iluminação pública.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Arcozelo — concelho de Vila Nova de Gaia.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.31.40-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

As quantidades constam do processo de concurso.

O valor base para efeitos de concurso é de 300 000,00 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 090 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução exigida em caso de adjudicação será de valor correspondente a 5% do preço total do respectivo contrato, podendo ser prestada, nos termos legais, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução (à primeira solicitação), conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Nos termos do disposto no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, ainda que entre elas não exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício de actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto 15 do programa de concurso.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Apenas poderão concorrer as empresas que se encontram nas condições estabelecidas no processo de concurso.

Para além dessas condições, e para efeitos do presente concurso, os concorrentes deverão ser:

a) Titulares de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados e Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações:

Da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, de acordo com a correspondência fixada pela Portaria 19/2004, de 10 de Janeiro, e da classe correspondente ao valor global da proposta, segundo a Portaria 73/2007, de 11 de Janeiro.

Da 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, de acordo com a correspondência fixada pela Portaria 19/2004, de 10 de Janeiro, e da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito, segundo a Portaria 73/2007 de 11 de Janeiro.

Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Estado Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação.

Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo;

b) Os concorrentes não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra em concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os concorrentes não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 16.1 e 16.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos no ponto 15 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Qualidade técnica da proposta — 60%;

2 — Preço/qualidade dos materiais — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 1-A1/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 22/11/2007.

Custo: 300,00 euros, acrescido do IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Pronto pagamento, através de cheque ou dinheiro emitido à ordem de Águas de Gaia, E. M.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

28/11/2007

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s). Contudo, sem intervir, poderão assistir todas as pessoas nisso interessadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: sede da Empresa Águas de Gaia, E. M.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Miranda de Sousa Maciel.*

2611054186

SOCIOHABITAFUNCHAL, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **SocioHabitaFunchal, E. M.**	À atenção de **Serviços Administrativos da SocioHabitaFunchal, E. M.**
Endereço **Praça do Município (antigo Edifício das Finanças)**	Código postal **9004-502**
Localidade/Cidade **Funchal/Madeira**	País **Portugal**
Telefone **291002360**	Fax **291002378**
Correio electrónico **sociohabitafunchal@mail.cm-funchal.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Equipamentos sociais, lazer e desportivos para os conjuntos habitacionais do concelho do Funchal.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A obra destina-se à adaptação, alteração e construção de espaços destinados a equipamentos sociais, lazer e desportivos dos conjuntos habitacionais do concelho do Funchal.
A empreitada inclui ainda, a elaboração dos seguintes projectos de especialidade para o Atelier da Quinta Falcão e para o Campo de Jogos/Estacionamento de Santo Amaro:
Betão armado;
Rede interior de águas e esgotos;
Rede de electricidade, telefone e TV;
Rede de ventilação natural ou passiva;
Rede de gás interior;
Infra-estruturas e rede exterior de águas, incêndio, águas pluviais e esgotos;
Infra-estruturas eléctricas, infra-estruturas rodoviárias; telefone e TV;
Infra-estruturas e rede de gás exterior;
Segurança e saúde no trabalho;
Segurança contra incêndio;
Estudo térmico e acústico.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Conjuntos habitacionais camarários do concelho do Funchal.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Descrição dos trabalhos da presente empreitada com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L 177 de 22 de Junho de 1998:
Categoria 45.11.1, subcategoria 45.11.11; categoria 45.21.6, subcategoria 45.21.63; categoria 45.25.3, subcategoria 45.25.31; categoria 45.25.5, subcategoria 45.25.50; categoria 45.43.1, subcategoria 45.43.11; categoria 45.44.2, subcategoria 45.44.23.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
O preço base do concurso é de 220 500,00 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses 0 6 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será assegurado pela Câmara Municipal do Funchal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC ou IRS, na qual se contenha o carimbo «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; tratando-se de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
c) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa;
d) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu.
e) Balanço e demonstração de resultados dos últimos três anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos responsáveis pela orientação da obra;
b) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, nos termos da alínea anterior;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

e) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa;
f) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
g) Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou cópia simples do mesmo), emitido pelo IMOPPI, contendo as autorizações:
1.ª categoria, na classe que cubra o valor global da sua proposta;
1.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra colocada a concurso e emitido por autoridade competente de Estado Membro da União Europeia ou do signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
Os documentos comprovativos exigidos nos pontos III.2.1.2) e III.2.1.3) observarão a sua validade legal, podendo ser apresentadas fotocópias simples.
É obrigatório que os documentos quando formados por mais de uma folha devam constituir fascículo ou fascículos indecomponíveis com todas as páginas numeradas, criados por processo que impeça a separação ou acréscimo de folhas, devendo a primeira página de cada fascículo mencionar o número total de folhas.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1) Preço global mais baixo — 80%;
2) Qualidade técnica da proposta — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
N.º 250/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
4 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: o custo da totalidade dos elementos referidos é de 150,00 euros em papel e de 75,00 euros em suporte informático, acrescido de 15% de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
A pagar em dinheiro ou em cheque visado a favor da SocioHabitaFunchal, E. M.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
4 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir apenas as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões da empresa SocioHabitaFunchal, E. M.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☐ SIM ☒
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil POPRAM III — FEDER.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Miguel Filipe Machado de Albuquerque*.

2611054155

TAVIRAVERDE, EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **TaviraVerde, Empresa Municipal de Ambiente, E. M.**	À atenção de **Departamento de Operação de Redes**
Endereço **Avenida de 25 de Abril, 1, rés-do-chão, esquerdo**	Código postal **8800-427**
Localidade/Cidade **Tavira**	País **Portugal**
Telefone **Sede: 281380620** **Departamento de Operação de Redes: 281329660**	Fax **Sede: 281380629** **Departamento de Operação de Redes: 281329669**
Correio electrónico **geral@taviraverde.pt**	Endereço Internet (URL) **www.taviraverde.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
E83/07/CP — Empreitada de execução das redes de drenagem de águas residuais domésticas da Campina de Santiago (Luz 1.2) — Tavira

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Execução de redes de drenagem de águas residuais domésticas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Campina de Santiago — Luz de Tavira — Tavira.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em meses 0 3 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar uma caução de 5% sobre o valor da adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
a) Alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que contenha as seguintes autorizações:
a.1) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.
a.2) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros.

a.3) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea *a*), o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.
b) Serão ainda admitidos os concorrentes não detentores de alvará de construção, desde que cumpram o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e nas condições do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal;
b) Cópias das declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra;
b) Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso;
c) Declaração que mencione o equipamento principal a utilizar na obra;
d) Declaração que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 19/11/2007.

Custo: 200,00 euros, acrescido de IVA. Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

26/11/2007

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 27/11/2007

Hora: 10 horas. Local: instalações da TaviraVerde — Empresa Municipal de Ambiente, E. M., em Vale Caranguejo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor para efeitos de concurso: 134 196,27 euros.

8 de Outubro de 2007. — O Administrador-Delegado, *António Manuel Chaves Ramos.*

2611054413

ENTIDADES PARTICULARES

ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Águas de Santo André, S. A.
Endereço postal:
Cerca da Água.
Rua dos Cravos.
Localidade:
Vila Nova de Santo André.
Código postal:
7500-130.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 269708240.
Correio electrónico:
geral@aguasdesantoandre.com.pt
Fax:
(351) 269708269.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: abastecimento de água, saneamento e resíduos industriais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de reparação dos edifícios da ETAR da Ribeira de Moinhos.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Distrito de Setúbal, concelho de Sines.
II.1.3) O anúncio implica:
A instauração de um Sistema de Aquisição Dinâmico (SAD).
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Empreitada de reparação dos edifícios da ETAR da Ribeira de Moinhos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45259000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada será à medição por série de preços. As intervenções a desenvolver para a realização do objecto do concurso contemplam trabalhos de reparação de reboco, alvenarias, cobertura, tratamento de betão, impermeabilizações, pinturas, instalações sanitárias, etc.
Valor estimado, sem IVA: 240 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 90 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução é de 5% do total da prestação de serviços, com exclusão do IVA, e será prestada, na data da celebração do contrato, por depósito ou dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção em caso de adjudicação de se associarem em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos concorrentes que, à data de entrega da proposta, satisfaçam as condições previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
A demonstração dos requisitos previstos no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: valia técnica da proposta — ponderação: 50;
Critério: preço — ponderação: 40;
Critério: garantia de cumprimento do prazo — ponderação: 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 01/DIFC/CL/07 — «Empreitada de reparação dos edifícios da ETAR da Ribeira de Moinhos».
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 26/10/2007.
Hora: 17:30.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 23/11/2007.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 26/11/2007.
Hora: 11.
Lugar: morada da entidade adjudicante indicada em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, até ao máximo de dois concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/10/2007.

8 de Outubro de 2007. — O Administrador-Delegado, *João Manuel da Silva Costa*.

2611054356

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CULTURA E RECREIO DA FONTE GRADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Associação de Moradores Cultura e Recreio da Fonte Grada**	À atenção de
Endereço **Largo dos Avelinos**	Código postal **2560-249**
Localidade/Cidade **Fonte Grada/Torres Vedras**	País **Portugal**
Telefone **261332495**	Fax **261332497**
Correio electrónico **fonte.grada@clix.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Construção da cobertura do ringue, edifício de apoio e acabamentos.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Ringue da Fonte Grada.
II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Documentos referidos nas alíneas *e*), *f*) e *g*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Declaração onde conste os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira, em percentagem, relativa aos três últimos exercícios, sendo calculados nos termos da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, de modo a comprovar o estipulado no ponto 19.3 do programa de concurso.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Comprovativo da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 30% de 248 927 euros.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 1 4 / 1 1 / 2 0 0 7
Custo: 125 euros. Moeda: euro.
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
2 2 / 1 1 / 2 0 0 7
Hora 16 horas e 30 minutos.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 2 3 / 1 1 / 2 0 0 7
Hora 14 horas. Local Sede da Associação de Moradores Cultura e Recreio da Fonte Grada.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Direcção, *Agostinho Ferreira*.

2611054268

EDM — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A.**	À atenção de
Endereço **Rua de Sampaio e Pina, 1, 7.º**	Código postal **1070-248**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213849150**	Fax **213849169**
Correio electrónico **edm.ata@edm.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.edm.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de recuperação ambiental da área mineira de Terramonte (2.ª fase).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Saneamento dos depósitos, reperfilamento de escombreira (E2) e execução do sistema de cobertura; execução de trabalhos de drenagem; integração paisagística.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Distrito de Aveiro, concelho de Castelo de Paiva, freguesia de Raiva.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.11.25.00-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.24.52-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.11.27.00-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.11.27.10-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 150 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por preço global, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e a modalidade de pagamento será de acordo com o artigo 17.º do mesmo diploma legal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente num agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesses económicos ou em consórcio externo, em qualquer das circunstâncias em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
As indicadas no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
a) Alvará de construção concedido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI), com as seguintes autorizações:
2.ª subcategoria (Movimentação de Terras) da 5.ª categoria (Outros trabalhos) em classe correspondente ao valor global da proposta e a,
7.ª subcategoria (Drenagens e tratamentos de taludes) e a 11.ª subcategoria (Impermeabilizações e isolamentos) pertencentes à 5.ª categoria (Outros trabalhos) e a 9.ª subcategoria (Ajardinamentos) pertencente à 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
b) Demais documentos indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 80%;
2 — Valia técnica da proposta — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 02/11/2007.

Custo: 750,00 euros mais IVA (à taxa aplicável). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Em numerário ou cheque passado à ordem da entidade indicada em I.1).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
19/11/2007

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados, em conformidade com o programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 20/11/2007

Hora: 10 horas. Local: o indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☐ SIM ☒
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
Programa Operacional da Região Norte.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

8 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Manuel Gaspar Nero.*

2611054340

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Largo dos Caminhos de Ferro — Estação de Santa Apolónia.
Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, 1.º piso — sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
REFER, E. P. — Direcção de Contratualização, Procurement e Logística.
À atenção de:
Director da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, Largo dos Caminhos de Ferro — Estação de Santa Apolónia, 1.º piso — sala 123, 1100--105 Lisboa.
Telefone:
(351) 211022612.
Correio electrónico:
amramos@refer.pt
Fax:
(351) 211022676.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.refer.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços ferroviários.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de serviços de «Assessoria à gestão, coordenação de segurança e fiscalização da empreitada de implementação das medidas definitivas do sistema de retorno de corrente de tracção e terras de protecção (RCT+TP) na zona suburbana do Porto».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 12.
Código NUTS: PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Assessoria à gestão, coordenação de segurança e fiscalização da empreitada de implementação das medidas definitivas do sistema de retorno de corrente de tracção e terras de protecção (RCT+TP) na zona suburbana do Porto
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74262000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Montante estimado, sem IVA: 780 000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 690 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O valor da caução é de 5% e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Os pagamentos serão efectuados mensalmente no prazo de 60 dias de calendário após a recepção das respectivas facturas na REFER, E. P., desde que as mesmas tenham tido a aprovação da REFER, E. P.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem apresentar propostas, as entidades interessadas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Capacidade financeira: a avaliar com base nos documentos exigidos nas alíneas *e*), *f*), *g*), *h*), *i*) do n.º 13.1 do programa de concurso. Os indicadores mínimos de capacidade financeira a considerar para o último ano são os seguintes:

Indicador	Valor mínimo	Significado
i) Liquidez geral	≥ 1,0	Medida da capacidade da empresa para solver as suas obrigações correntes.
ii) Liquidez reduzida	≥ 0,7	Medida da capacidade da empresa para solver as suas obrigações correntes, sem recurso às suas existências.
iii) Autonomia financeira	≥ 0,2	Medida da capacidade da empresa para financiar o seu activo através de capitais próprios.

Consideram-se as seguintes definições para a determinação dos indicadores acima referenciados:
i) Liquidez geral = activo circulante/passivo circulante;
ii) Liquidez reduzida = (activo circulante–existências)/passivo circulante;
iii) Autonomia financeira = capitais próprios/activo total.
Os concorrentes têm que cumprir pelo menos 2 dos indicadores acima referidos, não podendo em qualquer caso apresentar situação líquida negativa.
Se o concorrente, nos termos da lei recorrer às capacidades económica e financeira e/ou técnica e/ou profissional de outras entidades, deverá apresentar, para além da comprovação de que as mesmas possuem as referidas capacidades, declaração de compromisso de tais entidades, reconhecida na qualidade, de que se obrigam a disponibilizar ao concorrente os recursos necessários, assumindo perante a REFER, e solidariamente com o concorrente, todas as obrigações daí decorrentes, quer na fase concursal, quer durante a execução do contrato, se o concorrente vier a ser o adjudicatário.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa.
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço — ponderação: 60;
Critério: capacidade técnica — ponderação: 40.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso n.º 3604.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 26/11/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 300,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Condições e modo de pagamento: em dinheiro ou cheque emitido a favor da Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P., com a data do levantamento dos documentos, ou fazendo prova de depósito a favor da REFER no Banco CGD na conta n.º 0697596843930, no acto do levantamento da documentação no local indicado em I.1.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 06/12/2007.
Hora: 17.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
Data: 07/12/2007.
Hora: 10.
Lugar: Lisboa — Largo dos Caminhos de Ferro — Estação de Santa Apolónia, 1.º piso — Sala dos Actos Públicos da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas, e intervir, as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelas empresas concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A data de início da prestação de serviços poderá ser alterada pela REFER, para a data de início de execução da obra que constitui o seu objecto.
Não são admitidas propostas com alterações do caderno de encargos.
Em IV.3.3), o valor indicado de 300,00 euros, diz respeito aos documentos concursais em papel. Caso o concorrente pretenda, pode optar por adquirir o mesmo processo em suporte informático, por 150,00 euros. Em ambos os casos incide o IVA à a taxa legal em vigor.
Os critérios de adjudicação indicados em IV.2.1) encontram-se devidamente discriminados no ponto 18 do programa de concurso.
Não é permitido a apresentação de propostas condicionadas.
Os interessados poderão obter cópia do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de quatro dias úteis, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.
Data de envio de anúncio para publicação: 8 de Outubro de 2007.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Palácio de Coimbra, Rua de Santa Apolónia, 53.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-468.
País:
Portugal.
VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Os recursos hierárquicos serão interpostos nos prazos previstos na lei designadamente no artigo 180.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:
Designação oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1.º piso — sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105.
País:
Portugal.
Telefone:
211022612.
Fax:
211022676.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/10/2007.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal*.

2611054163

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Castelo Branco.
Endereço postal:
Paços do Município.
Localidade:
Castelo Branco.
Código postal:
6000-458.
País:
Portugal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Projecto Castelo Branco E + TIC — equipamento informático — aquisição de 700 computadores portáteis e *software*.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Na sequência do concurso público n.º 130/2007, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, série S, n.º 167, datado de 31 de Agosto de 2007, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, datado de 6 de Setembro de 2007, informam-se todos os interessados de que foram prestados esclarecimentos, nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, os quais foram juntos às peças patenteadas a concurso e enviados a todos os concorrentes que até à presente data adquiriram ou consultaram o processo de concurso.
Mais se informa que os referidos esclarecimentos se encontram afixados, para consulta, na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/10/2007.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

2611054301

JUNTA DE FREGUESIA DE BODIOSA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Junta de Freguesia de Bodiosa**	À atenção de **Presidente da Junta**
Endereço **Rua da Estação, 3, Oliveira de Baixo**	Código postal **3515-553**
Localidade/Cidade **Bodiosa**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
1 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.
Hora 18 horas.
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 0 9 / 1 1 / 2 0 0 7
Hora 18 horas e 15 minutos. Local Junta de Freguesia de Bodiosa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Junta, *Fernando Jorge Ferreira Neiva*.

2611054358

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DE ALQUEVA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas de Alqueva, S. A.
Endereço postal:
Rua de Zeca Afonso, 2.
Localidade:
Beja.
Código postal:
7800-522.
País:
Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Avisam-se todos os interessados ao concurso público n.º 7/2007, empreitada de construção dos adutores do Enxoé, Serpa e Laje e da Barragem da Laje do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, a que se refere o anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2007, e no *JOUE* S156 de 16 de Agosto de 2007, de que foram prestados esclarecimentos ao processo de concurso, que se encontram juntos ao referido processo, o qual pode ser consultado por todos os interessados nos mesmos locais referidos no anúncio de abertura de concurso, dentro das horas normais de expediente, até à data limite para apresentação das propostas.
O presente aviso foi enviado para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, no *Diário da República* e na imprensa.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/10/2007.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Troncho*.

2611054165

PARTE J

ADLML — ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MINHO-LIMA

Anúncio (extracto) n.º 6971/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 18 de Abril de 2007, exarada a fls. 58 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 52-A do Cartório Notarial de Viana do Castelo, de António Jorge Prieto Bacelar Alves, foram alterados os estatutos da Associação com a denominação em epígrafe e sede na Estrada da Papanata, 239, loja 2, na cidade de Viana do Castelo, e número de identificação de pessoa colectiva 506995208, nos termos seguintes:

Estatutos

Artigo 1.º

Denominação, duração e área de acção

A Associação de Desenvolvimento Local do Minho-Lima, adiante designada por ADLML, é uma associação de intervenção local e regional.

A duração da ADLML é por tempo indeterminado.

A ADLML tem como área de intervenção o distrito de Viana do Castelo e concelhos limítrofes.

Artigo 2.º

Natureza

A ADLML é uma entidade de interesse público, de direito privado, sem fins lucrativos.

Artigo 3.º

Sede e delegações

A ADLML tem a sua sede na Rua de D. Manuel I, 182, Cabedelo, 4935-156 Darque, freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo.

Por deliberação da direcção, podem ser criadas delegações ou quaisquer outras formas de representação por deliberação da assembleia geral.

Artigo 4.º

Objecto

A ADLML tem como objecto o desenvolvimento social, cultural, económico e formativo das comunidades integradas na sua área de intervenção. Assim como a inserção e formação e animação sócio-cultural da população, apoio ao tecido institucional e empresarial, a defesa do património cultural e ambiental: a dinamização para a educação e saúde comunitária, a realização de estudo de diagnóstico e conferências e seminários, introdução e inovação conceptual e de práticas na área das novas tecnologias.

Artigo 5.º

Receitas

Constituem património da ADLML todos os bens adquiridos por compra, doação, secessão testamentária e donativos.

Constituem receitas da ADLML as quotas, subsídios, vendas, prestação de serviços e outras receitas eventuais.

O valor da jóia de admissão é de € 100.

A quota mensal é de € 25.

Artigo 6.º

Sócios

A ADLML é constituída por sócios efectivos e honorários.

Poderão ser admitidos como sócios efectivos as pessoas singulares ou colectivas de direito público ou privado desde que comunguem dos objectivos desta associação e que intervenham de um modo efectivo nos processos de desenvolvimento local.

São sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas que, por relevantes serviços prestados à associação, mereçam essa distinção, por deliberação da assembleia geral, sob proposta da direcção.

A admissão de um novo sócio deverá ser submetida à direcção por um mínimo de cinco sócios efectivos, podendo ser apresentado recurso à assembleia geral no caso de indeferimento de admissão por aquele órgão.

Perdem a qualidade de sócio os sócios que pedirem a demissão e os sócios que não pagarem as quotas correspondentes a 12 meses.

Artigo 7.º

Órgãos da Associação

São órgãos da Associação: a assembleia geral; a direcção e o conselho fiscal.

A duração dos mandatos da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal é de três anos.

A assembleia geral é dirigida por uma mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

A direcção é constituída por três membros, sendo um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro.

O conselho fiscal é constituído por três membros, sendo um presidente, um vice-presidente e um vogal.

Não existe qualquer tipo de remuneração para as atribuições desenvolvidas enquanto titular de órgão social da ADLML.

Artigo 8.º

Forma de obrigar a associação

A ADLML fica obrigada pela assinatura de um qualquer membro da direcção.

Artigo 9.º

Convocação da assembleia geral

A assembleia geral é convocada pelo presidente da mesa, por edital a afixar na sede da ADLML.

A convocação da assembleia geral será feita com um mínimo de oito dias de antecedência e nela constará a indicação do local, do dia e da hora da assembleia, assim como a ordem dos trabalhos.

Artigo 10.º

Alterações aos estatutos

Os estatutos só poderão ser alterados mediante prévia deliberação da assembleia geral com base em proposta competente.

Consideram-se propostas competentes para os efeitos do número anterior:

a) As subscritas pela direcção;

b) As subscritas por 60 % dos associados.

Artigo 11.º

Participação no capital social de empresas

A ADLML pode participar no capital social de empresas ou de outras associações, desde que a assembleia geral aprove a sua adesão e o objecto social daquelas sociedades ou associações se adeqúe aos fins da associação.

Artigo 12.º

Liquidação e dissolução

A associação dissolve-se nos casos e termos previstos na lei, por deliberação da assembleia geral convocada expressamente para o efeito, por votação de três quartos dos associados existentes.

Em caso de dissolução o destino a dar ao património é o que for deliberado em assembleia geral, ressalvadas as disposições legais imperativas e aplicáveis.

Artigo 13.º

Disposição final

No que estes estatutos sejam omissos rege a demais legislação em vigor.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2007. — A Técnica de Notário, *Ana Bela Martins da Silva Pereira.*

2611054108

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO EXTERNATO INFANTE D. HENRIQUE

Anúncio (extracto) n.º 6972/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 22 do corrente, exarada a fls. 23 e seguintes do livro n.º 359-H do 1.º Cartório Notarial de Braga, a cargo do notário licenciado Rodrigo António Prieto da Rocha Peixoto, foi constituída uma associação sob a denominação em epígrafe, com sede nas instalações da Escola Externato Infante D. Henrique, sita no lugar de Este, freguesia de Ruilhe, concelho de Braga, tendo por objecto:

a) Manter e estreitar o relacionamento pessoal e profissional entre os antigos alunos, intensificando os laços de solidariedade entre todos;

b) Promover a formação cívica, cultural, profissional e científica de todos os seus membros;

c) Promover e incentivar todo e qualquer tipo de colaboração entre os antigos alunos e o Externato Infante D. Henrique;

d) Fomentar a prática cultural, recreativa e desportiva entre os antigos alunos e entre estes e outros organismos nacionais e internacionais;

e) Defender o bom nome do Externato Infante D. Henrique.

Está conforme o original na parte transcrita.

22 de Fevereiro de 2007. — A Ajudante, *Maria da Conceição Simões Araújo.*

3000038148

ASSOCIAÇÃO, CASA DAS ARTES E OFÍCIOS DE MARTIM BRANCO

Anúncio (extracto) n.º 6973/2007

Carlos José Alexandrino Beato, ajudante do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Castelo Branco, a cargo da notária interina Elisabete Mafalda Brites Estima de Oliveira Bastos, certifica

que, por escritura de 20 de Abril de 2007, lavrada de fl. 12 a fl. 13 do livro de notas para escrituras diversas n.º 21-A deste Cartório, foi constituída, por tempo indeterminado a contar da referida data, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe, e tem a sua sede na Rua da Bica, 4, Martim Branco, freguesia de Almaceda, concelho de Castelo Branco.

Esta associação tem por objecto promover o desenvolvimento social, cultural e recreativo, bem como o bem-estar da população.

Está conforme.

20 de Abril de 2007. — O Ajudante, *Carlos José Alexandrino Beato.*

2611054439

L. P. C. C. C. U. — LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO DO COLO DO ÚTERO

Anúncio (extracto) n.º 6974/2007

Certifico que, no dia 21 de Setembro de 2007, de fl. 92 a fl. 93 do livro de notas para escrituras diversas n.º 189-A do Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida, a cargo do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado.

Denominação

A designação supra-epigrafada.

Sede

A sede da associação é em Lisboa, na Faculdade de Medicina de Lisboa, na Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-028, freguesia de Campo Grande.

Objecto

1 — A Liga é dirigida às mulheres portuguesas e tem por fim implementar meios de combate eficaz contra o cancro do colo do útero, em todos os estádios de doença. Prioritariamente a acção da Liga incidirá na prevenção da doença, visando a diminuição da morbilidade e consequente mortalidade. Um espírito de equipa, unindo os esforços dos trabalhadores da saúde na área, bem como os meios técnicos e recursos já existentes, valorizando-os e projectando-os ao máximo, em franca cooperação, sobre as populações, na conjuntura e momento actual da realidade nacional.

2 — A Liga visa a promoção e a defesa dos interesses das mulheres portuguesas na prevenção e luta contra o cancro do colo do útero, face à multidisciplinaridade de vectores intervenientes e desigualdade de acesso das mulheres à informação e aos cuidados de saúde, tomando, para o efeito, todas as iniciativas e desenvolvendo todas as actividades que se mostrem necessárias ou úteis, desde que não contrariem a lei ou o disposto nos presentes estatutos.

3 — A Liga procurará, designadamente:

a) Promover e apoiar iniciativas de carácter educativo, técnico, científico, investigacional, cultural e ético no âmbito da prevenção e luta contra o cancro do colo do útero;

b) Contribuir para a formação contínua e permanente dos profissionais que trabalhem ou se interessem pela prevenção e luta contra o cancro do colo do útero;

c) Contribuir para a participação activa dos seus associados na informação e partilha constantes de conhecimentos actualizados respeitantes ao cancro do colo do útero, através de todos os meios actuais e adequados de comunicação, participando em reuniões, debates nacionais e internacionais, a fim de proceder à sua divulgação, designadamente, através de publicações próprias, via Internet e outros;

d) Dignificar a associação junto da sociedade onde se insere;

e) Fomentar as boas relações e intercâmbio e participar em actividades com associações congéneres ou outras entidades dedicadas à prevenção e luta contra o cancro do colo do útero, nacionais e internacionais.

Admissão de associados

1 — A L. P. C. C. C. U. tem quatro categorias de associados: fundadores, efectivos, honorários e beneméritos.

2 — Serão associados fundadores os associados que se empenharam em constituir esta associação e subscrevem os presentes estatutos.

3 — Podem ser associados efectivos:

a) Todas as pessoas adultas que comunguem dos objectivos propostos;

b) Todos os médicos, enfermeiros, técnicos e outros profissionais de saúde ligados a esta e outras áreas de saúde;

c) Pessoas colectivas.

4 — Podem ser associados honorários as pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado serviços relevantes à L. P. C. C. C. U. ou directamente aos seus associados.

5 — Podem ser associados beneméritos as pessoas que contribuam com fundos de uma forma desinteressada para a ajuda da criação dos programas de formação, prevenção, terapêutica para as pessoas potencial ou realmente afectadas pela doença ou que contribuam para a formação e apoio a pessoal técnico e materiais técnicos relacionados com esta área.

Exclusão de associados

1 — Perdem a qualidade de associados fundadores e efectivos:

a) Aqueles que, voluntariamente, expressem a vontade de anular a sua filiação e comuniquem por carta registada a decisão;

b) Tratando-se de pessoas colectivas, aqueles que tenham cessado a actividade nos termos dos respectivos estatutos;

c) Aqueles que tenham em débito quotas referentes a um ano, ou quaisquer outros débitos, e não os liquidem no prazo de 30 dias depois de receberem a notificação da direcção, por carta registada, ou não justificarem cabalmente, no mesmo prazo, a impossibilidade de o fazerem.

2 — No caso da alínea *c*) do número antecedente, compete à direcção declarar a perda da qualidade de associado, cabendo-lhe ainda autorizar a sua readmissão, uma vez regularizada a situação que lhe deu origem.

Está conforme o original.

21 de Setembro de 2007. — A Terceira-Adjunta, *Luísa Maria Gonçalves Kuti.*

2611054432

PARTE L

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 20 070/2007

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho da subdirectora-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — DGITA, em substituição do director-geral, de 21 de Junho de 2007, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direcção de Serviços Administrativos, nos seguintes termos:

1 — Área de actuação do cargo a prover — compete ao chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, a recrutar, nos termos conjugados das alíneas *a*) a *d*) do artigo 2.º da Portaria n.º 352/2007, de 30 de Março, com o n.º 1.1 do despacho n.º 9980/2007, do director-geral da DGITA, de 30 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2007, nos seguintes termos:

a) Assegurar, mediante a aplicação do respectivo regime jurídico, a gestão dos recursos humanos, promovendo o recrutamento, a selec-

ção, o acolhimento, o provimento, o processo de avaliação do desempenho e a gestão das competências;
b) Efectuar o processamento das respectivas remunerações e outros abonos;
c) Elaborar o balanço social da DGITA;
d) Efectuar o serviço de arquivo geral e expediente.

2 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a saber:

a) Ser funcionário público, licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo do cargo a prover;
b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

3 — Perfil exigido — pretende-se que os candidatos possuam:

a) Experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover;
b) Comprovadas funções de coordenação ou direcção em idênticos domínios;
c) Formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover.

4 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista pública.

5 — Constituição do júri:

a) Licenciada Ana Maria Pestana de Deus Morais, subdirectora-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, que preside ao mesmo;
b) Licenciado Carlos Alberto da Silva Martins, chefe da Divisão de Recrutamento e Selecção da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral dos Impostos;
c) Licenciada Maria Helena Gonçalves Costa Ferreira Monteiro, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços Administrativos da DGITA, sita na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 28, 8.º, apartado 1852, 1071-810 Lisboa, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado e endereçado à mesma morada.
6.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do interessado (nome, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Situação profissional, com a indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

6.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participação em acções de formação e respectiva duração, funções que desempenham e desempenharam e respectivos tempos de permanência nesse exercício;
b) Declaração, passada pelo serviço competente, da qual constem a categoria detida, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
c) Documento comprovativo das habilitações académicas, sendo suficiente fotocópia do documento autêntico ou autenticado;
d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação, sendo suficiente fotocópia dos respectivos documentos autênticos ou autenticados.

7 — Os candidatos pertencentes ao quadro da DGITA estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 6.2 antecedente que constem dos respectivos processos individuais.
8 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Pinto.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Aviso (extracto) n.º 20 071/2007

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para provimento dos cargos de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, sita em Braciais, Patacão, 8001-904 Faro, a seguir indicados, constantes do artigo 1.º da Portaria n.º 219-G/2007, de 28 de Fevereiro:

Director de serviços de Planeamento e Controlo;
Director de serviços de Apoio e Gestão de Recursos;
Director de serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade;
Director de serviços de Agricultura e Pescas.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada, durante 10 dias úteis, na bolsa de emprego público (BEP), a partir da data da publicação do presente aviso.

27 de Setembro de 2007. — O Director Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, *Joaquim Castelão Rodrigues.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Aviso n.º 20 072/2007

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, por meu despacho de 4 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal de selecção para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção de Serviços de Avaliação Educativa do Gabinete de Avaliação Educacional (GAVE), previsto no artigo 9.º e no anexo do Decreto Regulamentar n.º 30/2007, de 29 de Março, conjugados com a alínea *b*) do artigo 1.º da Portaria n.º 361/2007, de 30 de Março.
2 — Área de actuação — Direcção de Serviços de Avaliação Educativa do GAVE — colaboração com a Direcção-Geral da Inovação e Desenvolvimento Curricular no processo de realização das provas de avaliação externa das aprendizagens; supervisionamento da correcção das provas de avaliação externa das aprendizagens; participação em estudos e projectos internacionais relativos à avaliação das aprendizagens.
3 — Conteúdo funcional — compete ao director de serviços de Avaliação Educativa, para além do exposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, dar cumprimento ao vertido no artigo 3.º da Portaria n.º 361/2007, de 30 de Março.
4 — Requisitos formais de provimento — os constantes dos artigos 11.º, 12.º e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.
5 — Perfil preferencial:

a) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de coordenação no âmbito da supervisão da classificação das provas de avaliação externa;
b) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções como formador no âmbito da supervisão da classificação das provas de avaliação externa;
c) Três anos de experiência de coordenação de provas de exame nacionais;
d) Três anos de experiência de autoria de provas de exame nacionais;
e) Formação pós-graduada na área da educação.

6 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular e entrevista.
7 — Constituição do júri:

Presidente — Doutor Carlos Alberto Pinto Ferreira, director do GAVE.
Vogais:

Dr. Manuel João Chorinha Barbosa, director de serviços de Apoio Pedagógico e Organização Escolar da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.
Prof. Doutor Carlos Alberto Marques Gouveia, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, entregue directamente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, para a seguinte morada: Gabinete de Avaliação Educacional, Travessa das Terras de Sant'Ana, 15, 1250-269 Lisboa.

8.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de emissão e arquivo emissor do bilhete de identidade, número de contribuinte, residência e número de telefone);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
d) Menção expressa ao concurso e cargo a que se candidata, com indicação da data da publicação do respectivo aviso;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se comprovados documentalmente.

8.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado;
b) Fotocópia simples do(s) certificado(s) comprovativo(s) das habilitações literárias;
c) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria e a carreira em que o candidato está integrado, a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
d) Fotocópia simples dos certificados comprovativos das acções de formação e aperfeiçoamento profissional realizadas com relação à área funcional do lugar a prover, com a indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram, respectiva duração e classificação;
e) Fotocópia do bilhete de identidade;
f) Fotocópia do cartão de contribuinte;
g) Outros documentos considerados relevantes para a apreciação do mérito do candidato.

9 — Publicitação — conforme o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público, no endereço www.bep.gov.pt, no 2.º dia útil a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

4 de Outubro de 2007. — O Director do Gabinete de Avaliação Educacional, *Carlos Alberto Pinto Ferreira.*

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso n.º 20 073/2007

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de divisão municipal da Divisão de Água e Saneamento

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 1 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia da publicação da vaga na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão municipal da Divisão de Água e Saneamento.

Este procedimento foi precedido de publicitação no jornal *Diário de Notícias.*

1 de Outubro de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro.*

2611054411

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

Aviso n.º 20 074/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 14 de Setembro de 2007, será aberto concurso para provimento do cargo de chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e do método de selecção será publicitada na bolsa de emprego público, no endereço www.bep.gov.pt, no 3.º dia útil a contar da data da publicitação desta aviso de anúncio de concurso no *Diário da República.*

21 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Rui David Pita Marques Luís.*

3000228172

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 20 075/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por deliberação de reunião da Câmara de 25 de Setembro de 2007, se encontra aberto, e publicado em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal de selecção para provimento do cargo dirigente de chefe de divisão Municipal de Contencioso e Notariado (concurso externo nos termos referidos nos n.os 1 e 7 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho — «Licenciados sem vínculo à Administração Pública dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura»).

4 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Maria Alves Douteiro.*

2611054398

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750